SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 23 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4079

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.01-001/2026
INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR
ASSUNTO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE DE REFORMA, MANUTENÇÃO, DEMOLIÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER, PASSEIOS E VIAS PÚBLICAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADAS, SINAPI (fev/25), SICRO (mar/25), SEINFRA (jan/25), SBC (jul.25), DER/MG (mar/25), SUDECAP (fev.25), EMOP (AGO/25), DESTINADA AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR.**

Versam os autos sobre a possibilidade jurídica de realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE DE REFORMA, MANUTENÇÃO, DEMOLIÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER, PASSEIOS E VIAS PÚBLICAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE OBRAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADAS, SINAPI (fev/25), SICRO (mar/25), SEINFRA (jan/25), SBC (jul.25), DER/MG (mar/25), SUDECAP (fev.25), EMOP (AGO/25), DESTINADA AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR**, neste passo, após a publicação, acatando uma orientação do TCE/PE, após reunião com a equipe técnica da Egrégia Corte de Contas, fora identificado algumas falhas no respectivo Termo de Referência, o que causaria prejuízos ao erário, caso fosse dado prosseguimento ao feito sem as devidas correções. Sendo assim, a sessão será marcada para uma nova data, com as devidas correções ao Edital.
Sendo assim, o processo será refeito e republicado, com as devidas correções ao Edital.

Pesqueira, 22 de abril de 2026.

GENALDO CLEBER DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:CC3297CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE

AVISO DE LICITAÇÃODESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0005/2026

O Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, torna público que credenciamento realizado no dia 22/04/2026, às 08:00hs, na modalidade Credenciamento nº 0005/2026. OBJETO: Credenciamento visando à contratação de empresas especializadas para a realização de exames especializados, complementando a oferta assistencial do Sistema Único de Saúde no Município da Ilha de Itamaracá/PE, abrangendo a execução de exames diagnósticos como ecocardiograma, teste ergométrico, endoscopia digestiva alta com pesquisa de urease, esofagogastroduodenoscopia com biópsia e colonoscopia, foi considerado **DESERTO,** mais

informações podem ser obtidas no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelo e-maill: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de abril de 2026.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E861A09A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2026
DISPENSA Nº 0004/2026

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, através da **Secretária de Planejamento e Controle Urbano**, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **00057/2026** Dispensa nº **0004/2026**, que tem como OBJETO: Aquisição de servidor de armazenamento do tipo Network Attached Storage (NAS), destinado a atender às necessidades de armazenamento, compartilhamento e segurança de dados no âmbito das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Urbano da Ilha de Itamaracá/PE. Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias uteis a partir da data de publicação de 23,24 e 27 de abril de 2026. Valor Total Máximo Estimado R$ 42.455,72 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. informações podem ser obtida no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelos site: https://bnccompras.com/Home/Login e no e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 22 de abril de 2026.

DAVI EMMANNUEL DE PAULA RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Controle Urbano

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6B00D434

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00016/2025 Pregão Eletrônico** nº **00004/2025,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA, VOLTADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VINCULADO À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. Declaro vencedor a empresa: **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA,** sob CNPJ nº **62.544.331/0001-40,** referente aos **LOTES: 3 (COTA PRINCIPAL),** no valor de **R$ 212.961,00** (duzentos e doze mil novecentos e sessenta e um reais) e **LOTE: 4 (COTA RESERVADA),** no valor total de **R$ 70.987,00**(setenta mil novecentos e oitenta e sete reais), Totalizando **R$ 283.948,00** (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais), em decorrência ao distrato do Contrato nº 026/2025**.**

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de abril de 2026.

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretária de Politicas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1F363E25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROPOSTAS DE PREÇOS

REPUBLICAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, solicita as empresas interessadas,**propostas de preços a título de cotação**para eventual prestação de serviços de locação de ônibus, com a disponibilização de motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, destinados ao transporte de passageiros em rota previamente definida pelas partes.

O trajeto compreende 25 km (vinte e cinco quilômetros) no percurso de ida e 27,3 km (vinte e sete vírgula três quilômetros) no percurso de retorno, totalizando 52,3 km (cinquenta e dois vírgula três quilômetros) por viagem.

A execução dos serviços ocorrerá 04 (quatro) vezes por semana, sendo 03 (três) dias úteis e 01 (uma) vez aos sábados, com saída às 07h00min e retorno às 13h00min.

O veículo a ser disponibilizado deverá possuir capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, encontrando-se em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, higiene e regularidade legal, apto ao transporte de pessoas.

A contratada será integralmente responsável por todos os custos operacionais necessários à fiel execução do serviço, inclusive manutenção preventiva e corretiva, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, tributos e demais despesas inerentes à operação.

As empresas do ramo poderão obter a planilha/rotas para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamentopmal@gmail.com, até o dia **30/04/2026.**

Abreu e Lima, 22 de abril de 2026.

HELTON VASCONCELOS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:0A318481

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: *Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SETTRANS, altera a Lei Complementar nº 089/2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.
FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e

eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica reorganizada a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SETTRANS, órgão da administração direta municipal responsável pela formulação, coordenação, execução e fiscalização da política municipal de trânsito, transporte e mobilidade urbana.
Art. 2º. A SETTRANS exercerá, no âmbito de sua circunscrição territorial, as competências atribuídas aos órgãos executivos municipais de trânsito pelo art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como aquelas previstas nesta Lei Complementar e na legislação municipal correlata.
Art. 3º. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se **Autoridade Municipal de Trânsito** o/a **Secretário/a Municipal de Transportes e Trânsito**, a quem compete a direção superior, a coordenação estratégica e a supervisão das políticas públicas de trânsito, transporte e mobilidade urbana no Município.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA SETTRANS

Art. 4º. Compete à SETTRANS:

I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de sua circunscrição, exercendo plenamente as competências atribuídas ao órgão executivo municipal de trânsito, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
II – Planejar, projetar, regulamentar, operar, fiscalizar e disciplinar o trânsito de veículos, pedestres, ciclistas e demais usuários da via, promovendo a segurança viária e a fluidez da circulação;
III – Implantar, manter, operar e fiscalizar a sinalização viária vertical, horizontal, semafórica e os dispositivos auxiliares de controle do tráfego, bem como executar a manutenção da sinalização semafórica;
IV – Estabelecer normas complementares de circulação, parada e estacionamento de veículos, inclusive em áreas públicas e privadas de uso coletivo, observado o disposto no CTB;
V – Executar a fiscalização de trânsito, lavrar autos de infração, aplicar penalidades e adotar medidas administrativas previstas no CTB, no exercício regular do poder de polícia administrativa de trânsito;
VI – Promover a remoção, retenção, apreensão, guarda e liberação de veículos, bem como arrecadar valores decorrentes de estada, remoção, escolta e demais serviços vinculados ao trânsito;
VII – Fiscalizar, autuar e aplicar penalidades relativas a excesso de peso, dimensões, lotação, emissão de poluentes e ruídos, bem como vistoriar veículos sujeitos à autorização especial de trânsito;
VIII – Planejar, implantar, operar e fiscalizar sistemas de estacionamento rotativo pago, bem como definir e administrar os respectivos equipamentos e dispositivos de controle;
IX – Coletar, sistematizar, analisar e divulgar dados estatísticos de trânsito e transporte, elaborando estudos técnicos e relatórios para subsidiar o planejamento e a redução de acidentes;
X – Planejar e implantar medidas de engenharia de tráfego e de mobilidade urbana, inclusive ações destinadas à redução da circulação de veículos e da emissão de poluentes;
XI – Desenvolver, promover e executar programas permanentes de educação para o trânsito, inclusive por meio de escolas públicas de trânsito, em consonância com as diretrizes do CONTRAN;
XII – Planejar, regulamentar, autorizar, conceder, operar e fiscalizar os serviços de transporte público e privado urbano de passageiros, coletivo ou individual, bem como os serviços especiais autorizados pelo Município;
XIII – Definir itinerários, frequências, quadros de horários, níveis de serviço, tarifas, pontos de embarque e desembarque, terminais, equipamentos e demais parâmetros operacionais do Sistema de Transporte Público Municipal;
XIV – Regulamentar, fiscalizar e aplicar penalidades relativas às infrações de transporte, arrecadando os valores provenientes das multas aplicadas;
XV – Elaborar estudos técnicos, projetos e propostas de política tarifária, bem como acompanhar e controlar as receitas do Sistema de Transporte Público Municipal;
XVI – Construir, manter, administrar e fiscalizar, diretamente ou por delegação, a infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema viário e do transporte público municipal;
]XVII – Integrar-se aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, firmar convênios, parcerias e instrumentos congêneres, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas;
XVIII – Prestar apoio administrativo, material e operacional à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, assegurada sua autonomia e independência decisória;
XIX – Promover a capacitação técnica de servidores e agentes nas áreas de trânsito, transporte, mobilidade urbana e segurança viária;
XX – Exercer outras competências correlatas necessárias à execução das políticas municipais de trânsito, transporte e mobilidade urbana.
§1º. A remoção, retenção, apreensão, guarda e liberação de veículos observarão as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e regulamento próprio a ser editado por decreto do Poder Executivo Municipal, no qual deverão constar, no mínimo:
I – a definição do local ou locais destinados à guarda de veículos apreendidos ou removidos;
II – os critérios para contratação ou utilização de serviço de reboque, próprio ou terceirizado;
III – os valores relativos à remoção, à estada e demais serviços, observada a legislação aplicável;
IV – os procedimentos administrativos para liberação dos veículos.
§2º. O Município de Afogados da Ingazeira encontra-se regularmente integrado ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT, na condição de órgão executivo municipal de trânsito, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, cabendo à SETTRANS exercer as competências correspondentes, observado o respectivo código autuador e os atos normativos expedidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º. A SETTRANS é estruturada da seguinte forma:
I – Unidades de apoio e assessoramento:
1. Assessoria de Ações Estratégicas no Trânsito;
2. Assessoria Jurídica;
II – Unidades de execução:
1. Departamento de Engenharia de Tráfego;
2. Departamento de Fiscalização e Gestão de Operação de Trânsito e Transporte;
3. Departamento de Educação de Trânsito;
4. Departamento de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito e Transporte;
Art. 5º-A. Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SETTRANS o cargo efetivo de Engenheiro de Trânsito, conforme disposto no Anexo II desta Lei Complementar.
§1º O cargo de Engenheiro de Trânsito será lotado no Departamento de Engenharia de Tráfego.
§2º O cargo exige formação de nível superior em engenharia, com registro no respectivo conselho profissional.
Art. 6º. Compete à Assessoria de Ações Estratégicas no Trânsito:
I – planejar, coordenar, supervisionar e dirigir as ações estratégicas relacionadas ao trânsito, transporte e mobilidade urbana no âmbito do Município;
II – coordenar a execução das políticas públicas de trânsito e transporte, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Secretário (a) da pasta e pela legislação vigente;
III – planejar, projetar, regulamentar, operar e supervisionar o trânsito de veículos, pedestres, ciclistas e demais usuários da via;
IV – coordenar a implantação, manutenção e operação da sinalização viária e dos dispositivos de controle de tráfego;
V – supervisionar e coordenar as atividades de fiscalização de trânsito e transporte, inclusive quanto à aplicação de penalidades e medidas administrativas;
VI – dirigir e supervisionar a operação dos sistemas de mobilidade urbana e de circulação viária;

VII – coordenar o planejamento, a regulamentação, a operação e a fiscalização dos serviços de transporte público e privado urbano de passageiros;
VIII – planejar e supervisionar a implantação e operação de sistemas de estacionamento rotativo e demais instrumentos de ordenamento do uso do sistema viário;
IX – coordenar a coleta, análise e gestão de dados estatísticos de trânsito e transporte, visando subsidiar o planejamento e a tomada de decisões;
X – planejar e supervisionar a execução de programas e ações de educação para o trânsito, em conformidade com as diretrizes do CONTRAN;
XI – coordenar a elaboração de estudos, projetos e políticas voltadas à segurança viária e à redução de acidentes;
XII – planejar e supervisionar medidas voltadas à melhoria da mobilidade urbana e à redução de impactos ambientais decorrentes do tráfego;
XIII – coordenar a administração, operação e fiscalização dos terminais de transporte de passageiros, pontos de parada e demais infraestruturas vinculadas ao sistema de transporte;
XIV – articular-se com órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, bem como com instituições públicas e privadas, para o desenvolvimento de ações integradas;
XV – coordenar a celebração e execução de convênios, acordos e instrumentos congêneres relacionados ao trânsito e transporte;
XVI – supervisionar a aplicação e gestão das receitas vinculadas ao trânsito e transporte, em articulação com os setores competentes;
XVII – prestar apoio administrativo, material e operacional à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, assegurada sua autonomia e independência decisória;
XVIII – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Secretário(a) da pasta ou pela legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEPARTAMENTOS
Art. 7º. Ao Departamento de Engenharia de Tráfego compete:
I – planejar, coordenar, elaborar e executar projetos de engenharia de tráfego e circulação viária no âmbito do Município;
II – desenvolver estudos técnicos voltados à segurança viária, à fluidez do tráfego e à mobilidade urbana sustentável;
III – planejar, implantar, operar e manter a sinalização viária vertical, horizontal e semafórica, bem como os dispositivos de controle de tráfego;
IV – elaborar e analisar projetos de intervenção no sistema viário, inclusive quanto ao tratamento de interseções e reorganização da circulação;
V – analisar projetos de edificações e empreendimentos geradores de tráfego, nos termos do art. 93 do Código de Trânsito Brasileiro;
VI – propor alterações de circulação, estacionamento e uso do sistema viário;

VII – planejar e acompanhar a implantação de sistemas de estacionamento rotativo;
VIII – monitorar e avaliar o desempenho do sistema viário e das intervenções implantadas;
IX – manter atualizado o inventário da sinalização viária e dos equipamentos de controle de tráfego;
X – elaborar pareceres técnicos e subsidiar decisões da Autoridade de Trânsito;
XI – atuar de forma integrada com os demais departamentos da SETTRANS;
XII – exercer outras atribuições correlatas à engenharia de tráfego e mobilidade urbana.
Art. 8º. O Departamento de Engenharia de Tráfego contará com profissional de nível superior em engenharia, denominado Engenheiro de Trânsito, integrante do quadro técnico da SETTRANS.
Art. 8º-A. Compete ao Engenheiro de Trânsito:
I – planejar, projetar, analisar e supervisionar intervenções no sistema viário municipal e na circulação urbana;
II – elaborar estudos técnicos, pareceres e projetos de engenharia de tráfego, sinalização e circulação viária;
III – analisar projetos de edificações e polos geradores de tráfego, nos termos do art. 93 do Código de Trânsito Brasileiro;
IV – propor alterações de circulação, sinalização e geometria viária;
V – acompanhar a execução e avaliar os resultados dos projetos de engenharia de tráfego implantados;
VI – fiscalizar tecnicamente a implantação e manutenção da sinalização viária;
VII – manter atualizado o inventário da sinalização viária, promovendo sua reposição sempre que necessário;
VIII – desenvolver estudos técnicos voltados à redução de acidentes e melhoria da mobilidade urbana;
IX – assessorar tecnicamente a Autoridade Municipal de Trânsito e os demais órgãos da SETTRANS;
X – exercer outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.
Art. 9º. Ao Departamento de Fiscalização e Gestão de Operação de Trânsito e Transporte compete:
I – Administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
II – Administrar as infrações registradas por equipamentos eletrônicos;
III **–** Controlar as áreas de operação de campo e fiscalização nas vias públicas;
IV – Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
V – Atuar na segurança do trânsito nas áreas escolares;
VI – Operar e disciplinar rotas alternativas de circulação;
VII – Atuar na travessia de pedestres e em locais de emergência desprovidos de sinalização adequada;
VIII – verificar e registrar possíveis deficiências na sinalização, na pavimentação e demais elementos viários que comprometam a segurança no trânsito do Município;
IX – Apoiar e disponibilizar dados à JARI, quando solicitado;
X – Estabelecer diretrizes para a fiscalização e operação do trânsito em vias públicas;
XI – Estabelecer diretrizes para a implantação da Política de Educação para o Trânsito e Transporte;
XII – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, bem como as normas vigentes dos serviços de transporte público;
XIII **–** Coordenar a fiscalização da operação e da exploração do Sistema de Transporte Público e Privado Urbano de Passageiros, inclusive aqueles intermediados por plataformas digitais e aplicativos, promovendo ajustes operacionais, aplicando penalidades cabíveis e arrecadando os valores provenientes das infrações constatadas, na forma da legislação municipal e federal vigente.
XIV – Controlar o processo de expedição de alvarás, permissões, autorizações e concessões dos serviços de transporte público de passageiros;
XV – Supervisionar o processo de cadastramento e emitir credencial e documentos relativos ao transporte público de passageiros;
XVI – Supervisionar o processo de expedição de credenciamento das concessões, permissões e autorizações do sistema, bem como as transferências e renovação de frota do sistema;
XVII – Coordenar e fiscalizar a operação de terminais no âmbito do Município;
XVIII – Coordenar, projetar e executar a implantação ou alteração de itinerários, ordens de serviço, quadros de horários para exploração dos serviços de transporte público de passageiros e os respectivos pontos de paradas;
XIX – Planejar, programar e avaliar a operação de transporte público, visando a melhoria da qualidade dos serviços e o atendimento às necessidades dos usuários do sistema;
XX – Coordenar e controlar o resgate de bilhete pelas empresas operadoras;
XXI – Efetuar o controle das concessões especiais oferecidas pelo sistema de transporte coletivo;
XXII – Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas ou delegadas;
XXIII **–** Fiscalizar o trânsito e o transporte urbano por meio de sistemas de videomonitoramento, próprios ou conveniados, observada a legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados pessoais, à finalidade pública e à segurança viária.
Art. 10. Ao Departamento de Educação de Trânsito compete:
I – Promover a educação para o trânsito junto à Rede Municipal de Ensino, em caráter permanente, por meio de planejamento e ações

coordenadas com os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
II – Desenvolver, executar e apoiar campanhas educativas de trânsito voltadas a condutores, pedestres, ciclistas e à comunidade em geral;
III – Promover e apoiar o funcionamento de escolas públicas de trânsito, observados os padrões e diretrizes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
IV – Elaborar programas, projetos e materiais educativos de trânsito, inclusive em parceria com instituições públicas e privadas;
V – Acompanhar, avaliar e registrar as ações educativas desenvolvidas no âmbito do Município;
VI – Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas ou delegadas.

Art. 11. Ao Departamento de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito e Transporte compete:
I **–** Coletar, organizar, sistematizar, analisar e consolidar dados e informações relativos ao trânsito, transporte e mobilidade urbana do Município, inclusive mediante integração com órgãos de segurança pública e de saúde, para fins estatísticos, de planejamento e de redução de acidentes, observada a legislação vigente;
II – Elaborar relatórios, estudos técnicos e estatísticas destinadas ao acompanhamento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de trânsito e transporte;
III – Subsidiar o planejamento, a tomada de decisões e a formulação de ações da SETTRANS, inclusive nas áreas de engenharia, fiscalização e educação para o trânsito;
IV – Manter, atualizar e gerir bancos de dados e sistemas de informações relacionados ao trânsito e transporte municipal;
V – Promover a integração e o compartilhamento de dados com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, observada a legislação vigente;
VI – Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas ou delegadas.

CAPÍTULO V
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 12. A Assessoria Jurídica integra a estrutura de apoio e assessoramento da SETTRANS.
Parágrafo único. A Assessoria Jurídica da SETTRANS atuará em articulação com a Secretaria de Assuntos Jurídicos, a quem compete a representação judicial do Município, cabendo-lhe o assessoramento jurídico, a elaboração de pareceres, minutas e subsídios técnicos, bem como o acompanhamento dos processos de interesse da SETTRANS, na forma da legislação vigente.

Art. 13. Compete à Assessoria Jurídica:
I – Elaborar, acompanhar e subscrever as defesas de autuação e demais manifestações jurídicas apresentadas pela Autoridade de Trânsito Municipal, no âmbito dos processos administrativos de trânsito;
II – Apreciar e elaborar manifestações, pareceres e defesas judiciais e extrajudiciais nos processos que envolvam ou afetem a SETTRANS;
III – Acompanhar, junto aos órgãos responsáveis, os processos administrativos e judiciais de interesse da SETTRANS;
IV – Apoiar os gestores da SETTRANS, de forma preventiva, na realização dos atos administrativos formais e na uniformização do entendimento jurídico sobre temas relativos à legislação;
V – Assessorar juridicamente a SETTRANS;
VI – Analisar juridicamente contratos, convênios, ajustes e outros pactos pertinentes à área de trânsito e de transportes;
VII – Emitir pareceres e elaborar minutas de atos normativos, regulamentos, contratos e convênios relativos aos interesses da SETTRANS;
VIII – Analisar minutas de decisões referentes aos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação das penalidades no âmbito do Sistema de Transporte Público;
IX – Examinar minutas de regulamentos pertinentes à área de transporte público;
X – Examinar normas técnicas e outros instrumentos regulamentadores pertinentes à área de transporte público;
XI – Examinar normas técnicas e outros instrumentos regulamentadores pertinentes ao gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo;
XII – Emitir pareceres em processos administrativos pertinentes à área de trânsito e transportes;
XIII – Examinar minutas de editais pertinentes à área de trânsito e de transportes;
XIV – Promover a cobrança administrativa e a execução de dívidas de terceiros para com a SETTRANS, observado o ordenamento jurídico vigente;
XV – Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas ou delegadas.

CAPÍTULO VI
DOS AGENTES DE TRÂNSITO

Art. 14. Os Agentes de Trânsito Municipal são servidores públicos efetivos, **considerados como categoria de serviço essencial**, legalmente investidos do poder de polícia administrativa de trânsito, competindo-lhes executar as atividades de fiscalização, controle e operação do trânsito, no âmbito da circunscrição do Município, nos termos dos arts. 24, 280 e demais dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, bem como das normas complementares do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
§ 1º O exercício das atribuições dos Agentes de Trânsito Municipal não configura usurpação de função policial, tratando-se de atuação administrativa própria dos órgãos executivos de trânsito, restrita às competências legalmente previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
§ 2º No desempenho de suas atribuições, os Agentes de Trânsito Municipal poderão portar e utilizar equipamentos, instrumentos, dispositivos e tecnologias operacionais necessários às atividades de fiscalização, controle e operação do trânsito, inclusive aqueles destinados ao registro de infrações, à sinalização, à comunicação e à segurança funcional, na forma da legislação vigente e dos atos normativos do Poder Executivo Municipal.
§ 3º Os Agentes de Trânsito Municipal deverão utilizar viaturas oficiais, veículos operacionais, uniformes e demais meios logísticos disponibilizados pela SETTRANS, devidamente identificados, exclusivamente para o exercício de suas funções legais.
§ 4º O exercício do cargo de Agente de Trânsito Municipal reger-se-á por esta Lei Complementar e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município vigente, aplicando-se aos seus ocupantes os direitos, deveres, proibições, responsabilidades e regime disciplinar previstos na legislação municipal, sem prejuízo das normas específicas do Código de Trânsito Brasileiro e das normas internas da SETTRANS.
§ 5º O regime de trabalho dos Agentes de Trânsito Municipal será definido de acordo com a necessidade e o interesse público da Administração, podendo ser organizado em escalas de serviço, inclusive em regime de plantão, com jornadas distribuídas conforme a demanda operacional do Município.
§ 6º Fica permitida a permuta de serviço entre Agentes de Trânsito Municipal, limitada a **01 (uma) por mês**, mediante justificativa e **prévia autorização da SETTRANS**, observada a manutenção da continuidade do serviço e do interesse público.
Art. 15. Compete aos Agentes de Trânsito:
I – Fiscalizar o trânsito de veículos, pedestres, ciclistas e condutores, no âmbito da circunscrição municipal, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
II – Lavrar autos de infração de trânsito e aplicar as medidas administrativas cabíveis, conforme disposto no art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro;
III – Executar ações de controle, fiscalização e operação de trânsito, visando à segurança viária, à fluidez da circulação e à preservação da ordem pública viária;
IV – Orientar, advertir e prestar informações aos usuários da via pública, promovendo ações educativas de trânsito;
V – Implementar, operar e fiscalizar a sinalização viária, bem como atuar em situações de emergência, acidentes ou eventos que interfiram na circulação;
VI – Apoiar a Autoridade de Trânsito Municipal na execução das políticas, planos, programas e projetos de trânsito e mobilidade urbana, nos termos do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro;
VII – Elaborar registros, relatórios, boletins e demais documentos decorrentes das atividades de fiscalização e operação de trânsito;

VIII – Atuar de forma integrada com os demais órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, quando autorizado ou em ações conjuntas;
IX – Cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, no exercício regular do poder de polícia administrativa;
X – Exercer outras atribuições expressamente previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nas resoluções do CONTRAN e em atos normativos do Poder Executivo Municipal.
§ 1º Fica instituído o adicional de periculosidade aos Agentes de Trânsito Municipal, em razão da natureza de suas atividades, exercidas em ambiente viário, com exposição permanente a riscos decorrentes da circulação de veículos e da dinâmica do tráfego urbano.
§ 2º O adicional de periculosidade será devido a todos os ocupantes do cargo de Agente de Trânsito Municipal, independentemente do meio de deslocamento utilizado no exercício das funções.
§ 3º O adicional de periculosidade corresponderá a 15% (quinze por cento) do vencimento base do servidor.
§ 4º O adicional de periculosidade possui natureza remuneratória, incidindo exclusivamente sobre o vencimento base, não sendo cumulável com outra vantagem de idêntico fundamento, se houver.
§ 5º O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto, os critérios operacionais para concessão e pagamento das vantagens previstas neste artigo.
Art. 15-A. A jornada de trabalho dos servidores efetivos da SETTRANS, ocupantes dos cargos de Agente de Trânsito Municipal e de Engenheiro de Trânsito, será de **40 (quarenta) horas semanais**, admitida a prestação de serviço extraordinário, conforme a necessidade do serviço público.
§ 1º As horas extraordinárias prestadas serão remuneradas com acréscimo de **100% (cem por cento)** sobre o valor da hora normal de trabalho, nos termos da legislação municipal aplicável.
§ 2º A prestação de serviço extraordinário dependerá de prévia autorização da autoridade competente e observará a necessidade do serviço público.

CAPÍTULO VII
DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

Art. 16. Fica mantida, no âmbito do Município, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, órgão colegiado independente, vinculada administrativamente à SETTRANS, responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades de trânsito, no âmbito de suas competências legais.
§ 1º A vinculação da JARI à SETTRANS dar-se-á exclusivamente para fins de apoio material, administrativo, financeiro e jurídico, sendo vedada qualquer forma de interferência em suas decisões.
§ 2º A JARI será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes titulares e respectivos suplentes, sendo:
I – 01 (um) representante com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II – 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III – 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
§ 3º As nomeações dos integrantes da JARI, titulares e suplentes, serão efetivadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º O Presidente da JARI poderá ser qualquer um de seus integrantes, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 5º É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.
§ 6º O mandato dos membros da JARI será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por períodos sucessivos.
§ 7º A Autoridade de Trânsito poderá designar servidor para atuar como apoio à JARI, competindo-lhe exercer as atividades inerentes à Secretaria, sob acompanhamento e supervisão do Presidente e do representante do órgão de trânsito.
§ 8º A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN a sua composição, bem como encaminhar o respectivo Regimento Interno, nos termos da legislação de trânsito específica.
§ 9º A JARI será responsável pelo julgamento das penalidades de trânsito, enquanto a Comissão ou Junta de Recursos de Infrações de Transporte será responsável pelo julgamento das penalidades de transporte, ambas com regimentos próprios e específicos, regulamentados por decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII
DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Art. 17. Fica instituído o Fundo Municipal de Trânsito, de natureza contábil, vinculado à SETTRANS, destinado a prover recursos para o planejamento, execução, manutenção e aprimoramento das ações de trânsito, transporte e mobilidade urbana no Município.
Art. 18. Constituem receitas do Fundo Municipal de Trânsito:
I – Os valores arrecadados com multas de trânsito, na forma do art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro;
II – Taxas, preços públicos e demais receitas decorrentes da prestação de serviços vinculados às atividades de trânsito e transporte;
III – Recursos provenientes de convênios, contratos, acordos, termos de cooperação e transferências voluntárias firmados com a União, o Estado ou outros entes e entidades públicas ou privadas;
IV – Repasses, dotações orçamentárias e transferências financeiras que lhe forem destinadas;
V – Rendimentos financeiros provenientes da aplicação de seus recursos;
VI – Outras receitas que legalmente lhe sejam atribuídas.
Art. 19. Os recursos do Fundo Municipal de Trânsito serão aplicados exclusivamente no financiamento de ações, programas, projetos e investimentos relacionados ao trânsito, transporte e mobilidade urbana, observadas as finalidades previstas nesta Lei, no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro e na legislação orçamentária vigente.
Art. 20. A gestão financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Trânsito caberá à SETTRANS, competindo ao seu titular a ordenação de despesas, observadas as disposições desta Lei, da legislação orçamentária vigente e demais normas aplicáveis.
§ 1º A execução das despesas do Fundo Municipal de Trânsito dependerá de prévia dotação orçamentária e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
§ 2º Os recursos do Fundo Municipal de Trânsito serão movimentados em conta bancária específica, assegurada a identificação e o controle individualizado das receitas e despesas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. A Secretaria de Transportes, instituída pela Lei Complementar nº 05/2005, passa a denominar-se Secretaria de Transportes e Trânsito – SETTRANS, permanecendo responsável pela execução da política municipal de trânsito e transporte, acrescida das competências previstas nesta Lei Complementar.
Art. 22. A fiscalização de trânsito no âmbito do Município será exercida prioritariamente pelos Agentes de Trânsito Municipal, no exercício do poder de polícia administrativa de trânsito, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.
§1º A Guarda Municipal poderá atuar de forma **complementar** nas atividades de fiscalização, controle e operação de trânsito, desde que:
I – seus integrantes sejam previamente capacitados em curso de formação específico, conforme as diretrizes estabelecidas pelo órgão máximo executivo de trânsito da União;
II – haja designação formal por ato da Autoridade Municipal de Trânsito.
§2º A atuação da Guarda Municipal nas atividades de trânsito não afasta nem substitui as atribuições dos Agentes de Trânsito Municipal, devendo ocorrer de forma integrada e coordenada pela SETTRANS.
§3º A capacitação de que trata o inciso I do §1º observará a carga horária e os conteúdos mínimos estabelecidos em regulamentação nacional vigente.
§4º O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto, os procedimentos operacionais e as condições para atuação da Guarda Municipal nas atividades de trânsito.
Art. 23. Fica extinto o cargo de Diretor de Trânsito, anteriormente vinculado à Secretaria de Administração, instituído pela Lei Complementar nº 003/2001, ficando suas atribuições absorvidas pelo cargo de Assessor de Ações Estratégicas no Trânsito da SETTRANS, **nos termos das competências previstas no art. 6º desta Lei Complementar.**

Art. 24. A SETTRANS exercerá, no âmbito de seu território, as competências de órgão ou entidade executivo rodoviário municipal, nos termos da legislação vigente.
Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 089/2022.
Art. 26. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Afogados da Ingazeira/PE, 20 de abril de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

ANEXO I
CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SETTRANS

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Assessor de Ações Estratégicas no Trânsito	01	CC-3	R$ 3.500,00
Assessor Jurídico	01	CC-3	R$ 3.500,00
Chefe de Departamento	04	CC-5	R$ 1.800,00

ANEXO II
CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SETTRANS

CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Agente de Trânsito Municipal	08	R$ 1.818,00
Engenheiro de Trânsito	01	R$ 4.000,00

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:193CDCE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 023 / 2026 - IPSMAI

PORTARIA Nº 023 / 2026

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 004/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tonar sem efeito conforme Decisão Monocrática a portaria nº 010/2025 datada de 28 de fevereiro de 2025 que concedeu aposentadoria voluntária por idade com proventos pela média proporcionais ao tempo de serviço 34/35 ao servidor **João Sebastião da Silva Neto,** inscrito no CPF sob o nº 576.332.904-04, investido no cargo de Vigilante, Classe II, Faixa Salarial A, Matrícula Funcional nº 343-1, lotado na Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira-PE, sem paridade com esteio no art.40, § 1º, Inciso III, alinear "b" Constituição Federal, Redação Emenda Constitucional, nº 41/2003.

Art. 2º - Determinar que o referido servidor retorne as suas atividades na Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira- PE.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 23 de abril de 2026.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:23FE266E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
DISPENSA_DE_LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 002/2026 DISPENSA n° 002/2026 -Obj: Contratação de empresa para o fornecimento de **materiais de expediente destinados aos trabalhos rotineiros desta Casa Legislativa, conforme solicitação expressa da Câmara Municipal de Afrânio**. **Valor: R$ 14.850,74**. Endereço para encaminhamento de proposta e documentos de habilitação: **licitacoesecontratos@camaraafranio.pe.gov.br. Abert da sessão:** 28/04/2026 às 14h. **EDITAL:** www.camaraafranio.pe.gov.br Afrânio, 28/12/23**.**

ALAN JACKSON GOMES VIEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:46E77ABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2026

NOMEIA O (a) SERVIDOR (a), QUE ESTABELE EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRANIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, embasado nas disposições constantes no Edital de nº 01/2024, e suas retificações referente ao Concurso Público para provimento de cargos.

RESOLVE:

NOMEAR a Srª. SHEYLA DAYANA COELHO CAVALCANTI, Portadora do CPF (MF) sob o número 032.426.433-05, e do RG nº 032.426.433-05- SSP/PI, para o cargo de Agente De Combate a Endemias, em face de sua aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, nos termo do Edital nº 01/2024, e da legislação atinente a espécie, devendo o exercício do mesmo se dar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Afrânio, em 22 de Abril de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B463F471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2026

NOMEIA O (a) SERVIDOR (a), QUE ESTABELE EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRANIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, embasado nas disposições constantes no Edital de nº 01/2024, e suas retificações referente ao Concurso Público para provimento de cargos.

RESOLVE:

NOMEAR o Srº. NIELTON ADAO RODRIGUES, Portador do CPF (MF) sob o número 109.186.234-64, e do RG nº 9.125.496 - SDS/PE, para o cargo de Professor de Geografia (Anos Finais), em face de sua aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, nos termo do Edital nº 01/2024 e da legislação atinente a espécie, devendo o exercício do mesmo se dar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Afrânio, 22 de Abril de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:46367B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO (MÊS) - DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2026

O Secretário torna público que no aviso de licitação do **PL n° 021/2026 DISPENSA ELETRÔNICA n° 006/2026 -Obj:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de identificação civil (IITB), destinado a atender as Necessidades da prefeitura de Afrânio PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/04/2026, ANO XVII, Nº 4077, **fica alterado o mês do certame para abril, em vez de ser dia 29 de maio; Leia-se: 29 de abril a sessão de abertura, permanecendo o mesmo horário as 11h**. As demais informações permanecem inalteradas.

MURILO LUAN –
Autoridade Competente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EB4C3F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO PE/SRP N° 24/2026

O Secretário torna público que no aviso de licitação do **PL n° 54/2026 PE/SRP n° 24/2026-Obj:** Registro de Preço para eventual aquisição de fardamento escolar, destinado ao atendimento das necessidades dos estudantes da rede pública municipal de ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 199.020,30, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/04/2026, ANO XVII, Nº 4077, **fica alterado a data do certame para o dia 11.05.2026 às 10h e 01min**. As demais informações permanecem inalteradas.

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES –
Secretário de Educação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BDBAC607

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO (MÊS) DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2026

A Secretária torna público que no aviso de licitação do **PL n° 036/2026 DISPENSA ELETRÔNICA n° 008/2026 -Obj: AQUISIÇÃO DE DOPLLER FETAL PORTÁTIL,** que serão destinadas as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Maternidade Municipal Maria Coelho Cavalcanti Coelho, Policlínica Municipal e Samu, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/04/2026, ANO XVII, Nº 4077, **fica alterado o mês do certame para abril, em vez de ser dia 29 de maio; Leia-se: 29 de abril a sessão de abertura, permanecendo o mesmo horário as 10h30min**. As demais informações permanecem inalteradas.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO –
Autoridade Competente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4F46FB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO (MÊS) DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2026

A Secretária torna público que no aviso de licitação do **PL n° 052/2026 DISPENSA ELETRÔNICA n° 010/2026 -Obj:** aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS** destinados à realização de atividades físicas, treinamentos funcionais e apoio a práticas esportivas, visando atender às necessidades das ações desenvolvidas pelo setor da Atenção Primária à Saúde do Município de Afrânio/PE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/04/2026, ANO XVII, Nº 4077, **fica alterado o mês do certame para abril, em vez de ser dia 29 de maio; Leia-se: 29 de abril a sessão de abertura, permanecendo o mesmo horário as 10h**. As demais informações permanecem inalteradas.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO –
Autoridade Competente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8560810B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2026

Processo n° 005/2024 Credenciamento: 004/2024 Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr: Constitui objeto do presente Credenciamento a contratação de pessoas físicas ou jurídicas com vista à prestação de serviços de oficineiros para execução de oficinas culturais, pedagógicas e socioeducativas, para atender o público do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos de Cidadania**. Contratado:** EDIMILSON MONTEIRO DE PAULA 11151732435**,** inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº 47.681.586/0001-60, com endereço na Rua Travessa Dr. Sebastião Cabral, nº 03, Bairro Centro, na Cidade de Agrestina-PE. **Prazo:** A prestação dos serviços, objeto deste contrato, terá vigência até 31 de dezembro de 2026, ou até que todas as obrigações entre as partes sejam cumpridas, o que ocorrer primeiro**. Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, a serem pagos em um valor mensal de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). **Agrestina 05 de março de 2026**. **GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 05 de março de 2026.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:8B019E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 045/2025

PROCESSO N° 029/2025 Inexigibilidade n° 013/2025 Nat. ***Locação Objeto Descr: L*****ocação do imóvel, com fim não residencial para o funcionamento e uso como prédio público, situado na rua: Herectiano Couto, nº 04, centro, Agrestina-PE, com o objetivo de**

Instalação do setor de triagem e reciclagem de materiais recicláveis da Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Ciência E Tecnologia E Meio Ambiente.LOCADOR: JUCELMO DUARTE MONTEIRO, CPF nº 8xx.xxx.xxx.x9.PRAZO: Prorroga-se a vigência do contrato n° 045/2025 por um período de 12 (doze) meses o prazo estabelecido na clausula sétima do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência de 24.04.2026 a 24.04.2027.*Agrestina 16 de Abril de 2026.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com*

Agrestina/PE, 16 de Abril de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:14648E72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMDCA/SALA DOS CONSELHOS

Dispõe sobre Reunião Ordinária do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município da Água Preta-PE.

A Presidente **do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 1.663/2008 de 28/03/2008.**
CONSIDERANDO, a apresentação, apreciação e aprovação do PMPI-Plano Municipal pela Primeira Infância**;**
CONSIDERANDO, a apresentação sobre a Revogação e Regulamentação das Leis Municipais de criação do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CT-Conselho Tutelar**.**

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o resultado da **Reunião Ordinária do Colegiado do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** deste Município, aprovando por unanimidade o **PMPI-Plano Municipal pela Primeira Infância-2026/2029**, como também a recomendação da **Revogação e Regulamentação das Leis Municipais de números 1.555/1999 e 1.663/2008,** de criação do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do CT-Conselho Tutelar desta Municipalidade
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em 22 de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANA CIBELE FERREIRA CALADO
Conselheira-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:76B84A42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SUSPENSÃO DE CERTAME

PROCESSO Nº 009/2026 – PMAB

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 002/2026

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, COZINHA COMUNITÁRIA, PROGRAMAS SOCIAIS E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONSIDERANDO que a AUTOTUTELA se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos,sempre que for necessário rever determinado ato ou conduta;

CONSIDERANDO que a Administração poderá fazê-lo, usando sua autoexecutoriedade, bem como do princípio da discricionariedade, sem depender necessariamente de que alguém o solicite;

CONSIDERANDO que, havendo a mera alegação de vícios de legalidade ou insanáveis, o administrador pode tomar a iniciativa de reaver seus atos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve ferir os princípios constitucionais da Moralidade, Impessoalidade eLegalidade, os quais necessitam ser sempre observados, a suspensão será SINE DIE;

CONSIDERANDO que a Administração Pública se sujeita aos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, devendo primar pela lisura, transparência e moralidade do certame;

CONSIDERANDO que esta administração municipal sempre tem pautado suas decisões pela prevalência do interesse público e coletivo e pelo Princípio da Segurança Jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de promover readequações nos artefatos de planejamento que compõem o processo licitatório, visando o aperfeiçoamento técnico das peças que fundamentam o PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 002/2026, de modo a assegurar maior precisão nas estimativas de quantitativos, coerência metodológica e aderência às diretrizes legais e administrativas da Administração Pública Municipal.

A AUTORIDADE SUPERIOR, juntamente com o **Pregoeiro Municipal**, Equipe de Apoio e a **Equipe de Planejamento** da Prefeitura Municipal de Águas Belas/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 001/2025 e demais normas vigentes

Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados deste edital e o prazo será recontado nos termos da Lei 14.133/2021.

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Águas Belas, 22 de abril de 2026

RAUL JOSÉ ALVES PINHEIRO
Secretaria de Planejamento e Gestão
Portaria N° 002/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:8F316858

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 019/2026/PMA

Processo nº 019/2026/PMA. CPL. Leilão nº 001/2026. Alienação. Objeto: Alienações de veículos/sucatas/equipamentos de diversas marcas e modelos, no estado em que se encontram e, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do município de Alagoinha - PE. Valor Global Mínimo R$ 207.650,00. Local e data da sessão on-line, através da página: www.fernandoleiloeiro.com.br e

da plataforma www.mgl.com.br. Data 15/05/2026; Horário: 13:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3839-1156, e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.fernandoleiloeiro.com.br.

Alagoinha - PE, 22 de Abril de 2026.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E2F92EE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO CONTRATO.

Processo Adm: Nº 037/2025. Concorrência Eletrônica Nº 005/2025. Contratação de Empresa para construção de uma praça no distrito de Macujê de Aliança - PE, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. Contrato n°: 017/2026. Ihnove Serviços de Construção LTDA – CNPJ: 31.506.321/0001 – 96. Valor total de R$ 204.911,17 (duzentos e quatro mil e novecentos e onze reais e dezessete centavos). Vigência: 07 (sete) meses contados da Ordem de Serviço.

Aliança - PE, 22/04/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:74D0ADE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/2026 - Pregão Eletrônico nº 006/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, itens de uso infantil e demais insumos correlatos, visando atender às necessidades das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde. Valor estimado: **R$ 525.533,93 (quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **23/04/2026**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **07/05/2026 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **07/05/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:888EBA86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 - FMS

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço para **aquisição da entrega parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis** e não perecíveis, destinados atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim/PE. **Processo Licitatório n° 001/2026 – PMA. Processo Eletrônico n° 001/2026 – PMA. Ata de Registro de Preço** n° **004/2026 - FMS.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ Nº **10.908.660/0001-29**. CONTRATADA**: BATISTA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 59.139.711/0001-94. Valor Global: 261.510,00 (Duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e dez reais). Vigência: 17/04/2026 á 17/04/2027.** Angelim/PE, 22 de abril de 2026**.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:DD250F2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 10.130.775/0001-64
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 21/08/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 08, ano XVI, Nº 3911, Código Identificador: 550CAD27. **Onde se lê: Um percentual de 18,9662% (dezoito vírgula nove mil seiscentos e sessenta e dois por cento). Leia-se: 12,3512% (doze vírgula três mil quinhentos e doze por cento).**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:0466DA6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2026
PRGÃO ELETRÔNICO 002/2026

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 229.614,48 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2026;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h59min do dia 11/05/2026;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 08h00min do dia 11/05/2025:

REFERÊNCIA do tempo: horário de Brasília (DF)

LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014-6633 ou (34)2512 -6504
Contato (87)9883535-3114 ou através do e-mail: cpl@ararpina.pe.gov.br de segunda a sexta das 08hs às 14hs.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria PMA nº 159/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2E521A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2026; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com código identificador: 046FFB5A, publicada no dia 20 de abril de 2026 e no Diário Oficial do Município de Araripina, Edição 70/2026 no dia 20 de abril de 2026.

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.
LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.

Araripina, 22 de abril de 2026

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL
Agente de Contratação
Portaria nº 158/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:981E5836

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 35/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, VICTOR GABRIEL FERREIRA ALEIXO, CPF: 137.XXXXXX-58, matrícula n° 000.494-4, **no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data 1º de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 22 de abril de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:662224EF

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 36/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, JÚLIA HELLEN LEAL DE MORAES, CPF: 134.XXX.XXX-29, matrícula n° 000.394-8, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data 1º de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 22 de abril de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:B1E7D9DC

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 37/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, JOÃO DINO CAVALCANTI FILHO, CPF: 402.XXX.XXX-10, matrícula n° 000.495-2, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data 1º de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 22 de abril de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:D87FEBA2

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 38/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, LETÍCIA ALVES DE ALMEIDA PATRIOTA, CPF: 117.XXX.XXX-96, matrícula n° 000.367-0, no cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data 20 de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 22 de abril de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:A15687D0

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 39/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, SYBELLY COSTA SILVA, CPF: 094.XXX.XXX-59, matrícula nº 000.454-5, no cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data 20 de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 22 de abril de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:1E41BD1E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 40/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, JOSÉ MOURA DOS SANTOS, CPF: 077.XXX.XXX-43, matrícula n° 000.441-3, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data 20 de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 22 de abril de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:BB18BAE8

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 41/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, LEIDIANE DE BARROS ANDRADE FEITOSA, CPF: 086.XXX.XXX-01, matrícula nº 000.453-7, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data 20 de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 22 de abril de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:2B705BAC

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 42/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, MARCELA ALVES CAVALCANTI, CPF: 099.XXX.XXX-01, matrícula n° 000.473-1, no cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO PARA APOIO EM COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data 20 de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 22 de abril de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:21C9A3CA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 43/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, YARA AMAYRA DE ARAÚJO FEITOZA, CPF: 082.XXX.XXX-51, matrícula n° 000.484-7, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para Apoio em Comunicação, Símbolo CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data 20 de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 22 de abril de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:4F71D271

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 44/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, RAFAELLA SANTOS DE CARVALHO COSTA, CPF: 083.XXX.XXX-20, matrícula nº 000.461-8, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data 20 de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 22 de abril de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:38DD8B86

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 45/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, JOSÉ FERNANDO BATISTA CARDOSO, CPF: 123.XXX.XXX-57, matrícula n° 000.480-4, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de Apoio Administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data 20 de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 22 de abril de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:1E6AE79F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 46/2026

Ementa: "Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei n° 2.440/2015 bem como das Leis Complementares n° 04/2020, 25/2022 e 15/2025 do servidor efetivo, HALLYSON DENNIS BENTO MINERVINO, da Câmara Municipal de Arcoverde".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o requerimento da lavra do servidor HALLYSON DENNIS BENTO MINERVINO, datado de 20 de abril de 2026, solicitando a avaliação de desempenho e a progressão funcional compreendendo o período de 04 de abril de 2023 a 04 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade do enquadramento dos servidores efetivos de acordo com o art. 15, 16 e 17 da Lei n° 2.440/2015, decorrentes do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Arcoverde e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar n° 25/2022, que criou e alterou dispositivos na Lei n° 2.440/2015, incorporou o texto da Lei Complementar 04/2020 a Lei n° 2.440/2015, e os efeitos da Lei Complementar n° 15/2025.

CONSIDERANDO que o artigo 50 da Lei Complementar n° 25/2022 dispõe sobre a retroação dos efeitos dela provenientes a 10 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional, de nível 3 para o nível 4, nos termos da Lei Ordinária Municipal n° 2.440/2015 e alterações posteriores, ao servidor HALLYSON DENNIS BENTO MINERVINO, matrícula n° 000.019-1 — ocupante do cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Arcoverde.

Art. 2º. A progressão funcional citada no artigo anterior refere-se ao período aquisitivo do servidor entre de 04 de abril de 2023 a 04 de abril de 2026, o qual passa a perceber as vantagens financeiras, a partir do mês de abril de 2026, vencimento correspondente a Classe III, Nível 4, conforme disposto na Lei Complementar n° 15, de 09 de Outubro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de 04 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, Arcoverde, 22 de abril de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:B910CBC4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 47/2026

Ementa: "Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei n° 2.440/2015 bem como das Leis Complementares n° 04/2020, 25/2022 e 15/2025 do servidor efetivo, JACKSON FARIAS CORDEIRO, da Câmara Municipal de Arcoverde".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o requerimento da lavra do servidor JACKSON FARIAS CORDEIRO, datado de 20 de abril de 2026, solicitando a avaliação de desempenho e a progressão funcional compreendendo o período de 03 de março de 2023 a 03 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade do enquadramento dos servidores efetivos de acordo com o art. 15, 16 e 17 da Lei n° 2.440/2015, decorrentes do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Arcoverde e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar n° 25/2022, que criou e alterou dispositivos na Lei n° 2.440/2015, incorporou o texto da Lei Complementar 04/2020 a Lei n° 2.440/2015, e os efeitos da Lei Complementar n° 15/2025.

CONSIDERANDO que o artigo 50 da Lei Complementar n° 25/2022 dispõe sobre a retroação dos efeitos dela provenientes a 10 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional, de nível 3 para o nível 4, nos termos da Lei Ordinária Municipal n° 2.440/2015 e alterações posteriores, ao servidor JACKSON FARIAS CORDEIRO, matrícula n° 000.018-3 — ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Arcoverde.

Art. 2º. A progressão funcional citada no artigo anterior refere-se ao período aquisitivo do servidor entre de 03 de março de 2023 a 03 de março de 2026, o qual passa a perceber as vantagens financeiras, a partir do mês de março de 2026, vencimento correspondente a Classe III, Nível 4, conforme disposto na Lei Complementar n° 15, de 09 de Outubro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de 04 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, Arcoverde, 22 de abril de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:62F48D04

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 48/2026

Ementa: "Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei n° 2.440/2015 bem como das Leis Complementares n° 04/2020, 25/2022 e 15/2025 do servidor efetivo, JOSÉ LUCAS SINÉSIO BEZERRA, da Câmara Municipal de Arcoverde".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o requerimento da lavra do servidor JOSÉ LUCAS SINÉSIO BEZERRA, datado de 20 de abril de 2026, solicitando a avaliação de desempenho e a progressão funcional compreendendo o período de 03 de março de 2023 a 03 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade do enquadramento dos servidores efetivos de acordo com o art. 15, 16 e 17 da Lei n° 2.440/2015, decorrentes do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Arcoverde e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar n° 25/2022, que criou e alterou dispositivos na Lei n° 2.440/2015, incorporou o texto da Lei Complementar 04/2020 a Lei n° 2.440/2015, e os efeitos da Lei Complementar n° 15/2025.

CONSIDERANDO que o artigo 50 da Lei Complementar n° 25/2022 dispõe sobre a retroação dos efeitos dela provenientes a 10 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional, de nível 3 para o nível 4, nos termos da Lei Ordinária Municipal n° 2.440/2015 e alterações posteriores, ao servidor JOSÉ LUCAS SINÉSIO BEZERRA, matrícula n° 000.017-5 — ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Arcoverde.

Art. 2º. A progressão funcional citada no artigo anterior refere-se ao período aquisitivo do servidor entre de 03 de março de 2023 a 03 de março de 2026, o qual passa a perceber as vantagens financeiras, a partir do mês de março de 2026, vencimento correspondente a Classe III, Nível 4, conforme disposto na Lei Complementar n° 15, de 09 de Outubro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de 04 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, Arcoverde, 22 de abril de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:A7BFE428

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º* 062*/2026
INEXIGIBILIDADE N.º* 022*/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTES E EVENTOS, nos termos do art. 74, Inciso II *da lei 14.133/2021 torna público que* ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***RP PROMOCOES E EVENTOS LTDA.,*** **inscrita no CNPJ: 64.910.174/0001-74** *detentora dos direitos autorais da atração musical* ***GERALDINHO LINS****, para apresentação no dia Vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis, no* **SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde. *Pelo valor de R$* **80.000,00** *(* **oitenta mil reais***).*

Arcoverde/PE, ***15 de abril*** *de 2026.*

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

PROCESSO N.º* 071*/2026
INEXIGIBILIDADE N.º* 031*/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTES E EVENTOS, nos termos do art. 74, Inciso II *da lei 14.133/2021 torna público que* ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***IL SHOWS LTDA,*** *inscrita no CNPJ: 39.942.698/0001-08, detentora dos direitos autorais da atração musical* ***IGUINHO E LULINHA****, para apresentação no dia Dezoito de junho de dois mil e vinte e seis, no* **SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde. *Pelo valor de R$* **450.000,00** *(* **Quatrocentos e cinquenta mil reais***).*

Arcoverde/PE, ***15 de abril*** *de 2026.*

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

PROCESSO N.º* 074*/2026
INEXIGIBILIDADE N.º* 034*/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTES E EVENTOS, nos termos do art. 74, Inciso II *da lei 14.133/2021 torna público que* ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***CENTRAL DA FOLIA SERVIÇOS E EVENTOS ,*** *inscrita no CNPJ: 47.149.582/0001-36 detentora dos direitos autorais da atração musical* ***JOÃO VAQUEIRO****, para apresentação no dia Vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e seis, no* **SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde. *Pelo valor de R$* **70.000,00** *(* **setenta mil reais***).*

Arcoverde/PE, ***14 de abril*** *de 2026.*

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

PROCESSO N.º* 075*/2026
INEXIGIBILIDADE N.º* 035*/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTES E EVENTOS, nos termos do art. 74, Inciso II *da lei 14.133/2021 torna público que* ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***TALITA MEL PRODUÇÕES LTDA,*** *inscrita no CNPJ: 62.635.726/0001-58, detentora dos direitos autorais da atração musical* ***TALITA MEL****, para apresentação no dia Dezenove de junho de dois mil e vinte e seis, no* **SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde. *Pelo valor de R$* **150.000,00** *(* **cento e cinquenta mil reais***).*

*Arcoverde/PE, **15 de abril** de 2026.*

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:F32118A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026

Modalidade de Licitação: Adesão nº 002/2026; Processo: Nº 031/2026;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, para atender as unidades de saúde do município de Barra de Guabiraba/PE**. **Fornecedor:MIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 55.492.463/0001-00**. Valor total: **R$ 362.013,50 (trezentos e sessenta e dois mil, e treze reais e cinquenta centavos). Vigência:12 (doze)** meses a contar da data de sua assinatura.

Barra de Guabiraba, 22 de abril de 2026.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:16CF74C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 003/2026 - SERVIÇOS DE LIMPEZA, REPARO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE CISTERNA E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 003/2026
O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021*** **aContratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, reparo e impermeabilização de cisterna e limpeza de reservatórios de água, com fornecimento de mão-de-obra e matéria prima necessária ao tratamento químico nas dependências da Escolas Municipais do município de Barreiros**. **,**através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis** para os interessados que desejarem ofertar propostas. O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município
https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira, Barreiros 22 de **abril de 2026 -**

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:429E01C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR REGINALDO NUNES MENEZES LUSTOSA DE CARVALHO para o cargo de Diretor da Divisão de Urbanismo da Secretaria de Infraestrutura do Município de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 26 de março de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:FF784FB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
DISPENSA ELETRÔNICA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM/AEB.
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 9013/2026 – Processo nº 29/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar DISPENSA ELETRÔNICA para aquisição de MATERIAL ELÉTRICO para instalação de ares condicionados, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da sessão: 27 de abril de 2026.
Link: https://compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.
Valor máximo estimado: **R$ 16.893,47 (dezesseis mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**

Belo Jardim-PE, 22 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:E36FAADF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. Objeto: Registro de Preço a eventual aquisição de mobiliário e equipamentos, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **C DA SILVA GRANGEIRO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 13.895.847/0001-23**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 1.179,98 (um mil, cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).**
Belo Jardim, 23 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:84F5C171

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PARA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CREDENCIAMENTO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM-PE.

PREÂMBULO
1.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, de Belo Jardim, juntamente com
o CMDI - Conselho Municipal dos direitos dos idosos de Belo Jardim – PE,
no uso de suas atribuições legais e nos termos legais conferidas pela Lei
Federal Nº 10.741/2003 torna a público o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/2026 para torna público o chamamento das entidades não governamentais
que atuam na defesa e promoção dos idosos para o credenciamento, aprovado
em deliberação da Plenária realizada
2. OBJETO:
2.1 Podem participar entidades legalmente constituídas, sem fins lucrativos, com
atuação comprovada há pelo menos 2 anos na área da Idoso.
2.2 As entidades devem estar em conformidade com as deliberações do CMDI e
com o Estatuto do Idoso.
3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1 Período: de abril a novembro de 2026.
3.2 Endereço na Rua João Franklin Cordeiro, nº 81, no Bairro Ayrton Maciel, na
cidade de Belo jardim-PE
3.3 Documentação exigida (original e cópia)
• CNPJ atualizado;
• Estatuto Social registrado em Cartório;
• Ata da Diretoria registrada em Cartório;
• Ata de Fundação registrada em Cartório;
• Relatório de Atividades nos últimos 2 anos;
• Comprovação de atuação na área (projetos, certificados, parcerias);
• Declaração de não ter fins lucrativos;
• Documentação da Diretoria.
Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Belo Jardim - PE
CRIADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2015 – LEI 2.301-2015 BELO JARDIM/PE
Rua João Franklin Cordeiro, n°81, no bairro Ayrton Maciel, Belo Jardim/PE
CPNJ nº 23.881.703/0001-71
E-mail cmdibj@outlook.com
4. DO CREDENCIAMENTO
4.1 A análise dos documentos será realizada pela Comissão de Acompanhamento
das Inscrições da Entidades ou pelo Plenário do CMDI.
4.2 A solicitação de pedido da Inscrição no conselho, não havendo nenhum
impedimento terá a liberação da inscrição de 30 a 45 dias.
Belo Jardim-PE, 15 de abril de 2026

FABRÍCIO LINS FERNANDES
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:2387036C

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FMDI-BJ - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE BELO JARDIM - PE – EDITAL PERMANENTE DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

PREÂMBULO
1.1 O CMDI - Conselho Municipal de direitos do Idoso de Belo Jardim – PE, no
uso de suas atribuições legais e nos termos legais conferidas pela Lei Municipal
nº 2.301/2015 e Lei Federal Nº 10.741/2003, torna a público o CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2026 do processo de Seleção de Projetos a serem executados
com recursos do FMDI-BJ - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO DE
BELO JARDIM - PE, mediante autorização para captação de recursos, aprovado
em deliberação da Plenária.
2. OBJETO:
2.1 Constitui objeto do presente chamamento público a seleção de projetos de
Organização de Sociedade Civil, regularmente constituídas, a fim de obterem
CHANCELA AUTORIZATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS via Fundo
Municipal de direitos do Idoso de Belo Jardim – PE, objetivando o termo de
fomento, para execução de projetos que promovam ou contribuam para a garantia
dos direitos previstos no Estatuto do Idoso (LEI FEDERAL Nº 10.741/2023 ECA)
e Lei Municipal 2.301/2015.
2.2 Os projetos selecionados para autorização de captação de recursos comporão
o "Banco de projetos" que estarão disponíveis para captação de recursos.
2.3 Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos
arrecadados pela OSC a partir da data de concessão da autorização para captação,
mediante destinação à conta do FMDI-BJ.
2.4 Constitui objeto da parceria a execução de projetos que promovam ou
contribuam para a garantia dos direitos fundamentais do público com vistas a
diminuição da situação de vulnerabilidade social.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Considera-se Organização da Sociedade Civil o disposto no art. 2º, inciso I,
alíneas a, b e c, da Lei Federal Nº 103.019/2014.
Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Belo Jardim - PE

CRIADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2015 – LEI 2.301-2015 BELO JARDIM/PE
Rua João Franklin Cordeiro, n°81, no bairro Ayrton Maciel, Belo Jardim/PE
CPNJ nº 23.881.703/0001-71
E-mail cmdibj@outlook.com
3.2 Poderão participar Organizações de Sociedade Civil com Registro ativo em
Conselho Municipal de Direito do Idoso que atuem em conformidade com a
Política Nacional do Idoso
4. DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS
4.1 As Organizações da Sociedade Civil (OSC) candidatas a autorização para
captação de recursos a serem financiadas na forma identificada com recursos do
FMDI-BJ.
4.2 Os projetos deverão ser apresentados contendo: a) Projeto descritivo b)
planilha orçamentaria detalhada de forma unitária e global.
4.3 Não há valor limite por projeto, devendo as planilhas de custos apresentada
pela OSC, o projeto inscrito por OSC poderá custear despesas indiretas e
administrativas, bem como a remuneração da equipe encarregada da execução do
plano de trabalho do projeto específico autorizado neste edital.
4.4 Todas as despesas previstas no projeto deverão estar em consonância com os
valores praticados no mercado.
4.5 Os projetos deverão ter duração máxima de 12 (doze) meses, a partir da
assinatura do termo do fomento, prorrogáveis por mais 12 (dose) meses,
observando a legislação vigente a respeito de possíveis aditamentos.
4.6 Os projetos deverão ser enviados previamente para análise do conselho, pelo
o e-mail cmdibj@outlook.com com até 15 dias de antecedência da data de
apresentação.
5. DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETOS
5.1 As Propostas apresentadas no presente chamamento público serão analisadas
pelo pleno do Conselho.
5.2 O pleno do Conselho se reunirá mensalmente, ou extraordinariamente se
necessário, para avaliar os projetos recebidos e emitir pareceres.
5.3 Os pareceres serão emitidos de forma conjunta e assinados por todos os
integrantes do pleno conselho.
5.4 Os resultados definidos na plenária serão publicados no Diário oficial e Portal
da Transparência.
6. DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS:
Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Belo Jardim - PE
CRIADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2015 – LEI 2.301-2015 BELO JARDIM/PE
Rua João Franklin Cordeiro, n°81, no bairro Ayrton Maciel, Belo Jardim/PE
CPNJ nº 23.881.703/0001-71
E-mail cmdibj@outlook.com
6.1 Será considerada para todos os fins como Autorização para Captação de
Recursos.
6.2 O prazo de validade da autorização será de 12 (doze) meses, contados da data
de publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
6.3 Os Projetos aprovados com recursos captados pela OSC proponente junto a
destinadores, nos termos da Lei Federal Nº10.741/2003– Estatuto do Idoso, da
Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.131/2011.
6.4 Os recursos captados serão divididos da seguinte forma:
a) 10% serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal de Direito do
Idoso.
b) 90% serão direcionados para o projeto aprovado nos termos desse chamamento
público.
6.5 Os doadores farão jus a dedução do imposto de renda devido, conforme a lei
federal Nº 10.741/2003, na instrução normativa da Receita Federal do Brasil Nº
1.131/2011 e nas normas que eventualmente as sucederem.
6.6 Em caso de captação de recursos em valor menor ou superior ao previsto na
autorização de captação de recursos, a entidade deve apresentar no prazo de três
meses, um novo plano de trabalho executivo com a readequação do projeto
aprovado, para permitir sua execução, observada a proporcionalidade entre o calor
captado e as metas originalmente propostas.
6.7 O proponente poderá continuar o processo de captação de recursos até o
encerramento do prazo de validade da autorização para captação de recursos,
respeitando o montante autorizado.
7. DA SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DO RECURSO
7.1 Os termos de fomento somente serão celebrados quando da solicitação de
retirada de recurso pela OSC que teve projeto aprovado em Plenária, e atender aos
requisitos previstos na Legislação vigente.
7.2 A solicitação para retirada de recurso deverá ser realizada mediante
apresentação do plano de trabalho do projeto de retirada de recurso que deverá ser
analisado pelo pleno do conselho.
8. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS
Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Belo Jardim - PE
CRIADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2015 – LEI 2.301-2015 BELO JARDIM/PE
Rua João Franklin Cordeiro, n°81, no bairro Ayrton Maciel, Belo Jardim/PE
CPNJ nº 23.881.703/0001-71
E-mail cmdibj@outlook.com
8.1 Os termos do fomento serão celebrados com a Conselho Municipal de Direito
do Idoso de Belo Jardim, como interveniente, e reger-se-ão pela legislação federal
pertinente e proposta aprovada no âmbito deste edital.
8.2 Para celebração de termo de fomento, a OSC selecionada deverá apresentar à
concedente Proposta de Plano de trabalho.
9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
9.1 A liberação de recursos guardará a consonância com as metas, fases ou etapas
de execução do objeto da parceria e com o disposto nos § 1º e 2º do art.39 e art.48
da Lei Federal Nº 10.741/2003, mediante: observação do cronograma de
desembolso previsto no plano de trabalho.
9.2 Os recursos serão repassados em duas partes, a partir da prestação de contas
da primeira parcela.
9.3 Os recursos destinados para projetos aprovados com autorização para captação
de recursos serão mantidos na conta específica de captação do FMDI, garantindo
repasse para a organização da sociedade civil indicada, assim que cumpridos os
requisitos formais para formalização da parceria definidos no edital e na legislação
aplicável.
9.4 Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da

parceria, em nome da OSC celebrante.
10.DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
10.1 O presente edital de chamamento público terá eficácia por 11 (onze) meses.
10.2 Casos especiais ou omissos serão deliberados pelo pleno conselho.
Belo Jardim-PE, 14 de abril de 2026

FABRÍCIO LINS FERNANDES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:F9F840A6

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EDITAL N° 03/2026 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA COFINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM PARA O ANO DE 2026

Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Belo Jardim - PE
CRIADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2015 – LEI 2.301-2015 BELO JARDIM/PE
Rua João Franklin Cordeiro, n°81, no bairro Ayrton Maciel, Belo Jardim/PE
CPNJ nº 23.881.703/0001-71
E-mail cmdibj@outlook.com
EDITAL N° 03/2026 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA COFINANCIAMENTO PELO FUNDO
MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM PARA O ANO DE 2026
O Conselho Municipal de Direitos Do Idoso de Belo Jardim/PE (CMDI), na qualidade de Gestor
do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Belo Jardim - PE (FMDI), com esteio na Lei n° 2.301,
de 18 de novembro de 2015, Regimento Interno, de 18 de junho de 2020 e demais legislações
vigentes e pertinentes à matéria, torna público o presente Edital de Chamamento Público
visando à seleção de Entidades de Direito Privado, sem fins Econômicos, interessadas em
celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos para o
fortalecimento das políticas públicas voltadas a Idosos do município de Belo Jardim-PE de acordo
com o PPA/2026-2029.
1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA:
1.1. A política nacional Do Idoso se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na
Lei Federal n° 10.741/2003 Estatuto da Pessoa Idosa. A partir desses instrumentos e em
conformidade com a Convenção Sobre os Direitos do Idoso aprovado no âmbito das nações
Unidas em 1989, a passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos (e não mais como
meros objetos de intervenção), respeitadas sua condição peculiar de pessoa em
desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a
sua prioridade absoluta nas políticas públicas. A proteção integral do Idoso, bem como a atenção
para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser
garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção,
proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos,
além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações. A finalidade do
presente Chamamento Público do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Belo Jardim/PE
(CMDI), na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Belo Jardim (FMDI),
é a seleção de propostas para celebração de parceria, por meio de formalização de Termo de
Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a
transferência de recursos às Organizações da Sociedade Civil (OSC), com registros atualizados
no CMDI/Belo Jardim que possuam o tempo de existência de, no mínimo, 02 (dois) ano, em
pleno funcionamento, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria
ou de natureza semelhante e atendam as disposições constantes da Resolução CMDI n° 05/2026
de 14 de abril de 2026.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC),
com suas alterações, pelo Decreto n° 8.726, de 27 de abril de 2016, Resolução do CMDI n°
05/2026, de 14 de abril de 2026, observando-se ainda o disposto na Lei n° 10.741/2003 e na Lei
Municipal n° 2.301/15 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste
Edital e seus Anexos.
1.3. Cada instituição poderá apresentar apenas 01 (um) projeto neste Edital. A seleção observará
a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração dos Termos de
Colaboração, atendendo os valores de referência por área de atuação e eixos das propostas
ofertadas pelo CMDI/Belo Jardim. O valor total de recursos disponíveis para execução de projetos
em 03 (três) linhas de financiamento é de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais) para as
instituições que trabalhem com idoso a partir de 60 anos.
2. DO OBJETO:
2.1 Os Termos de Colaboração serão celebrados considerando a missão institucional do Conselho
Municipal de Direitos do Idoso de Belo Jardim - CMDI, o diagnóstico do idoso, o Plano
Plurianual do FMDI e o Estatuto do Idoso, com a finalidade de fortalecer o desenvolvimento da
Política de Atendimento Municipal do Idoso no Município de Belo Jardim, a partir do
financiamento de projetos apresentados por organizações da sociedade civil que tenham por
objeto específico, o trabalho com Idoso, desde que, obrigatoriamente aprovados e encaminhados
ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso, que contemplem, preferencialmente, os eixos
temáticos prioritários contidos no Plano de Ação e Diagnóstico Municipal do Idoso respectivas
linhas de ação do Plano de Aplicação de Recursos do CMDI e que tenham como base:
EIXO TEMÁTICO 1: Consolidação de políticas de atenção integral à saúde do Idoso, e suas
famílias;
EIXO TEMÁTICO 2: Ampliar o acesso a políticas e programas que garantam o direito ao esporte,
à educação, à cultura e ao lazer, que assegurem a participação do Idoso;
EIXO TEMÁTICO 3: Fortalecer ações de enfrentamento a violência contra Idoso;
EIXO TEMÁTICO 4: Construção de espaço para atendimento para pessoa Idosa.
EIXO TEMÁTICO 5: Reforma de espaço para atendimento para pessoa idosa.
Os eixos temáticos poderão abranger desde a prevenção até o enfrentamento de
violações/vulnerabilidade e construção de espeço.
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1. Poderão participar as entidades não governamentais, sem fins lucrativos, sediadas no
município de Belo Jardim, e as organizações religiosas, assim consideradas aquelas definidas pelo

art. 2, inciso I, alíneas "a"e "c", da Lei 13.019, de 2014 - MIROSC (com redação dada pela Lei
n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que não distribuam entre os seus sócios ou associados,
conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras
excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza,
participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e
que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou
por meio da constituição do fundo patrimonial ou fundo de reserva, cuja atuação esteja voltada
ao atendimento direto à Idoso em situação de vulnerabilidade social, podendo apresentar projetos
de proteção e defesa do Idoso a serem por elas executados. Para participar do presente certame, a
Entidade de Atendimento da Sociedade Civil, deve:
a) Apresentar Projeto e Plano de Trabalho em consonância com os objetivos e diretrizes deste
Edital, ter objetivos estatutários ou regimentais, voltados à promoção de atividades e finalidades
de relevância pública e social específico com idoso, bem como compatíveis com o objeto do
instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei n° 13.019,
de 2014 - MROSC).
b) Estar em pleno funcionamento há no mínimo 02 (dois) anos e possuir experiência comprovada
na execução do objeto do Projeto ao qual concorre ao cofinanciamento do FMDI;
c) Estar com suas instalações físicas em condições de acessibilidade, habitualidade, higiene,
salubridade e segurança;
Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Belo Jardim - PE
CRIADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2015 – LEI 2.301-2015 BELO JARDIM/PE
Rua João Franklin Cordeiro, n°81, no bairro Ayrton Maciel, Belo Jardim/PE
CPNJ nº 23.881.703/0001-71
E-mail cmdibj@outlook.com
d) Não ter tido suas prestações de contas rejeitadas por órgãos de fiscalização, conforme previsto
neste edital;
e) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I, que está ciente e concorda com as
disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizará pela veracidade
e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
3.2. Cada Entidade de Atendimento só poderá concorrer ao Edital de cofinanciamento CMDI -
2026, em apenas 01 (um) Eixo de Atuação, com um só projeto.
3.3. Os Projetos e respectivos Planos de Trabalho serão aprovados de acordo com os critérios
previstos neste Edital, separados por Linha de Atuação para o cofinanciamento e atendidos até o
limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2026 e de acordo com
a pontuação recebida na forma estabelecida no item 7.8 em ordem decrescente de classificação,
conforme o Plano de Aplicação Financeira do CMDI-Belo Jardim/2026;
3.4. O resultado do processo de seleção será divulgado no Site Oficial da Prefeitura, e as entidades
selecionadas deverão, no prazo assinalado no cronograma de procedimentos deste Edital,
apresentar a documentação exigida para estabelecimento do Termo de Colaboração;
3.5. Caberá recurso à Comissão de Seleção contra os resultados das avaliações dos Projetos e
Plano de Trabalhos, conforme prazos apresentados no 7.5. Cronograma de procedimentos do
Edital.
3.6. A homologação do resultado da avaliação é apenas uma das etapas para que sejam avaliadas
as demais condicionantes, dentre as quais, a disponibilidade orçamentária e financeira para cada
Eixo de cofinanciamento deste Edital e as exigências legais para celebração do Termo de
Colaboração;
3.7. Antes de celebrar o Termo de Colaboração, a Entidade classificada deverá fazer as
adaptações, por ventura determinadas no processo de avaliação, tanto no campo pedagógico como
financeiro e possuir todas as certidões exigidas dentro de seu prazo de validade;
3.8. As despesas com recursos humanos só serão contempladas se estiverem relacionadas com o
objetivo do projeto.
3.9. As despesas decorrentes das relações de trabalho entre os profissionais contratados pelas
Entidades de Atendimento são de sua inteira responsabilidade, não cabendo ao CMDI quaisquer
ônus sobre essas.
3.10 A comprovação de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de
atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, através de
declaração emitida por órgãos públicos, redes, empresas públicas ou privadas, conselhos,
comissões ou comitês de políticas públicas, as quais devem ser assinadas por autoridade
competente.
3.11 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal
atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de
correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do
cadastro de pessoas físicas - CPF de cada um deles.
4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO FMDI - 2026.
4.1. Serão exigidos das Entidades de Atendimento, após a fase de avaliação os documentos
previstos na legislação, conforme especificado neste Edital, item 9.1.
4.2 O Projeto e o respectivo Plano de Trabalho aos quais a Entidade de Atendimento vai se
habilitar, devem ser protocolados na sede da Secretaria de Assistência Social, através de Oficio,
informando qual eixo temático concorre, até às 13h: 00min do último dia de inscrição, Rua João
Franklin Cordeiro, nº 81, no Bairro Ayrton Maciel – Belo jardim-PE. (Anexo 01).
4.3. O Projeto e o Plano de Trabalho devem estar em plena compatibilidade com as normas do
Estatuto do Idoso e critérios definidos em cada eixo temático, neste Edital.
4.4. A apresentação da proposta para o Projeto deverá ser compatível com o eixo temático ao qual
a Entidade concorrerá, sob pena de eliminação do certame.
4.5. Cada Entidade de Atendimento concorrente deverá elaborar sua proposta seguindo
estritamente o Roteiro para Elaboração do Projeto (anexo II) e o Roteiro do Plano de Trabalho
(anexo III) ambos, partes integrantes do presente Edital, sob pena de eliminação do certame:
4.6. A Entidade de Atendimento concorrente deverá protocolar junto ao CMDI, no prazo
assinalado no Cronograma de Procedimentos do Edital, Ofício (anexo I) requerendo inscrição no
certame, juntamente com o Projeto (anexo II) e o Plano de Trabalho (anexo III) todos em 02
(duas) vias. A Secretaria do CMDI deverá conferir e carimbar o Ofício, devolvendo a segunda
via, certificando o recebimento, apondo, no mesmo, data e hora do recebimento, o nome, RG e a

função do mensageiro da Entidade.
4.7. Não será admitida inscrição por via postal e/ou por meio eletrônico.
5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO
DECOLABORAÇÃO
5.1. Para celebrar o Termo de Colaboração, a Entidade de Atendimento deverá atender aos
seguintes requisitos:
a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades
específica para idosos;
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de
dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica
de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019/2014, e cujo objeto social
seja, preferencialmente, o mesmo da Entidade extinta;
c) Prever na norma de organização interna que os procedimentos de escrituração contábil estejam
em conformidade aos princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de
Contabilidade;
d) Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 02 (dois) ano de
existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria
da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) Possuir experiência prévia na execução, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza.
Semelhante, pelo prazo mínimo de 02 (dois) ano, a ser comprovada no momento da apresentação
da documentação;
f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria
e o cumprimento das metas estabelecidas.
Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Belo Jardim - PE
CRIADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2015 – LEI 2.301-2015 BELO JARDIM/PE
Rua João Franklin Cordeiro, n°81, no bairro Ayrton Maciel, Belo Jardim/PE
CPNJ nº 23.881.703/0001-71
E-mail cmdibj@outlook.com
g) Ter capacidade técnica e operacional comprovada para o desenvolvimento do objeto da
parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
h) Apresentar a documentação elencada no item 9.1, deste Edital;
i) Executar as ações e atividades do Projeto/Plano de Trabalho no mínimo 02 (dois) dias por
semana.
5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Entidade de Atendimento que:
a) Não esteja regularmente constituída e nem autorizada a funcionar no território municipal de
Belo Jardim;
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou
dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal,
estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto
se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente
imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das
contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em
licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para
licitar ou contratar com a administração pública;
f) A Entidade de Atendimento que não se comprometer a executar as ações e atividades do
Projeto/ Plano de Trabalho de no mínimo 02 (dois) dias por semana.
6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
6.1. A análise das documentações será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total
independência técnica.
6.2. A Comissão de Seleção destina-se analisar e julgar o presente Edital e será instituída por ato
da Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, sendo constituída por 02 (dois)
Conselheiros representantes governamentais do CMDI - Belo Jardim e 01 (um) Conselheiro
representante da sociedade civil do CMDI - Belo Jardim.
6.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a
autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Entidades concorrentes ou para
esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da
isonomia, da impessoalidade e da transparência.
7. DO COFINANCIAMENTO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO.
7.1. Serão destinados R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais) para atender 03 (três) eixos
temáticos, sendo cada projeto no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O Projeto pode
contemplar mais de um eixo temático.
EIXO 1: Consolidação de políticas de atenção integral à saúde do Idoso e suas famílias: Os
projetos e respectivos planos de trabalho devem objetivar a consolidação de políticas de atenção
integral à saúde do Idoso por meio de ações preventivas e medidas de atenção integra, em especial,
àquelas em situação de risco e vulnerabilidade social.
EIXO 2: Ampliar o acesso a políticas e programas que garantam o direito ao esporte, à educação.
à cultura e ao lazer, que assegurem a participação do Idoso: Os projetos e respectivos planos de
trabalho devem objetivar a ampliação do acesso e oferta de políticas culturais, educacionais, de
esporte e lazer, que nas suas diversas expressões e manifestações, considerem o desenvolvimento
do Idoso e seu potencial criativo.
EIXO 3: Fortalecer ações de enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes. Os projetos
e os respectivos planos de trabalho devem objetivar o enfrentamento as múltiplas formas de
violência contra crianças e adolescentes com ações direcionadas para a promoção de direitos, a
preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o
fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as
vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.
EIXO 4: Construção de espaço para atendimento para pessoa Idosa, Os projetos e os respectivos
planos de trabalho devem conter planta arquitetônica e orçamento.
EIXO 5: Reforma de espaço para atendimento para pessoa idosa, Os projetos e os respectivos
planos de trabalho devem conter planta arquitetônica e orçamento.
7.2. Os recursos são para um período de 12 (doze) meses, de 01 de junho de 2022 a 31 de maio
de 2023, em consonância com os prazos determinados no item 7.6. Cronograma de procedimentos
do Edital.
7.2.1 Havendo um número superior de propostas classificadas em um Eixo Temático e ocorrendo
que em outro Eixo Temático não haja o número suficiente de propostas classificadas, os recursos

financeiros poderão ser destinados ao segundo projeto selecionado, em qualquer dos eixos
apresentados, tendo por base a maior pontuação.
7.3. Princípios Norteadores dos eixos temáticos:
7.3.1. Priorizar ações diretas nas linhas de financiamento com o público alvo qual seja atendido e
seus familiares nas áreas mais vulneráveis do município de Belo Jardim;
7.3.2. Trabalhos em Rede, com os diversos setores, na perspectiva da complementaridade e
integralidade das ações no território, visando à garantia de direitos do Idoso;
7.3.3. Desenvolvimento de ações tendo como foco o apoio, o acompanhamento e o fortalecimento
dos vínculos familiares e comunitários, incentivando às famílias através de atividades sistemáticas
e planejadas de modo a sentirem-se integrantes do processo educativo de profissionalização;
7.3.4. Ações que fomentem a cidadania, notadamente no protagonismo do público atendido e na
participação nos diversos espaços de articulações e de discussões políticas, tais como: Fóruns,
Redes, Conferências, Seminários e Oficinas como atividades permanentes do Projeto e da
Entidade de Atendimento;
7.4. Parâmetros legais dos eixos temáticos:
Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Belo Jardim - PE
CRIADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2015 – LEI 2.301-2015 BELO JARDIM/PE
Rua João Franklin Cordeiro, n°81, no bairro Ayrton Maciel, Belo Jardim/PE
CPNJ nº 23.881.703/0001-71
E-mail cmdibj@outlook.com
7.4.1. As Entidades de Atendimento devem apresentar propostas dentro dos princípios
estabelecidos no Estatuto do Idoso - Lei Federal n° 10.741/2003, e de acordo com as linhas de
financiamento.
7.5 Cronograma de Procedimentos do Edital
ATIVIDADES PERÍODO
Publicação do Edital de Seleção de Projetos no Site Oficial da Prefeitura.
15/04/2026
Recebimento na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na João Franklin Cordeiro, nº81, no Bairro Ayrton Maciel, dos Projetos e Planos de Trabalho na forma estabelecida no Edital
22/04/2026 a
06/05/2026
Analise e julgamento dos resultados das avaliações dos Projeto/Plano de Trabalho.
07/05/2026 a
15/05/2026
Publicação dos resultados das avaliações dos Projetos no Site Oficial da Prefeitura
20/05/2026
Prazo para Recursos contra os resultados das avaliações dos Projeto/Plano de Trabalho.
21/05/2026 a
22/05/2026 (até 13 hs)
Analise dos recursos contra o resultado preliminar 26/05/2026 a
27/05/2026
Homologação da decisão dos recursos e da lista dos projetos a ser financiado com recursos do FMDI- Belo Jardim
28/05/2026
Publicação da homologação final no Site Oficial do Município
29/05/2026
Entrega da documentação necessária a firmação do Termo de Colaboração e entrega dos Planos de Trabalho adequados.
29/05/2026 a
02/06/2026
Assinatura do Termo de Colaboração. 03/06/2026
7.6 Da Seleção e Classificação dos Projetos
01 Estar em consonância com a legislação relacionada à proteção do Idoso, Estatuto do Idoso - Lei Federal n° 10.741/2003. 10
02 Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no Projeto/Plano de Trabalho. 10
03 Detalhamento metodológico das etapas ou fases do projeto. 10
04 Definição detalhada e contextualizada do público atendido, de maneira a justificar a intervenção e a execução do Projeto. 10
05 Apresentar objetivos e indicadores de resultados do projeto. 10
06 Especificação do processo de monitoramento e avaliação. 15
07 Potencial e capacidade de continuidade das ações após o término do
Termo de Colaboração. 10
08 Especificação do envolvimento das famílias do público atendido na execução do projeto 10
09 Tempo de existência da Entidade: 2 a 5 anos 5
10 Tempo de existência da Entidade: acima de 5 anos 10
PONTUAÇÃO MAXIMA 100
7.6.1. A aprovação do Projeto estará condicionada ao resultado da pontuação referida no quadro
acima. Apenas os Projetos que atingirem o patamar mínimo de 60% (sessenta por cento) da
pontuação total serão apresentados para homologação.
7.6.2. Do Parecer Técnico.
a) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e
operacional da Entidade de Atendimento foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
b) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
c) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação,
da parceria prevista na Lei do MIROSC;
d) Da viabilidade de sua execução;
e) Da verificação do cronograma de desembolso;
f) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da
execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da
execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos
g) As recomendações de adequações a serem executadas no Projeto e Plano de Trabalho.
7.7. A lista dos projetos homologados será publicada no Site Oficial da Prefeitura.
7.7.1. A homologação do resultado final da avaliação não gera direito para a Entidade de
Atendimento à celebração da parceria, nos termos do item 3.5 deste Edital.
7.7.2. Em caso de empate, será classificada a Entidade de Atendimento que obtiver a maior nota
no item 6 (seis), no item 09 (nove) e no item 10 (dez), do quadro constante do item 7.7 subsistindo
o empate, do mesmo e, ainda persistindo a igualdade a Entidade de Atendimento com maior tempo
de registro no CMDI-Belo Jardim.
7.7.3. Para efeito do item supracitado o tempo de registro, corresponde ao primeiro registro
fornecido pelo CMDI à Entidade de Atendimento.
8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS
8.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, de junho de 2026 a maio de 2027, para atender
aos prazos fixados no item 7.5. Cronograma de procedimentos do Edital.
9. DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA
9.1. Documentos exigidos para celebração da Parceria - Termo de Colaboração
Nº DOCUMENTO
01 Comprovante de registro no CMDI - Belo Jardim
02 Estatuto da Entidade registrado em cartório, com as alterações, se houver.
03 CNPJ atualizado (no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo).

04 Ata de fundação, registrada em cartório.
05 Ata de posse da atual diretoria, registrada em cartório.
06 Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, endereço, número e órgão
expedidor da identidade e número de registro de Cadastro de Pessoa Física- CPF da
Secretaria da Receita Federal do Brasil. Com cópias dos documentos comprobatórios.
07 Sede onde funciona a Entidade:
a- Se funcionar em casa própria, trazer cópia da escritura ou outro instrumento
juridicamente válido;
Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Belo Jardim - PE
CRIADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2015 – LEI 2.301-2015 BELO JARDIM/PE
Rua João Franklin Cordeiro, n°81, no bairro Ayrton Maciel, Belo Jardim/PE
CPNJ nº 23.881.703/0001-71
E-mail cmdibj@outlook.com
b- Se funciona em casa alugada, trazer contrato de locação em nome da Entidade;
c- Se o imóvel for cedido, trazer contrato ou concessão de uso;
08 Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e dívida ativa da União
09 Certidão de regularidade do FGTS- CRF.
10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
11 Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais.
12 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de
atividades relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por
órgãos públicos, redes, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou
comitês de políticas públicas.
13 Declaração do representante legal da Entidade de Atendimento com informação de que
a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no
art. 39 da Lei n° 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento. Este
item comtempla a vedação de cônjuges, parentes, etc.
14 Comprovante de registro no Conselho Municipal de Direitos do Idoso
9.2. A celebração do Instrumento de Parceria na modalidade Termo de Colaboração está
condicionada:
a) homologação da classificação do Projeto, no processo avaliativo, em ordem decrescente e aos
limites dos recursos estabelecidos para o presente Edital, em consonância com os itens 3.3, deste
Edital;
b) A concordância da Entidade de Atendimento classificada em adaptar seu Plano de Trabalho às
determinações estabelecidas pela Comissão de Seleção do Projeto;
c) Ao cumprimento das exigências para celebração do Termo de Colaboração;
d) A apresentação dos documentos exigidos, elencados no item 9.1, deste Edital;
9.3. O Termo de Colaboração a ser celebrado entre a gestão do CMDI e as Entidades de
Atendimento registradas terá vigência de 12 (doze) meses, junho de 2026 a maio de 2027, em
consonância com os prazos fixados no item 7.6. Cronograma de procedimentos de Edital.
9.4. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação, por oficio, expressando as
motivações para a prorrogação de prazo de execução, em, no mínimo, trinta dias antes do termo
inicialmente previsto para o fim da parceria.
9.4.1 A prorrogação de prazo de vigência do Termo de Colaboração, não implica em aumento do
valor do cofinanciamento.
9.5. O CMDI poderá de oficio, prorrogar a vigência do Termo de Colaboração, quando der causa
a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
9.6. O Plano de Trabalho do Termo de Colaboração poderá ser revisto para alteração no que se
refere a remanejamento de valores, desde que essas alterações se reportem a mudanças de ações
e/ou atividades previstas numa mesma rubrica, entretanto, não pode desconfigurar o objetivo do
Projeto ou aumento do seu valor.
10. DA GESTÃO DA PARCERIA
10.1. O Presidente do CMDI indicará, em ato formal, um servidor para cumprir a função de Gestor
das Parcerias, com poderes de controle e fiscalização de sua execução, de modo eficaz.
10.2. Será impedida de participar como Gestor da Parceria ou como membro da Comissão de
Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação
jurídica com, ao menos, 01 (uma) das Entidades de Atendimento partícipes.
10.3. Configurado o impedimento supracitado, deverá ser designado Gestor ou membro substituto
que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.
10.4. O Gestor da Parceria deverá:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao Pleno do Conselho a existência de fatos que comprometam ou possam
comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos
recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas
detectados;
c) Emitir Parecer Técnico conclusivo de analise da prestação de contas final, levando em
consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e avaliação de que o art. 59 do
MIROSC.
11. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
11.1 O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI – através de Resolução
deverá criar a Comissão de Monitoramento e a avaliação para monitorar o cumprimento do objeto
da parceria, podendo inclusive, valer-se do apoio técnico de terceiros, firmar parcerias com órgãos
de controle.
11.2 O Relatório Técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros
elementos, deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social
obtido em razão da execução do objeto até o período. com base nos indicadores estabelecidos e
aprovados no Plano de Trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo Fundo;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Entidade de
Atendimento na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas, do número
de atendidos (as) e os resultados estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo. no âmbito da
fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência
dessas auditorias.
11.4. Em caso da ausência de justificativa ou sendo essa insatisfatória, o Pleno deverá deliberar
sobre a interrupção da parceria, com a consequente cessação do repasse dos recursos previstos e
instaurará procedimentos para apurar responsabilidades, sem prejuízo das sanções legais previstas
para a hipótese.

11.5. As Entidades parceiras deverão anexar a todos os Relatórios Pedagógicos, conforme
cronograma estabelecido: atas de participação do público atendido nas atividades, atas das
reuniões e atividades realizadas no período com as respectivas famílias, fotos impressas e em
arquivo digital.
Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Belo Jardim - PE
CRIADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2015 – LEI 2.301-2015 BELO JARDIM/PE
Rua João Franklin Cordeiro, n°81, no bairro Ayrton Maciel, Belo Jardim/PE
CPNJ nº 23.881.703/0001-71
E-mail cmdibj@outlook.com
11.5.1. No primeiro relatório pedagógico deverão ser entregues as cópias das Fichas de inscrições
do público atendidos inscritos no Projeto.
11.6. As Entidades parceiras devem sempre atentar para a não exposição do público atendido à
situações vexatórias ou que induzam a processos discriminatórios.
11.7. A captura de imagens do público destinatário deve ser precedida de autorização do/a
atendido/a ou de seus familiares, quando da impossibilidade jurídica do/a próprio/a atendido/a
fazê-lo.
12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1. A prestação de contas deverá ser realizada na estreita observância das regras previstas no
MIROSC, além de prazos e normas constantes do Instrumento de Parceria e do Plano de Trabalho.
12.2. O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI fornecerá Manual para
Prestação de Contas às Entidades, quando da celebração do Termo de Colaboração, tendo como
premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.
12.3. Eventuais alterações no conteúdo do Manual para Prestação de Contas deverão ser
previamente informadas à Entidade de atendimento parceira, bem como publicada no Site Oficial
da Prefeitura.
12.4. A prestação de contas apresentada pelas Entidades de Atendimento parceiras deverá conter
elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto
foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas
e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a
prestação de contas.
12.5. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa
suficiente.
12.6. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade
entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes
e do Plano de Trabalho.
12.7. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
12.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a
análise dos documentos com gastos previstos no Plano de Trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, elaborado pela Entidade de Atendimento,
contendo
as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas
com os resultados alcançados;
b) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA do Termo de Colaboração, com a descrição
das
despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
12.9. O CMDI deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados
internamente, quando houver:
a) RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA in loco eventualmente realizada durante a execução da
parceria;
b) RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, homologado pela
Comissão de Análises de Projetos, fará o monitoramento e Avaliação designada, sobre a
conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo
de Colaboração.
12.10. As prestações de contas serão avaliadas como:
a) REGULARES, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e
metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
b) REGULARES COM RESSALVA, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra
falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
c) IRREGULARES, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- Omissão no dever de prestar contas;
- Descumprimento injustificado dos objetivos, metas e número de atendido (as) estabelecido no
Plano de Trabalho;
- Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítima ou antieconômica;
- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
13. DO REPASSE DOS RECURSOS
13.1. Os repasses de recursos financeiros decorrentes do cofinanciamento previsto neste Edital
serão depositados em conta específica das Entidades de Atendimento para este fim, em 02 (duas)
parcelas.
13.2. Os repasses financeiros estão condicionados ao saldo da conta específica do FMDI.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
14.1. A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos,
respondendo a Entidade por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela
veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas
administrativa, civil e penal.
14.2. Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pela Comissão de Seleção.
14.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Jardim-PE, 15 de Abril de 2026.

FABRÍCIO LINS FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:5A6EC408

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETANIA – PE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2026. Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE, Licitação Exclusiva para ME Ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 53.839.066/0001-36,** vencedora doo itens (01, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,

20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30) com o valor global de **R$ 102.009,85 (cento e dois mil nove reais e oitenta e cinco centavos); LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 34.637.297/0001-12,** vencedora doo itens (08) com o valor global de **R$ 3.598,80 (três mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); N & J DISTRIBUIDORA LTDA- ME,** inscrita no **CNPJ nº 58.181.756/0001-64,** vencedora doo itens (02, 04) com o valor global de **R$ 1.686,00 (um mil seiscentos e oitenta e seis reais);** A quem caberão o fornecimento do objeto dessa licitação destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 6º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 22/04/2026.

OMENIDE MARIA GONÇALVES –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:8DACC726

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2026 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA N° 226/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, Genice ferreira do Nascimento, gratificação de produtividade, no percentual de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A5C50AD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **ALMIR ROGERIO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 037.***.***-40, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento da Secretaria de Governo e Segurança.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:11F443D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **SILVIO SEVERINO DA SILVA,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº xxx.296.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº xxx.xxx.8 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor da Secretaria de Governo e Segurança.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:CAC89EA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **SILVIO SEVERINO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 48% (quarenta e oito por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C445E6CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - - Nomear a Sra. **EMANOELA LARISSA FIRMINO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 112.***.***-26 e Cédula de Identidade Nº 9.***.**9 SSP/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:ED4F0103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **EMANOELA LARISSA FIRMINO,** gratificação de produtividade, no percentual de 32% (trinta e dois por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2C7DA87B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO JOSE DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº 053.***.***-55 e Cédula de Identidade Nº 8.***.**2 para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E9ECA453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **FERNANDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR,** gratificação de produtividade, no percentual de 75% (setenta e Cinco por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:0FBE7AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CELSO DA SILVA BEZERRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 517.***.***-49 e Cédula de Identidade Nº 3.***.**5 SSP/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Transporte e Mobilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:34BCCF7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2026

0

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ CELSO DA SILVA BEZERRA,** gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A81F9A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSEILTON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 026.***.***-36 e Cédula de Identidade Nº 5.***.**8 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento da Secretaria de Transporte e Mobilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8E78DCD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor**, JOSEILTON LUIZ DA SILVA** gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:38FF8F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 418.***.***-91 e Cédula de Identidade Nº 1.***.700 SSP/AL, para ocupar o cargo de Coordenador de Transporte, da Secretaria de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8382AAE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 53% (Cinquenta e três por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:631AE3BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANIEL GOMES DE MELO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 109.***.***-60 e Cédula de Identidade Nº 9.***.**3 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Transporte e Mobilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:009D6E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **DANIEL GOMES DE MELO,** gratificação de produtividade, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:4A3E24F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 685/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 685/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Ementa: "Denomina Rua Francisco Cordeiro de Araújo Neto a Rua Projetada VI localizada no Bairro Júlio Vilarim, no Município de Brejinho/PE, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Francisco Cordeiro de Araújo Neto a Rua VI localizada no antigo Conjunto Habitacional – atual Bairro Júlio Vilarim, no Município de Brejinho/PE.

Art. 2º - A denominação de que trata o art. 1º tem por finalidade homenagear a memória de Francisco Cordeiro de Araújo Neto, cidadão que dedicou sua vida à família, à comunidade e às causas sociais, exemplo de perseverança, fé e solidariedade.

Art. 3º- A biografia do homenageado, que integra o presente Projeto para todos os fins, segue em anexo e será disponibilizada junto à unidade nomeada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/PE, 22 de abril de 2026

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:75F40CF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 686/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 686/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Ementa: "Denomina Rua Sebastião Gonçalves de Oliveira a Rua Projetada IX localizada no Bairro Júlio Vilarim, no Município de Brejinho/PE, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Sebastião Gonçalves de Oliveira a Rua IX localizada no antigo Conjunto Habitacional – atual Bairro Júlio Vilarim, no Município de Brejinho/PE.

Art. 2º - A denominação de que trata o art. 1º tem por finalidade homenagear a memória de Sebastião Gonçalves de Oliveira, cidadão que dedicou sua vida à família, à comunidade e às causas sociais, exemplo de perseverança, fé e solidariedade.

Art. 3º - A biografia do homenageado, que integra o presente Projeto para todos os fins, segue em anexo e será disponibilizada junto à unidade nomeada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/PE, 22 de abril de 2026

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B38E583D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 014/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução das obras de construção de 40 unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, FNHIS Sub 50 no município de Brejo da Madre de Deus/PE, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 992392/2025/ MCIDADES/CAIXA. Valor máximo estimado de R$ 5.081.267,78. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 23 de abril de 2026. Recebimento das propostas até às 09:00h do dia 28 de julho de 2026. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 28 de julho de 2026**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.
Brejo da Madre de Deus, 22 de abril de 2026

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Agente de Contração

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:275EF66F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 078/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 015/2026. -**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Valor Máximo: R$ 95.240,04** (noventa e cinco mil, duzentos e quarenta reais e quatro centavos)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **07/05/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **07/05/2026 às 09:00h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 22 de abril de 2026.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:52D3C6AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PORTARIA Nº 006/2026- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 006/2026- FMS
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, bem como o Decreto Municipal nº 2.453, de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e as disposições da Lei Estadual nº 17.928/2012, especialmente os artigos 51 e seguintes,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Contratos firmados por esta Secretaria, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais dos Contratos firmados no âmbito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

Art. 2° O Fiscal, a numeração e objeto dos Contratos de suas responsabilidades deverão ser publicados no Diário Oficial da AMUPE, cuja discriminação segue abaixo:

CONTRATO: 027/FMS/2022
EMPRESA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELLI
OBJETO:. Contratação da prestação de recepção, visando a realização De atividades administrativas ou acessórias ou complementares visando Atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho/PE.
FISCAL ANTERIOR: CYNTHIA MARIA PANCRÁCIO POGGI DE FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 30.406
FUNÇÃO: SUPERINTENDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

FISCAL ATUAL INDICADA: KATIA SIMONY DE SÁ CARVALHO
MATRICULA: 77.650
FUNÇÃO: SUPERINTENDE DA REDE ESPECIALIZADA
FISCAL ATUAL INDICADO: JOABE DA SILVA
MATRICULA: 77.647
FUNÇÃO: SUPERINTENDENTE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Art. 3º Designar os Servidores abaixo relacionados para atuar como Gestores de Contrato, nos termos do Art. 15 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.453/2024, vinculados a esta Secretaria.

O gestor do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da **www.cabo.pe.gov.br**

Administração Pública, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.

Art. 4º O fiscal do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.

Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão exercer seu desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.453/2024, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- Fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo como modelo de gestão previsto em contrato;
- Apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- Nos contratos de terceirização de serviços com cessão demão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas, mantendo armazenadas as consultas de regularidade previdenciárias e trabalhistas das empresas contratadas, devendo as mesmas serem realizadas até o 5º dia útil de cada mês, a fim de mitigar a culpa in vigilando;
- Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
- Realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
- Avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
- Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e regulamentação municipal que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos; XI - Determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for ocaso;
- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- Determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução; Art. 5º Seu respectivo substituto no acompanhamento da execução do contrato deverá ser designado em portaria específica.
- Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
- Manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
- Manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuai**ws**;**ww.cabo.pe.gov.br**
- Verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
- Requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- Conferir as notas fiscais emitidas;
- Receber provisoriamente o objeto do contrato;
- Comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 5º Seu respectivo substituto no acompanhamento da execução do contrato deverá ser designado em portaria específica.

Art. 6º O contrato, junto com a portaria de designação do Fiscal, será arquivado na respectiva pasta, abrindo-se tantos volumes quanto sejam necessários à eficiente organização processual.

Art. 7º Os Fiscais nomeados deverão, imediatamente após a ciência de sua nomeação, ser entregue, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 8º Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de assinatura dos respectivos contratos.

Art. 10º O descumprimento contido nesta Portaria poderá ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2026.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:E513AED1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PORTARIA Nº 007/2026- FMS

MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 007/2026- FMS
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, bem como o Decreto Municipal nº 2.453, de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e as disposições da Lei Estadual nº 17.928/2012, especialmente os artigos 51 e seguintes,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Contratos firmados por esta Secretaria, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais dos Contratos firmados no âmbito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

Art. 2° O Fiscal, a numeração e objeto dos Contratos de suas responsabilidades deverão ser publicados no Diário Oficial da AMUPE, cuja discriminação segue abaixo:

CONTRATO: 008/FMS/2021
EMPRESA: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP
OBJETO:. Contrato de prestação de mão de obra especializada para Serviços de Auxiliar Administrativo.

FISCAL ATUAL: KATIA SIMONY DE SÁ CARVALHO
MATRÍCULA: 77.650
FUNÇÃO: SUPERINTENDE DA REDE ESPECIALIZADA

FISCAL DE GESTÃO : JOSETE MARIA DE SOUZA
MATRICULA: 77.755
FUNÇÃO: GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 3º Designar os Servidores abaixo relacionados para atuar como Gestores de Contrato, nos termos do Art. 15 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.453/2024, vinculados a esta Secretaria.
O gestor do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.

Art. 4º O fiscal do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros
www.cabo.pe.gov.br

permanentes da Administração Pública, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.

Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão exercer seu desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.453/2024, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- Fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo como modelo de gestão previsto em contrato;
- Apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- Nos contratos de terceirização de serviços com cessão demão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas, mantendo armazenadas as consultas de regularidade previdenciárias e trabalhistas das empresas contratadas, devendo as mesmas serem realizadas até o 5º dia útil de cada mês, a fim de mitigar a culpa in vigilando;
- Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
- Realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
- Avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
- Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e regulamentação municipal que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos; XI - Determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for ocaso;
- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- Determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução; Art. 5º Seu respectivo substituto no acompanhamento da execução do contrato deverá ser designado em portaria específica.
- Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
- Manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
- Manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
- Verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
- Requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- Con**w**fer**w**ir a**w**s n**.**oc**t**a**a**s**b**f**o**is**.**c**p**ai**e**s **.e**g**m**o**i**t**i**v**d**.a**b**s;**r**
- Receber provisoriamente o objeto do contrato;
- Comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 5º Seu respectivo substituto no acompanhamento da execução do contrato deverá ser designado em portaria específica.

Art. 6º O contrato, junto com a portaria de designação do Fiscal, será arquivado na respectiva pasta, abrindo-se tantos volumes quanto sejam necessários à eficiente organização processual.

Art. 7º Os Fiscais nomeados deverão, imediatamente após a ciência de sua nomeação, ser entregue, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 8º Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de assinatura dos respectivos contratos.

Art. 10º O descumprimento contido nesta Portaria poderá ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2026.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:EF2DC9F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 055/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **SEBASTIÃO QUERINO DE ALBUQUERQUE,** Salva Vidas, matrícula 3640, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor a partir de 23 de abril de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2026.

JEFFERSSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:1F8D8DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA S0002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 400008/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: S0002/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – POLICLÍNICA.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 17.497.998,16 (dezessete milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)

PREÂMBULO
Aos 17 de Abril de 2026, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica n° S0002/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO
KONEX INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 05.533.565/0001-58
Total de Itens: 626 | Valor Total: R$ 17.497.998,16 (dezessete milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)

Cabo de Santo Agostinho - PE, 17 de Abril de 2026

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Secretária

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:99484072

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA SMDS Nº 008 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Desligamento de servidor junto a Gerência de Inteligência.

O Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor JULIERME VERAS DE MOURA, no exercício de suas atribuições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e Regime Jurídico dos Servidores Municipais e demais legislações pertinentes, considerando a necessidade de fortalecer as atividades de inteligência no âmbito da Segurança Pública Municipal, resolve:

Art. 1º Efetuar o desligamento do servidor **José Martins dos Santos Filho**, Matrícula nº 34.437, da lotação atual junto à Gerência de Inteligência (GI).

Art. 2º Realocar o referido servidor para exercer suas funções na Corregedoria da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho (CGCMCSA).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se ; Cumpra-se.

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:80C29F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA SMDET N° 002, DE 22 DE ABRIL DE 2026

CONVOCA A SOCIEDADE CIVIL E A COMUNIDADE PARA O PROCESSO ELEITORAL DO GRUPO GESTOR DA ESTAÇÃO CIDADANIA/CEU DAS ARTES DE GARAPU, INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL PARA O BIÊNIO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são delegadas, tendo em vista a necessidade de designação, das autoridades responsáveis pela execução da lei de acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 070/2020 – SMDET – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, formalizou a composição do Grupo Gestor da Estação Cidadania para o mandato bienal de 2020/2022 estando neste momento em vacância;

CONSIDERANDO O estatuto e o Regimento Interno da Estação Cidadania/CEU das Artes do Município do Cabo de Santo Agostinho, determina o segundo mandato do Grupo Gestor por eleição direta, para o 2º mandato do Grupo Gestor da Estação Cidadania/CEU das Artes localizada na Av. Almirante Paulo Moreira nº 3133 CEP: 54.500-001 – Loteamento Garapu – Cabo de Santo Agostinho-PE; e

CONSIDERANDO que o poder público municipal é responsável pela estrutura organizacional e da gestão do Equipamento, RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Sociedade Civil Organizada e a Comunidade em torno da Estação Cidadania/CEU das Artes.

Art. 2º Designar os membros abaixo, para compor a Comissão Eleitoral para elaborar, coordenar e regulamentar todo o processo da Eleição da representação da sociedade civil organizada e representantes comunitários do entorno para o mandato bienal de 2026/2028 do
2º Grupo Gestor da Estação Cidadania/CEU das Artes localizada na Av. Almirante Paulo Moreira nº 3133 CEP: 54.500-001 – loteamento Garapu – Cabo de Santo Agostinho-PE:
I. Lindnalva Maria de Souza Mat. 77216;
II. Elizabeth Oleriano de França Mat. 77163; e
III. Gabriel Alfonso Balbino Mat. 77597;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2026

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Qualificação Profissional
Matricula 77.474

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:ED576C22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 112 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 112, DE 20 DE ABRIL DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Daniel Bruno Gomes dos Angelos, matrícula 9879352, do cargo de Coordenador de Qualificação, símbolo CCA-2, lotado na Secretaria de Empreendedorismo e Inovação, nomeado por intermédio da Portaria nº 456/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:5922BC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 113 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 113, DE 20 DE ABRIL DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Daniel Bruno Gomes dos Angelos, para o cargo de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão, símbolo CCD-2, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.449/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:B99819CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 114 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 114, DE 20 DE ABRIL DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Elisama de Macêdo Santos, matrícula 9879364, do cargo de Coordenador de Comunicação, símbolo CCA-2, lotada no Gabinete do Prefeito, nomeado por intermédio da Portaria nº 462/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:14BD846A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 115 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 115, DE 20 DE ABRIL DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Elisama de Macêdo Santos, para o cargo de Secretário Executivo de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação, símbolo CCD-2, lotada na Secretaria de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.449/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:2E3645EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 116 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 116, DE 20 DE ABRIL DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Ailyn Inês de Souza Rocha, matrícula 9879691, do cargo de Secretário Executivo de Empreendedorismo,

Tecnologia e Inovação, símbolo CCD-2, lotada na Secretaria de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação, nomeada por intermédio da Portaria nº 005/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:9D5F006E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 117 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 117, DE 20 DE ABRIL DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Ailyn Inês de Souza Rocha, para o cargo de Coordenador de Comunicação, símbolo CCA-2, lotada no Gabinete do Prefeito, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.449/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:EE5EF070

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 118 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2025.

PORTARIA Nº 118, DE 22 DE ABRIL DE 2026 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre contratação de Servidores aprovados na Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária Por Excepcional Interesse Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o **Decreto nº 027**, de 19 de março de 2025, que autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, publicado em **15 de dezembro de 2025,** pelo **INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO A EVOLUCAO DA CIDADANIA,** responsável técnico e operacional do certame;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do Ofício nº 182/2026 – SEDUC, de 16 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o comparecimento dos candidatos classificados dentro do prazo de convocação, a apresentação de toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria nº 092, de 16 de abril de 2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025, para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo, de acordo com a ordem de classificação e as vagas ofertadas do certame:

I. CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA:

81º MARIA GORETE SANTOS MELO - CPF Nº 047.478.764-80

Art. 2º Os contratados deverão suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função que foram nomeados, pelo período previsto em cada contrato de modo individualizado, com lotação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE.

Art. 3º Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para as contratações.

Art. 4º Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como enviados juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:3CF2A882

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - FMS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026 – FMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, ORIUNDOS DE SALDO REMANESCENTE, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO DA SEGUINTE MANEIRA:

EMPRESA: **FANEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.100.244/0001-30, VENCEDORA DO ITEM: 03. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 68.592,00.

EMPRESA: **OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.983.274/0001-30, VENCEDORA DO ITEM: 01 e 02. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 18.100,00.

Caetés/PE, 22 de abril de 2026.

MARCO ANTONIO LELAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:15EFEFE6

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2026 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2026 – PMC. PROCEDIMENTO AUXILIAR POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2026 – PMC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR (CAMISETA, CALÇA, CASACO E TÊNIS) PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: R TAVARES DE BARROS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.286.919/0001-32. VENCEDORA DO LOTES: 01, 02, 03 e 04. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 1.389.861,32.

CAETÉS/PE, 22 de abril de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:690E994D

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N. 016/2026 – PMC - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N. 010/2026 - PMC. Fornecimento. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, referente aos itens que foram fracassados no processo licitatório anteriormente publicado no Município (PE N° 027/2025-PMC), para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 491.604,40. Início do acolhimento das propostas: dia 23/04/2026 às 10h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 08/05/2026 às 10h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 08/05/2026 às 10h30, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 22 de abril de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EE8D1BF4

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: DISTRILEV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.780.363/0001-40, com sede no Sítio Várzea de Fora, s/n, KM 01 Anexo C, Rodovia Manoel Matias Costa, CEP nº 63.500-970, na cidade de Iguatu/CE, Fone: (88) 3581-0002 (88) 9.8857-7270, endereço eletrônico: distrilevcomercio@gmail.com dsandradecomercial@gmail.com.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou no dia 14/01/2026, do Processo de Contratação 043/2025 – PMC, referente ao Pregão Eletrônico 027/2025 – PMC, o qual tem como objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Por conseguinte, no dia 19 de fevereiro do ano em curso, procedeu-se ao envio do instrumento contratual nº 015/2026 – PMC, através dos e-mails fornecidos pela supracitada empresa na apresentação de sua proposta, para que o respectivo instrumento fosse devidamente assinado pela empresa ora notificada. Para mais, o aludido documento foi assinado e devolvido no dia 20/02/2026.

Cumpre-nos destacar que conforme o item 12.0, subitem 12.1.2, do Termo de Referência - documento anexo e parte inseparável do instrumento convocatório, o prazo para a entrega do objeto contratado é de até 5 (cinco) dias úteis. Vejamos:

12.0. DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

12.1.2. OS PRODUTOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, DIARIAMENTE E SEMANALMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SETOR RESPONSÁVEL, O QUAL FORMULARÁ OS PEDIDOS VIA E-MAIL (OU OUTROS MEIOS ADEQUADOS E LEGAIS), TENDO A CONTRATADA O PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) ÚTEIS PARA ENTREGAR OS PRODUTOS SOLICITADOS.

Por conseguinte, no dia 24 de março do ano corrente, a secretaria demandante através de sua nutricionista realizou um pedido, com data de entrega programada para o dia 31/03/2026. Dito isto, é mister destacar que se trata de itens indispensáveis à preparação da merenda escolar que deve ser servida diariamente aos estudantes que se encontram matriculados na Rede Municipal de Ensino do município.

Ocorre que até o presente momento, a empresa em comento não promoveu a entrega do objeto solicitado, sendo este um fato que vem causando transtornos na efetivação dos serviços educacionais, particularmente na preparação da merenda escolar. Enfatiza-se, nessa exegese, que há um cardápio mensal, o qual é elaborado pela nutricionista do município, atentando-se às necessidades nutricionais das faixas etárias dos estudantes.

Assim, diante da ausência de um ou mais itens que são necessários à preparação da referida alimentação, não há como seguir o citado cronograma, sendo este um fato que enseja transtornos no desenvolvimento regular das atividades educacionais, levando-se em

consideração que a merenda escolar é um dos elementos que deve ser garantido pelo Estado no implemento das atividades pedagógicas.

Diante dos fatos expostos, denota-se que a empresa em epígrafe descumpriu o pacto avençado, uma vez que, até a presente data, não promoveu a entrega do pedido realizado, conforme informações acima transcritas.

Nessa senda, é de sumo relevo frisar que conforme a cláusula décima primeira, subitem 11.1, alínea "c" do instrumento contratual "comete infração administrativa o contratado que der causa à inexecução total do contrato." Trata-se de uma conduta que se encontra prevista no inciso I, do art. 155, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para mais, os artigos 156 e seguintes da legislação anteriormente mencionada, disciplinam as sanções que serão aplicadas a quem, porventura, incorrer na infração administrativa acima mencionada, ressaltando que neste caso, o licitante/contratado poderá ser penalizado com algumas sanções, entre elas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Isto posto, em conformidade com as minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula XII do Termo de Referência, sirvo-me da presente para notificar a empresa **DISTRILEV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.780.363/0001-40 para que em até 48 (quarenta e oito) horas, promova a entrega da quantidade total do gênero alimentício (peixe tilápia), nos termos do pedido realizado no dia 24/03/2026.

Destarte, em respeito aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa, a supracitada empresa tem a prerrogativa de apresentar, no mesmo prazo, através do e-mail cplcaetes@gmail.com, defesa correspondente aos fatos descritos na presente notificação, oportunidade em deverá juntar documentos comprobatórios de sua alegação, conforme as informações acima explanadas.

Insta salientar que o prazo acima estabelecido (48 horas) se encontra amparado pelo princípio da proporcionalidade, uma vez que o prazo inicial para o adimplemento da obrigação foi de 5 (cinco) dias úteis, como bem informado anteriormente. Logo, a dilação do aludido prazo, tem o condão de causar prejuízos a esta Administração Pública, levando-se em consideração, especialmente, que as escolas municipais já se encontram desabastecidas do item solicitado, fato que prejudica sobremaneira o andamento dos serviços pedagógicos municipais.

Por fim, é de sumo relevo enfatizar que o descumprimento da presente convocação ensejará a extinção do contrato, nos termos do inciso I, do art. 137, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, havendo no presente caso, a possibilidade de a empresa notificada ser responsabilizada, conforme as disposições previstas nos arts. 155 e seguintes da legislação anteriormente destacada.

Caetés, 22 de abril de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Matrícula no 14.527
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:900DDC59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

O Município de Calumbi – PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 077/2023 e Lei Municipal n.º 828/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de formação pedagógica continuada e execução de projetos pedagógicos voltados aos profissionais da rede municipal de ensino do Município de Calumbi/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: até 07 de maio de 2026, às 08h00 (horário de Brasília).
Abertura das propostas: 07 de maio de 2026, às 08h00 (horário de Brasília).
Início da sessão de disputa: 07 de maio de 2026, às 09h00 (horário de Brasília).
Local: Portal BLL Compras – www.bll.org.br.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima ou poderão ser solicitados pelo e-mail: cplcalumbipe@gmail.com.
Calumbi/PE, 22 de abril de 2026.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:302D5A3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 021/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação dos serviços de equipes de apoio de uso temporário, necessária para a realização de eventos culturais, folclóricos, estudantis, feiras e exposições no município de Camocim de São Félix-PE. Valor máximo aceitável: R$ 818.743,55. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 23.04.2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 08.05.2026 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 08.05.2026, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 22 de abril de 2026.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:A0F1E355

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Processo Licitatório n° 006/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisições parceladas de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga–PE.

CONTRATO Nº 017/2026-FMS.
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.191.620/0001-00.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.579,00 (Vinte e um mil, quinhentos e setenta e nove reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

CONTRATO Nº 018/2026-FMS.
CONTRATADA: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 62.077.080/0001-30.
VALOR DO CONTRATO: R$ 38.361,00 (Trinta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

CONTRATO Nº 019/2026-FMS.
CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.347.974/0001-23.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.136,00 (Dezenove mil, cento e trinta e seis reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

CONTRATO Nº 020/2026-FMS.
CONTRATADA: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.754.510/0001-48.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

CONTRATO Nº 021/2026-FMS.
CONTRATADA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.151.224/0001-28.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.025,00 (Vinte mil e vinte cinco reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

CONTRATO Nº 022/2026-FMS.
CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.792.179/0001-71.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - PODER EXECUTIVO
0206 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA
10.301.0005.2044.0000 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
10.302.0005.2094.0000 - MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Camutanga-PE, 22 de abril de 2026.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:D29323D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS/PE, A APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE TRATAMENTO A MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por força da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de CAPOEIRAS/PE, a Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de CAPOEIRAS/PE, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a Lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, excluindo-se sempre o primeiro e incluindo o último dia.

Parágrafo único. Somente se iniciará o cômputo dos prazos em dias úteis, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte quando findado o prazo em final de semana ou feriado.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 4º Além das definições contidas na Lei Federal n° 14.133/21, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I - Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do Município de CAPOEIRAS/PE, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

II - Diário Oficial: Jornal Oficial do Município de CAPOEIRAS/PE, ou aquele considerado pela determinada norma municipal;

III - Processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

IV- Processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

V - Processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase

preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VI - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

VII - Demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;

VIII - Solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;

IX - Reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de eventos de caso fortuito ou força maior;

X - Sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de CAPOEIRAS/PE na internet, disponível no endereço eletrônico: www.capoeiras.pe.gov.br;

XI - Sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública;

CAPÍTULO III
GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES
Seção I
Disposições gerais

Art. 5º O Secretário de Governo do Município de CAPOEIRAS/PE é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:

I - Alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - Promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;

III - Assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às Leis Orçamentárias; e

IV - Promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

Parágrafo único. A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

Seção II
Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo

Art. 6º Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei Federal nº 14.133/21, da seguinte forma:

I - A primeira linha de defesa será integrada por agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;

II - A segunda linha de defesa será integrada pela Procuradoria-Geral do Município e/ou com a unidades de assessoramento jurídico, quando houver; e

III - A terceira linha de defesa será integrada pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 7º A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I - Do Secretário de Governo, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato, os gestores de atas de registro de preços e outros procedimentos auxiliares; e

II - Dos Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Parágrafo único. As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

Art. 8º Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

I - Adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II - Elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e

III - O aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.

§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Seção III
Atuação da Procuradoria Municipal

Art. 9º Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, incumbe à Procuradoria Municipal ou assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis pela tomada de decisões e aos agentes do processo de contratação.

§ 1º As atribuições da Procuradoria Municipal poderão ser exercidas, isolada ou concomitantemente, por procuradores ou por advogados ou sociedades de advogados contratados em obediência aos ditames da legislação federal que disciplinam as normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras normas pertinentes.

§ 2º Para fins deste artigo, considera-se:

I - Apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e

II - Auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.

Art. 10. Sem prejuízo do disposto no art. 9º deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:

I - Na utilização de minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços convênio ou outros ajustes;

a) As minutas, quando padronizadas, levarão em conta aspectos que venham a contribuir para melhor fluidez dos procedimentos, podendo estas serem elaboradas com a cooperação de membros do departamento de licitações e contratos juntamente com a assessoria jurídica, quando for o caso.

II - Em assuntos tratados em pareceres jurídicos referenciais da Procuradoria Municipal/Assessor Jurídicos ou em situações recorrentes, que se assemelhem aquelas já analisadas através de pareceres pretéritos;

III – Ficam dispensadas o parecer jurídico nas contratações de valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que essas contratações sejam realizadas nos termos estabelecidos na seção III do Capítulo III deste Decreto, e

IV - No reajustamento contratual.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do *caput* deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Procuradoria Municipal ou Assessor Jurídico.

§ 2º A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de contratação direta, ressalvado o disposto no inciso III do *caput* deste artigo.

§ 3º O Departamento de Licitações e Contratos poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da Procuradoria Municipal ou Assessor Jurídico.

§ 4º Ato do Procurador ou Assessor Jurídico poderá estabelecer outras hipóteses de dispensa da análise jurídica da contratação.

§ 5º A Procuradoria Municipal deverá monitorar os processos de gestão de riscos e controles internos, propondo melhorias sempre que necessárias.

Seção IV
Atuação da Controladoria-Geral

Art. 11. Competem à Controladoria-Geral do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

I - Atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 6º, inciso III, deste Decreto;

II - Apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III - Promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

IV - Apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;

V - Auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

VI - Auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

Parágrafo único. Ato editado pelo Controlador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

Art. 12. A Controladoria-Geral será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

§ 1º O Controladora-Geral fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da Lei, para procedimento de auditoria na própria Controladoria ou para apuração junto ao órgão competente.

§ 2º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através do canal da Ouvidoria, disponível no sítio eletrônico do Município.

TÍTULO II
FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O planejamento das contratações públicas, o enquadramento dos bens de consumo e o processo de padronização no âmbito da Administração Municipal, observarão a disciplina deste Decreto e serão coordenados pela Secretaria de Governo, que poderá editar normas complementares a fim de orientar os órgãos e entidades quanto a procedimentos, cronogramas, modelos e documentos necessários.

CAPÍTULO II
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 14. O planejamento das contratações compreenderá, como instrumentos de caráter obrigatório, o Plano de Contratações Anual - PCA, documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

I - Racionalizar as contratações da Administração Municipal, seja através de contratação direta ou de processo licitatório;

II - Garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico dos órgãos e entidades;

III - Subsidiar a elaboração das Leis Orçamentárias;

IV - Subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, além dos demais documentos que compõem a fase interna dos processos licitatórios;

V- Subsidiar, quando for o caso, os processos de padronização de bens e a elaboração de catálogo de compras eletrônicas;

VI - Subsidiar a priorização das contratações que serão objeto da análise de riscos, considerando os critérios definidos em regulamento próprio; e

VII - Apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, para estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

Art. 15. O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

Art. 16. Cada departamento deverá elaborar o seu Plano de Contratação Setorizado – PCS que, após validação do ordenador de despesas ou agente por ele designado, será encaminhado à Secretaria de Governo, para análise dos requisitos formais de preenchimento e aprovação, devendo ser informado:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - A disponibilidade financeira para a contratação;

VI - A classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;

VII - A data desejada para a contratação; e

VIII - A existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

§ 1º Desde que justificadas, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

§ 2º Aprovado o Plano de Contratação Setorizado, a Secretária de Governo deverá alinhar a formulação das Leis Orçamentárias ao planejamento das contratações.

§ 3º A não apresentação do PCS por parte dos departamentos poderá inviabilizar a liberação das cotas financeiras e orçamentárias a serem disponibilizadas no exercício seguinte, bem como poderá impedir o processamento centralizado de processos licitatórios na Secretária de Governo.

§ 4º As contratações ausentes no PCS deverão ser submetidas à deliberação do ordenador de despesas para aprovação, desde que devidamente justificadas.

§ 5º Sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza deverão ser concentradas em um só processo de contratação, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

Art. 17. A Secretaria de Governo consolidará os Planos de Contratação Setorizado conforme demanda de cada departamento, já aprovados com vistas à formulação do Plano de Contratações Anual, definindo assim as prioridades quanto às contratações pretendidas pelo Município.

§ 1º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito ou ainda em casos fortuitos ou de força maior.

§ 2º Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos do previsto no § 1º deverão ser justificados pela demandante e dependerão de autorização da Secretaria de Governo.

Art. 18. Os casos excepcionais tratados nos §§ 1º e 2º deverão ser analisados quanto à compatibilidade financeira para a realização destas contratações.

CAPÍTULO III
DO ENQUADRAMENTO DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 19. Os bens de consumo a serem adquiridos para suprir as demandas da Administração Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, garantia, segurança e economicidade.

Parágrafo único. Na especificação de bens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 20. É vedada a aquisição de bens de luxo, assim considerados os que:

I - Apresentem características de ostentação, opulência, requinte ou apelo estético desproporcionais;

II - Detenham aspectos de qualidade e preço superiores ao necessário para a execução do objeto e a adequada satisfação das necessidades da Administração; e

III - Apresentem alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda média do indivíduo em uma sociedade.

§ 1° Compreende-se como bens cuja demanda tem alta elasticidade-renda aqueles em que o aumento da demanda não acompanha de forma proporcional o aumento da renda média.

§ 2° Para fins de enquadramento do bem como de luxo, o Poder Executivo Municipal considerará variáveis econômicas que incidam sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e variáveis mercadológicas ao longo do tempo, em função de aspectos como evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá observar a relação de artigos de luxo, a ser disponibilizada pelo Governo Federal no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a qual estará sujeita à análise de relatividade ou à complementação, em função das peculiaridades regionais ou culturais.

Art. 21. Não são considerados bens de luxo aqueles itens que, a despeito de reunirem as qualidades enumeradas nos incisos do artigo 20:

I- Apresentem, com base em estudo técnico preliminar, caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, em face da estrita atividade do órgão ou entidade;

II - Forem adquiridos a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, a formalização da demanda deverá ser submetida à aprovação da autoridade superior com justificativas que evidenciem:

III - Análise de custo-benefício, com impacto positivo decorrente da fruição do bem e vantagem superior aos custos envolvidos, considerado o ciclo de vida do produto; ou

IV - Resultados distintos advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo com qualidade inferior ou igual à pretendida.

CAPÍTULO IV
PADRONIZAÇÃO DOS BENS

Art. 22 Nas hipóteses em que o atendimento da necessidade administrativa requerer compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho ou definição de marcas, observados os critérios de economicidade e eficiência, a Secretaria de Governo poderá abrir,

mediante justificativa técnica fundamentada, processo formal de padronização de bens, que conterá:

I - Divulgação do ato de abertura do processo no sítio eletrônico oficial, com divulgação no Diário Oficial a fim de que possíveis fornecedores interessados apresentem seus produtos no prazo estipulado;

II - Parecer técnico com a análise das condições de mercado, o comparativo de produtos e as justificativas da escolha de determinado padrão;

III - Descrição do padrão definido, com todas as especificações necessárias;

IV - Determinação de prazo para revisão do processo de padronização, não superior a 05 (cinco) anos;

V - Ato motivado de aprovação do padrão pela autoridade superior competente; e

VI - Publicação no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do extrato da decisão, com síntese das justificativas e das especificações do padrão definido.

§1º A escolha do padrão deverá considerar as especificações técnicas, características estéticas, desempenho, custo e benefício, durabilidade, condições de manutenção, garantia, compatibilidade com equipamentos já adquiridos pela Administração, entre outros critérios de uniformização, eficiência e vantajosidade.

§2º O comparativo dos bens deverá levar em conta a análise de desempenho em contratações anteriores e não se limitará aos produtos dos fornecedores que se apresentaram, sendo admitida a mais ampla pesquisa de mercado.

§3º O processo de padronização deverá respeitar os princípios do contraditório e da ampla defesa dos interessados que se sentirem prejudicados, conferindo-lhes quando da publicação a que alude o inciso I o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem suas irresignações.

§4º As novas licitações para compra do objeto padronizado deverão conter no edital indicação expressa do Processo de Padronização que justifica as especificações discriminadas no Termo de Referência.

§5º O processo de padronização poderá resultar, excepcionalmente, na indicação de uma ou mais marcas, desde que seja formalmente justificado, hipóteses em que as aquisições posteriores poderão ser via inexigibilidade, se não houver mais de um revendedor ou representante da marca(s) definida(s) como padrão.

§6º A Secretaria de Governo poderá emitir normas complementares regulamentando os procedimentos previstos neste Capítulo.

CAPÍTULO V
CENTRALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E EXECUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 23. As contratações da Administração Municipal serão centralizadas na Secretaria de Governo, que realizará os procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.

§1º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas pela Secretaria de Governo, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.

§2º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.

§3º O Secretário Municipal de Governo poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.

Art. 24. Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, se for o caso, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.

Parágrafo único. A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:

I - Fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;

II - Fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e

III - Fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem o adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo município de CAPOEIRAS/PE, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação, quando possível.

TÍTULO III
FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DE AGENTES NA FASE PREPARATÓRIA

Art. 25. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à sua elaboração.

§ 1º O estudo técnico preliminar - ETP, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante ou na Secretaria de Governo, conforme o caso.

§ 2º Será admitida a contratação de terceiros para auxilio na fase preparatória.

CAPÍTULO II
DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 26. A fase preparatória inclui as seguintes atividades:

I - Formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano de Contratações Anual;

II - Elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, quando for o caso;

III - Elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;

IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa;

V – Autorização para abertura do processo de contratação;

VI - Designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;

VII - Confecção do instrumento convocatório contendo a minuta de ata de registro de preços ou da minuta de contrato, se for o caso;

VIII - Análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no art.10 deste Decreto;

IX -Inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e

X - Publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.

§1º Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas repetições de informações, sendo consideradas parte do edital todas as informações presentes em todos os seus anexos e vice-versa.

§2º O anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência elaborados na fase interna serão públicos para acesso de qualquer interessado, mas não farão parte dos anexos do edital, devendo suas informações serem distribuídas entre o edital, as especificações, o contrato e a ata de registro de preços, quando houver.

§3º O ETP, o termo de referência, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados pelos servidores da área técnica competente ou pela equipe de planejamento da contratação e aprovados pela autoridade competente.

Art. 27. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.

§1º Quando o órgão ou entidade não dispuser em sua estrutura administrativa de uma área técnica específica para o planejamento das contratações, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar formalmente os servidores que integrarão a equipe de planejamento de uma contratação ou conjunto de contratações.

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§3º O agente de contratação pode integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.

§4º É facultada, a quem será confiada a gestão e a fiscalização do contrato, a participação em todas as etapas do planejamento da contratação, independentemente de integrar formalmente a equipe de planejamento.

Art. 28. Todos os processos licitatórios serão publicados, no mínimo, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Será obrigatória a publicação de extrato do edital, em jornal de grande circulação, para as contratações cujo valor máximo ultrapasse 20 (vinte) vezes o valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 3 (três) edições semanais e tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares no território de Pernambuco, ou com alcance mínimo diário de 5.000 (cinco mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital, não havendo neste último caso a restrição para territorialidade.

Seção I
Da Formalização da Demanda

Art. 29. A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:

I - A indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;

II - O quantitativo devidamente justificado do objeto a ser contratado;

III - A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens.

Seção II
Do estudo técnico preliminar - ETP

Art. 30. O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação e deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido.

Art. 31. O estudo técnico preliminar conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, priorizando quando possível, critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

f) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;

V - Descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI - Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VIII - Demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

IX - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§2º Caso a elaboração do ETP não contemple todos os requisitos dispostos do inciso I ao IX deste artigo, deverá ser apresentado as razões que justifiquem a ausência.

§3º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos de Contratações Anual e as intenções de registro de preços, quando houver.

§4º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 32. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - Cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

II - De aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito municipal que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

III - De aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

IV - De aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

V - De aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

VI - Quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII - De fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21; e

VIII - Quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV, VIII, XI, XII e XIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 e 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 3º Na confecção do ETP, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades da administração pública, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Seção III
Da elaboração da análise de riscos

Art. 33. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 34. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 35. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 36. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 37. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

§ 1º Além do caso previsto no *caput*, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Seção IV
Da Elaboração do Termo de Referência

Art. 38. O termo de referência - TR é o documento obrigatório que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto de todos os processos licitatórios ou para os processos de contratação direta para serviços comuns, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos referenciais quando houver;

II - Fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto, a justificativa para o parcelamento e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao ETP correspondente, quando este for realizado;

III - Previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

IV - Descrição da solução, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

V - Modelo de execução do objeto, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, e quando for o caso, incluindo regras para a inspeção e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

VI - Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

VII - Valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

VIII - Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, quando aplicável;

IX - Classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços;

X - Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123/06, de reserva de cota e/ou exclusividade da licitação e demais benefícios da Lei das MEs e EPPs, previstos em regulamento próprio;

XI - Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

XII - Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

XIII - Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

XIV - Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

XV - Prazo para a assinatura do contrato bem como prazo de vigência do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

XVI - Obrigações da contratante e da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XVII - Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

XVIII - Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

XIX - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;

XX - Critérios e prazos de medição e de pagamento;

XXI - Sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

XXII - Demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no *caput*, o termo de referência deverá conter:

I - Justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

III - Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

IV - Prazo para assinatura bem como prazo de vigência da ata;

V - Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

VI - Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

VII - Obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

VIII – Previsão de cláusulas de reajuste e de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los.

Art. 39. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, quando necessária à sua elaboração, além dos elementos listados no art. 38, no que couber, os que se seguem:

I - Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III - Razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;

IV - Justificativa do preço a ser contratado; e

V - Requisitos essenciais de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Art. 40. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a compatibilidade do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

I - Durante a fase de julgamento das propostas;

II - Após a adjudicação, como condição para a homologação do processo; ou

III - No período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação podendo sempre que possível, realizar a conferência através de catálogos do produto sendo nesses casos, dispensada a apresentação dos produtos.

§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários, tais como:

I - Previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;

II - Apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;

III - Previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;

IV - Exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada nas etapas previstas nos incisos I e II do *caput*;

V - Prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade.

Seção V
Do Orçamento Estimado para obras e serviços de engenharia e para bens e serviços comuns

Art. 41. No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

§1º Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas Sinapi ou Sicro poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros, nesta ordem:

I - Dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal;

II - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços; e

V - Preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo necessária justificativa caso não se alcancem 3 (três) cotações.

§2º Em decorrência de Convênio firmado ou de obrigação definida pelo órgão repassador dos recursos, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais.

Art. 42. O orçamento estimado para contratação deverá ser confeccionado em compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, sendo considerados como preços máximos admitidos para as contratações aqueles obtidos através da média ou mediana extraída nas fontes de pesquisas, ou ainda, com base no menor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

I - Quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;

II - Quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos e produtos para saúde, observadas as quantidades adquiridas;

III - Os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluso o sistema de registro de preços, e observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

IV - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

V - Os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos, desde que contenham a data e hora de acesso, e que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - Os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio eletrônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital; ou

VII - Preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

§ 1º Quando for coletado orçamento com fornecedor que tenha preço vigente junto ao Município, deverá ser adotado o de menor valor, considerando a correção do mesmo, sendo dispensada a necessidade de justificativa da não utilização do preço vigente quando superior ao do orçamento.

§ 2º Para a utilização do Banco de Preços em Saúde:

I - Deverão ser priorizados os preços de compras praticados no Estado de Pernambuco;

II - Serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III - Não havendo histórico de pesquisa do item em Pernambuco no período apontado no inciso anterior, a pesquisa poderá ser ampliada para os demais Estados, priorizando aqueles localizados na região nordeste;

§ 3º Quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos da internet, será vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionais ou com acréscimos em virtude de parcelamento.

§ 4º Na pesquisa direta com fornecedores:

I - Será priorizada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado do Pernambuco, devendo ser justificada a utilização de referências de preços de fornecedores de outros estados;

II - Quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão;

§ 5º As referências de preços deverão ser analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

Seção VI
Das considerações gerais sobre o Orçamento Estimado

Art. 43. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 42, o fornecedor ou prestador de serviço deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, quando houver participação de mais de um servidor municipal.

Art. 44. O orçamento estimado tratado nos arts. 41 e 42, deverá refletir os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, devendo o responsável pela sua confecção atestar esta condição por meio de declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, a qual constará dos autos do processo licitatório ou da contratação direta.

Art. 45. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 46. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a adjudicação.

Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Seção VII
Da Previsão dos Recursos Orçamentários

Art. 47. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários.

§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

TÍTULO IV
FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I
Agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação

Art. 48. Conforme o caso, o processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou comissão de contratação, cuja designação será realizada pela Autoridade Competente, mediante demonstração da satisfação dos requisitos para desempenho da função pelos agentes.

§ 1º O agente de contratação será designado, entre servidores efetivos, ou empregados públicos dos quadros permanentes ou comissionados da Administração Pública Municipal, podendo ser servidor ou empregado cedido de outros órgãos ou entidades.

§ 2º Os agentes de contratação deverão possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso(s) de especialização ou capacitação, promovido(s) ou aprovado(s) pela Administração Pública Municipal.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

Art. 49. A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial pela Autoridade Competente será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores ou empregados públicos, dos quadros permanentes ou comissionados da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades, devendo todos os membros possuírem capacitação voltada à atuação como agente de contratação na data da nomeação, ou ainda ser procedida a capacitação em período não superior a 06 (seis) meses contados da data de publicação do ato que os nomeie.

Art. 50. A atuação do pregoeiro, do agente de contratação e da comissão de contratação inclui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Iniciar e conduzir a sessão pública;

IV - Credenciar os interessados;

V - Verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI - Coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;

VII - Analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - Realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado nos certames;

IX - Realizar diligências com intuito de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

X - Declarar o licitante vencedor;

XI - Receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XII - Encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso, quando houver e adjudicação; e

XIII - Propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.

Parágrafo único. O agente ou a comissão de contratação responsável pela condução da licitação, não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

Art. 51. O Agente de Contratação contará com auxílio da Equipe de Apoio, que será formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21.

Art. 52. O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, em caráter especial, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, para condução de licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente.

Art. 53. Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 50 deste Decreto.

Art. 54. Nos processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, competindo lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado

Art. 55. O ato de designação publicado em veículo oficial deverá ser juntado aos autos dos processos licitatórios ou dos processos de contratação direta, na fase preparatória.

CAPÍTULO II
CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I
Dos procedimentos eletrônicos

Art. 56. Os procedimentos realizados no âmbito da Administração Municipal deverão ser processados, preferencialmente, na forma eletrônica, ressalvadas aquelas que visem ao incentivo, à promoção e ao desenvolvimento local e regional, que poderão ser realizadas na forma presencial.

Art. 57. Para realizar licitações eletrônicas, a Administração Municipal poderá optar pela utilização de sistema disponibilizado pelo Governo Federal, estadual ou ainda por portais privados.

Parágrafo único. A Administração Municipal quando realizar dispensa eletrônica, conforme regulamento, poderá optar pelas opções dispostas no *caput* deste artigo.

Art. 58. O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possa ser configurado de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas deste Decreto.

Seção II
Licitações presenciais, com uso de videoconferência

Art. 59. Nas licitações presenciais, também será disponibilizado o acesso pelo sistema de videoconferência, cabendo ao Município de CAPOEIRAS/PE garantir as condições adequadas para a transmissão e a participação dos interessados.

Parágrafo único. A participação em sessão pública de licitação transmitida por videoconferência implica na cessão dos direitos de imagem, nos termos da Lei Federal nº 13.709/18.

Art. 60. É de responsabilidade dos licitantes, que desejarem participar de licitação por meio do sistema de videoconferência, providenciar os equipamentos e a conexão de internet adequados e suficientes para acompanhamento das licitações neste formato.

Parágrafo único. O terceiro interessado em acompanhar a licitação por meio do sistema de videoconferência deverá atender aos mesmos requisitos de conectividade, sendo sua participação admitida como mero espectador.

Art. 61. Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de credenciamento, propostas de preço e documentos de habilitação, até o horário limite estabelecido no edital para recebimento.

Parágrafo único. Os envelopes poderão ser entregues diretamente, mediante protocolo, no departamento de licitações, com indicação de que contém documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número da licitação, da data e horário da sessão.

Art. 62. O não comparecimento do licitante, presencialmente ou por videoconferência, no dia e horário previstos no edital para abertura da sessão não inviabiliza sua participação na licitação, independentemente da modalidade ou modo de disputa, desde que tenha entregado os envelopes regularmente.

Art. 63. Para o uso do sistema de videoconferência, serão observadas as seguintes regras:

I - A abertura da sala virtual ocorrerá 10 (dez) minutos antes da hora estipulada no edital para início da sessão, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

II - Os interessados em realizar o credenciamento deverão observar o prazo de ingresso na plataforma, especificamente indicado no edital para esta finalidade;

III - As sessões públicas serão gravadas e disponibilizadas posteriormente a qualquer interessado, mediante acesso ao sítio eletrônico onde estiverem armazenadas;

IV - Em caso de problema de conexão durante a fase de lances, se o licitante não conseguir retornar à sala virtual, será considerado o seu último lance ofertado;

V - Problemas de conexão não inviabilizam a aceitação de propostas;

VI - Caso o problema de conexão se dê com o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação ou com o sistema em que é realizada a licitação, os licitantes deverão permanecer disponíveis por 15 (quinze) minutos, após o qual será considerada suspensa a sessão até posterior convocação; e

VII - Toda comunicação entre os participantes da sessão será realizada através do sistema de videoconferência, sendo vedada qualquer outro tipo de comunicação oficial durante a sessão de julgamento.

Parágrafo único. Os envelopes apresentados pelos licitantes serão abertos somente após iniciada a sessão, cada qual no seu momento oportuno, e serão digitalizados e disponibilizados à consulta pública.

CAPÍTULO III
ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO

Art. 64. A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.

§ 1º Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.

§ 2º A aferição do desempenho na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital.

CAPÍTULO IV
NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 65. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação objetivando proposta mais econômica para o Município.

Art. 66. Após a fase de negociação, desde que justificado, as propostas de preços poderão ser consideradas desclassificadas pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, mesmo estando abaixo do valor máximo admitido.

CAPÍTULO V
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Habilitação de licitante

Art. 67. Será permitida, para qualquer fim, a verificação dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

§1º Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, serão obtidos, diretamente, pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pela gestão ou fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, sendo dispensável o encaminhamento desses documentos pelo licitante ou contratado.

§2º Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade.

§3º Caso o sistema de acesso pela internet para a emissão de documento estiver indisponível, deverá ser realizado novos acessos ou diligência para obtenção do documento.

§4º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

§ 5º Serão consideradas válidas todas as certidões tributárias que estejam com data de validade dentro do prazo, desde que seja possível verificar a autenticidade da certidão.

Art. 68. Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, a critério da Administração Municipal, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução do objeto de características semelhantes.

§1º A admissibilidade de provas alternativas da qualificação técnica deverá ser avaliada na fase preparatória da contratação e os documentos admitidos deverão constar no edital, observadas as peculiaridades do objeto licitado.

§2º Poderão ser admitidos como prova de capacidade técnica os documentos que comprovem a execução de objeto semelhante, em decorrência de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado.

§3º Serão admitidos atestados e certidões que comprovem a execução dos serviços na condição de subcontratado ou de consorciado, desde que identificada a parcela executada pelo licitante.

§4º Nas contratações de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, devem comprovar apenas a experiência do licitante em gestão de mão-de-obra.

Art. 69. A certidão ou o registro de atestado de capacidade técnica por profissional somente serão exigidos nos processos de contratação para obras e serviços de engenharia, salvo justificativa, na fase preparatória, que demonstre a necessidade do registro.

Seção II
Saneamento de falhas cometidas pelos licitantes no processo de contratação

Art. 70. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos licitantes.

§1º O edital poderá prever a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório, desde que este comprove situação pré-existente à data da sessão inicial de julgamento e que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

§2º Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

§3º Não sendo possível o saneamento na própria sessão ou caso em diligências, será concedido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Condução dos processos de contratação direta

Art. 71. Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou ainda em atendimento ao Plano de Contratações Anual, o processo será conduzido por agente de contratação ou comissão de contratação competindo a estes o previsto no art. 54 deste Decreto.

Art. 72. Compete à autoridade competente ou aquele por ela indicado a verificação da existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

Art. 73. Quando necessário, o processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade por parte da procuradoria ou assessoria jurídica, conforme o caso, com o posterior envio à autoridade competente, para fins de autorização.

Art. 74. Para os procedimentos de contratação direta com entrega imediata ou para aqueles cujo valor não ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser dispensada documentação de habilitação, salvo os documentos relativos à regularidade junto à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Seção II
Do procedimento para as dispensas de baixo valor

Art. 75. Para os fins de aplicação deste Decreto, serão consideradas dispensa de baixo valor aquelas realizadas dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 76. Nas contratações por dispensa de baixo valor, no que couber, deverá ser observada a fase de planejamento das contratações, conforme Título II deste Decreto.

§1º Nos termos do § 1º do art. 32 deste Decreto, será dispensada a elaboração do ETP nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Fica dispensada a necessidade de elaboração de termo de referência para as aquisições através de dispensa de licitação cujo valor não ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 77. Fica dispensada a publicação do edital de contratação direta para os procedimentos cujo valor não ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Os extratos de contratação direta deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP, bem como em sítio eletrônico oficial.

Art. 78. Para elaboração do preço estimado nos procedimentos de contratação direta, deverão ser observados os artigos 41 a 46 deste Decreto.

Parágrafo único. Nas contratações diretas por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 41 e 42 deste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

TÍTULO V
PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES
CAPÍTULO I
DO CREDENCIAMENTO

Seção I - Objeto e âmbito de aplicação

Art. 79. Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Seção II – Definições

Art. 80. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - Credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública estadual responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - Edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;

V - Sistema de Cadastramento sistema compras governamentais (plataforma) - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal - disponibilizada pela Gestão municipal, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional; e,

VI - Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Município (plataforma) - ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Seção III - Hipóteses de contratação

Art. 81. O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. O credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de fornecedores mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Seção IV - Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 82. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II - Sorteio;

III - Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o compare- cimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 83. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada e atualizada no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Seção V - Da Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 84. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros dar-se-á quando a escolha do contratado é feita pelo beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens, e servirá exclusivamente para indicação daqueles que atenderem aos critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Art. 85. É vedada a indicação de credenciado pelo órgão ou entidade contratante.

Seção VI - Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 86. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no art. 93, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 87. A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 88. Para a busca do objeto a que se refere a contratação em mercados fluidos deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores (plataforma) e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

Seção VII - Forma de processamento e realização

Art. 89. O credenciamento deverá ser processado no Sistema Eletrônico de Compras(plataforma) e instruído com os documentos pertinentes conforme as etapas do processo.

Art. 90. O credenciamento permanecerá aberto de forma contínua, durante todo o período de vigência do edital, e será realizado através do Portal Compras Municipais vinculado ao Portal da Transparência ou por meio de outro sistema informatizado, desde que autorizado pela Secretaria de Finanças (SEF), observando-se as seguintes etapas:

I - Preparatória;

II - De divulgação do edital de credenciamento;

III - De registro do requerimento de participação;

IV - De habilitação;

V - Recursal; e,

VI - De divulgação da lista de credenciados.

Parágrafo único. Para acesso ao sistema de compras (plataforma) e operacionalização do credenciamento, serão observados os procedimentos estabelecidos pela Gestão municipal.

Seção VIII - Orientações gerais

Art. 91. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - Aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e,

II - À necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto na lei de Licitações.

Art. 92. A fase preparatória do credenciamento observará, no que couber, o disposto no art.72 da Lei nº 14.133/2021.

Seção IX - Edital de credenciamento

Art. 93. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133/2021, e conterá:

I - Descrição do objeto;

II - Quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - Requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - Prazo para análise da documentação para habilitação;

V - Critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - Critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - Forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - Prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - Condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;

X - Hipóteses de descredenciamento;

XI - Minuta de termo de credenciamento;

XII - Minuta de contrato ou de instrumento equivalente;

XIII - Modelos de declarações;

XIV - Possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso;

XV - Prazo de vigência do edital de credenciamento;

XVI - Prazo de vigência do credenciamento;

XVII- Prazo para a reavaliação das condições do credenciamento, não superior a 3 (três) anos; e,

XVIII - Sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Seção X - Divulgação do edital

Art. 94. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a divulgação de aviso do edital no Diário Oficial do Município.

Seção XI - Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 95. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Seção I- Das definições

Art. 96. A contratação de serviços, obras, aquisição e locação de bens, quando efetuada pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Município de Capoeiras/PE, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 97. Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras, à aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - Órgão gerenciador: Município e Unidades vinculadas, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão ou entidade participante: unidade administrativa que participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão ou entidade não participante: unidade administrativa que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

VI - Cadastro de reserva: registro dos fornecedores ou prestadores de serviços participantes do processo de contratação que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como daqueles que mantiverem suas propostas originais e aceitarem integrar o cadastro, observada a ordem de classificação;

VII - Licitantes remanescentes: fornecedores ou prestadores de serviços participantes do processo de contratação que não aceitaram compor o do cadastro de reserva.

Art. 98. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial, quando:

I - Em razão das características do bem, da obra ou do serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, sendo o quantitativo de cada contratação definido apenas no momento do surgimento da respectiva demanda;

II - For conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada, a contratação de obras ou de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - For conveniente a aquisição de bens, a contratação de obras ou de serviços para atendimento a mais de uma unidade administrativa;

IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Parágrafo único. O Município poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo Sistema de Registro de Preços, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço de engenharia a ser contratado.

Seção II- Da Intenção para Registro de Preços

Art. 99. Na fase preparatória do processo de contratação, o Município realizará, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º Poderão participar da IRP apenas órgãos ou entidades não jurisdicionadas do Município.

§ 2º A divulgação da IRP dar-se-á em sistema eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da IRP:

I - Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos, a inclusão de novos itens e os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

§ 4º Os procedimentos constantes do inciso II do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º A divulgação da IRP poderá ser justificadamente dispensada pelo órgão gerenciador quando o objeto for de interesse restrito ao Município, o atendimento da demanda for incompatível com o seu trâmite.

Seção III- Do Órgão Gerenciador

Art. 100. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do Sistema de Registro de Preços, bem como:

I - Divulgar sua IRP, conforme disposto no § 2º do artigo 99º desta Decreto;

II - Consolidar informações relativas às estimativas individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados, para atender aos requisitos de padronização e de racionalização;

III - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

IV - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor da contratação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes;

V - Confirmar junto ao órgão ou à entidade participante a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou ao projeto básico;

VI - Realizar o procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como acompanhar os atos dele decorrentes, dispostos nos artigos 107 a 112 desta Decreto;

VII - Gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - Instaurar, garantida a ampla defesa e o contraditório, procedimento de apuração de infrações e de aplicação de sanções por atos praticados no processo de contratação;

X - Instaurar, garantida a ampla defesa e o contraditório, procedimento de apuração de infrações e de aplicação de sanções quando houver descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XI - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 4º do artigo 118 desta Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

XII - Autorizar, excepcional e justificadamente, a antecipação da prorrogação do prazo de vigência, na forma do § 4º do art. 107 desta Decreto;

XIII - Remanejar os quantitativos da ata entre o órgão gerenciador, os órgãos participantes e os órgãos não participantes, observados os procedimentos dispostos no art. 109 desta Decreto.

§ 1º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico ao órgão participante para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput deste artigo.

§ 2º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Jurídica do Município de Capoeiras-PE.

Seção IV - Do Órgão Participante

Art. 101. O órgão ou entidade participante encaminhará ao órgão gerenciador sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante utilização da IRP, sua concordância com o objeto a ser contratado, antes da realização do procedimento licitatório ou contratação direta;

III - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão ou entidade participante elaborará sua especificação, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no artigo 101. desta Decreto.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para a entrega do bem ou execução do serviço, o órgão ou entidade participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, pesquisa de mercado que contemple a variação dos custos locais ou regionais.

Seção V - Disposições Gerais

Art. 102. O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - Atualização periódica dos preços registrados;

V - Definição do período de vigência do registro de preços;

VI - inclusão, no cadastro de reserva da ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor, bem como daqueles que mantiverem suas propostas originais e aceitarem integrar o cadastro, na sequência de classificação da licitação ou da contratação direta;

VII - Inclusão do proponente que mantiver sua proposta original para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do artigo 108.

Art. 103. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, observadas as seguintes condições:

I - Os requisitos da instrução processual dispostos no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - Os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - A designação, quando cabível, da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso "L" do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção VI -Da Licitação

Art. 104. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou na modalidade pregão, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços não será necessário indicar a dotação orçamentária, exigida somente na contratação.

Art. 105. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão dar-se-á em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e dos resultados, e será observada a demanda específica de cada unidade administrativa participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 106. O edital de licitação ou instrumento de contratação direta para registro de preços deverá dispor sobre:

I - As especificidades da contratação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirido;

II - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida ou quantidade de horas, desde que justificado;

III - A possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - As condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos artigos 113 a 115;

VII - O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço participante do processo de contratação, em cadastro de reserva, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do proponente vencedor ou se comprometam com os valores de suas propostas originais, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de vigência daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

X - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, quando o Município de Capoeiras-PE admitir adesões, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 118;

XII - A vedação, no caso de serviços, à contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XIII - A possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgão não participante, com a indicação dos respectivos limites para adesão, nos termos do § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XIV - O prazo de vigência da ata e a possibilidade de prorrogação e de renovação dos quantitativos registrados.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, observado o seguinte:

I - O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, deverá ser indicado no edital ou instrumento de contratação direta;

II - A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município de Capoeiras-PE, atendendo os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - Quando for a primeira contratação para o Município de Capoeiras-PE ou quando este não tiver registro de demandas anteriores;

II - No caso de alimento perecível;

III - No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 3º Nas situações referidas no § 2º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 4º Para fins do disposto do inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demandada para a contratação, apresentadas pelos interessados em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção VII - Da Ata de Registro de Preços

Art. 107. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º Desde que os preços registrados continuem mais vantajosos do que os preços de mercado, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

§ 3º No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas até o limite do quantitativo original.

§ 4º Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o Município de Capoeiras -PE, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A antecipação da renovação prevista no § 4º deverá ser precedida de:

I - Demonstração do esgotamento das quantidades registradas;

II - Comprovação objetiva da vantajosidade da medida; e

III - Motivação administrativa circunstanciada, com as razões excepcionais que justifiquem:

a) a antecipação da renovação; e

b) o fato superveniente que ensejou o consumo antecipado do saldo inicialmente registrado.

Art. 108. A formalização da ata de registro de preços, após a homologação da licitação ou da contratação direta, observará os seguintes requisitos:

I - Registro dos preços e dos quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do artigo 106;

II - Inclusão, em forma de anexo, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, na sequência da classificação da licitação, e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

III - Respeito à ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de

que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada nas seguintes situações:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 116 e 117.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

§ 5º Na hipótese de inexistência de cadastro de reserva ou de recusa dos licitantes nele incluídos, o Município de Capoeiras-PE poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fins de negociação e eventual assinatura de nova ata de registro de preços, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 109. As quantidades registradas em ata poderão ser remanejadas pelo gerenciador entre os participantes, desde que haja prévia anuência do participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 1º O gerenciador será considerado participante, inclusive, para efeito do remanejamento de que trata o caput.

§ 2º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades localizadas em municípios ou regiões distintas, com impacto sobre a execução do objeto, caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos quantitativos.

Seção VIII - Da Assinatura da Ata e da Contratação Com Fornecedores Registrados

Art. 110. Após a realização dos procedimentos de que trata o artigo 108, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Capoeiras-PE.

§ 1º Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou assinar a ata, declinando da execução do objeto em momento posterior, e não houver cadastro reserva, o Município de Capoeiras-PE poderá adotar o disposto no §4º do art. 108 desta Decreto.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio eletrônico e, quando viável, por meio de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada ao ICP-Brasil, sempre de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital.

Art. 111. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o inciso II do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A contratação decorrente da ata de registro de preços deverá ser formalizada no prazo de sua vigência.

§ 2º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 112. A existência de preços registrados implicará compromisso das partes pela contratação nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Capoeiras-PE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção IX - Da Revisão e do Cancelamento Dos Preços Registrados

Art. 113. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou dos bens registrados, nas seguintes situações:

I - Motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

II - Previsão no edital ou no instrumento de contratação direta de cláusula de reajustamento, ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 114. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 115. Caso o preço de mercado supere o registrado na ata e o fornecedor não possa cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e a deliberação a respeito do pedido, bem como eventual negociação do valor proposto.

§ 2º Se não houver prova efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Capoeiras-PE e o fornecedor continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste art, o órgão gerenciador poderá:

I - Convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, a locação, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;

II - Convocar os demais licitantes remanescentes, nos moldes do § 4º do art. 109 desta Decreto, quando não houver cadastro de reserva ou quando não houver aceitação dos cadastrados.

§ 4º Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das

obrigações contidas na ata, o Município de Capoeiras-PE convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 5º Sendo deferido o pedido de reequilíbrio, observadas as condições do § 1º e, na ausência de manifestação por quaisquer dos integrantes do cadastro de reserva, o Município de Capoeiras-PE efetuará a revisão do preço registrado.

Art. 116. O registro do fornecedor será cancelado quando ele:

I - Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;

II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Não aceitar o preço revisado pelo Município de Capoeiras-PE;

V - Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;

VI - Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III do caput será formalizado por despacho do Ordenador de despesa ou Gestor do Fundo Competente do Município de Capoeiras-PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 117 desta Decreto.

§ 2º A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do artigo 109 desta Decreto.

§ 3º Na hipótese prevista no inciso III do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja o órgão gerenciador o responsável por sua aplicação, o registro de preços poderá ser mantido, mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, após cumprida a penalidade, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Art. 117. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

I - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

II - Razões de interesse público, justificadas pelo Ordenador de despesa ou Gestor do Fundo Competente do Município de Capoeiras-PE.

§ 1º O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

Seção X - Da Utilização da Ata de Registro de Preços Por Órgão ou Entidades Não Participantes

Art. 118. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Capoeiras-PE e com os órgãos participantes.

§ 2º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município de Capoeiras-PE e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º Após a autorização do Município de Capoeiras-PE, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 5º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Capoeiras-PE.

§ 6º O município de Município de Capoeiras-PE só poderá aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital, desde que não lhe seja jurisdicionado e a ata de registro de preço na condição de membro consorciado participante ou não participante dos Consórcios Públicos Municipais;

Seção XI- Disposições Finais e Transitórias

Art. 119. O Município de Capoeiras-PE deverá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto nesta Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições do órgão gerenciador e participante.

Art. 120. Os atos de acompanhamento, administração e controle do saldo das atas de registro de preços ficarão sob a responsabilidade da unidade gestora interessada.

CAPITULO III – DAS MARCAS
Seção I - Da alteração da marca pelo fornecedor

Art. 121. Desde que justificado, será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

§1º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

§2º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

§3º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

CAPITULO IV- DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Seção I- Regras Gerais

Pré-qualificação subjetiva e objetiva

Art. 122. - A pré-qualificação é o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto, para selecionar previamente:

I - Licitantes que reúnam condições de habilitação exigidas para participar de futura licitação, denominando-se pré-qualificação subjetiva; ou

II - Bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração, denominando-se pré-qualificação objetiva.

§1º- A pré-qualificação subjetiva se aplica para programas de obras ou de serviços objetivamente definidos.

§ 2º - Nos casos de obras e serviços de engenharia, a pré-qualificação objetiva somente poderá ser aplicada aos bens eventualmente fornecidos na execução do objeto, caso previsto.

Art. 123. - Poderá ser realizada a pré-qualificação dos tipos subjetiva e objetiva, de que trata o caput do art. 122 deste Decreto, em um mesmo procedimento.

Art. 124. - É permitido a um mesmo licitante participar de procedimentos de pré-qualificação de objetos distintos, simultaneamente, devendo o instrumento convocatório indicar situação em que haja limitação, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente.

Art. 125. - No caso de pré-qualificação objetiva, a Administração exigirá a apresentação de amostra ou prova de conceito, prevendo no edital os critérios objetivos de análise e aprovação.

§1º - A apresentação de amostra ou prova de conceito poderá ser dispensada, caso o licitante apresente certificado válido, emitido por comissão de contratação constituída por outro órgão ou entidade pública.

§ 2º - Na hipótese do §1º deste artigo, caso a comissão ou o agente de contratação, após deliberação, entenda necessária a análise física do bem, abrirá prazo de até 3 (três) dias para que os interessados apresentem a amostra ou prova de conceito, nos termos estabelecidos em edital, conforme disposto no caput deste artigo.

§ 3º - O edital poderá prever a demonstração do bem e suas funcionalidades por documentos técnicos, certificados, folders, fotos, vídeos, videoconferências, plataforma de realidade aumentada ou através de treinamento em ambiente de realidade virtual ou presencialmente, a expensas dos licitantes, caso necessário, garantindo-se ao interessado o direito à contraprova.

§ 4º - Deve ser viabilizado o acompanhamento das etapas das análises de amostra ou prova de conceito para todos os interessados.

Pré-qualificação parcial ou total

Art. 126. - A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Parágrafo Único - A pré-qualificação não impede a avaliação, no curso da licitação, de requisitos adicionais ou atualizações julgadas necessárias pela Administração e previstas em edital.

Seção II- Do procedimento para a pré-qualificação
Condução e abertura do procedimento

Art. 127. - O procedimento de pré-qualificação será conduzido por comissão de contratação, designada pela autoridade competente.

§ 1º - A comissão a que se refere o caput deste artigo será composta por no mínimo 3 (três) membros, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos à pré-qualificação, conforme estabelece o inciso L do art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Nos casos de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, o procedimento poderá ser conduzido por agente de contratação.

§ 3º- É facultada ao órgão ou entidade contratante, quando a análise envolver bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, contratar, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento de pré-qualificação.

Art. 128. - A pré-qualificação será iniciada com a abertura do processo administrativo, devendo ser instruído com todos os documentos e elementos necessários.

Seção III- Edital de chamamento

Art. 129. - Sempre que a Administração entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação, observado o art. 128 deste Decreto, publicará edital de chamamento para que quaisquer interessados demonstrem o cumprimento das exigências anunciadas, como os seguintes elementos:

I - Prazo de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para exame e decisão de que trata o art. 134 deste Decreto;

II- Previsão de consulta prévia acerca da inexistência de sanção que impeça a participação em futuras contratações;

III - Indicação quanto à possibilidade ou não de o resultado da pré-qualificação ser utilizado por outros órgãos e entidades, incluídos os de outros entes e poderes;

IV - Informação se as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados e, quando for o caso, com a respectiva estimativa de quantitativos mínimos que a Administração pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses; e

V - Critério de limitação, nos termos do art. 124 deste Decreto, quando for o caso.

§1º - O instrumento convocatório poderá:

I - Informar outros requisitos que devam ser avaliados no âmbito da pré-qualificação, além do parâmetro técnico; e

II - Admitir a participação de profissionais ou empresas consorciadas, por meio da apresentação de compromisso de constituição de consórcio, devendo ser observadas as normas constantes do art. 15 da Lei ne 14.133, de 2021.

Art. 130 - A publicidade do edital de chamamento será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do Município de Capoeiras e do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios — AMUPE.

Seção IV - Execução do procedimento

Art. 131 - A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos licitantes.

§ 1º - Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

§ 2º - Os cadastros de fornecedores e os catálogos de bens e serviços utilizados pelo Poder Executivo Municipal poderão ser utilizados como referência para a definição dos grupos, segmentos e linhas de

fornecimento para orientação do procedimento a que se refere o caput deste artigo.

Art. 132 - O procedimento de pré-qualificação poderá considerar, para fins de especificação do objeto, o resultado do processo de padronização previsto no art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 133 - Os interessados deverão apresentar, nas condições exigidas no edital de chamamento, a documentação para comprovação dos requisitos técnicos ou de habilitação necessários ao atendimento da pré-qualificação.

Art. 134 - A apresentação de documentos far-se-á perante a comissão de contratação ou ao agente de contratação do órgão ou entidade responsável pelo procedimento, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição, na forma prevista em edital.

Art. 135 - Uma vez analisada a documentação e não identificados impedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, neste Decreto ou no instrumento convocatório, o órgão ou entidade responsável pelo procedimento divulgará o resultado da pré-qualificação, por meio de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do Município de Capoeiras e no Diário Oficial dos Municípios — AMUPE, conferindo aos interessados prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso.

§ 1º - Caberá à comissão ou ao agente de contratação, receber, examinar e decidir os eventuais recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

§ 2º - Ultimado o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a autoridade competente homologará o resultado da pré-qualificação e divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo dos licitantes e dos bens pré-qualificados, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial dos Municípios — AMUPE, mantendo-os à disposição do público.

Art. 136 - Do resultado da pré-qualificação será atribuído certificado aos pré-qualificados, cuja validade será:

I - De 1 (um) ano, no máximo; e

II - Não superior ao prazo de validade dos documentos técnicos apresentados pelos interessados.

§ 1º - Para fins do inciso II do caput deste artigo, considerar-se-á o prazo do documento de menor validade.

§ 2º - Os requisitos para a pré-qualificação poderão ser atualizados a qualquer tempo, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

§ 3º - O resultado do procedimento de pré-qualificação subjetiva ou objetiva, não exclui a responsabilidade do licitante de manter suas condições de habilitação e das exigências técnicas e de qualidade do produto ou serviço, durante a validade do certificado, bem como no desempenho da execução do contrato, oriundo de licitação.

§ 3º - O instrumento convocatório estabelecerá a forma de solicitação de atualização de documentos pelos interessados a que se refere o § 2º do caput deste artigo, observado o disposto no art. 134 deste Decreto.

§ 4º - O certificado de pré-qualificação pode substituir, integral ou parcialmente, os documentos de habilitação técnica em procedimento licitatório realizado durante o seu prazo de validade, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 137 - O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados (desde que mantido o interesse da Administração).

Seção V- Contratação restrita aos pré-qualificados

Art. 138 - A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados, desde que previsto em edital e ainda:

I - Os requisitos de qualificação técnica exigidos sejam compatíveis com o objeto a ser contratado; e

II - Conste do processo administrativo justificativa demonstrando a conveniência e oportunidade de se restringir a participação na licitação apenas dos licitantes ou produtos pré-qualificados, especialmente em face da preservação da competitividade mínima.

§ 1º - Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados:

I - Os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório, já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação; e

II - Os produtos que tenham sido considerados pré-qualificados e homologados, ou cuja documentação, ou mesmo amostra, tenha sido apresentada até a data assinalada em aviso prévio, a ser publicado antes da realização da respectiva licitação.

§ 2º - Após a data final fixada pelo aviso prévio mencionado no inciso II do § 1º deste artigo, não poderá haver inclusão de novos documentos ou apresentação de novas amostras pelos interessados, salvo em caso de realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a critério da Administração.

Seção VI- Do cancelamento, anulação ou revogação do certificado de pré-qualificação

Art. 139 - A autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo procedimento de pré-qualificação poderá, justificadamente, observado o art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - Cancelar o certificado de pré-qualificação, nos casos de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;

II - Cancelar o certificado de pré-qualificação, caso não seja observado o disposto no art. 136 deste Decreto;

III - Revogar o procedimento de pré-qualificação por motivo de conveniência e oportunidade, em virtude de fato superveniente devidamente comprovado; ou

IV - Anular o procedimento de pré-qualificação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

§1º - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, deverá ser instaurado processo administrativo de apuração de responsabilidade.

§ 2º - A revogação ou anulação do procedimento de pré-qualificação, de que tratam os incisos III e IV do caput deste artigo, deverá ser precedida de prévia manifestação dos interessados e implicará o cancelamento automático de todos os certificados de pré-qualificação dele decorrentes.

§ 3º - Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, cabendo a apresentação de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do cancelamento ao pré-qualificado.

TÍTULO VI
EXECUÇÃO DOS CONTTRATOS
CAPÍTULO I
PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
Seção I
Gestão e fiscalização dos contratos

Art. 140. A Secretaria de Governo será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Compete ao demandante fazer a designação do(s) agente(s) público(s) que atuará(ão) como fiscal(is).

§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

Art. 141. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§ 2º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 3º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, competirá ao demandante decidir se manterá a designação ou indicará substituto, sendo vedada, em qualquer caso, a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§ 4º Os agentes públicos que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos, contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

Art. 142. Deverá ser aberto processo específico de gestão e fiscalização do contrato, apartado do respectivo processo de contratação, que será público e poderá ser acessado livremente por qualquer interessado.

Seção II
Gestão de contratos e atas de registro de preços

Art. 143. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

I - Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

II - Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - Realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

IV - Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

V - Determinar instauração de processo administrativo sancionador;

VI - Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

VII - Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

VIII - Tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;

IX - Tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e

X - Outras atividades compatíveis com a função.

Seção III
Fiscalização dos contratos
Subseção I
Designação e atribuições do fiscal do contrato

Art. 144. Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições, sendo sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.

Parágrafo único. Poderá ocorrer a contratação de terceiros para auxílio na fiscalização, conforme o caso, desde que devidamente justificada.

Art. 145. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

I - Fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - Apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

IV – Quando for o caso, realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

V - Avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos.

VI - Determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual;

VIII - Determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

IX - Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

X - Manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XI - Manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

XII - Verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

XIII - Requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Conferir as notas fiscais emitidas;

XV - Receber o objeto do contrato; e

XVI - Comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contatada.

Subseção II

Fiscalização das obras e serviços de engenharia

Art. 146. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas no art. 145 deste Decreto, também são atribuições do fiscal:

I - Manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o contrato com a respectiva planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, bem como demais elementos instrutores;

II - Assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

IV - Outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Seção IV
Modelo de gestão e fiscalização dos contratos

Art. 147. O modelo de gestão e fiscalização constará no contrato e descreverá o modo como a execução do objeto será fiscalizada pelos agentes públicos responsáveis e deverá definir:

I - As atribuições e a rotina de fiscalização, sistemática e periódica, conforme a natureza do objeto contratado;

II - O método de avaliação para fins dos recebimentos provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as obrigações do contratado;

III - O protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

IV - A forma de pagamento; e

V - As hipóteses de glosa de pagamento, considerando as características da contratação.

§ 1º A glosa preferencialmente será realizada antes da emissão da nota fiscal.

§ 2º Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção, ou, não sendo possível, deverá ser feita a compensação no faturamento da medição subsequente.

Art. 148. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, será procedida a manutenção das condições de habilitação do contratado, cabendo a este informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

§ 1º A ausência de informação por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

§ 2º Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

I - O contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

II - Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

Art. 149. A regularidade fiscal e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 150. Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imotivadamente divergentes daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO II
DOS PAGAMENTOS DOS CONTRATOS
Seção I
Disposições gerais

Art. 151. Será vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo contratado, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

Art. 152. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

§ 1º Para os contratos será considerado como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso, sempre acompanhado da respectiva nota fiscal.

§ 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

§ 3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

§ 4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal.

Seção II
Dos reajustes e repactuações

Art. 153. O reajuste e a repactuação deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, devidamente instruídos com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser corrigido sob pena de preclusão do direito.

§ 1º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de reajuste e/ou repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha decisão quanto ao seu pedido.

Seção III
Do reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 154. Os pedidos de reequilíbrio poderão ser apresentados sempre que houver entre as partes fato novo e desconhecido ou conhecido, porém de consequências incalculáveis, devendo restar comprovado mediante a apresentação de notas fiscais, composição de custos ou

qualquer outra documentação a variação dos preços do produto fornecido ou serviço prestado.

§ 1º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de reequilíbrio de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha decisão quanto ao seu pedido.

§ 3º A formalização do reequilíbrio se dará mediante apostila.

TÍTULO VII - APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
CAPÍTULO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSAILIDADE

Art. 155. A advertência prevista no inciso I do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

Art. 156. Será aplicada multa moratória nos casos de atraso na execução, e multa compensatória nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

Art. 157. Nos casos de atraso da execução contratual, a prorrogação do prazo somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão, sendo vedada a multa moratória, desde que respeitado o prazo concedido.

Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Art. 158. Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, serão consideradas:

I - Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato; e

II - Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

§ 2º Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, esta será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.

Art. 159. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de CAPOEIRAS/PE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, a cargo de Comissão Processante designada pelo Secretário de Governo.

Art. 160. Quando publicada a Portaria de instauração do processo administrativo, deverá o contratado ser notificado pelo Gestor do contrato.

§ 1º Caberá à Comissão Processante após a emissão de relatório, facultar ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, requerendo neste período as provas que pretende produzir, caso necessárias.

§ 2º O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

Art. 161. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 10 (dez) dias úteis ao processado para alegações finais.

Art. 162. Após análise dos documentos apresentados, poderá o processo administrativo ser arquivado ou redundar na aplicação das penalidades correspondentes.

Art. 163. Nos casos em que a conclusão for pela aplicação de penalidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao gestor do contrato que decidirá por sua aplicação ou arquivamento, podendo devolvê-lo para corrigir eventuais irregularidades processuais.

§ 1º Da decisão do gestor do contrato que aplicar multa ou impedimento de licitar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, caso não reconsidere sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir deliberação final no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º Da decisão do Secretário de Governo que aplicar a declaração de inidoneidade, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 164. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final pelo Secretário de Governo e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

Art. 165. As sanções aplicadas de impedimento de licitar e contratar com o Município de CAPOEIRAS/PE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente.

Art. 166. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

Art. 167. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Secretário Especial de Governo deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

Art. 168. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao

período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. A regra prevista no *caput* deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

TÍTULO VIII
DO TRATAMENTO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E A ELAS EQUIPARADAS

Art. 169. Para as contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido, nos termos estabelecidos neste Decreto, bem como nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, e aquelas a elas equiparadas, com o objetivo de:

I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; e

II - Ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Âmbito local: limites geográficos do Município de CAPOEIRAS/PE;

II - Âmbito regional: compreende os seguintes municípios do Estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Agreste Meridional - RD 07: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeira, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga e Venturosa.

III - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

IV - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326/06;

V - Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212/91;

VI - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06; e

VII - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764/71.

§ 3º Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 4º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

§ 5º Para a aplicação do disposto no *caput* deste artigo deverá ser observado o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 170. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06 cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para cada lote da licitação.

Art. 171. O Município, de modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o seguinte:

a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de CAPOEIRAS/PE;

b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de CAPOEIRAS/PE, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, poderá ser dada a prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito regional.

c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a" e "b", serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou entre microempresas e empresas de pequeno porte regionais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

e) Nas licitações a que se refere o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 172. Não se aplica o disposto no artigo anterior quando:

I - Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 75, nas quais a compra

deverá ser feita preferencialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte; ou

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 122 deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 173. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 174. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, para a regularização da documentação com a emissão de eventual certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado final de habilitação.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 175. Nas licitações não exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência para a contratação destas.

§ 1º Entende-se haver empate quando os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, forem iguais ou até dez por cento superior ao menor preço apresentado por empresas que não se enquadrem nos referidos portes, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado por empresas que não se enquadrem nos referidos portes.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 176. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 177. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo e máximo a ser subcontratado, vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 6º;

IV - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e

III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 178. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 3º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

§ 4º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva.

Art. 179 Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias.

TÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES TRANSITPORIAS

Art. 180. Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único- em quanto não adotarem o Portal Nacional de Contratações Públicas, deverá ser adotado o previsto nos termos do art.176 da Lei 14.133/2021

Art. 181. Os processos de licitação e de contratação direta que não observarem os prazos de publicação estabelecidos neste decreto, deverão ser cancelados e, uma vez reabertos, obedecerão às regras definidas pela Lei Federal n° 14.133/21.

Art. 182. As regras transitórias de acordo com o antigo regime jurídico instituído pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, aplicação serão observados os seguintes termos do Decreto Municipal nº 041/2023.

Art. 183. Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preço ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação.

Art. 184. Revogam-se o Decreto nº 013/2022, o Decreto nº 004/2023, o Decreto nº 005/2023.

Art. 185. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capoeiras/PE, em 22 de abril de 2026.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:3D89DBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2026 CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N° 003/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

Nat.: AQUISIÇAO

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na execução de PERFURAÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todas as demais despesas necessárias, para a sua plena execução no município de CAPOEIRAS/PE, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO R$ 996.036,00 (Novecentos e noventa mil e trinta e seis reais).
A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL: PORTAL: BNC: https://bnc.org.br/
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 18:00 HORAS DO DIA 23/04/2026 ATÉ ÀS 07:00 HORAS DO DIA 08/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 13:00 HORAS DO DIA 11/05/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto
REFERÊNCIA DE TEMPO:*HORÁRIO DE BRASÍLIA*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 22 de abril de 2026.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:96911706

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 023/2026 – Pregão Eletrônico nº. 013/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **AQUISIÇÃO CHUTEIRAS SOCIETY, CHUTEIRAS DE CAMPO, TÊNIS DE FUTSAL, BOLAS DE FUTEBOL, FUTSAL, SOCIETY, VÔLEI E REDE PARA TRAVE, CONFECCIONADOS COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE, DESTINADOS ÀS EQUIPES E ATIVIDADES ESPORTIVAS DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**. Valor estimado total de R$ 93.746,70 (NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS). Início do acolhimento: 23/04/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06/05/2026 às 08h00min. Sessão de lances: às 06/05/2026 às 08:30 h. João Victor Souza Santos - Diretor de Esportes, Lazer e Juventude. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba PE, 22/04/2026.

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:1E2BE396

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 024/2026 – Pregão Eletrônico nº. 014/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS COMPLETOS, COMPOSTOS POR CAMISA, SHORT E MEIÃO, CONFECCIONADOS EM TECIDO DRYFIT SPORT, COM ESCUDO E NUMERAÇÃO SUBLIMADOS, DESTINADOS ÀS EQUIPES E PROJETOS ESPORTIVOS VINCULADOS À DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA–PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**. Valor estimado total de R$ 179.640,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). Início do acolhimento: 23/04/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 07/05/2026 às 08h00min. Sessão de lances: às 07/05/2026 às 08:30 h. João Victor Souza Santos - Diretor de Esportes, Lazer e Juventude. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaoxarnaibape@gmail.com no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba PE, 22/04/2026.

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:DB89624E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 170/2026

EMENTA: Atualiza e nomeia os integrantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 791/2010,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, tendo em vista que alguns membros manifestaram não ter mais interesse em participar e outros vieram a óbito, tornando indispensável a recomposição do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º – **ATUALIZAR E NOMEAR** os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, como representantes dos segmentos abaixo relacionados:

I. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO
Titular: Tereza da Luz Santos Silva. **CPF:** ***.951.204-**. **RG:** *.166.8** SSP/PE.
Suplente: Maria Edneide da Silva Oliveira. **CPF:** ***.738.004-**. **RG:** *.695.1**.
Titular: Eliza Maria Gonçalves. **CPF:** ***.661.364-**. **RG:** *.634.4**.
Suplente: João Batista Gomes Alves. **CPF:** ***.845.444-**. **RG:** *.919.3**.

II. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: José Everaldo Rodrigues Patriota. **CPF:** ***.540.484-**. **RG:** *.793.1**.
Suplente: Osvalda Gonçalves da Silva. **CPF:** ***.924.624-**. **RG:** *.394.6**.

III. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Juciele Cleice Malaquias de Lima Patriota. **CPF:** ***.972.364-**. **RG:** *.598.3**.
Suplente: Bruna Carolina Alves Tenório. **CPF:** ***.355.314-**. **RG:** *.282.8** SDS/PE.
Titular: Alana Karen Nunes Queiroz. **CPF:** ***.434.134-**. **RG:** *.550.1** SDS/PE.
Suplente: Jamine Sonnaily Bezerra de Medeiros Amaral. **CPF:** ***.476.654-**. **RG:** *.279.2** SDS/PE.

IV. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Josefa Daniele da Silva. **CPF:** ***.804.144-**. **RG:** *.391.7** SDS/PE.
Suplente: José Edilson dos Santos. **CPF:** ***.303.894-**. **RG:** *.181.9** SSP/PE.
Titular: Lucimery Alves Medeiros de Carvalho. **CPF:** ***.153.784-**. **RG:** *.332.6** SDS/PE.
Suplente: Teresa Cristina de Sousa Lima. **CPF:** ***.757.654-**. **RG:** *.497.2** SSP/PE.

Art. 2º – O mandato dos membros nomeados por esta Portaria terá validade até o ano de 2030, quando deverá ser realizada nova recomposição.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carnaíba – PE, 20 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:80A21337

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 253/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.367.414/0001-70 , neste

ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wamberg Antônio Gomes Amaral , no uso de suas prerrogativas legais e com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve formalizar a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 253/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se no artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, decorrente das infrações previstas no artigo 137, incisos I e IV do mesmo diploma legal, bem como na Cláusula Décima Segunda do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MOTIVOS DA RESCISÃO

A decisão de rescindir o ajuste pauta-se nos seguintes fatos:

Inexecução das obrigações contratuais: A Contratada não procedeu com o repasse integral dos valores devidos aos prestadores de serviços credenciados.

Cobranças abusivas: Aplicação de taxas e descontos na ordem de 57% sobre os serviços mecânicos, não previstos no ajuste original, inviabilizando a execução pelos parceiros.

Interrupção do serviço público: Recusa formalizada pelas oficinas credenciadas (José Geraldo Rodrigues, Cláudio Motos e Oficina JKR LTDA) em realizar reparos na frota municipal devido aos prejuízos financeiros.

Falha no suporte: Dificuldades e burocracia no portal de gerenciamento que comprometeram a agilidade dos procedimentos administrativos.

Urgência e Risco: Tentativa infrutífera de solução amigável pela Administração, com recusa de empresas num raio de 70 km em prestar o serviço sob as condições impostas pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONSEQUÊNCIAS E SANÇÕES

Em razão da rescisão por culpa exclusiva da Contratada, a Administração aplicará:

1. Retenção de Créditos: Ficam retidos eventuais créditos existentes em favor da Contratada para garantir o ressarcimento de prejuízos causados ao Município e o pagamento de multas.

2. Processo Administrativo Sancionador: Instaurar-se-á procedimento para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

3. Indenizações: Apuração de perdas e danos decorrentes da paralisação da frota municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO BALANÇO CONTRATUAL

A Contratante apresentará, no prazo de 10 (dez) dias, o balanço dos eventos cumpridos, relação de pagamentos efetuados e o cálculo das multas incidentes, conforme previsto na Cláusula 12.4 do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Carnaíba - PE, 20 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:1C79DF96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 003/2026 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 003/2026-FMAS. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 002/2026. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 306.763,34. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/04/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 07/05/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 22/04/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:9D43D649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 007/2026 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 007/2026-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 005/2026. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GRUPOS DE MARACATU DO MUNICÍPIO DE CARPINA- PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 18.298,81. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/04/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 06/05/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 22/04/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:9B99E4AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 028/2026 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 028/2026-PMC. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 012/2026-PMC. **Objeto:** FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS,

ÁGUA EM GARRAFAS DE 500 ML ÁGUA EM COPOS DE 200 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 432.690,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/04/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 06/05/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 22/04/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:F9A3A010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 029/2026 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 029/2026-PMC. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2026-PMC. **Objeto:** FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 303.241,40. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/04/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 06/05/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 22/04/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:9EFE357C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246/2026

PORTARIA N° 246/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR ao Senhor,GILIARD GONÇALO DE SANTANA ,do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL l.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/03/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 22 de ABRIL de 2026

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:CADB0482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247/2026

PORTARIA N° 247/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Senhora , LILIAN SAMARA TRAJANO FERREIRA ,do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL l.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/03/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 22 de ABRIL de 2026

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:7F633CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248/2026

PORTARIA N° 248/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Senhora , JAQUELINE TEIXEIRA DE CARVALHO ,do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL l.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/03/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 22 de ABRIL de 2026

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:9DDB03D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 249/2026

PORTARIA N° 249/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Senhora , LISSANDRA FARIAS DO NASCIMENTO ,do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/03/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 22 de ABRIL de 2026

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:DFB855FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°250/2025

PORTARIA N°250/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO, por motivo de conveniência administrativa, as Portarias, nº 235 /2026,236 /2026,237 /2026,238 /2026,239 /2026,240 /2026,241 /2026,242 /2026,243 /2026,244 /2026,ambas expedidas por este Gabinete.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 22 de ABRIL de 2025

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:273524AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 251/2026

PORTARIA N° 251/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Senhora , JAQUELINE GABRIEL MIRANDA DE JESUS ,do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/03/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 22 de ABRIL de 2026

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:A676D68D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 252/2026

PORTARIA N° 252/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR a Senhora, ANE KELLY DE MELLO BARBOSA,para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll, da estrutura da secretaria de ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 22 de ABRIL de 2026

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:A2F4CE02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RELATÓRIO

Ref. Processo Administrativo de Responsabilização nº 22/2025, que tem por objetivo investigar a atuação contratual da empresa NADJA MARINA PIRES - ME.

1- Trata-se de processo administrativo de responsabilização deflagrado para apurar a ocorrência de infração administrativa por descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito do Processo Licitatório nº 00026/2025 – Pregão Eletrônico nº 00009/2025 – Contrato nº 00040/2025, datado de 06 de junho de 2025, figurando como contratada a empresa NADJA MARINA PIRES - ME, CNPJ nº 12.130.958/0001-86, representada por Nadja Marina Pires, CPF nº 493.197.281-00, residente e domiciliada na Rua QI, nº 33 – Bloco A – Sala 118 – Ed. Senador Pedro Teixeira, Guará II – Brasília/DF, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios de cozinha, eletrodomésticos e mobiliário destinados à cozinha comunitária do Município de Casinhas/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 37.170,00 (trinta e sete mil, cento e setenta reais), bem como para avaliação da rescisão contratual unilateral e aplicação de possíveis sanções administrativas na forma da lei.

2. Em 01/09/2025 foi determinada, pela Prefeita do Município, a instauração do presente processo administrativo, em face do Ofício nº 011/2025, datado de 27 de agosto de 2025, da Gestora de Contratos, informando o descumprimento de cláusulas contratuais, especialmente quanto à não entrega dos equipamentos contratados. No despacho a Prefeita assim de manifestou:
CONSIDERANDO o teor do ofício nº 011/2025, datado de 27 de agosto de 2025, da Gestora de Contratos do Município, informando o descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito do Processo Licitatório nº 00026/2025 – Pregão Eletrônico nº 00009/2025 - Contrato nº 00040/2025, datado de 06 de junho de 2025, tendo como contratada a empresa NADJA MARINA PIRES - ME, CNPJ nº 12.130.958/0001-86, representada por Nadja Marina Pires, CPF nº 493.197.281-00, residente e domiciliada na Rua QI, nº 33 – Bloco A – Sala 118 – Ed. Senador Pedro Teixeira. Guará II – Brasília/DF, e como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios de cozinha, eletrodomésticos e mobiliário a serem destinados à cozinha comunitária do Município de Casinhas/PE, através do Fundo Municipal De Assistência Social, com o fornecimento de 3 - Freezer Horizontal com capacidade para 546 litros, voltagem: 220v potência 331w faixa de temperatura freezer – 18 a 22ºc refrigerador: +2º +8ºc, dupla função; refrigerador e freezer, gabinete interno em aço pintado com pintura epóxi, fechadura de segurança, gaveta removível, puxador ergonômico, rodízios reforçados, dreno frontal da marca CONSUL CHB53 e 6 Geladeiras Frost Free Capacidade mínima de 450L, 02 portas, cor branca, eficiência energética A+++, com Desodorizador, iluminação em LED no refrigerador, painel touch externo, Gaveta com controle de umidade, com 1 kit bandeja de gelo e 2 de ovos, com degelo automático, voltagem 220 volts; Potência de Degelo (W): 215, Consumo aproximado de energia: 39,8 (127v) / 31,7 (220v), Gaveta para frutas e Legumes, Medidas aproximadas do Produto (LxAxP cm) 70x188x69,1 da marca CONSUL CRM56FB, no valor total do contrato R$ 37.170,00 (trinta e sete mil, cento e setenta reais). CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, para averiguar a possibilidade de rescisão contratual unilateral e avaliar a atuação da empresa contratada e possível aplicação de sanções administrativas; CONSIDERANDO, por fim, a importância de assegurar os direitos da Municipalidade, o interesse público e o cumprimento da lei: DETERMINO a abertura de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão Processante nomeada pela Portaria Republicada nº 328/2024, para apurar as possíveis irregularidade e responsabilidades da empresa acima citada, em toda sua extensão; Junte-se o Termo de Compromisso, bem como, toda documentação fornecida pela Licitações e Contratos da Prefeitura de Casinhas, e adote as demais providências legais, com a garantia do direito de defesa e do contraditório, emitindo-se, ao final, relatório para a adoção das medidas cabíveis. Autue-se. Cumpra-se. Casinhas, 01 de setembro de 2025.

3. A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização foi regularmente designada por meio da Portaria Republicada nº 328, de 25 de julho de 2024, não havendo qualquer impugnação quanto à sua composição.
4. Foi juntada aos autos documentação pertinente à instrução processual, incluindo:
4.1. Processo Licitatório nº 00026/2025 – Pregão Eletrônico nº 00009/2025 – Contrato nº 00040/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.2. Contrato nº 00040/2025 – Município de Casinhas e a empresa NADJA MARINA PIRES - ME, em 06/06/2025 (fl. 59);
4.3. Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP do Contrato nº 00040/2025, em 06/06/2025 (fl.68).
4.4. Solicitação de compra dos produtos encaminhada à empresa, via e-mail, em 16/07/2025 (fl. 70);
4.5. Notificação de atraso no fornecimento dos produtos, encaminhada via e-mail em 12/08/2025 (fl. 75);
4.6. Notificação de atraso no fornecimento dos produtos publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, em 12/08/2025 (fl. 74);
5. Em 02 de setembro de 2025, a Comissão deliberou pela notificação da empresa para apresentação de defesa prévia, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 (fl. 80).
6. A empresa apresentou defesa tempestivamente, na qual alegou, em síntese (fl. 88):
Que não deixou de fornecer os produtos contratados;
Que teria solicitado prorrogação do prazo de entrega;
Que mantém interesse no cumprimento do contrato.
7. Diante das alegações apresentadas, a Comissão determinou a realização de diligência junto ao setor de licitações do Município, com o objetivo de verificar a existência de pedido formal de prorrogação de prazo, a eventual resposta administrativa e a ocorrência de entrega total ou parcial dos produtos (fl. 91).
8. Após a juntada das informações prestadas pela Gestora de Contratos, verificou-se que (fl. 93):
Não houve entrega dos produtos contratados dentro do prazo estabelecido;
Não foi apresentada prova robusta que justificasse o atraso no fornecimento;
Que a solicitação de prorrogação do prazo foi feita quando já transcorridos quase trinta dias do envio do pedido de fornecimento;
Que o prazo proposto de prorrogação não atendia a necessidade da administração.
9. Encerrada a fase instrutória, foi oportunizada à empresa a apresentação de alegações finais, garantindo-se o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa (fl. 103).
10. O processo transcorreu em estrita observância aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.
11. No caso em análise, restou evidenciado que a empresa NADJA MARINA PIRES - ME não cumpriu com sua obrigação contratual essencial, consistente na entrega dos bens adquiridos pela Administração Pública.
12. A ausência de entrega dos equipamentos comprometeu diretamente a implementação da cozinha comunitária do Município, afetando o interesse público e a execução de políticas sociais relevantes.
13. A alegação de solicitação de prorrogação de prazo não foi autorizada pela Administração, tendo em vista o prejuízo causado, não sendo suficiente, assim, para afastar a responsabilidade da contratada.
14. Restou caracterizada, portanto, a inexecução total do contrato, nos termos do art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
15. Nos termos do art. 156 da referida lei, a Administração poderá aplicar as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
16. Na aplicação das sanções, devem ser considerados a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a ausência de justificativa plausível, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
17. As penalidades também encontram previsão contratual, incluindo multa e sanções restritivas de participação em licitações.
18. As sanções administrativas possuem caráter educativo, prevenindo novas infrações, e repressivo, resguardando o interesse público.
19. Assim sendo, diante das provas constantes nos autos, resta comprovado que a empresa investigada, de forma injustificada, deu causa à inexecução total do contrato.
20. Diante do exposto, esta Comissão conclui pela:
20.1. Rescisão unilateral do Contrato nº 00040/2025, com todos os seus efeitos.
20.2. Aplicação de multa no valor de R$ 3.717,00 (três mil, setecentos e dezessete reais), correspondente a 10% do valor do contrato, nos termos do art. 156, II c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021.
20.3. Impedimento pelo prazo de 02 (dois) anos de participação de licitação e de contratar com o Município de Casinhas, nos termos do art. 155, III e art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

Casinhas/PE, 15 de abril de 2026.

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO
Presidente

JOSÉ ROSALVO DINIZ DO NASCIMENTO
Secretário

WILLIAM SILVA DE SANTANA
Membro

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO nº 22/2025

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização nº 22/2025, da empresa **NADJA MARINA PIRES - ME**, em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, reconheceu a ocorrência das infrações administrativas, e entende pela aplicação das seguintes medidas:

1. Rescisão unilateral do Contrato nº 00040/2025, com todos os seus efeitos.
2. Aplicação de multa no valor de R$ 3.717,00 (três mil, setecentos e dezessete reais), correspondente a 10% do valor do contrato, nos termos do art. 156, II c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021.
3. Impedimento pelo prazo de 02 (dois) anos de participação de licitação e de contratar com o Município de Casinhas, nos termos do art. 155, III e art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a empresa deverá ser imediatamente notificada para, caso queira, interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação (art. 166, da lei 14.133/2021).

Casinhas/PE, 15 de abril de 2026.

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO
Presidente da CPAR

JOSÉ ROSALVO DINIZ DO NASCIMENTO
Secretário da CPAR

WILLIAM SILVA DE SANTANA
Membro da CPAR

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:BD96F26F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 050 - FG | MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 050/2026CONTRATO Nº 050/2026 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Geral Municipal de Cedro-PE. Contratado(a): J J DE MORAIS SERVIÇOS MECÂNICOS - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.054.479/0001-91, com sede na 10 R RUA PROJETADA, N° 118, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEDRO-PE Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Cedro (PE), DATA 22/04/2026, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:10AD37F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 051 - SAÚDE | MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 051/2026CONTRATO Nº: 051/2026 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública N° 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE. Contratado(a): J J DE MORAIS SERVIÇOS MECÂNICOS - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.054.479/0001-91, com sede na 10 R RUA PROJETADA, N° 118, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEDRO-PE. Valor Total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Cedro/PE, Data: 22/04/2026, Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:899C1E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 052 - EDUCAÇÃO | MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 052/2026CONTRATO Nº 052/2026 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cedro-PE. Contratado(a): J J DE MORAIS SERVIÇOS MECÂNICOS - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.054.479/0001-91, com sede na 10 R RUA PROJETADA, N° 118, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEDRO-PE Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Cedro (PE), DATA 22/04/2026, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:8824A98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 053 - ASSISTENCIA | MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 053/2026CONTRATO Nº 053/2026 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro-PE. Contratado(a): J J DE MORAIS SERVIÇOS MECÂNICOS - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.054.479/0001-91, com sede na 10 R RUA PROJETADA, N° 118, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEDRO-PE. Valor: R$ 900,00 (novecentos reais). Cedro (PE), DATA 22/04/2026, ASS: MERCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:451F57D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA PRAZO DO RESIDUO DO FUNDEF

DECRETO Municipal N° 022/2026

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do saldo residual dos recursos decorrentes do rateio dos precatórios do FUNDEF, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chã de Alegria, Estado de Pernambuco, juntamente com a **comissão de avaliação** dos recursos referentes aos precatórios do FUNDEF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a justificativa administrativa da existência de múltiplas demandas judiciais em trâmite envolvendo a definição e apuração de valores relacionados a beneficiários referentes aos recursos oriundos do rateio dos precatórios do FUNDEF, bem como a necessidade de resguardar a segurança jurídica, prevenir decisões conflitantes e assegurar a adequada conformidade dos atos administrativos evitando riscos de prejuízos ao erário público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 030/2025, e parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 050/2025.

Art. 2º. O pagamento de que trata o art. §2º, do Art. 5º do Decreto Municipal nº 030/2025, poderá ser realizado tão logo haja a resolução de todas as demandas judiciais que versem sobre a matéria, especialmente aquelas que versem sobre a definição e apuração de valores relacionados a beneficiários referentes aos recursos oriundos do rateio dos precatórios do FUNDEF, desde que não subsista controvérsia jurídica capaz de comprometer a legalidade ou a segurança dos pagamentos, de modo a resguardar o interesse público e evitar risco de danos ao erário público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito,
Chã de Alegria/PE, 22 de Abril de 2026

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

ROBÉRICO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração
Membro da Comissão de Avaliação do FUNDEF

JOSÉ DHEON AMARAL
Secretário Municipal de Finanças
Membro da Comissão de Avaliação do FUNDEF

ELISABETE COSTA GUIMARÃES
Membro da Comissão de Avaliação do FUNDEF

MARIA DAS GRAÇAS DE LUCENA SILVA
Membro da Comissão de Avaliação do FUNDEF

JUCILENE MARIA DE SOUZA
Membro da Comissão de Avaliação do FUNDEF

MARIA DO CARMO CAVALCANTI
Membro da Comissão de Avaliação do FUNDEF

MARIA MARTINS DA SILVA
Membro da Comissão de Avaliação do FUNDEF

MOABE CLEMENTE DOS SANTOS
Membro da Comissão de Avaliação do FUNDEF

PUBLICADO EM 22/04/2026

SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcos Barbosa Teixeira
Código Identificador:42752115

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a publicação do Processo Licitatório Nº 017/2026 – Pregão Eletrônico Nº 005/2026 – Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento de Combustíveis com o serviço ininterrupto e continuo de abastecimento, para atender a frota de veículos do município de Correntes/PE, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável R$ 5.062.000,00 (Cinco milhões e sessenta e dois mil reais). início de acolhimento de Propostas a partir 23/04/2026 as 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 07/05/2026 as 08h00min. Início da sessão pública de lances 07/05/2026 as 08h30min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br/ , http://correntes.pe.gov.br/v1/ cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 22/04/2026.

JEFFERSON DE MELO TENÓRIO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:D1150796

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

O **MUNICÍPIO DE CUMARU/PE**, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Cumaru/PE, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital.Recebimento das propostas: até 06/05/2026, às 10:00 horas (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: 06/05/2026, às 10:30 horas (horário de Brasília).

Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC. Endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/ O edital e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço eletrônico do sistema, bem como através de solicitação junto ao setor de licitações do Município.
Cumaru, 22 de abril de 2026

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:A44160AC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026-FME PROCESSO ADM: Nº 009/2026-FME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de tecnologia da informação e apoio administrativo-contábil, focados na disponibilização de plataforma tecnológica (SaaS) para o gerenciamento de beneficiários do FUNDEF, recepção digital, catalogação e análise de documentos de elegibilidade, elaboração de plano técnico de rateio de aproximadamente 272 beneficiários mediante consolidação de dados financeiros e apuração de coeficientes individuais, e processamento de dados.

Empresas vencedoras valor total: **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais): **MONTEIRO CONSULTORIA FINANCEIRA E EMPRESARIAL LTDA** (30533690000105) com os lotes: 1 no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CUMARU (PE), quarta-feira, 22 de abril de 2026

ZENAIDE ROZANGELA MEDEIROS DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:396484D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 010/2026. FMS. Pregão Eletrônico Nº 007/2026. Compra. Tipo menor preço por item. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUSTODIA–PE. Valor: R$1.230.859,49.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de maio de 2026. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 08 de maio de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cpl.custodiape@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com. Custodia, 17/04/2026.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8F64FAE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Adm.: Nº 007/2026, Objeto:Contratação de Empresa Especializada na construção de 20 (vinte) unidades habitacionais em área urbana, no Município de Dormentes-PE, Termo de Compromisso n.º 990460, Proposta Transferegov.br n.º 040394 /2025/MCIDADES/CAIXA. MCMV FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida. Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social. Empresas vencedoras valor total: R$ 3.109.221,61(três milhões e cento e nove mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos):GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI(08051919000116) com o lote: 1 no valor total de R$ 3.109.221,61 (três milhões e cento e nove mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos). DORMENTES - PE, 17 de abril de 2026,

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,
Condutor de Processos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F855E5EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 41 , DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.915

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições
legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$1.178.278,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.178.278,38
02 01 05 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
25 13.392.0005.2068.0000 Manutenção da Realização da CAPRISHOW 400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

26 13.392.0005.2068.0000 Manutenção da Realização da CAPRISHOW 453.278,38
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 701 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

02 01 07 Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
166 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos
191 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 30.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

197 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 5.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 14 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher
264 08.244.0014.2267.0000 Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulhe 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 14 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher
265 08.244.0014.2267.0000 Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulhe 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde
408 10.302.0012.1205.0000 Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal e Policlínica - A 200.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

434 10.302.0012.2262.0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS - AE 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

491 10.305.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação
87 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -50.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

141 20.544.0007.2085.0000 Programa Água no Interior - PAI - 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
167 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -35.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos
183 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 14 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher
267 08.244.0014.2267.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde
307 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -165.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

319 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

371 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

435 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 05 01 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
495 08.243.0015.2159.0000 Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente -5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação
768 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação
783 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -125.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

793 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

795 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -353.278,38
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

-1.178.278,38

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 17 de ABRIL de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:680DC971

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2026

Processo Administrativo nº007/2026,Concorrência Eletrônico Nº 002/2026, Contrato N°034/2026,Contratante:MUNICÍPIO DE DORMENTES,através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,CNPJ:35.667.377/0001-83,Contratada:GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI, CNPJ nº 08.051.919/0001-16.OBJETO:Contratação de Empresa Especializada na construção de 20 (vinte) unidades habitacionais em área urbana, no Município de Dormentes-PE, Termo de Compromisso n.º 990460, Proposta Transferegov.br n.º 040394 /2025/MCIDADES/CAIXA. MCMV FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida. Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.PRAZO DE VIGENCIA:22/04/2026à21/04/2027.VALOR GLOBAL:R$3.109.221,61 (três milhões e cento e nove mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos). DORMENTES - PE, 22 de abril de 2026.

JEOLANDIO JOSÉCOELHO,
Secretáriode Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5D51C9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE DORMENTES-DORMENTES-PE, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026, Processo Administrativo nº 007/2026 finalizado sexta-feira, 17 de abril de 2026 às 14:29, objeto: Contratação de Empresa Especializada na construção de 20 (vinte) unidades habitacionais em área urbana, no Município de Dormentes-PE, Termo de Compromisso n.º 990460, Proposta Transferegov.br n.º 040394 /2025/MCIDADES/CAIXA. MCMV FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida. Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI(08051919000116) com o lote 1 no valor de R$ 3.109.221,61 (três milhões e cento e nove mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), DORMENTES (PE), sexta-feira, 17 de abril de 2026,

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Condutor de Processos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A1B0F8E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
CONTRATO Nº 096/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES (SEE) E AUDITÓRIO NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **ENGMELO CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 34.174.572/0001-09. **Valor total**: **R$ 1.130.000,00 (hum milhão, cento e trinta mil reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Escada/PE, 23 de março de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:47E2226E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
CONTRATO Nº 108/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PARA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ HENRIQUE NO DISTRITO DE MASSAUASSÚ NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **CONSTRUTORA SBM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 02.908.931/0001-18. **Valor total**: **R$ 994.300,82 (novecentos e noventa e quatro mil, trezentos reais e oitenta e dois centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Escada/PE, 06 de abril de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:9BB81F4A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
CONTRATO Nº 109/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRESIDENTE TANCREDO NEVES, PROFESSORA MARIA JOSÉ LUCAS E SÃO SEVERINO DOS RAMOS, TODAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **HPS CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 20.520.477/0001-05. **Valor total**: **R$ 899.650,00 (oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Escada/PE, 06 de abril de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4558C584

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUN. EDUCAÇÃO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 CONTRATO Nº 102/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DOCENTE E OPERACIONAL PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ESCADA-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **INSTITUTO MANDACARU DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIOCULTURAL, ECONÔMICO E PROMOÇÃO HUMANA – INSTITUTO MANDACARÚ,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.156.367/0001-85. **Valor total**: **R$ 777.660,00 (setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo107 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 26 de março de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:F78B1E7F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 12/2026 ERRATA

Em referência a Portaria de nº 12/2026 publicada no dia 09/04/2026, Edição 4070, o Instituto de Previdência Social do Município de Escada informa que:

Onde se lê: "Matrícula Funcional nº 54.310."

Leia-se: " Matrícula Funcional nº 53.490."

Escada PE, 22 de abril de 2026.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Gerente de Previdência
Portaria 0336/2025

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:9982ABB0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025 E CONTRATO N°271/2025

O **MUNICIPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Gestor e Secretário o Sr. **Jandelson Gouveia da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2410089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, órgão gerenciador da ata de registro de preços, resolve, na forma da Lei n° 14.133/2021, firmar **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** da **Ata de registro de preços nº 092/2025** e o **Contrato n° 271/2025**, referente **ao Processo Licitatório nº 028/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025**, firmado com a empresa **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.693.051/0001-16, estabelecida à Rua Machados, Loteamento Engenho Guararapes, 87 – Marcos Freire – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.368-220, e-mail: renatobezerra10@outlook.com, telefone: (81) 3378--7919, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA**, portador da carteira de identidade n° 6.418.282, expedida pela SDS/PE, CPF n° 011.635.934-00, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

DOS MOTIVOS DETERMINANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo de rescisão tem como motivo determinante o fato do não atendimento a solicitação de entrega da merenda enviada no dia 24/03/2026, através do e-mail: renatobezerra10@outlook.com, e não atendido até a presente data. Prazo de entrega contratual de 05 (cinco) dias úteis. Cláusulas contratuais infringidas: Item 6.5 do termo de referência; e item 6.2 do contrato, restando inviável a continuidade do contrato.

DOS FUNDAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento se fundamenta no Art. 137, I c/c Art.138, I c/c Art. 155, II da Lei Nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes, inclusive as previstas no Edital e na proposta de preço apresentado pela passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.
PARÁGRAFO ÚNICO- Este termo de rescisão terá sua vigência **a partir da data de 22/04/2026**.

DA PUBLICIDADE DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Rescisão Contratual será o Foro da Comarca de Escada/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada/PE, 22 de abril de 2026.

Município De Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
P/ Contratante

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:0381A630

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 08/05/2026, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 88.194,20. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:4406D25C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 05/05/2026, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS,** nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 183.721,15. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:BE683F39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna públicoque O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026,visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECAPINAÇÃO, ROÇAGEM E LIMPEZA DE MATO NAS ÁREAS INTERNAS EEXTERNAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADAS NA SEDEDO MUNICÍPIO DE EXU-PE, DISTRITOS E ZONA RURAL terá nova data e fará realizarno dia 11/05/2026, às 09:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6028D04B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E LIMPEZA DE MATO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, DISTRITOS E ZONA RURAL,**

ONDE SE LÊ: torna público que fará realizar no dia 27/04/2026, às 13:00 horas.

LEIA-SE: torna público que fará realizar no dia 11/05/2026 às 09:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0DAAF0A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.610, de 17 abril de 2026, Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.
DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.142.069,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.142.069,20

Excesso
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU
528 10.301.1016.2094.0000 AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA 500.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS
F.R.: 005 09
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

02 15 01 SECRETARIA DE OBRAS
529 15.451.1026.1088.0000 EXU INTEGRADO 1.642.069,20
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE CALÇAM
F.R.: 002 00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAISVINCULADOS
11 000 GERAL

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 2.142.069,20

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, Exu-PE, 17 de abril de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:E91A5EED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2026
O Município de Ferreiros, estado de Pernambuco, na amplitude de seus órgãos, da Constituição Federal e de acordo com a Lei no 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam interessar, que fará **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL/PMF, situada na Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 07h às 13h. A documentação de habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues a partir da data desta publicação. Sessão de abertura de habilitações às 10:00 (dez horas) no endereço supracitado do dia 27 de Abril de 2026. Informações adicionaisatravés do email:cplferreiroscpl@gmail.com ou pelo fone: 81- 989430572.

Ferreiros, 22 de abril de 2026.

ALUÍZIO GALDINO LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:059FCC53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE.
FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 022/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025, cujo objeto é a Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível, óleo lubrificante, aditivos, graxa, trapo e outros, para abastecimento e manutenção da frota dos veículos, máquinas e equipamentos, para atendimento à Prefeitura Municipal de Ferreiros e aos Fundos Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital..
EMPRESA VENCEDORA: GILENO CAMPOS GOUVEIA,
CNPJ nº 11.800.158/0001-62
VALOR TOTAL: R$ 3.855.174,10 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, e cento e quarenta e sete reais e dez centavos)

Ferreiros (PE), 16 de janeiro de 2026.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:51F28012

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 04/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 04/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos do Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.076/2021, e de acordo como processo nº 08/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** ao Sr. **LUIZ FRANCISCO DE MELO,** na condição de viúvo da ex-segurada a Sra. **SUSANA MARIA DA SILVA MELO,** matrícula nº 784-1, que ocupou o cargo de Professora, aposentada na data do óbito, ocorrido em **03 de março de 2026,** com fundamento no **Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 (redação da EC nº 103/2019) c/c Art. 9º, inciso I; Art. 41, inciso I; Art. 42, *caput* e Art. 43, inciso VI, alínea "c", item 6, da Lei Municipal nº 1.076/2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data óbito, ocorrido em **03 de março de 2026**.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

Ferreiros - PE, 01 de abril de 2026.

LIDIANE TAVARES DE SANTANA PONTES
Gerent de Previdencia DO FUMAP

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:20A9454C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE.
FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2025

OBJETO: Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível, óleo lubrificante, aditivos, graxa, trapo e outros, para abastecimento e manutenção da frota dos veículos, máquinas e equipamentos, para atendimento à Prefeitura Municipal de Ferreiros e aos Fundos Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 022/2025, com base nas atribuições descritas na Lei nº 14.133/21, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se

devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação à empresa: GILENO CAMPOS GOUVEIA, CNPJ nº 11.800.158/0001-62, no valor total de R$ 3.855.174,10 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, e cento e quarenta e sete reais e dez centavos).

Ferreiros (PE), 16 de janeiro de 2026.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:126C3233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE.
FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2025

OBJETO: Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível, óleo lubrificante, aditivos, graxa, trapo e outros, para abastecimento e manutenção da frota dos veículos, máquinas e equipamentos, para atendimento à Prefeitura Municipal de Ferreiros e aos Fundos Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à empresa : GILENO CAMPOS GOUVEIA, CNPJ nº 11.800.158/0001-62, no valor total de R$ 3.855.174,10 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, e cento e quarenta e sete reais e dez centavos).

Ferreiros (PE), 19 de janeiro de 2026.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:3699FDC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE.
FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

OBJETO: Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível, óleo lubrificante, aditivos, graxa, trapo e outros, para abastecimento e manutenção da frota dos veículos, máquinas e equipamentos, para atendimento à Prefeitura Municipal de Ferreiros e aos Fundos Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ATA DE PREÇOS N.º 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: GILENO CAMPOS GOUVEIA
CNPJ/MF nº 11.800.158/0001-62
VALOR TOTAL: R$ 1.386.448,80

ATA DE PREÇOS N.º 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: GILENO CAMPOS GOUVEIA
CNPJ/MF nº 11.800.158/0001-62
VALOR TOTAL: R$ 1.249.629,20

ATA DE PREÇOS N.º 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: GILENO CAMPOS GOUVEIA
CNPJ/MF nº 11.800.158/0001-62
VALOR TOTAL: R$ 44.331,20

ATA DE PREÇOS N.º 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: GILENO CAMPOS GOUVEIA
CNPJ/MF nº 11.800.158/0001-62
VALOR TOTAL: R$ 1.174.764,90

Ferreiros (PE), 20 de janeiro de 2026.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ALEXA ARAÚJO SOUSA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania
Contratante

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:6BB7513A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 065/2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ GESTOR DE IMPLANTAÇÃO DA LEI ESCUTA PROTEGIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem o comitê gestor intersetorial os seguintes membros:
Representantes secretaria de Educação:
I – **SONIAELE DE LIMA SIQUEIRA**, titular.
II – **MARIA MADALENA NUNES DE OLIVEIRA LIMA**, suplente.
2- Secretaria de Saúde:
I – **JEANNE PATRÍCIA TELES PEREIRA**, titular.
II – **JAYRARA CARLA DE SOUZA SIQUEIRA**, suplente.
Secretaria de Assistência Social:
I – **DANIELE LIMA DO NASCIMENTO**, titular.
II – **NADJA EMMANUELLA REIS ARAÚJO**, suplente.
Representando o Conselho Tutelar de Flores:
I – **MAURICIO VIEIRA DA SILVA**, titular.
II – **PEDRO ADIEL COSTA ESTIMA**, suplente.

Representando o Ministério Público: SEM INDICAÇÃO
Representando o Poder Judiciário: SEM INDICAÇÃO

Presidente: DANIELE LIMA DO NASCIMENTO
Vice-presidente: JESSIKA KAROLLYNA DE SOUZA SILVA

Art. 2º - Os serviços prestados serão relevantes à municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se
Flores – PE, em 20 de abril de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

***republicado por incorreções**

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:F18038BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 067/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 02 (duas) servidoras municipais**,** mediante Laudo da Junta Médica, efetuada em 15 de abril do corrente ano, conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO LICENÇA
MARIA GILVANETE DOS SANTOS SIQUEIRA MATRÍCULA 258	MERENDEIRA	SERVIDOR FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 30 DIAS A PARTIR DE 26/03/2026.
LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS MATRÍCULA 173	MERENDEIRA	SERVIDOR FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 60 DIAS A PARTIR DE 31/03/2026.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Flores – PE, em 22 de abril de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:1760DEF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 068/2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONCELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem o concelho de segurança alimentar e nutricional os seguintes membros:
Governo:
Representantes secretaria de Assistência social:
I – **JÉSSICA TAMYRES P. DA SILVA**, titular.
II – **ALINE MOREIRA DE ARAÚJO**, suplente.
2- Secretaria de Agricultura:
I – **ACÁSSIA SUENE FERNANDES DA SILVA**, titular.
II – **ADÃO PEREIRA LIMA**, suplente.
Sociedade civil:
Cozinha comunitária:
I – **LUCYMARA ANNY DAFONSECA CRUZ**, titular.
II – **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES**, suplente.
Igreja ação evangélica:
I – **NEMIAS DE OLIVEIRA**, titular.
II – **ISAQUE NICOLAS SOUZA DE OLIVEIRA**, suplente.
Conselho de alimentação escolar:
I – **CLÁUDIA KARLA DE OLIVEIRA ALVES**, titular.
II – **ROSÂNGELA DO NASCIMENTO PEREIRA**, suplente.

Igreja presbiteriana:
I – **IRINEU FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, titular.
II – **ISAQUE NICOLAS SOUZA DE OLIVEIRA**, suplente.

Presidente: LUCYMARA ANNY DA FONSECA CRUZ
Vice-presidente: NEMIAS DE OLIVEIRA
Secretário: JÉSSICA TAMYRES P. DA SILVA

Art. 2º - Os serviços prestados serão relevantes à municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se
Flores – PE, em 22 de abril de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:6DFEB324

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
ERRATA NO EXTRATO CONTRATOS

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2026 - ONDE LÊ-SE; Processo de Contratação **n° 004/2026,** Dispensa **nº 003/2026**; **LEIA:** Processo de Contratação **n° 006/2026,** Dispensa **nº 004/2026.**

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:C60F592B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a

Filiação institucional do curso de Medicina da FACIGA/AESGA à Associação Brasileira de Educação Médica – ABEM, mediante pagamento de anuidade referente ao exercício de 2026, que tem como contratada a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MÉDICA - ABEM,** inscrita no **CNPJ nº 29.212.628/0001-32**, sediada na ST SCN QUADRA 2 BLOCO D, S/N, ENTRADA A SALA 1021 a 1023, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.712-904, no **valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Garanhuns, 15 de abril de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D99DEFC9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0162 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA – Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da AESGA.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Autarquia às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de responsável para atuar como canal de comunicação entre a AESGA, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor efetivo **Julio Jose Baltazar de Oliveira, matrícula 231-1,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da AESGA, ficando responsável pela comunicação com os titulares dos dados, bem como, pela orientação dos funcionários e contratados da AESGA, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Art. 2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os servidores e colaboradores da AESGA a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - acompanhar a implementação e o cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD no âmbito da AESGA;
V - promover a articulação entre os diversos setores da instituição para garantir a observância das normas de proteção de dados pessoais;
VI - exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento da legislação aplicável.

Art. 3º O servidor designado poderá requisitar, quando necessário, informações e apoio dos diversos setores da AESGA para o desempenho de suas atribuições.

Art. 4º O exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais não implicará, salvo disposição expressa em contrário, no pagamento de gratificação adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:0C920A2B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0163/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

EMENTA – Designa Comissão de Avaliação dos Bens Permanentes da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à avaliação dos bens permanentes da AESGA.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar Comissão de Avaliação dos Bens Permanentes da AESGA, composta pelos seguintes servidores: **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. 235-1,** Motorista; **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1**, Auxiliar Administrativo; **Geovanio José da Silva, mat. 11245-1**, Assessor do Departamento de TI; **Karla Luiza Simoes Silva Mendes, mat. 247-1,** Chefe de Divisão de Manutenção.

Art. 2º – Indicar para a Presidência da Comissão especificada no Artigo 1º desta Portaria o servidor **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:414FA9BD

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 079/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA – Averba tempo de contribuição de servidor para fins previdenciários, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de

conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pelo servidor efetivo **Ricardo Severino de Oliveira, mat. 277-1,** Professor, o qual remete a averbação do tempo de serviço ativo, conforme Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 022/2026 emitido pela Assessoria da Presidência em 25 de fevereiro de 2026, que opina pela possibilidade jurídica de averbação do período comprovado pelo requerente através da Certidão descrita acima.

R E S O L V E:

Art. 1º- Homologar e validar a Certidão apresentada pelo servidor efetivo **Ricardo Severino de Oliveira, mat. 277-1,** Professor, acerca do período de contribuição vertido ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em decorrência do tempo de serviço ativo prestado, conforme abaixo descriminado:

I -Instituto Nacional do Seguro Social (INSS):
Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA:
Período: 01/08/2006 a 31/12/2006, perfazendo o total de 0 (zero) anos, 5 (cinco) meses e 0 (zero) dias;
Estado de Pernambuco-PE:
Período: 14/11/2006 a 01/06/2008, perfazendo o total de 1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 1(um) dia.

Art. 2° - Averbar na ficha funcional do servidor efetivo **Ricardo Severino de Oliveira, mat. 277-1,** Professor, o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 1 (um) ano, 10 (dez) meses e 1 (um) dia.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:C68159DE

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO-TORNAR SEM EFEITO

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **sem efeito** as publicações referentes à **Convocação para Apresentação de Cotação de Preços**, Código Identificador **AA957BE7**, publicada em **22 de março de 2026**, na **Edição nº 4078,** do Diário Oficial, em razão de **necessidade de adequação de ordem orçamentária**.
Informa-se, ainda, que **nova convocação será publicada oportunamente**, observadas as formalidades legais pertinentes.

Garanhuns-PE, 22 de abril de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:F9043592

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO-TORNAR SEM EFEITO

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **sem efeito** as publicações referentes à **Convocação para Apresentação de Cotação de Preços**, Código Identificador **0D578E40**, publicada em **13 de março de 2026**, na **Edição nº 4052, e** Código Identificador **C589B27E**, publicada em **19 de março de 2026**, na **Edição nº 4056** do Diário Oficial, em razão de **necessidade de adequação de ordem orçamentária**.
Informa-se, ainda, que **nova convocação será publicada oportunamente**, observadas as formalidades legais pertinentes.

Garanhuns-PE, 22 de abril de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:4E4B606D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2026-GP

"Dispõe sobre o(a) servidor(a) reassumir função da prorrogação de licença sem vencimentos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício a partir de **20 de abril de 2026**, o(a) servidor(a) **FABIANA SANTOS DA SILVA**, matrícula n.º 10.980, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, afastamento concedido da prorrogação de licença para trato de interesse particular, por meio da **PORTARIA Nº 528/2024-GP** de **16 de julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **20 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:8507DD56

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição de materiais de cuidados pessoais para suporte aos usuários institucionalizados das unidades de acolhimento de crianças e adolescentes, Abraçar I e II da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 23/04/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 27/04/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B8FDD245

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição de materiais para realização de oficinas, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 23/04/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 27/04/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6AD4FF98

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, **com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição capota de veículo fiat toro,** destinados a atender as atividades do programa cádunico/bolsa familia da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município e todos os equipamentos de sua responsabilidade, tais como: Cozinhas Comunitárias, Acolhimentos Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, CRAS, CREAS, NEVIGA, SCFV, Criança Feliz, Cad. Único, Casa dos Conselhos, Casa de Justiça e Cidadania, além de benefício eventual em situações emergenciais., mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 23/04/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 27/04/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 60 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FD33FA8E

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/PMG

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Cultura, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 021/2026/PMG – Pregão Eletrônico Nº 009/2026/PMG. Menor Preço. Aquisição. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de sonorização e disciplinadores, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, destinados à realização do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG, e de acordo com as condições e exigências dispostas no termo de referência. Valor Global Máximo Admitido R$ 8.750.911,23 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e onze reais e vinte e três centavos). Início do acolhimento das propostas: 23/04/2026 a partir das 13:00hs. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 08/05/2026 às 13:00hs. Início da sessão de disputa: 08/05/2026 às 14:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 22 de abril de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5A51F694

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA	CAIXA	R$	R$

	ENTREGA; CAIXA COM 48 UNIDADES, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO (QUANTITATIVOS PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)			
3	VASILHAME COMPLETO PARA ÁGUA MINERAL, TIPO GARRAFÃO TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS (VASILHAME + ÁGUA). (QUANTITATIVOS PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 23/04/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/04/2024. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E137DF97

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na área de produção e decoração, visando a criação e ambientação de espaços estratégicos, a exemplo de camarins, backstage e outros ambientes de apoio, necessários à realização dos eventos culturais promovidos pela Secretaria de Cultura.	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 23/04/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/04/2026. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:00F2DFC4

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na locação de mobiliário, peças decorativas, estruturas modulares e itens de ambientação para eventos, necessários à realização dos eventos culturais promovidos pela Secretaria de Cultura.	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 23/04/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/04/2026. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:5D3E82D3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 002/2026-SDRMA

"*Institui e cria a Comissão Especial de Processo Administrativo Indenizatório, designa seus membros e dá outras providências* "

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal do município de Garanhuns, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Considerando a existência de débito da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal – SDRMA, junto à Cooperativa dos Produtores Rurais do Agreste Meridional Ltda- COOPAM.
Considerando a necessidade de zelar pelo patrimônio público e respeitar os princípios constitucionais prescritos no art. 37, da Constituição da República de 1988.
Resolve:
Art. 1º. Instituir e criar a Comissão Especial de Processos Administrativos Indenizatórios advindos da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal – SDRMA de Garanhuns, estado de Pernambuco.
Parágrafo Único. Compete à Comissão Especial:
I – analisar, avaliar e deliberar, em caráter soberano, acerca dos processos administrativos indenizatórios abertos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal – SDRMA.
Art. 2º. A Comissão Especial, mencionada no *caput* do art. 1º desta Portaria, será composta pelos membros a seguir nomeados:
I - MARIA CRISTINA DOS SANTOS VILELA – Matrícula Nº. 10.915 **–** Diretora do Departamento de Licenciamento Ambiental, na qualidade de Presidente;
II - MARIA EDNA DE LIMA ARAÚJO SILVA – Matrícula Nº 6.789 – Diretora do Departamento Financeiro, na qualidade de Secretária; e**,**
III - REJANE INÁCIO DA SILVA GALVÃO – Matrícula Nº. 26.407 - Assessora da Divisão de Segurança Hídrica, na qualidade de Membro.
§ 1º. Compete ao **PRESIDENTE** da Comissão Especial proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão, presidir e dirigir os trabalhos da Comissão e deliberar os casos omissos;
§ 2º. Compete ao **MEMBRO** da Comissão Especial assessorar os trabalhos gerais desta Comissão, assinar com os demais membros os documentos necessários e substituir o Presidente quando designado;

Art. 3º. Definir a competência do Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal – SDRMA, o Sr. Neilton Cavalcante Silva Falcão, para o final dos trabalhos da presente Comissão Especial de Processo Administrativo Indenizatório, que sejam advindos da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal – SDRMA, município de Garanhuns.
Art. 4º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contados da abertura de cada Processo Administrativo Indenizatório, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em caso de interesse desta Administração Pública.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, Garanhuns, em 15 de abril de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Matrícula nº 25.122

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:30C56846

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, OS MESMOS DESTINAS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE. Empresa Contratada: TÁ NA MÃO COMERCIO VAREGISTA DE MOVEIS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 31.265.679/0001-74, com um valor de R$ 64.170,50 (sessenta e quatro mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos). Data de assinatura do contrato: 10/04/2026, Prazo de validade do contrato: 45 (quarenta e cinco dias). Tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 050/2023.
Garanhuns - PE, 22 de abril de 2026

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 004/2025-GP Portaria Nº 005/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:16E37BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 082/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 082/2023 - CPLC**, cujo objeto destina-se à Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação que disponha de solução integrada em ambiente web que contemple sistema de gestão de processo do negócio, serviços para modernização e criação de peças digitais (PAPEL ZERO), com suporte a indexação automática e pesquisa textual, definição e acompanhamento dos fluxos documentais, gestão arquivista (conarq), assinatura digitalizada e digital com carimbo do tempo1 para todos os servidores, B.I. (business Intelligence) para geração gráficos para análise do serviço, consultoria, configuração, implantação e automatização de fluxos BPM (gerenciamento de processos de negócio) e BPMN (modelo e notação de processos de negócios), e BPMS (sistemas de gestão de processos de negócio). **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: GREEN CODE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EIRELI,** CNPJ nº 04.721.065/0001-87. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **01 de Maio de 2026 a 01 de Maio de 2027.**

Garanhuns, 22 de Abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B0261759

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Certifico, para os fins de direito e em conformidade com o devido processo legal, que a empresa**BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.338.600/0001-00, regularmente notificada por meio da NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 002/2026 – SEDUC, acerca da intenção de extinção/rescisão do Contrato nº 049/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Processo Licitatório nº 001/2025,**NÃO JUNTOU DEFESA**ou qualquer manifestação técnica/administrativa no prazo estipulado de 5 (cinco) dias úteis.
Certifico que a empresa foi devidamente notificada em 13 de abril de 2026, via e-mail e através de publicação do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e ainda que o prazo final para a apresentação de defesa prévia, encerrou-se em**20 de abril de 2026**.
Desta forma, operou-se a**preclusão temporal**para a prática do ato, estando a empresa em estado de**revelia administrativa**, o que implica a presunção de veracidade dos fatos narrados no processo de extinção, permitindo o prosseguimento do feito.

Garanhuns, 22 de abril de 2024.

RAFAELA ALVES RIBEIRO MENDONÇA
Diretora do Núcleo de Planejamento Financeiro - Matrícula nº 0047921
Gestora do Contrato nº 049/2025
Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Portaria nº 425/2025 – GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:581541F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO

Considerando o instituído na Portaria nº 425/2025, a Gestora do Contrato nº 049/2025 que ao final subscreve, vem pelo presente expediente, encaminhar a Senhora Secretária de Educação, sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, o processo retro, devidamente acompanhado do Relatório de Conclusão, em face da empresa BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.338.600/0001-00, em razão do Contrato nº 049/2025 – CPLC, referente ao Processo Licitatório nº 001/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente para uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, através da Secretaria de Educação de Garanhuns, para conhecimento e medidas que entender cabíveis.

Garanhuns/PE, 23 de abril de 2026.

RAFAELA ALVES RIBEIRO MENDONÇA
Diretora do Núcleo de Planejamento Financeiro - Matrícula nº 0047921
Gestora do Contrato nº 049/2025
Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Portaria nº 425/2025 – GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:F09C1793

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - FME. Objeto**: Aquisição de itens dos jogos escolares para os alunos da Educação da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 19.444.651/0001-07, VALOR REGISTRADO: R$15.094,80 (quinze mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

Garanhuns, 14 de abril de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0E2A09EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2026 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de padrões (camiseta e short) para estudantes das 17 escolas (anos finais) para participação nos jogos escolares da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: VIKANE FARDAMENTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 12.498.712/0001-61, VALOR REGISTRADO: R$82.585,32 (oitenta e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

Garanhuns, 20 de abril de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C1FCB0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 031/206-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026-FME

CONTRATO Nº 030/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 19.444.651/0001-07,** Objeto**: Aquisição de itens dos jogos escolares para os alunos da Educação da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$15.094,80 (quinze mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses ,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de abril de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:866CD29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2026 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026-FME

CONTRATO Nº 034/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: VIKANE FARDAMENTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 12.498.712/0001-61,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de padrões (camiseta e short) para estudantes das 17 escolas (anos finais) para participação nos jogos escolares da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. VALOR: R$82.585,32 (oitenta e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de abril de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0A77041F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
Nº 002/2026 - SEDUC

1.SÍNTESE DOS FATOS
O Contrato nº 049/2025, assinado com a empresa**BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA**, em 23 de junho de 2025, tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
Em 09 de fevereiro de 2026, a Secretaria de Educação emitiu a**ODF nº 002/2026**, solicitando a entrega, no prazo de 15 dias úteis, de 1.000 unidades de cola de isopor 90g e 3.000 unidades de gizão de cera 12 cores.
Em 10 de fevereiro de 2026, foi emitida a**ODF nº 003/2026**, solicitando, no mesmo prazo, 10 pacotes de papel collor set (vinte folhas cada).
Injustificadamente, a empresa não efetuou a entrega dos itens dentro do prazo pactuado.
Em 13 de março de 2026, a Secretaria de Educação, através da**Notificação nº 016/2026**, formalizou a notificação por descumprimento contratual, concedendo 5 (cinco) dias úteis adicionais para a regularização da entrega.
Em resposta à notificação, a empresa alegou que os materiais estariam na transportadora. Contudo, ao ser questionada sobre a data exata da entrega, a empresa quedou-se inerte, deixando de responder a e-mails e contatos telefônicos.
Conforme relatório do fiscal do contrato, o servidor**Eduardo Teixeira de Freitas**, até a presente data, os itens solicitados não foram entregues.
A empresa foi notificada formalmente do processo de extinção contratual em 13 de abril de 2026, mas, decorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, **não apresentou defesa ou justificativa**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa aceita pela Administração, autoriza a rescisão unilateral, conforme os artigos 137, I, e 138, I, da Lei nº 14.133/2021.

A conduta da contratada viola cláusulas contratuais essenciais de entrega e boa-fé, configurando inexecução que prejudica o funcionamento da Rede Municipal de Ensino.
O contraditório e a ampla defesa foram garantidos pela notificação de descumprimento (Notificação 016/2026) e pela notificação referente à abertura do processo de extinção em epígrafe, não tendo a empresa aproveitado a oportunidade para se manifestar.
3. CONCLUSÃO
Diante da inércia da empresa BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA, da inexecução total das ODF's nº 002/2026 e 003/2026 e da necessidade da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns em adquirir materiais de expediente, a Gestora de Contrato nº 049/2025 que esta subscreve, opina:

Pela**EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato nº 049/2025**, com base na Lei nº 14.133/2021;
Pela imediata**convocação dos próximos licitantes**classificados no Pregão Eletrônico nº 001/2025, visando a não interrupção das atividades escolares.

Submeto este relatório à análise da Autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso;

Garanhuns - PE, 23 de abril de 2026.

RAFAELA ALVES RIBEIRO MENDONÇA
Diretora do Núcleo de Planejamento Financeiro - Matrícula nº 0047921
Gestora do Contrato nº 049/2025
Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Portaria nº 425/2025 – GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:18B45870

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2024 FMS

2º Termo Aditivo ao Convênio 002/2024 FMS. Prorrogação da vigência do Convênio referente aà contratação da oferta de serviços obstétricos, em caráter eletivo e imediato (de urgência e emergência 24h) classificados como Baixo Risco. Os serviços deverão estar discriminados no Plano Operativo Anual, previamente definido entre as partes, integrando este convênio, paratodos os efeitos legais. O convenente deverá ofertar o quantitativo mensal estimado de 100 (cem) procedimentos obstétricos. FIRMADO COM OHOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES inscrito CNPJ sob o nº 10.241.503/0001-02,Prazo acrescido: 12 meses.

. Garanhuns, 22 de abril de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:95BF196D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 01/2026 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação do Despacho acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2026 - SSG - Portaria nº 01, de 15 de janeiro de 2026, nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo a recomendação constante no Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2026, elaborado pela Comissão Processante e *aplico a penalidade de multa* ante as razões expostas no referido Relatório. Encaminhe-se os autos à Autoridade Competente para conhecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

Garanhuns/PE, 22 de abril de 2026.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:CB440086

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO N° 002/2026

À

Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33, estabelecida na RUA TAVARES DE ARAÚJO, Bairro: CENTRO, SANTANA DO MUNDAÚ – CEP: 57840-000 – e-mail: sdmmundaudistribuidora@gmail.com, Fone: (82) 3289-1131.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 - SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SECP/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026

CONTRATO N° 002/2026

Sr. Ytallo Marcondes Sabino da Silva – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 002/2026**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns/PE (CAPS 24H, CAPS AD, CAPSi, Residências Terapêuticas I e II) e Casa de Apoio Recife/PE, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.277.978/0001-33, referente a Ordem de Fornecimento nº 005/2026.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 31 de março de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, sdmmundaudistribuidora@gmail.com.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.1.6 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento retro findou-se no dia 14 de abril de 2026.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 002/2026, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária De Saúde
Port. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:8F6D71E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 005/2026 - SECP/FMS

À

VERVANA HORTI FRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 - SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SECP/FMS

CONTRATO Nº 005/2026 - SECP/FMS

Sra. Ana Claudia dos Santos Silva Souza Ouro Preto – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 005/2026 - SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns/PE (CAPS 24H, CAPS AD, CAPSi, Residências Terapêuticas I e II) e Casa de Apoio Recife/PE, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **VERVANA HORTI FRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61, referente as Ordens de Fornecimento nº 004/2026 e 005/2026.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela no dia 31 de março de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, vervana2021@gmail.com.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.1.6 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega das Ordens de Fornecimento retro findou-se no dia 14 do corrente mês (14/04/2026).
Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 005/2026 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E735E44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 018/2025-SECP/FMS

À

EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.882.932/0001-94, estabelecida na Rua das Mocas, nº. 402, Arruda – Recife/PE – CEP: 52.120-320, E-mail: licitacaocontrato@exomed.com.br, Fone: (81) 3117-7766.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2025

CONTRATO Nº 018/2025-SECP/FMS

Sr. Erick Gomes Vieira de Melo – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 018/2025 – SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.882.932/0001-94, referente à Ordem de Fornecimento nº 001/2026.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 25 de março de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, licitacaocontrato@exomed.com.br.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento retro findou-se no dia 08 do corrente mês (08/04/2026).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 018/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária De Saúde
Port. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:6699F6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 020/2025-SECP/FMS

À
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, estabelecida na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Imigrante, Vera Cruz, Rio Grande do Sul, CEP 96.880-000, E-mail: empenho@medlive.com.br/ licitacaomedlive@medlive.com.br / cneumann@medlive.com.br, Fone: (51) 3718-7633 / 7663 / 7655.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2025

CONTRATO Nº 020/2025-SECP/FMS

Sr. Lucas Henn Nagel – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 020/2025-SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município., vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.752.236/0001-23, referente às Ordens de Fornecimento nº 002; 003 e 004/2026.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela nos dias 04 de março de 2026, 16 de março de 2026 e 31 de março de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, flinhares@medlive.com.br.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega das Ordens de Fornecimento retro findou-se em: ordem de fornecimento 002/2026: em 16/03/2026, ordem de fornecimento 003/2026: em 30/03/2026 e ordem de fornecimento 004/2026: em 14 de abril de 2026.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 020/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 20 de abril de 2026

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:A402C7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 027/2025 – SECP/FMS

À
SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, São Raimundo Nonato/PI, E-mail:saomarcoslicita@hotmail.com/ saomarcoscomercial@hotmail.com, Fone: (89) 3582-1845

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

CONTRATO Nº 027/2025 – SECP/FMS

Sr. Calixto da Silveira Dias – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 027/2025 – SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, referente as Ordens de Fornecimento nº 001; 003 e 004/2026.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela nos dias 05 de março de 2026 e 16 de março de 2026, respectivamente, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, saomarcoscomercial@hotmail.com.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega das Ordens de Fornecimento retro findou-se em 19/03/2026 e 30/03/2026, respectivamente.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 027/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:92C281F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 029/2025-SECP/FMS

À

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida a Rua José Bonifácio, nº531, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, Fone: (54) 3523- 2028 / 99609-4015, E-mail: faturamento@topnorters.com.br / licitacao@topnorters.com.br / acacio@topnorters.com.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2025

CONTRATO Nº 029/2025-SECP/FMS

SR. ACACIO EVERTON LISOSKI –
Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 029/2025 – SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.862.531/0001-26, referente às Ordens de Fornecimento nº 001 e 002/2026.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela no dia 25 de março de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, topnorte1@gmail.com.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento retro findou-se no dia 08 do corrente mês (08/04/2026).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 029/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:AC9DDAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 032/2025-SECP/FMS

À

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 08.674.752/0001-40, sediada à Rodovia BR-101 SUL, KM 80, S/N, GP. A, B, C, D, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.320-230, página Web: www.cirurgicamontebello.com.br,Email:licitacao@cirurgicamontebello.com.br,pregaoe etronico@cirurgicamontebello.com.br, Fone: (81) 3035-9094/9050.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2025

CONTRATO Nº 032/2025-SECP/FMS

Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 032/2025-SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, referente a Ordem de Fornecimento nº 002/2026.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 16 de março de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, ger.licitacao@cirurgicamontebello.com.br.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento retro findou-se no dia 30 de março de 2026 (30/03/2026).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 032/2025-SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:5BC4900D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 034/2025 – SECP/FMS

À

NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, – CNPJ nº 15.218.561/0001-39, sediada à Rua Dr. Djalma Herculano Porto, 300 Distrito Industrial, Campina Grande – PB, E-mail: licitacao.nnmed@gmail.com / cotação.nnmed@gmail.com.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

CONTRATO Nº 034/2025 – SECP/FMS

Sr. Neilton Neves dos Santos – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 034/2025 – SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.218.561/0001-39, referente as Ordens de Fornecimento nº 001/2026.
Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 25 de março de 2026, através dos endereços eletrônicos constantes no instrumento contratual, a saber, faturamentonnmed@gmail.com/ cotacao.nnmed@gmail.com/ licitacao.nnmed@gmail.com.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento retro findou-se no dia 08 do corrente mês (08/04/2026).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 034/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. Nº 013/2025-GP

GARANHUNS/PE, 20 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:01C25728

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 037/2025 – SECP/FMS

À

SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, São Raimundo Nonato/PI, E-mail: saomarcoslicita@hotmail.com / saomarcoscomercial@hotmail.com, Fone: (89) 3582-1845

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

CONTRATO Nº 037/2025 – SECP/FMS

SR. CALIXTO DA SILVEIRA DIAS –
Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 037/2025 – SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, referente as Ordens de Fornecimento nº 001/2026 e 003/2026.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela nos dias 04 de março de 2026 e 16 de março de 2026, respectivamente, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, saomarcoscomercial@hotmail.com.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega das Ordens de Fornecimento retro findou-se em18/03/2026 e 30/03/2026, respectivamente.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 037/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:F4527DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº046/2025-SECP/FMS

À

NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 44.343.055/0001-70, estabelecida à Rua Frei Matias Teves, 280, Loja 0013, Emp Albert Einstein, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50070-465, Fone: 81 3721-0403 / 81 99450-7649, Email: nutrimarcassaude@gmail.com.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2025

CONTRATO Nº046/2025-SECP/FMS

Sr. Lucas de Assis Neves – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 046/2025-SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fraldas geriátricas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo,

andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios – CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.343.055/0001-70, referente a Ordem de Fornecimento nº 004/2026.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 26 de março de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, nutrimarcassaude@gmail.com.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 1.3.7 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento retro findou-se no dia 09 de abril de 2026.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 046/2025-SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:888DDB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 060/2025-SECP/FMS

À
LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA, estabelecida à Rua das Moças, nº 394, Casa 000B, Arruda, Recife/PE, CEP 52.120-320, Fone: (81) 9979-3921 / 3333-3333, e-mail: licitacao2@loghospitalar.com.br,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2025

CONTRATO Nº 060/2025-SECP/FMS

Sra. Erick Gomes Vieira de Melo – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 060/2025-SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de Materiais Médico Hospitalares-MMH diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica–CAF e demais serviços, programas e unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.844.417/0001-40, referente à Ordem de Fornecimento nº 001/2026.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 23 de fevereiro de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, licitacao2@loghospitalar.com.br.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.13 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento retro findou-se no dia 09 de março de 2026 (09/03/2026).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 060/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:8730DFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 085/2025-SECP/FMS

À

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.386.283/0001-13, com sede na Rua José Fraron, nº 155, Sala 01, Bairro Fraron, Pato Branco/PR, CEP: 85.503-320. E-mail: licitação@dimeva.com.br Fone: (46) 3224-3767.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

CONTRATO Nº 085/2025-SECP/FMS

Sr. Luiz Augusto Varnier – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 085/2025-SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.386.283/0001-13, referente a Ordem de Fornecimento nº 001/2026.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 31 de março de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, faturamento5@dimeva.com.br.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para

entrega da Ordem de Fornecimento retro findou-se no dia 14 de abril de 2026 (14/04/2026).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 085/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:F4D2CA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, **propostas de preço a título de cotação** cujo objeto aquisição de Materiais Médico Hospitalares-MMH diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica–CAF e demais serviços, programas e unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município**. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail:** departamento.admsaude@gmail.com**, até o dia 27/04/2026.**

Garanhuns, 22 de abril de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:D3851E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, **propostas de preço a título de cotação** cujo objeto é aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. **As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail:** departamento.admsaude@gmail.com**, até o dia 27/04/2026.**

Garanhuns, 22 de abril de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:CB364E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, **propostas de preço a título de cotação** cujo objeto é aquisição, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município
de Garanhuns/PE (CAPS 24H, CAPS AD, CAPSi, Residências Terapêuticas I e II) e Casa de Apoio Recife/PE, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município**.. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail:** departamento.admsaude@gmail.com**, até o dia 27/04/2026.**

Garanhuns, 22 de abril de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:1CE5D2A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
10 - AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 005/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Tem por objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Credenciamento está sendo realizado de forma presencial, onde ocorreu o cadastro da empresa **64.636.915 JANILSON DO NASCIMENTO, CNPJ: 64.636.915/0001-70**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 10 de fevereiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:A1A47133

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
11 - AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 005/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Tem por objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Credenciamento está sendo realizado de forma presencial, onde ocorreu o cadastro da empresa **64.895.018 JOSE CARLOS DA SILVA, CNPJ: 64.895.018/0001-81**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 10 de fevereiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:0F827E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
12 - AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 005/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Tem por objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Credenciamento está sendo realizado de forma presencial, onde ocorreu o cadastro da empresa **64.927.727 EDNALDO FELICIANO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 64.927.727/0001-00**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 26 de fevereiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:959B20EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
13 - AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 005/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Tem por objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Credenciamento está sendo realizado de forma presencial, onde ocorreu o cadastro da empresa **64.752.529 ELITON FELIX DE OLIVEIRA, CNPJ: 64.752.529/0001-44**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 09 de março de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:783E2866

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
14 - AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 005/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Tem por objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Credenciamento está sendo realizado de forma presencial, onde ocorreu o cadastro da empresa **64.885.597 AGLAILSON ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ: 64.885.597/0001-81**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 09 de março de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:76BA5769

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
15 - AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 005/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Tem por objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Credenciamento está sendo realizado de forma presencial, onde ocorreu o cadastro da empresa **55.324.830 LENIVAL DE SANTANA SOUSA, CNPJ: 55.324.830/0001-66**, que atendeu aos requisitos para o

Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 31 de março de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:4C1A7598

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1 - AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 005/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Tem por objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Credenciamento está sendo realizado de forma presencial, onde ocorreu o cadastro da empresa **64.196.517 GEANNE DA SILVA SANTOS, CNPJ: 64.196.517/0001-80**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 21 de janeiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:B532D1A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2 - AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO - 005/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Tem por objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Credenciamento está sendo realizado de forma presencial, onde ocorreu o cadastro da empresa **61.192.492 ELIAS ALVES DE LIMA, CNPJ: 61.192.492/0001-59**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 21 de janeiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:C3A68AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3 - AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO - 005/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Tem por objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Credenciamento está sendo realizado de forma presencial, onde ocorreu o cadastro da empresa **60.647.909 ELIVERTON DA SILVA FREITAS, CNPJ: 60.647.909/0001-68**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 21 de janeiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:947B4106

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
4 - AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 005/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Tem por objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Credenciamento está sendo realizado de forma presencial, onde ocorreu o cadastro da empresa **59.951.043 JACIEL GOMES DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 59.951.043/0001-03**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 21 de janeiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:DD17B97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
5 - AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 005/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Tem por objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Credenciamento está sendo realizado de forma presencial, onde ocorreu o cadastro da empresa **59.841.144 JOSE CARLOS DA SILVA FILHO, CNPJ: 59.841.144/0001-13**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 21 de janeiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:51A37ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
6 - AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO - 005/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
Tem por objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Credenciamento está sendo realizado de forma presencial, onde ocorreu o cadastro da empresa **VALDECIR DE SANTANA SOUSA 01093955490, CNPJ: 47.355.675/0001-17**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 21 de janeiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:BA9214FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
7 - AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 005/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Tem por objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Credenciamento está sendo realizado de forma presencial, onde ocorreu o cadastro da empresa **36.820.203 JADAIAS EVANGELISTA DE SENA, CNPJ: 36.820.203/0001-71**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 21 de janeiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:5C2E1DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
8 - AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 005/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Tem por objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Credenciamento está sendo realizado de forma presencial, onde ocorreu o cadastro da empresa **60.181.118 JOSE FRANCISCO DE SANTANA, CNPJ: 60.181.118/0001-95**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 21 de janeiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:D12AD8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
9 - AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 005/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Tem por objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Credenciamento está sendo realizado de forma presencial, onde ocorreu o cadastro da empresa **MARIA JOSE PESSOA DA SILVA AGUA POTAVEL, CNPJ: 60.761.786/0001-91**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 21 de janeiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:057C1E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 0004/2026. CDC. Dispensa Nº DV00004/2026. Serviço: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, E AINDA VEÍCULOS QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Autorização: Fundo Municipal de Educação. Ratificação em 22/04/2026.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:0F13164D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 0002/2026. CDC. Dispensa Nº DV00002/2026. Serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Fundo Municipal de Educação. Ratificação em 03/03/2026.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:FDF6BC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Glória do Goitá - PE, 22 de abril de 2026.

PORTARIA Nº DV 00004/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, E AINDA VEÍCULOS QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

Empresa: FLOR DA MATA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº: 64.352.314/0001-36

Item(s): 1 e 2.

Valor: R$ 123.500,45 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais e quarenta e cinco centavos)

Publique-se e cumpra-se.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:ED8DFC9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Glória do Goitá - PE, 03 de março de 2026.

PORTARIA Nº DV 00004/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:
FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.
CNPJ N; 02.847.691/0001-99
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.
Valor: R$ 63.262,68

Publique-se e cumpra-se.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:CB57BD04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 022, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: *Abre crédito suplementar no montante de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), à conta de recursos transferidos pelo Governo Federal, destinados ao incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde – Piso da Atenção Primária (PAP)..*

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos destinados à área da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 44220001/2025, vinculada à Proposta nº 36000581580202400, destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de redirecionamento integral dos referidos recursos para a Assistência Farmacêutica, visando garantir o fornecimento regular de medicamentos à população;

CONSIDERANDO a aprovação da presente alteração pelo Conselho Municipal de Saúde de Glória do Goitá, em reunião extraordinária realizada em 26 de março de 2026, nos termos da legislação vigente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal, com inclusão de dotação orçamentária, autorizando a suplementação no total de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**,na(s) seguinte(s) forma(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
030100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0012.1241.0000	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		
2.631	**3.3.90.32.00**	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**	**R$ 500.000,00**

Art. 2º - A suplementação de que trata o Artigo 1º tem sua origem no excesso de arrecadação, advindo de recursos provenientes do Governo Federal, destinados ao incremento do Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, nos termos da Emenda Parlamentar Federal nº 44220001/2025, vinculada à Proposta nº 36000581580202400, devendo ser vinculada ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º - Fica parcialmente revogado o Decreto nº 21/2025, exclusivamente no que se refere à destinação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 44220001/2025, para reconhecer que o valor integral da referida emenda será destinado à Assistência Farmacêutica, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Decreto.

Art. 4º - A presente alteração foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Glória do Goitá, em reunião extraordinária realizada em 26 de março de 2026.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:5FCD7DA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024.

Pregão Eletrônico nº 004/2023.
Contratante: Câmara Municipal de Goiana-PE.
Contratada: PRIME CERTIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 33.250.639/0001-84
Valor total: R$ 5.234,28

Objeto: Contratação de empresa visando o cadastro, monitoramento, atualização, manutenção e transmissão de informações de Saúde e Segurança do Trabalho – SST (Saúde e Segurança do Trabalho) no eSocial, relativas aos eventos S2210, S2220 e S2240, incluindo assessoria na validação, no envio e na retificação dessas informações, bem como consultoria e suporte técnico remoto e presencial para a Câmara Municipal de Goiana, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fonte de Recurso: As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão no exercício de 2026 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0223.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara.
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/01/2026 a 10/01/2027.

Goiana-PE, 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jaciele Souza Dos Santos
Código Identificador:5B99F697

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.094/2026, PUBLICADA EM 13 DE ABRIL DE 2026, EDIÇÃO 4072A – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 6FB2CC91

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ROSEMARY RODRIGUES DE SOUZA BOTELHO,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.862.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 960.486.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gestora Escolar Porte II, símbolo CC4, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:81CDBBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.096/2026, PUBLICADA EM 13 DE ABRIL DE 2026, EDIÇÃO 4072A – CÓDIGO IDENTIFICADOR: B1766397

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JEFFERSON VITOR ALVES DA SILVA**, brasileiro, Registro Geral – CPF 101.464.***-**, para exercer o cargo em comissão de Vice-Gestor Escolar Porte II, símbolo CC5, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:E4485734

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.135/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, **COCHISE GUIMÃRES FREIRE MARIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.243.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 058.221.***-**,do cargo EFETIVO de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES,** vinculado a Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:236F1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO (EDITAL RETIFICADO) EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos Públicos - SLCP, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, que, em razão do **provimento de impugnação ao edital**, e visando à adequação do instrumento convocatório aos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, **fica ADIADA a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 004/2026**, cujo objeto constitui na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), INCLUINDO SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA. O SISTEMA DEVERÁ INTEGRAR DADOS CADASTRAIS E CARTOGRÁFICOS EM AMBIENTE WEB E MOBILE, COM VISTAS À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital. Informa-se que o **EDITAL RETIFICADO já se encontra disponível**, com as devidas adequações, inclusive quanto à ampliação das condições de participação, assegurando maior competitividade ao certame. Valor estimado: **R$ 4.466.555,66 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sesenta e seis centavos)**. **NOVAS DATAS: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS a partir de: 23/04/2026 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/05/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 08/05/2026 às 10:00 horas**. O edital retificado na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Goiana/PE, 22 de abril de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:0FCD0391

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026, FIRMADO EM 05 DE JANEIRO DE 2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 798/2025 - CONTRATO Nº 003/2026
Base Legal: Lei n° 14.133/2021.
Processo administrativo: nº 868/2025.
Locatário: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André
Mandarine Duarte.
Locador: SEVERINO FÉLIX DA SILVA, inscrito no CPF n° 187.***-72.
ONDE SE LÊ:
Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO a locação do imóvel localizado na Rua do Bom Jesus, 81, Loteamento Nossa Senhora da Conceição, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, com Inscrição Imobiliária n° 1.6024.010.03.0237.0000.5, objetivando abrigar o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), pertencente a Secretaria de Saúde de Goiana/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da proposta do LOCADOR e dos demais documentos que instruem o Processo n° 868/2025, que são partes integrantes e vinculam a contratação para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.
LEIA-SE:
Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO a locação do imóvel localizado na Rua do Bom Jesus, 81, Loteamento Nossa Senhora da Conceição, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, com Inscrição Imobiliária n° 1.6024.010.03.0237.0000.5, objetivando abrigar o CAPS | (Centro de Atenção Psicossocial), pertencente a Secretaria de Saúde de Goiana/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da proposta do LOCADOR e dos demais documentos que instruem o Processo n° 868/2025, que são partes integrantes e vinculam a contratação para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.
Valor da Contratação: O valor mensal do aluguel é de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO: 10.302.0007.2030.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.14
FICHA: 188

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:057CB789

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2026, FIRMADO EM 05 DE JANEIRO DE 2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 797/2025 - CONTRATO N° 002/2026
Base Legal: Lei n° 14.133/2021.
Processo administrativo: n° 867/2025.
Locatário: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André
Mandarine Duarte.
Locadora: REGINETE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF n° 432.* **7*91
Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO a locação do imóvel localizado na praça Duque de Caxias, n° 22-A, Centro, Goiana/PE - CEP: 55900000, com inscrição imobiliária 1.5020.045.04.0297.0001.9, sequencial: 1022678, em uma área de terreno 301,47m?, em uma área construída: 197,07m?, tem por finalidade abrigar o Ambulatório LGBTQIA+, pertencente a Secretaria de saúde do Município de Goiana/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da proposta do locador e dos demais documentos que instruem o Processo Administrativo n° 867/2025, que são partes integrantes e vinculam a contratação para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.
Valor da Contratação: O valor mensal do aluguel é de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
DOTAÇAO: 10.302.0007.2030.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.14
FICHA: 188
Fonte: 15001002
Nota de empenho: 0208

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A3DD9E26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO N° 010 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026
AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 010 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 408, de 28 de abril de 2020, que autoriza o pagamento de gratificação de incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Granito;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento do referido incentivo no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de parcela única, a título de Gratificação de Incentivo Financeiro Adicional, aos Agentes Comunitários de Saúde efetivos do Município de Granito/PE que tenham exercido regularmente suas funções durante o exercício de 2025.
§ 1º O valor da gratificação será de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) para cada Agente Comunitário de Saúde que preencher os requisitos estabelecidos neste Decreto.
§ 2º O pagamento será realizado em parcela única até o final do mês subsequente à publicação deste Decreto.

Art. 2º Farão jus ao recebimento da gratificação os Agentes Comunitários de Saúde que, cumulativamente:
I – Tenham cadastrado todas as famílias de sua microárea no exercício de 2025, mantendo o cadastro devidamente atualizado;
II – Tenham atingido, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das metas mensais de visitas domiciliares;
III – Tenham entregue, dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os relatórios e cadastros exigidos, inclusive aqueles relacionados aos programas sociais do Governo Federal.

Art. 3º A verificação do cumprimento das metas será realizada pela Coordenação da Atenção Básica, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, mediante avaliação técnica.
Parágrafo único. O agente que não cumprir os critérios estabelecidos neste Decreto não fará jus ao recebimento da gratificação, devendo os valores correspondentes permanecerem vinculados à melhoria das ações da Atenção Básica no Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, vinculados ao orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Granito-PE, 13 de fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**13/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Doufé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:D129FB67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 532 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVID

LEI Nº 532 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, reajuste de 6% (seis por cento) sobre o vencimento base dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Granito/PE.

Art. 2º O reajuste previsto no art. 1º tem por finalidade assegurar a adequação do vencimento básico ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, instituído pela Lei nº 11.738/2008, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1.334/2026.
§ 1º A implementação do reajuste dar-se-á de forma linear sobre a tabela de vencimentos constante no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal (Lei nº 484/2024), preservando-se:
I – as progressões funcionais horizontais e verticais;
II – a estrutura de classes e níveis;
III – os princípios da isonomia, valorização profissional e irredutibilidade de vencimentos.
§ 2º Os servidores com jornadas inferiores a 200 (duzentas) horas-aula mensais terão seus vencimentos reajustados proporcionalmente à respectiva carga horária.
§ 3º O reajuste será aplicado aos proventos de aposentadoria e às pensões dos profissionais do magistério, nos termos do § 5º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Granito-PE, 25 de fevereiro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**25/02/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Doufé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:56C2863E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 534 DE 17 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE NOMEAÇÃO E VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 534 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE NOMEAÇÃO E VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR,Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art.1°-Fica acrescentado no Artigo 12 inciso II, da Lei nº 417 de 25 de novembro de 2020, para constar a seguinteRedação:

"Art.12...
II-Fica criada, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Granito, vinculada ao Gabinete da Presidência, a Ouvidoria Legislativa, com a finalidade de receber reclamações e sugestões da população local sobre os serviços públicos municipais.

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
GMG- OUVL	**OUVIDOR LEGISLATIVO**	01(um)

Art. 2º -Compete à Ouvidoria Legislativa, sem prejuízo das atribuições específicas dos demais órgãos do Legislativo:

I– Programar, coordenar, organizar, dirigir e orientar as atividades derecebimento de reclamações individuais ou coletivas que apontem eventuais ocorrências de irregularidades em órgãos públicos municipais, bem como de críticas, elogios esugestões;
II– Receber reclamações ou representaçõessobre:
a)violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b)ilegalidade ou abuso depoder;
c)mau funcionamento dos serviçospúblicos.

III-propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
IV– Indicar ações preventivas com a finalidade de melhorar procedimentos e normas, buscando evitar a ocorrência de falhas, desperdícios, ineficiência e eficácia;
V– Propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento;
VI– Responder os cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seu interesse;
VII– tomar conhecimento de matérias jornalísticas divulgadas pelos meios de comunicação referentes ao funcionamento da Câmara Municipal;
VIII– verificar ou fazer levantar a autenticidade de documentos;
IX– Encaminhar às respectivas áreas os relatórios relativos aos exames realizados, contendo os resultados, as recomendações e as conclusões pertinentes;
X– Solicitar aos órgãos públicos municipais informações sobre as providências adotadas em função das orientações e recomendações efetuadas pela Ouvidoria;
XI– propor à Mesa Diretora providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo;
XII– fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos, mediante requisição oficial;
XIII– desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Casa, no âmbito de sua competência;
XIV– desenvolver outras atividades correlatas, identificada, pela qualificação do interlocutor

Art. 3º -Para fins dos artigos anteriores, fica criado o Cargo de Ouvidor Legislativo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, integrantedo grupo deassessoramento.
Art. 4º -Acrescenta no Artigo 15, Inciso I para constar o vencimento e o nível salarial do cargo público de Ouvidor Legislativo passando a constar o seguinte:
"I – (...)

NÍVEL	VALOR R$
GMG-OUVL(**OUVIDOR LEGISLATIVO)**	2.000,00

Art.5°-As atribuições e as descrições do referido cargo são as constantes do Anexo II desta resolução/Lei.
Art. 6º- As despesas decorrentes do disposto nesta resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento Municipal vigente destinado ao Poder Legislativo de Granito.
Art. 7º- A Mesa Diretora da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Legislativa apoio físico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.
Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Granito-PE, 17 de abril de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

ANEXO I – ORGANOGRAMA DO PODER LEGISLATIVO

•PRESIDÊNCIA
.....
•OUVIDORLEGISLATIVO

ANEXO III - Atribuições dos ocupantes de Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas
.....

Cargo: OUVIDOR LEGISLATIVO
Número de Vagas: Uma Remuneração: R$ 2.000,00
Jornada de Trabalho: 30 (Trinta) horas semanais Condição de investidura: Ensino médio Completo

Atribuições:
I- Receber petições, reclamações, representações ou queixas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas contra atos ou omissões de autoridades ou entidades públicas, ou imputados a membros doLegislativo;
II- Dirigir e promover as atividades desenvolvidas naOuvidoria;
III- manter controle dos expedientes, papéis e demais documentos em tramitação na Ouvidoria;
IV- Manter, em devida ordem, o arquivo da correspondência recebida eexpedida;
V- Encaminhar ao protocolo, para distribuição, a documentação devidamente despachada;
VI-
Informar,divulgareprestaresclarecimentosdeinteressepúblicoquantoàsatividades desenvolvidas pela Ouvidoria;
VII- solicitar aos órgãos públicos e privados dados e informações que interessem aos trabalhos da Ouvidoria;
VIII - promover reuniões periódicas com órgãos públicos municipais, em especial coma Mesa Diretora, Comissões Permanentes, vereadores e servidores do Legislativo, para tratar de assuntos relacionados à esfera de atuação daOuvidoria;
IX-Prestar esclarecimentos em Plenário, quandosolicitado;
X-Elaborar relatórios das atividades realizadas pelarepartição;
XI - zelar pela manutenção e conservação das instalações, mobiliários e equipamentos à disposição da Ouvidoria;
XII- desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou pela Mesa Diretora da Casa, no âmbito da respectiva competência;
XIII - desenvolver outras atividades correlatas.

ANEXO IV - valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e as funções gratificadas da estrutura de cargos e salários da Câmara Municipal

I – Cargos de Provimento em Comissão:
...

NÍVEL	VALOR R$
GMG-OUVL(**OUVIDOR LEGISLATIVO)**	2.000,00

Granito-PE, 17 de abril de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**17/04/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Doufé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:B308CA77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEX 020

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, referente ao Processo nº 045/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**GERALDINHO LINS**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **RP PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 64.910.174/0001-74** para apresentação na **"FESTA DE COMEMORAÇÃO DOS 102 ANOS DO DISTRITO DE MANDACARU" a ser realizada no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2026 no Distrito de Mandacaru**, em **Gravatá-PE. EMPRESA:** RP PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 64.910.174/0001-74,** com sede a R ALUISIO DE AZEVEDO, 200, SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 01, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100-090, **representado pelo Sr.** Rogerio Paes e Silva, CPF N° 583.***.***-49. **Dia da Apresentação**: 26/04/2026. **Valor:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Gravatá, 22 de abril de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:3521D876

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 019/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026, referente ao Processo nº 044/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **TUCA BARROS**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **(DEADLINE PRODUÇÕES LTDA) (CNPJ N° 47.412.593/0001-67)**para apresentação na **""FESTA DE COMEMORAÇÃO DOS 102 ANOS DO DISTRITO DE MANDACARU" a ser realizada no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2026 no Distrito de Mandacaru, em Gravatá-PE. EMPRESA: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº47.412.593/0001-67,** com sede a Rua Rio Unitex, 05, Paratibe, Paulista/PE, CEP 53.413.165, **representado pelo Sr. EDUARDO WAGNER DE MARTINS BASTOS SILVA**, CPF N° 102.***.***-85. **Dia da Apresentação**: 26/04/2026. **Valor:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Gravatá, 22 de abril de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:2369E6D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026-FMAS

- Processo Administrativo nº 003/2026-PMI.
- Credenciamento n° 001/2026-PMI.
- Contrato nº 001/2026-FMAS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Fornecimento de combustíveis automotivos, visando atender as demandas de abastecimentos da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Iati/PE.

- CONTRATADO: POSTO AGAPE LTDA-ME.
- CNPJ SOB O N°: 43.285.951/0001-67.
- VALOR GLOBAL: R$ 227.115,00 (duzentos e vinte e sete mil e cento e quinze reais).
- VIGÊNCIA: 22/04/2026 à 22/04/2027.
- DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Lourenço José da Costa, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 22 de abril de 2026.

ELDER TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:D564FFDB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026-FME

- Processo Administrativo nº 003/2026-PMI.
- Credenciamento n° 001/2026-PMI.
- Contrato nº 002/2026-FME.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Fornecimento de combustíveis automotivos, visando atender as demandas de abastecimentos da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação do município de Iati/PE.

- CONTRATADO: POSTO AGAPE LTDA-ME.
- CNPJ SOB O N°: 43.285951/0001-67.
- VALOR GLOBAL: R$ 1.211.647,50 (um milhão, duzentos e onze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
- VIGÊNCIA: 22/04/2026 à 22/04/2027.
- DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 22 de abril de 2026.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:93406367

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026-FMS

- Processo Administrativo nº 003/2026-PMI.
- Credenciamento n° 001/2026-PMI.
- Contrato nº 003/2026-FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Fornecimento de combustíveis automotivos, visando atender as demandas de abastecimentos da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde do município de Iati/PE.

- CONTRATADO: POSTO AGAPE LTDA-ME.
- CNPJ SOB O N°: 43.285.951/0001-67.
- VALOR GLOBAL: R$ 941.062,00 (novecentos e quarenta e um mil e sessenta e dois reais).
- VIGÊNCIA: 22/04/2026 à 22/04/2027.
- DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 22 de abril de 2026.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:8BB737EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026-PMI.

- Processo Administrativo nº 003/2026-PMI.
- Credenciamento n° 001/2026-PMI.
- Contrato nº 002/2026-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Fornecimento de combustíveis automotivos, visando atender as demandas de abastecimentos da frota de veículos das diversas Secretarias Municipais do município de Iati/PE.

- CONTRATADO: POSTO AGAPE LTDA-ME.
- CNPJ SOB O N°: 43.285.951/0001-67.
- VALOR GLOBAL: R$ 2.379.825,00 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
- VIGÊNCIA: 22/04/2026 à 22/04/2026.
- DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 22 de abril de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:88ABD1A4

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026-PMI

Processo Administrativo nº 001/2026-PMI
Dispensa de Licitação nº 001/2026-PMI
Contrato nº 001/2026-PMI

Objeto Nat.: Aquisição.

Objeto Desc.: Aquisição de luminárias de led para iluminação das vias públicas nos povoados e sede do município, através da Secretaria de Obras deste município.

Contratante:Prefeitura Municipal de Iati.
Contratada: Iris Comercio de Iluminação e Decoração em Geral Ltda.
CNPJn°: 53.409.641/0001-60.
Valor Global: R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).
Data da Assinatura: 09/03/2026.
Vigência**:** 09/03/2026 à 31/12/2026.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096 no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 09 de março de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Obras
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:734C9DCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
RESOLUÇÃO Nº 104/2026

RESOLUÇÃO Nº 104/2026

Ementa: *Dispõe sobre a regulamentação da apresentação, admissibilidade, tramitação, aprovação, execução, acompanhamento, fiscalização, transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual no âmbito da Câmara Municipal de Ibimirim, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno (Resolução nº 097/2023), as decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF 854, e dá outras providências..*

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibimirim-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 9º inciso VI combinados com o Art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E BASE NORMATIVA

Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas para a proposição, apresentação, tramitação, aprovação, acompanhamento, fiscalização, transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares individuais e de bancada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) e aos projetos de lei que alteram o orçamento no âmbito do Município de Ibimirim.
Art. 2º As emendas parlamentares municipais terão como base normativa a Lei Orgânica Municipal (LOM) de Ibimirim, o Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal, instituído pela Resolução nº 097/2023, e os atos normativos complementares que forem expedidos por esta Casa Legislativa, em estrita conformidade com as diretrizes desta Resolução e os parâmetros estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE DAS EMENDAS

Art. 3º Fica instituído o procedimento regimental para a apresentação, tramitação e aprovação das emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, a ser detalhado em Ato da Mesa Diretora, garantindo celeridade e publicidade em todas as fases, conforme a função legislativa prevista no artigo 1º, § 1º, do Regimento Interno.
§ 1º O Ato da Mesa Diretora a que se refere o *caput* deste artigo deverá estabelecer, em observância ao artigo 129 do Regimento Interno que define as proposições, e ao artigo 138 da LOM sobre a iniciativa das leis:
I – Os prazos regimentais e normativos para a apresentação das emendas parlamentares pelos Vereadores, respeitando os períodos de discussão das proposições, conforme artigos 157 e 158 do Regimento Interno, e o artigo 55 do Regimento Interno, que trata do prazo das comissões;
II – Os critérios formais e de mérito para a admissibilidade das emendas, incluindo:
a) Limites de valor por Vereador, em consonância com o artigo 58, § 10, da Lei Orgânica Municipal, que prevê o limite de 2% da receita corrente líquida do exercício anterior;
b) Áreas de aplicação permitidas, priorizando projetos estruturantes e políticas públicas setoriais, em observância ao artigo 58, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, que exige compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) Vedações expressas, como o aumento de despesa em projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara sobre organização de Secretarias, conforme artigo 26 da Lei Orgânica Municipal e artigo 138, § 2º, do Regimento Interno, bem como outras vedações de despesas com pessoal e encargos sociais, conforme artigo 166-A, § 1º, da Constituição Federal;
d) Exigência de compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as políticas públicas setoriais, em conformidade com o artigo 58, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;
e) A vinculação das emendas a projetos estruturantes, quando for o caso, e a observância das diretrizes do SUS para emendas destinadas à saúde, conforme Lei Complementar nº 210/2024 e o artigo 58, § 10, da Lei Orgânica Municipal que destina metade do percentual das emendas individuais para ações e serviços públicos de saúde.
Art. 4º Toda emenda parlamentar apresentada, incluindo substitutivos, emendas e subemendas conforme definido nos artigos 151 a 155 do Regimento Interno, será precedida de análise técnica prévia pela Câmara Municipal, quanto à sua constitucionalidade e legalidade pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e os limites fiscais pela Comissão de Finanças e Orçamento, conforme o artigo 65 do Regimento Interno.
§ 1º O Poder Executivo Municipal será oficiado para realizar análise técnica prévia da viabilidade de execução e da compatibilidade dos recursos com os planos municipais, exigindo-se a elaboração de Plano de Trabalho consistente para cada emenda, com conteúdo mínimo a ser especificado em regulamentação. O prazo para manifestação das comissões deverá observar o artigo 55 do Regimento Interno.
§ 2º A aprovação de Plano de Trabalho prévio à execução dos recursos será condição indispensável para a liberação e aplicação de qualquer emenda, devendo o Poder Executivo devolve-lo ao Poder Legislativo para promover as devidas adequações, visando garantir a efetividade da execução legal das emendas apresentadas.

CAPÍTULO III – DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE ATIVA

Art. 5º A Câmara Municipal de Ibimirim adotará e manterá mecanismos de transparência ativa que assegurem ampla divulgação de todas as informações relativas às emendas parlamentares municipais em seu Portal da Transparência, em seção específica e de fácil acesso, em cumprimento aos princípios da administração pública e à fiscalização contábil, financeira e orçamentária estabelecidos nos artigos 31 a 34 da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º As informações a serem divulgadas deverão incluir, no mínimo:
I – Identificação completa do Vereador proponente da emenda;
II – Valor da emenda aprovada;
III – Finalidade e objeto da emenda;
IV – Beneficiário final, compreendendo órgãos, entidades, comunidades ou projetos específicos;
V – Justificativa da proposição da emenda;
VI – Estágio da tramitação e aprovação;
VII – Cronograma de execução física e financeira;
VIII – Metas físicas previstas e respectivo atingimento;
IX – Indicação da origem e destinação dos recursos, considerando o artigo 58, § 17, da Lei Orgânica Municipal, que trata da reserva parlamentar.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá, em conformidade com as determinações da ADPF nº 854 e com o artigo 32, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, que garante o acesso do contribuinte às contas do município, manter e divulgar em seu Portal da Transparência, em plataforma digital unificada e específica para a transparência das emendas parlamentares.
§ 1º A plataforma digital deverá assegurar a ampla divulgação da origem dos recursos, do beneficiário final, do objeto e da execução física e financeira de todas as emendas, independentemente de sua origem (federal, estadual ou municipal), em respeito ao princípio da publicidade expresso na LOM.

§ 2º A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares para o exercício de 2026, e subsequentes, somente poderá iniciar após a demonstração, pelo Poder Executivo Municipal, perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do cumprimento do comando constitucional expresso no artigo 163-A da Constituição Federal, relativo à transparência e à rastreabilidade.

CAPÍTULO IV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 7º A Câmara Municipal estabelecerá mecanismos efetivos de acompanhamento e fiscalização da execução das emendas parlamentares pelo Poder Executivo Municipal, em cumprimento às suas atribuições privativas de fiscalização financeira, orçamentária operacional e patrimonial, conforme o artigo 13, incisos IV, X, XVII e XVIII, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º O Poder Executivo Municipal será solicitado periodicamente, no mínimo a cada trimestre, a prestar informações detalhadas sobre o estágio de execução orçamentária e física das emendas parlamentares aprovadas. O prazo para a prestação dessas informações pelo Executivo deverá observar o artigo 13, § 1º, da Lei Orgânica Municipal (30 dias).
§ 2º Serão elaborados relatórios de fiscalização e acompanhamento pela Câmara Municipal, com a avaliação da execução das emendas e, quando cabível, as providências a serem tomadas em caso de irregularidades, conforme a atribuição da Câmara de julgar as contas anuais do Município (LOM Art. 13, V).
§ 3º Os ofícios e requerimentos encaminhados ao Poder Executivo Municipal solicitando informações sobre a execução das emendas parlamentares serão devidamente registrados e publicados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, observando o procedimento para requerimentos sujeitos a deliberação plenária conforme artigos 143 a 147 do Regimento Interno.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 8º A Câmara Municipal promoverá a participação da sociedade no debate sobre as emendas parlamentares, alinhado com a atribuição das Comissões Permanentes de realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil organizada, conforme artigo 63, inciso II, do Regimento Interno, e artigo 20, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Serão realizadas audiências públicas ou sessões específicas para discutir as emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, garantindo a manifestação da população e das entidades da sociedade civil, em consonância com a competência da Câmara de dispor sobre sua organização e funcionamento (LOM Art. 13, II).
§ 2º Os resultados e as atas dessas audiências e sessões serão amplamente divulgados nos canais de comunicação da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI – DA RASTREABILIDADE FINANCEIRA

Art. 9º Para garantir a rastreabilidade financeira efetiva das emendas parlamentares, o Poder Executivo Municipal deverá adotar os seguintes pilares, em conformidade com as determinações do Supremo Tribunal Federal e as diretrizes do artigo 58, § 15 e § 16, da Lei Orgânica Municipal, que tratam dos restos a pagar.
I – Criação de conta bancária específica e exclusiva para cada emenda parlamentar, garantindo a individualização dos recursos;
II – Vedação expressa de saques "na boca do caixa" ou quaisquer outros mecanismos que inviabilizem a identificação do beneficiário final dos recursos;
III – Adoção de identificadores contábeis específicos no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) que permitam a vinculação inequívoca de cada despesa à emenda correspondente.
§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá comprovar, perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e a Câmara Municipal, a implementação desses mecanismos de rastreabilidade, sendo a Câmara a responsável pela fiscalização com o auxílio do Tribunal de Contas, conforme LOM Art. 13, IV.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A inobservância das regras de transparência e rastreabilidade na execução de emendas parlamentares, bem como o descumprimento das determinações desta Resolução, poderá ensejar a responsabilização do gestor responsável, nos termos da Lei nº 8.429/1992, além de outras sanções cabíveis, e poderá ser objeto de representação ao Procurador Geral da Justiça, conforme artigo 13, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, ou de processo cassatório, conforme artigo 206 e 207 do Regimento Interno.
Art. 11. O Ato da Mesa Diretora a que se refere o Artigo 3º desta Resolução deverá ser editado no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Resolução.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e as alterações ou reforma deste Regimento seguirão o disposto no Título X, artigos 219 a 225, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Ibimirim/PE, 02 de março de 2026.

ROZANEA RODRIGUES DE LEMOS
Presidente CMVI

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:A0B5B7CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ARP EXTERNA Nº 001/2026

Com base no processo interno e em parecer jurídico, autorizo a adesão a ata externa nº 083/2025, formalizada pelo fundo municipal de saúde de Lagoa do Ouro/PE, tendo com fornecedora a empresa Rocha e Goes distribuidora de medicamentos e materiais médico hospitalares ltda, inscrita no CNPJ no 41.381.952/0001-80, decorrente do pregão eletrônico nº 00013/2025, processo licitatório no 025/2025, fundamentada no art. 86, § 2º da lei federal nº 14.133/2021 cujo objeto é a Contratação daaquisição de medicamentos para uso em farmácia básica (formas farmacêuticas sólidas, formas farmacêuticas injetáveis, formas farmacêuticas semissólidas, formas farmacêuticas líquidas),no valor global de**R$ 1.537.426,87 (um milhão, quinhentos e trinte e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete reais)**, para o período de 12 meses.

Ibirajuba/PE, 22 de abril de 2026

HILDA MARIA SILVA LOPES GAMA
Secretária de Saúde do Município de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:AE3A945C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026. O **MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.958.357/0001-48**, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Sra. Maria Izalta Silva Lopes Gama**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, visando à **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações familiares, destinados à complementação do cardápio escolar, atendendo às necessidades nutricionais previstas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Ibirajuba/PE**, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**ACOLHIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO/PROJETOS DE VENDA -** O período de recebimento da documentação referente a Chamada Pública terá início em **22/04/2026, às 08h00min**, encerrando-se em **12/05/2026, às 08h00min**, ocasião em que serão abertos os Projetos de Venda apresentados pelos interessados. Os

documentos deverão ser entregues no **Setor de Licitações e Compras**, situado à **Rua Enfermeira Rosa Maria Onofre, nº 15, 1º Andar, Centro, Ibirajuba/PE, CEP: 55390-000**, ou enviados para o e-mail: **licitacaoibirajuba@gmail.com**. **CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL -** O aviso, edital e respectivos anexos encontram-se disponíveis para consulta e cópia no endereço eletrônico oficial do Município https://ibirajuba.pe.gov.br/ e no Portal de Contratações Públicas – PNCP.

Ibirajuba/PE, 20 de abril de 2026.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:7E2B7AF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 005/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.
Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5328 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:
Conceder a licença de Operação (LO) á empresa Cicero Pereira da Silva LTDA, CNPJ nº 24.483.741/0001-39, localizada na av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 258, Centro, Igarassu/PE, cuja a atividade consiste na fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção, bem como, comércio varejista de materiais de construção em geral, conforme a licença nº 005/2026, com validade de 14/01/2026 á 14/01/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO
Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente de Igarassu/ PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:650EA8F6

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 017/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.
Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5335 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:
Conceder a licença de operação (LO) á empresa Posto Cassino LTDA, CNPJ nº 09.679.671/0001-03, localizada na Rodovia BR 101 Norte lote 4, quadra B, nº 670, Jardim Boa sorte, Pancó, Igarassu-PE, cuja a atividade principal consiste no comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, conforme a licença n°017/2026, com validade de 11/02/2026 á 11/02/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO
Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:FF02220C

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 029/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.
Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5349 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:
Conceder a renovação da licença de Operação (RLO) á empresa AIR BP PETROBAHIA, CNPJ nº 22.899.533/0007-85 na Estrada de Nova Cruz, s/n, PE-014, Km 2,6, Santa Rita, Igarassu/PE, cuja a atividade consiste no funcionamento de um Posto de Abastecimento de Aeronaves (PAA), conforme a licença n° 029/2026, com validade de 11/03/2026 á 11/03/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO
Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente de /PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:562DFD27

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 029/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.
Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5351 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:
Conceder a licença de operação (LO) á empresa J.M.A.V. Serviços Médicos LTDA, CNPJ nº 07.868.309/0001-47, localizada na rua Joaquim Nabuco, nº 102, Sítio Histórico -– Centro, Igarassu/PE, cuja a atividade refere-se ao funcionamento de um laboratório de Análise Clínica, denominado Biomed, conforme a licença nº 029/2026, com validade de 13/03/2026 á 13/03/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO
Diretor Presidente da agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:D606019E

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 030/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.
Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5141 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:
Conceder a licença de operação (LO) á empresa Líder Construtora e Imobiliária LTDA, CNPJ nº 34.234.412/0001-08, localizada na rua Josina Maria de Vasconcelos, nº 95, Box D, Loteamento Jardim Encantado, Umbura, Igarassu/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um Conjunto Habitacional, composto por 02(duas) unidades, denominado Residencial Hefesto, conforme a licença n°030/2026, com validade de 13/03/2026 á 13/03/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO
Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:44E6A601

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 002/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.
Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5424 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:
Conceder a licença Simplificada (LS) á empresa Elizabete Soares de Oliveira Rubina Gás LTDA, CNPJ nº 46.412.009/0001-00, localizada na av. Rubina, nº 472, Santa Luiza, Igarassu/PE, cuja a atividade consiste no funcionamento de um estabelecimento atividade principal se enquadra na tipologia de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme a licença n° 002/2026, com validade de 10/03/2026 á 10/03/2028.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO
Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente de Igarassu/ PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:FE0B6A26

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 003/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 20213.
Considerando a solicitação de licenciamento sob protocolo nº 5381 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:
Conceder a licença simplificada (LS) á empresa Magazine Luiza S/A, CNPJ nº 47.960.950/0971-09 localizada na Avenida Mario Melo, S/N, Rodovia PE, Loja C, Centro, Igarassu/PE, cuja a atividade consiste em Loja de departamentos magazines, conforme a licença nº 003/2026, com validade de 12/03/2026 à 12/03/2027

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO
Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:1CCC7682

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 015/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.
Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5330 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:
Conceder a regularização Ambiental (REG) á empresa Claragema Hortifrutigranjeiro LTDA, CNPJ nº 10.322.381/0001-89, localizada na rua Sítio Boa Vista, nº 205, Sítio Boa Vista, Bela Vista, Igarassu/PE, cuja a atividade consiste no comércio atacadista de ovos, conforme a licença n°015/2026, com validade de 11/02/2026 á 11/02/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO
Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:041F16E2

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 029/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.
Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5320 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:
Conceder a regularização Ambiental (LP+LI+LO) á empresa Clinica Vitória Delgado Odontologia e Harmonização Facial LTDA, CNPJ nº 48.167.640/0001-17, localizada na rua Madalena, nº 30 Letra A, Centro, Igarassu/PE, cuja a atividade refere-se ao funcionamento de uma Clínica odontológica, conforme a licença n°029/2026, com validade de 25/02/2026 á 25/02/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO
Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente de Igarassu/ PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:3C792501

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025.CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 12/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE PONTE (BAIRRO AGAMENON MAGALHÃES) NO MUNICIPIO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE:** Secretaria da Cidade. **CONTRATADA:** ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.346.587/0001-07. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.145.009,65 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, nove reais e sessenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0213; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021301; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 21.036; DESPESA ORÇAMENTARIA: 44905100; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F58CD7CB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025. CONVÊNIO Nº 964973/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO SUPERFICIAL DE TALUDE COM APLICAÇÃO DE GEOMANTA, LIMPEZA, DRENAGEM E PROTEÇÃO VEGETAL NA RUA PARAÍBA, LOTEAMENTO ANA DE

ALBUQUERQUE, IGARASSU-PE. **CONTRATANTE:** Secretaria da Cidade. **CONTRATADA:** ENZFLUOR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.359.020/0001-60. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.349.897,76 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0213/0213; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021301/021301; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 1.036/1.036; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.51.00/4.4.90.51.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000/1.700.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:84B15E65

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 117/2026, PROCESSO N° 118/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 117/2026 - Processo Nº 118/2026 – Processo Administrativo nº 118/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU, MEDIANTE CREDENCIAMENTO NA *CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 016/2025,* DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU, A QUAL SE CREDENCIOU PARA O *LOTE 03 – EXAMES CITOPATOLÓGICOS***, em favor da empresa: **LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO LTDA - CITOMAX**, inscrita no CNPJ Nº 09.341.185/0002-53, perfazendo o valor de **R$ 58.015,20 (cinquenta e oito mil quinze reais e vinte centavos)**, com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 22 de abril de 2026.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:2BD52F83

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 118/2026, PROCESSO N° 119/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

O Gabinete da Prefeita, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 118/2026 - Processo Nº 119/2026 – Processo Administrativo nº 119/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO; **COM VOOS DE RECIFE/PE – BRASÍLIA/DF, NO DIA 17/05/2026 PARA IDA; E BRASÍLIA/DF - RECIFE/PE, NO DIA 21/05/2026 PARA VOLTA, QUE TEM COMO FINALIDADE VIABILIZAR O DESLOCAMENTO DA EXMA. SRA. PREFEITA ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA; DO VICE-PREFEITO, SR.º AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO; DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, SR.º ALEXANDRE GUSTAVO DA SILVA MORIÁ; E DO SECRETÁRIO DE PROJETOS ESPECIAIS, SR.º PAULO HENRIQUE MOREIRA AMPARO; PARA PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE MAIO DE 2026, EM BRASÍLIA/DF**, no valor de **R$ 18.089,64 (dezoito mil oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)** para a *ida* e *volta*, em favor da empresa **CH BUSINESS TRAVEL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 18.717.010/0001-08, com sede na Avenida República do Líbano, 251, sala 1804, Torre A, Pina, Recife-PE, CEP: 51.110-160, e-mail: clovis@chbusinesstravel.com.br, *mediante credenciamento na **Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 012/2026***; com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 22 de maio de 2026

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Secretário-chefe de Gabinete

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:CECC7718

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2026.

PORTARIA nº 325/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, **CC-V,** o senhor **LUÍS HENRIQUE CORDEIRO ROCHA**, portador do CPF: 101.493.874-07 e RG nº 8.535.094– SDS/PE, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:F71D4B30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.525.379,74 (Dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e nove e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do Exercício 2025 e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.782.1802.1180	
Ação:	1.180 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO	
Despesa:	4.4.900000 INVESTIMENTOS	
Fonte:	227	R$ 2.525.379,74

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.. . . . R$ 2.525.379,74
§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 9 da Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste decreto	Saldo disponível
1.706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais	2.525.379,74	0,00	2.525.379,74	0,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:FC9AB153

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA, BEM COMO DEFINIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipojuca, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Ipojuca.

Resolve:
Art. 1º Designar e Instituir o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a finalidade de monitorar e avaliar a execução dos Termos de Fomento firmados.
Art. 2º Ficam designados o Gestor da parceria e os membros da Comissão para Avaliação e Monitoramento da execução do plano de trabalho referente ao projeto “SONHOS NÃO ENVELHECEM” e será composta pelos seguintes membros:
GESTOR:
NOME: MARTORELLI DA SILVA MARIANO
MATRÍCULA: 80.058
CPF 075.535.964-00
MEMBROS DA COMISSÃO:
NOME: FERNANDA CARLA DE ARAGÃO SOARES
MATRÍCULA 67.068
CPF: 659.161.584-91
NOME: TACIANA DA SILVA ALBUQUERQUE
MATRÍCULA: 69.675
CPF: 046.703.794-96
NOME: ANDREZA AMANDA NEPOMUCENO DA SILVA
MATRÍCULA: 67.065
CPF: 039.243.834-80

Art. 3º Compete ao Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I. Monitorar e avaliar a execução dos Termos de Fomento firmados com a Secretaria do Município do Ipojuca;
II. Realizar visitas técnicas às entidades/instituições/associações conveniadas;
III. Emitir pareceres técnicos sobre os relatórios de execução apresentados pelas organizações da sociedade civil;
IV. Propor medidas corretivas em caso de descumprimento das cláusulas firmadas nos Termos de Fomento/Parceria;
V. Elaborar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela Administração Pública;
VI. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 4º A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Ipojuca,15 de abril de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:9398E443

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
NOVO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 006/2026; Dispensa de Licitação ELETRÔNICA nº. 003/2026-RET. Outros Serviços. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado, existentes na Sede da Autarquia Previdenciária do IPOJUCAPREV**. Valor Estimado (12 meses): R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais). **Recebimento das Propostas: Até 28/04/2026 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 28/04/2026 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 c/c Decreto Municipal nº 032/2025 de 21 de março de 2025. Termo de Referência na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com, e/ou na Sede da autarquia previdenciária do Ipojuca IPOJUCAPREV, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 22 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:5028A890

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2026

1° Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2025. Processo Administrativo n° 80/2025. Inexigibilidade nº 54/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. **LOCADOR**: ALBUQUERQUE, CORREIA E ARAUJO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. CNPJ: 20.538.480/0001-56. Vigência: 30/05/2026 à 29/05/2027.
Ipojuca (PE), 17/04/2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:D22E4A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N° 007/2019

Termo de rescisão contratual - CT nº 007/2019. Objeto: Rescisão do contrato nº 007/FMAS/2019, por manifestação formal da Administração Pública, em razão da reorganização administrativa dos imóveis utilizados pelas secretarias municipais. LOCADOR: Reginaldo da Costa Barbosa. CPF: ***.724.544-** Ipojuca (PE), 22/04/2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:62715195

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

A Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de materiais de apicultura, equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de segurança para trabalho em altura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos**,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor estimado total: 48.960,52 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo para apresentação de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: período de 23/04/2026 até 29/04/2026 às 09h:00min, através do site: www.bnc.org.br

Data da sessão de disputa: 29/04/2026 às 10h:00min (horário de Brasília/DF) no site: www.bnc.org.br

Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através do Site Oficial do Município do Ipojuca (https://www.ipojuca.pe.gov.br/). Outras informações poderão ser obtidas atraves do e-mail licitacao@ipojuca.pe.gov.br e na Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, situada Rua João Pessoa, 04, sala 02 – Centro – Ipojuca/PE, no horário das 08h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira ou através do telefone: 81 992412418.

Ipojuca, 22 de abril de 2026.

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:EE6BB0B7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO SINE DIE-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Sessão anteriormente marcada para 21/05/2026, fica suspensa SINE DIE, A presente decisão administrativo-interlocutória ampara-se no Princípio da Autotutela, para ajustes no instrumento convocatório.IPOPJUCA 22/04/2026

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:A7EAD5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
Processo Adm: Nº 235/2025

Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E VIATURAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (SMDS), GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) E AMTTRANS (AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES) DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE, COM SERVIÇO DE ENTREGA, mediante licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 8.887.917,12(oito milhões e oitocentos e oitenta e sete mil e novecentos e dezessete reais e doze centavos):**LOCASERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**(02694924000160) com os lotes: 2, 4, 10, 12 no valor total de R$ 4.497.307,20 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e sete reais e vinte centavos).**NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**(11888179000181) com os lotes: 9, 11 no valor total de R$ 137.328,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e vinte e oito reais).**ELSON COSTA DE ARAUJO LTDA**(20203764000191) com os lotes: 3 no valor total de R$ 344.581,92 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).**IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS EIRELI**(12611916000167) com os lotes: 1, 5, 7, 13, 14 no valor total de R$ 2.151.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta e um mil reais).**PROTASIO LOCACAO E TURISMO LTDA**(12801601000182) com os lotes: 6 no valor total de R$ 1.535.820,00 (um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).**A&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA**(12532358000144) com os lotes: 8 no valor total de R$ 221.880,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos e oitenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
IPOJUCA (PE), quarta-feira, 22 de abril de 2026

IVONE MARIA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:E414C36A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025
Processo Adm: Nº 350/2025
Objeto:contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de creche pré-escola tipo 1, Padrão FNDE, localizada no Loteamento Canoas.
Empresa vencedora:**CONSTRUTORA FJ LTDA**(08135535000181) no valor total de R$ 6.587.400,00 (seis milhões e quinhentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o EDITAL, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), 22 de abril de 2026.

DEOCLECIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretario de Educação

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:0463BE48

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 052/2026

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo n.º 0126/2026, Processo de Inexigibilidade nº 052/2026,** cujo objeto é a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa **ESAFI- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.963.479/0001-46**, com a finalidade de inscrever os agentes públicos do município na capacitação presencial denominada **"REFORMA TRIBUTÁRIA NA PRÁTICA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA",** no valor total de **R$ 8.580,00** (oito mil quinhentos e oitenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 22 de abril de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Poliana Sores de Souza Santiago
Código Identificador:1ED85A66

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
AVISO DE RECEBIMENTO COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA/PE** através da **SECRETARIA DE SAÚDE** torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **COTAÇÕES DE PREÇOS** para o objeto aviso de cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PLACAS INDICATIVAS TIPO FACHADA, DE PORTA, BLACK LIGHT, INAUGURAL E ADESIVO LEITOSO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPOJUCA. LOCAL PARA RETIRADA DO AVISO E SEUS ANEXOS**: Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência e seu(s)anexo(s) completo no site: www.ipojuca.pe.gov.br do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para compras.saudeipojuca@gmail.com . O período de apresentação de propostas dos interessados é de **início em 24.04.2026 e fim de recebimento em 29/04/2026.** Mais informações na Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Complexo Educacional Pedro Serafim de Souza, 3º Bloco, Rodovia PE 60,KM19, Centro, Ipojuca/PE, CEP.: 55590-001, no horário de 08h00minh às 14h00minh, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 22 de abril de 2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:A76CD6EA

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
PORTARIA Nº 010/2026/GAB/SMS, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidores efetivos como inspetores sanitários, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso de suas a,

CONSIDERANDOo disposto na Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDOo Decreto no 20.786, de 10 de agosto de 1998, que aprova o Regulamento do Código Sanitário do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDOa Lei Orgânica do Município do Ipojuca, artigo 3o, incisos I e II, itens "p" e "q" no que se refere à competência municipal em promover o bem-estar de sua população;

CONSIDERANDOa Lei no 1.554 de 18 de janeiro de 2010, que institui o Código de Vigilância Sanitária em Saúde do município do Ipojuca;

CONSIDERANDOque o Município do Ipojuca, em seu território, tem o dever constitucional de proporcionar a todos, indistintamente, ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDOque, no território do município do Ipojuca, compete à Vigilância Sanitária o exercício do poder de polícia sanitário;

RESOLVE:

Art 1º Designar os servidores abaixo descritos como Agentes Sanitários para atuar naVigilância Sanitária do Ipojuca, em fiscalizações e demais atividades inerentes ao poder de polícia.

Nº	NOME	MATRÍCULA
1	ANA PAULA SOUSA DE LUCENA PERBOIRE	67222
2	ANNA FABÍOLA MARIA DA SILVA DIAS	82830
3	CARLOS ALBERTO BEZERRA GURGEL	0903
12	FILIPE QUEIRÓS GONDIM BEZERRA	66735
4	GABRIEL ROBSON DE FARIAS	167790
5	JESSÉ PEREIRA DA SILVA	83171
6	JULIANA CHIAPPORI ROCHA SOUZA	66772
7	LUCIANO ROBERTO FREITAS DA SILVA,	10495
8	MARCOS ANDRÉ DE OLIVEIRA	66786
11	MARIA ISABEL ROCHA SAMPAIO	79888
9	VANESSA MARIA FERREIRA DA SILVA	82966
10	WANESSA MARIA ALBUQUERQUE SILVA	10485

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NETO GUERRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:09AB32BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
RESULTADO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026
DISPENSA N° 011/2026
Objeto: Contratação de link de internet Banda Larga, para utilização no prédio da Câmara Municipal de Itaíba/PE.
Assim, informamos que o valor global da empresa W L DO NASCIMENTO SILVA-ME será de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Itaíba, 23 de Abril de 2026

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente
CMVI

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:4DFB35E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 182/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA GERENTE DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar nº 627, de 25 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Orismidia Leão de Lima, CPF n° 095.***.***-97, para o cargo em comissão de Gerente de Meio Ambiente, CC-2, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, de 22 de abril de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AD677616

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Itaíba/PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, referente à publicação do Extrato de Contrato de Locação de Imóvel nº 23/2026, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição nº 4063, do dia 17/04/2026.

ONDE SE LÊ EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 022/2026:

LEIA-SE EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 023/2026:

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Itaíba/PE, 22 de abril de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador:B143236F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA DE ITAMBÉ - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CMDCA

DISPÕE SOBRE SELEÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE DE ITAMBÉ – PE – CPA GESTÃO 2026-2028, CONFORME PREVISTO NOS ART. 14 E 15 DA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 191, DE 7 DE JUNHO DE 2017 E NA RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMDCA .

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos da Lei Municipal Nº 1.576/2007, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026 - CMDCA, que DISPÕE SOBRE CHAMADA PUBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE DE ITAMBÉ - PE – CPA GESTÃO 2026-2028**, observadas as disposições contidas neste Edital.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de seleção e escolha de adolescentes que integrarão o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, instância consultiva permanente vinculada ao CMDCA de Itambé-PE, para a Gestão 2026–2028.
Art. 2º O CPA constitui espaço institucional de participação, escuta qualificada e protagonismo de adolescentes, assegurando-lhes o direito de opinar, acompanhar e contribuir com a formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em consonância com o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta.

Art. 3º O processo de escolha será conduzido pelo CMDCA, por intermédio da Comissão de Seleção do CPA, instituída pela Resolução nº 04/2026 – CMDCA/Itambé-PE.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 4º O Comitê de Participação de Adolescentes – CPA será composto por:

I – 10 (dez) adolescentes titulares, sendo obrigatoriamente 01 do sexo feminino e 01 do sexo masculino;
II – 10 (dez) adolescentes suplentes, observada a mesma paridade de gênero.
Art. 5º O mandato dos membros do CPA será de 02 (dois) anos, correspondente ao período 2026–2028, permitida uma recondução, nos termos da Resolução CMDCA nº 01/2026.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Poderão participar do processo de seleção adolescentesque atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Possuir idade entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos completos na data da posse;
II – Residir no Município de Itambé - PE;
III – estar regularmente matriculado em instituição de ensino ou inserido em projetos sociais, culturais, esportivos ou comunitários;
IV – Ser indicado por Organização da Sociedade Civil, coletivos, fóruns, movimentos sociais, grêmios estudantis ou iniciativas comunitárias, com atuação comprovada na promoção ou defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

V – Apresentar autorização expressa do responsável legal.

Art. 7º Será assegurada a diversidade de representação, considerando-se, sempre que possível, adolescentes de diferentes territórios, contextos sociais, identidades étnico-raciais, de gênero, pessoas com deficiência, povos tradicionais, adolescentes do campo e da cidade, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições serão realizadas presencialmente, na Sala dos Conselhos Municipais, localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Habitação de Itambé - PE, no período definido no cronograma constante deste Edital.

Art. 9º No ato da inscrição, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I – Ofício de indicação do adolescente, subscrito pela entidade, coletivo ou movimento;
II – Documento comprobatório da existência legal ou atuação social da entidade indicante;
III – Declaração de atuação mínima de 02 (dois) anos na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos;
IV – Autorização do responsável legal do adolescente (Anexo II);
V – Declaração de compromisso da entidade indicante quanto ao acompanhamento do adolescente (Anexo III).

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, mediante análise documental e avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 11. A Comissão de Seleção observará, entre outros, os seguintes critérios:
I – Tempo de atuação da entidade na defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
II – Atuação específica com adolescentes;

III – Inserção da entidade em espaços de controle social;
IV – Promoção da diversidade e inclusão social.
Art. 12. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – Indicação de adolescente do sexo feminino;

II – Indicação de adolescente pertencente a grupos historicamente vulnerabilizados;
III – Maior tempo de atuação da entidade indicante.

CAPÍTULO VI
DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 13. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais do CMDCA e da Prefeitura Municipal.
Art. 14. Caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no cronograma.
Art. 15. O resultado final será homologado pelo plenário do CMDCA e publicado por meio de Resolução específica.
Art. 16. O processo de seleção dos membros do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do CMDCA de Itambé -PE, Gestão 2026–2028, obedecerá rigorosamente ao cronograma abaixo estabelecido:

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO – CPA 2026–2028

Etapa	Data
Lançamento do Edital	22/04/2026
Período de Inscrições	27/04/2026 a 01/05/2026
Análise Documental	02/05/2026
Resultado Preliminar	05/05/2026
Período para Interposição de Recursos	06/05/2026
Divulgação e Homologação do Resultado	Final 08/05/2026

Parágrafo único. Eventuais alterações nas datas previstas neste cronograma somente poderão ocorrer por motivo devidamente justificado, mediante deliberação da Comissão de Seleção e posterior comunicação oficial pelo CMDCA, assegurados os princípios da publicidade, transparência e segurança jurídica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A participação no CPA possui caráter consultivo, não remunerado, e não gera vínculo empregatício ou funcional.
Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CMDCA, à luz da legislação vigente.
Art. 18. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé/PE, 22 de abril de 2026.

ELISÂNGELA PONTES DO NASCIMENTO E SILVA
Presidente do CMDCA de Itambé - PE

ANEXO I

QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

Avaliação das entidades inscritas no Edital de seleção de adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA

CRITERIOS	PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
Há quanto tempo a entidae desenvolve ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que estejam em consonância com a política da infânica e juventude explicitada no ECA?	Até 5 anos - 1 ponto Mais de 5 anos - 2 pontos	
A entidade tem expertise na promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e em especial na participação de adolescentes?	Dedicação exclusiva pontos Principal pauta - 3 pontos Atuação na pauta secundária – 1 ponto	
A entidade atua na promoção ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes?	Dedicação Exclusiva – 5 ponos Atuação na pauta é secundária – 1 ponto	
A entidade participou e/ou participa de Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação	Participação em espaço permanente – 3 pontos Participação em espaços de prazo definifo – 1 ponto (máximo de cada 4 pontos)	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CP

Eu, , portador da cédula de identidade RG nº , Data de expedição /_/_, órgão expedidor_, residente à , Nº , Itambé - PE, venho através deste documento **AUTORIZAR**, na qualidade de responsável legal o(a) adolescente Portador (a) da RG nº , órgão expedidor e do CPF nº a participar do Comitê de Participação de Adolescente do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé - PE – CMDCA, em conformidade com a Resolução 01/2026 do CMDCA/ITAMBÉ -PE.

Itambé - PE, de de 2026.

Responsável Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE PARAPARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE

Eu, ,brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº e do CPF nº ,domiciliado (a) e residente no endereço na Cidade Itambé - PE, na qualidade de Presidente/Diretor/Coordenador da entidade venho assumir o compromisso de acompanhar o processo de participação da(o) adolescente nascido(a) em / / , portador do RG nº a a participar do Comitê de Participação de Adolescente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé - PE – CMDCA, em conformidade com a Resolução 01/2026 do CMDCA/ITAMBÉ -PE, caso convocado em virtude da sua indicação por entidade selecionada no âmbito do Edital 001/2026 de 22 de abril de 2026.

Itambé - PE, de de 2026.

Assinatura Responsável Legal

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:E54C1711

PREFEITURA DE ITAMBÉ - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - APROVAÇÃO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE ABRIL DE 2026, DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E REGULAMENTA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO.

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMBÉ - PE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8.069/90 - ECA, TORNA PÚBLICA A RESOLUÇÃO N° 001/2025, APROVADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE ABRIL DE 2026, DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E REGULAMENTA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO ADOLESCENTE - CPA NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE:

CONSIDERANDO o artigo n° 227, da Constituição Federal, que dispõe sobre o dever da família, sociedade e do Estado de garantir os direitos fundamentais às crianças e adolescentes e o artigo n° 16, da Lei nº 8.069/90 (ECA) que estabelece o respeito ao direito à liberdade de crianças e adolescentes.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.576/2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.
CONSIDERANDO o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade.
CONSIDERANDO a Resolução nº 159/2013 do CONANDA, que dispõe sobre o processo de participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes em conformidade com Objetivo Estratégico 6.1, do Eixo 3, do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - PNDDCA.
CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 191/2017, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

RESOLVE:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA no âmbito do CMDCA de Itambé - PE.
Art. 2º O CPA é instância consultiva, composta por adolescentes com idade entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos completos na data da posse.
Art. 3º Os membros do CPA serão selecionados por meio de **chamada pública**, conforme critérios definidos em Edital específico.
Art. 4º A participação dos adolescentes será voluntária, não remunerada e sem vínculo empregatício.
DA COMPOSIÇÃO DO CPA
Art. 5º A escolha dos adolescentes será realizada por meio de **processo seletivo simplificado**, regulamentado por Edital.
Art. 6º O Comitê de Participação de Adolescentes – CPA será composto por:
I – 10 (dez) adolescentes titulares, sendo 05 do sexo feminino e 05 do sexo masculino;
II – 10 (dez) adolescentes suplentes, respeitada a paridade de gênero.
§1º Os adolescentes deverão residir no município de Itambé - PE.
§2º Deverão estar matriculados em instituição de ensino ou vinculados a projetos sociais, culturais, esportivos ou comunitários.
§3º Deverão ser indicados por organizações da sociedade civil, coletivos, fóruns ou movimentos sociais.
DO PROCESSO DE SELEÇÃO
Art. 7º O processo de seleção será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, mediante:
I – Análise documental;
II – Avaliação dos critérios estabelecidos em Edital.
Art. 8º Compete à Comissão de Seleção:
I – Coordenar o processo seletivo;
II – Analisar a documentação apresentada;
III – Julgar recursos;
IV – Homologar o resultado final.
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Art. 9º Será instituída Comissão de Seleção por meio de Resolução específica do CMDCA.
Art. 10 Compete à Comissão:
I – Elaborar e executar o processo de seleção;
II – Garantir transparência e publicidade;
III – Resolver casos omissos no processo seletivo.
DO FUNCIONAMENTO DO CPA
Art. 11 O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 12 São atribuições do CPA:
I – Apresentar propostas ao CMDCA;
II – Participar das reuniões do Conselho com direito à voz;
III – Acompanhar políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
IV – Participar de eventos e conferências quando convidados.
DAS REUNIÕES
Art. 13 O CPA reunir-se-á periodicamente, em caráter presencial, com apoio de equipe técnica.
Art. 14 Os membros titulares deverão participar das reuniões obrigatórias.
Art. 15 O membro perderá o mandato em caso de:
I – 03 faltas consecutivas ou 05 alternadas sem justificativa;
II – Conduta incompatível com suas atribuições.
DAS RESPONSABILIDADES DO CMDCA
Art. 16 Compete ao CMDCA:
I – Acompanhar o funcionamento do CPA;
II – Garantir suporte técnico e pedagógico;
III – Assegurar condições de participação dos adolescentes.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 As despesas correrão por dotação orçamentária própria.
Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itambé/PE, 17 de abril de 2026.

ELISÂNGELA PONTES DO NASCIMENTO E SILVA
Presidente Do CMDCA De Itambé - PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:25F2B456

PREFEITURA DE ITAMBÉ - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMBÉ –PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMBÉ – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itambé/PE, no uso de suas atribuições legais, conforme a legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé - PE, a ser realizada no dia **03 de junho de 2026**, no município de Itambé/PE, tendo como tema central: **"FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA".**
Art. 2º A Conferência terá como objetivo promover a discussão, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade do CMDCA, podendo contar com o apoio de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais parceiros.
Art. 4º A programação, o local e demais informações relativas ao evento serão divulgados posteriormente.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itambé/PE, 17 de abril de 2026.

ELISÂNGELA PONTES DO NASCIMENTO E SILVA
Presidente do CMDCA De Itambé -PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:61923BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – DISPENSA Nº 007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário de Administração, o Sr. OSMAR RODRIGUES DE SOUZA, referente a Dispensa nº. 007/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, bolacha e entre outros), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Itambé/PE, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 16 (DEZESSEIS) dias do mês de ABRIL de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 14:15 (QUATORZE E QUINZE) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **S DE M SILVA COMERCIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **30.886.533/0001-83** sediada na 10 Rua 15 de Novembr, Nº 733, Centro, Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	S DE M SILVA COMERCIO	presencial	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 65.040,90

Habilitação: Sobre a empresa **S DE M SILVA COMERCIO,** inscrito no CNPJ/MF **30.886.533/0001-83**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a

sua autenticidade na Junta Comercial do Estado da PB, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a Carteira de Identidade.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência da Comarca, foi apresentada, constatou-se a veracidade e vigência, anexando-a aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **S DE M SILVA COMERCIO,** inscrito no CNPJ/MF **30.886.533/0001-83,** apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 65.040,90 (Sessenta e cinco mil quarenta reais e noventa centavos),** referentes a Dispensa nº. 007/2026.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 007/2026 é a empresa: **S DE M SILVA COMERCIO, inscrito no CNPJ/MF 30.886.533/0001-83,** com o MENOR PREÇO compatível com o mercado, no valor global de **R$ 65.040,90 (Sessenta e cinco mil quarenta reais e noventa centavos).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:EB2FF835

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

Processo Licitatório Nº 011/2026 – Pregão Eletrônico Nº 002/2026. Aquisição. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de insumos odontológicos, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde, bem como do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Itambé–PE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de **R$ 1.901.296,11 (Um milhão novecentos e um mil duzentos e noventa e seis reais e onze centavos),** Recebimento das propostas no dia 23 de abril de 2026 a partir das 17:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 07 de maio de 2026 a partir das 09:15 hrs, início da sessão de disputa dia 07 de maio de 2026 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras).
https://bnccompras.com/Conductor/ProcessSearch?param1=1 Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com ou telefone: (81) 92004-2027.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:4E38C459

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA LUCITÂNIA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS, PARA COMPARECER À ATUALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS E, POSTERIORMENTE, À ASSINATURA DO TERMO DE POSSE.

CONVOCAÇÃO

O Município de Itambé, Estado de Pernambuco, **por meio de seu Prefeito**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos VIII e XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a convocação da candidata **LUCITÂNIA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS**, para comparecer à atualização dos exames médicos admissionais e, posteriormente, à assinatura do Termo de Posse, referente ao cargo de **Professor Infantil e Anos Iniciais**.

Art. 2º Considerando a **atualização da ordem classificatória do certame**, em **cumprimento à decisão judicial**, fica a candidata convocada a apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste ato, munida da documentação exigida e atendendo aos requisitos obrigatórios para investidura no cargo, conforme estabelecido no **Edital nº 01/2024**.

Art. 3º A presente convocação tem por finalidade assegurar o cumprimento da ordem classificatória atualizada, bem como a observância dos princípios da legalidade e da vinculação ao edital.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itambé - PE, 22 de abril de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:389A1A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10, 22 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL NO AMBIENTE ESCOLAR.

DECRETO Nº 10, 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL NO AMBIENTE ESCOLAR, POR MEIO DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA REGULAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas nas redes pública e privada de educação básica do município de Itambé – PE.

Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes que influenciam na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade.

Art. 2º – A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Para efeitos desta lei, entende-se:
Alimentos *in natura*: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza.

Alimentos minimamente processados: alimentos *in natura* que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original.

Alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos *in natura*

para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados.

Alimentos ultraprocessados: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem e pré-processamento por fritura ou cozimento.

Comunidade escolar: composta por docentes, por discentes e por outros profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem

como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsáveis pelo seu êxito.

Comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 3º – A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas.

Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto aos escolares e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.

Art. 4º – A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.

Art. 5º – As escolas, com o apoio das secretarias estaduais e/ou municipais da educação e da saúde, devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto

político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.

Art. 6º – É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos desta Lei.

DAS AÇÕES DE DOAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 7º – A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles *in natura* e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.

Art. 8º – Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas ou privadas (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, etc.), as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de *delivery* ou qualquer sistema de entrega de alimentos (contratação de lanche pronto) no ambiente escolar estão sujeitos a esta lei.

Art. 9º – Devem ser oferecidas e/ou comercializadas diariamente três opções de lanches e/ou refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos escolares,

que valorizem a cultura alimentar local e que derivem de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:

I – frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;
II – castanhas, nozes e/ou sementes;
III – iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;
IV – bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;
V – sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;
VI – pães caseiros;
VII – bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;
VIII– produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais, entre outros similares);
IX – salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (Exemplos: esfirra, enrolado de queijo);
X – refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;
XI – outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 10º – É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais artigos desta Lei.

Art. 11º – Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de

calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:

I – balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, *marshmallow*, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;
II – cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;
III – frituras em geral;
IV – salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre, etc.);
V – pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;
VI – bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais como refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;
VII – embutidos (presunto, apresuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);
VIII – alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens);

IX – outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham:
- mais de 100 mg (cem miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto (≥ 1 mg de sódio por 1 kcal);
- mais de 1g de açúcar livre em 100kcal (≥ 10% de total de energia proveniente de açúcares livres);
- mais de 1g de gordura saturada em 100 kcal (≥ 10% do total de energia proveniente de gorduras saturadas);

- mais de 3g de gordura total em 100 kcal (≥ 30% de total de energia proveniente do total de gordura);
- qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante;
X– alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e na Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 12º – Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 13º – É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por esta Lei.

Art. 14º – Para efeitos desta lei, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas realizadas no espaço físico da escola e também no contexto de atividades extracurriculares.

Art. 15º – É vedada, no ambiente escolar, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados nesta Lei, sendo considerada circunstância agravante a utilização, dentre outros, dos seguintes recursos:

I – linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;
II – trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;

III – representação de criança;
IV – pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;
V – personagens ou apresentadores infantis;
VI – desenho animado ou de animação;
VII – bonecos ou similares;
VIII – promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil; e
IX – promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.

DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 16º – Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto desta Lei e regulamentações em âmbito municipal, integrado pelos setores saúde, educação, representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.

Art. 17º – Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres (APM) e da comunidade escolar, o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto nesta Lei, respeitadas as respectivas competências.

Art. 18º – Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento desta Lei ao Sistema de Ouvidoria do município e/ou estado ou outros canais de atendimento disponibilizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º – O descumprimento das disposições contidas neste regulamento constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de

1977 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 20º – Os estabelecimentos comerciais de que trata o parágrafo único, Art. 3º terão um período de transição de 6 (seis) meses para se adequar ao disposto nesta Lei, a contar da data de publicação.

Art. 21º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. O Poder Executivo regulamentará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Itambé – PE,22 de abril de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito do Municipio Constitutional

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:15C04BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11, 22 DE ABRIL DE 2026 - INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

DECRETO Nº 11, 22 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade

de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada

da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itambé – PE,22 de abril de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito do Município Constitucional

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:68BFB3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/ 2026 - AUTORIZA CESSÃO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE.

PORTARIA Nº 94/ 2026

AUTORIZA CESSÃO AO Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de convênio vigente entre o Município de
Itambé-PE e o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão, com ônus para o órgão de origem, do seguinte servidor municipal para exercer suas atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE:

I – **SEVERINO RAMOS FERREIRA DA SILVA**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula funcional nº 3010;

Parágrafo Único - A presente cessão é autorizada prazo de 01 (um) ano,
podendo ser prorrogada.

Art 2°- A cessão será realizada com ônus para o órgão de origem.

Art 3º - Compete ao órgão cessionário acompanhar a frequência do servidor durante o período da cessão, devendo informar ao órgão cedente a ocorrência de faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Art 4°- A cessão poderá ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo,
mediante manifestação expressa do órgão cessionário.

Art 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, -PE, 22 de Abril de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:8FD1D259

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94-A/ 2026 - AUTORIZA CESSÃO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE.

PORTARIA Nº 94-A/ 2026

AUTORIZA CESSÃO AO Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de convênio vigente entre o Município de
Itambé-PE e o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão, com ônus para o órgão de origem, da seguinte servidora municipal para exercer suas atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE:

I – **GENI ROMÃO GOMES**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 642;

Parágrafo Único - A presente cessão é autorizada prazo de 01 (um) ano,
podendo ser prorrogada.

Art 2°- A cessão será realizada com ônus para o órgão de origem.

Art 3º - Compete ao órgão cessionário acompanhar a frequência do servidor durante o período da cessão, devendo informar ao órgão cedente a ocorrência de faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Art 4°- A cessão poderá ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo,
mediante manifestação expressa do órgão cessionário.

Art 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, -PE, 22 de Abril de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:AFDF9CCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO - CONTRATO N.º. 0004/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 0005/2026

CONTRATO Nº: 0004/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2026. De um lado Câmara Municipal de Itapetim - CNPJ n.º.11.476.256/0001-96, e do outro lado Jislene Lopes do Nascimento Lucena - EPP, CNPJ n.º. 46.585.922/0001-09, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Dispensa Eletrônica nº 0005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução Legislativa n.º. 002 de 29 de novembro de 2023, tendo por objeto a contratação do fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Itapetim-PE, com valor total de R$ 16.405,20 (dezesseis mil quatrocentos e cinco reais e vinte centavos), com vigência até 31/12/2026.

Itapetim – PE 22/04/2026 –

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA.
Vereador Presidente.

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:3900055B

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.°. 008/2026

Ementa: Dispõe sobre Designação de Servidor para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 0004/2026 e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE, Ilmo. ***José Junio Moreira da Silva***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, nos termos da Resolução n. º 002, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, da Lei Federal n. º 14.133, de 1 de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos, faz saber que *resolve:*

Art. 1º Designar os(a) Servidor(a)s **Dayse Maryland Nunes Jordão Rêgo,** Matrícula **n.º. 115** e **Matheus de Sousa Vasconcelos**, Matrícula **n.º. 131**, para exercer as funções de **GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo n.º 0004/2026,** respectivamente, que tem por objeto contratação do fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Itapetim-PE, tendo como contratada a Empresa Jislene Lopes do Nascimento Lucena - EPP, CNPJ n.º. 46.585.922/0001-09.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Itapetim/PE, 22 de abril de 2026.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:11743E66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00007/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90007/2026-929069. Serviço. Tipo menor preço. contratação da prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual. Valor: R$181.078,08.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 08 de Maio de 2026. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim – PE. 22/04/2026.

LUCAS ARAÚJO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:660708A3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
EDITAL FESTIVAL PNAB MÚSICA – ITAPETIM CICLO 2
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Itapetim!
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo agradece o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital utiliza recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Nele, você encontrará as regras do processo seletivo e as orientações para realizar sua inscrição.
Desejamos uma boa leitura e sucesso na sua participação.

• O QUE É A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). A política promove a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil, com foco no respeito à diversidade e na ampliação do acesso à cultura em todo o país.
A PNAB garante repasses contínuos de recursos da União para Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de fortalecer o financiamento das políticas culturais.
A execução da PNAB ocorre com a participação da sociedade civil. Nesse contexto, este Edital apoia propostas apresentadas por agentes culturais do município de Itapetim.
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapetim publica este Edital com base na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), nos Decretos nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

CRONOGRAMA DO EDITAL:
1ª Lançamento e publicação do Edital no site da Prefeitura de Itapetim: https://itapetim.pe.gov.br/ – 22/04/2026

2ª Prazo para impugnação do Edital: de 23/04/2026 a 27/04/2026

3ª Análise, julgamento e divulgação dos pedidos de impugnação: até 01/05/2026

4ª Prazo para inscrições: de 02/05/2026 a 09/06/2026

5ª Publicação do resultado preliminar dos selecionados: até 25/06/2026

6ª Prazo para apresentação de recursos: de 27/06/2026 a 29/06/2026

7ª Resultado dos recursos da seleção: até 01/07/2026

8ª Publicação do resultado final dos selecionados: 04/07/2026

9ª Envio de documentos para habilitação: 05/07/2026 a 14/07/2026

10ª Publicação do resultado da habilitação: até 20/07/2026

11ª Prazo para recursos da habilitação: de 21/07/2026 a 25/07/2026

12ª Resultado dos recursos da habilitação: até 29/07/2026

13ª Publicação do resultado final da habilitação: até 01/08/2026

14ª Assinatura do Termo de Execução Cultural: de 02/08/2026 a 10/08/2026

15ª Pagamentos: de 12/08/2026 a 01/09/2026

16ª Execução das atividades: até 31/12/2026

17ª Entrega do Relatório Final: até 30/04/2027

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
Este Edital tem como objetivo selecionar propostas culturais do segmento da MÚSICA para receber apoio financeiro. As propostas selecionadas integrarão a programação oficial do Festival PNAB Itapetim – Ciclo 2, a ser realizado no município de Itapetim entre **1º de novembro e 31 de dezembro de 2026.**

Estrutura do Festival
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará a estrutura básica do evento, como palco, sistema de som, cadeiras, mesas e microfones. Caso o proponente necessite de equipamentos ou itens específicos, deverá providenciá-los por conta própria.

Participação no Festival
Ao se inscrever, o proponente concorda em realizar sua apresentação no dia, horário e local definidos pela Secretaria. As atividades poderão ocorrer na zona urbana ou rural do município.
O proponente aprovado será responsável pelos custos de alimentação, transporte, cachês da equipe envolvida e equipamentos técnicos específicos, como projetores, notebooks e outros itens que não façam parte da estrutura fornecida pela Secretaria de Cultura.

A proposta deverá ser executada conforme aprovada. Ajustes simples são permitidos, desde que previamente comunicados à Secretaria. Alterações relevantes dependem de autorização prévia da Secretaria.

O Festival poderá ocorrer em diferentes datas e locais. Cada proposta será executada uma única vez, conforme programação definida pela Secretaria.

Quantidade de propostas selecionadas
Serão selecionadas até **40 (quarenta) propostas**, com valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)** cada.
Caso haja saldo de recursos, rendimentos financeiros ou disponibilidade orçamentária, a Secretaria poderá ampliar o número de propostas contempladas, respeitando a ordem de classificação.

Valor total do edital
O valor total deste Edital é de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado exclusivamente ao segmento da **Música**.
Os recursos são oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), repassados pela União ao Município de Itapetim e executados por dotação orçamentária própria.
Sobre os valores recebidos poderão incidir tributos, conforme a natureza jurídica do proponente, sendo de sua responsabilidade o cumprimento das obrigações fiscais.

Atenção! Caso o proponente contrate outras pessoas para execução da proposta, todos os custos e encargos serão de sua responsabilidade.

Prazo de inscrição
De 02/05/2026 a 09/06/2026
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 5 deste Edital.

Quem pode participar
Pode participar deste Edital o agente cultural que seja da área da MÚSICA e que resida e atue no município de Itapetim há, no mínimo, 1 (um) ano.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física;
II - Microempreendedor Individual (MEI);
III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
V – Coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.
Quando a proposta for apresentada por grupo ou coletivo sem CNPJ, deverá ser indicado um representante legal (pessoa física) responsável pela assinatura do Termo de Execução Cultural. A representação deverá ser formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes, conforme modelo do **Anexo 6.**

3.7.1Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever nesse Edital agente cultural que:
I - Tenha participado diretamente da elaboração do edital, da análise das propostas ou do julgamento dos recursos;
II - Seja cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, quando esse servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos; e
III - Ocupe cargo de Chefe do Poder Executivo, Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.
IV – Seja de outra área artística além da música.

Atenção! O agente cultural que integra o Conselho de Cultura somente ficará impedido se se enquadrar nas vedações acima. E, no caso de pessoa jurídica, a vedação se aplica quando seus sócios, diretores ou administradores se enquadrarem nessas situações.
Fique atento(a)! A participação em audiências ou consultas públicas não impede a inscrição.

Quantas propostas cada agente cultural pode apresentar nesse edital
Cada agente cultural poderá inscrever e ser contemplado com apenas 1 (uma) inscrição em seu nome.
Atenção! Em caso de inscrição duplicada, será considerada válida a última proposta enviada.

• ETAPAS

Esse Edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – Etapa em que o agente cultural inscreve a atividade que pretende realizar.
Seleção – Etapa em que a comissão avalia e seleciona as propostas.
Habilitação – Etapa em que os proponentes selecionados apresentam os documentos exigidos.
Assinatura do Termo de Execução Cultural – Etapa em que os proponentes habilitados assinam o Termo.

Etapa de Pagamento – Etapa em que o proponente selecionado recebe o recurso financeiro.
Execução da proposta – Etapa em que o proponente executa a proposta aprovada, conforme o Termo de Execução Cultural.
Prestação de contas – etapa em que o proponente comprova a execução da proposta.

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura (Rua Juvino Leite, S/N, Centro, Itapetim/PE. CEP: 56.720-000, das 8h às 12h) ou enviá-la por e-mail: pnabitapetim@gmail.com, conforme indicado abaixo:
a) Formulário de inscrição **(Anexo 1 ou 1A)** que corresponde à proposta;
b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, somente para proponente que opte por concorrer às cotas **(Anexo 7);**
c) Declaração de representação, no caso de inscrição como coletivo ou grupo sem CNPJ **(Anexo 6)**; e
d) Outros documentos que o agente cultural considere necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade dos arquivos e pela veracidade das informações da proposta. E ao se inscrever, o agente cultural declara que conhece e concorda com as regras deste Edital e com a legislação aplicável, incluindo a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.903/2024 e os Decretos nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023. As inscrições com documentação incompleta poderão ser desclassificadas, exceto nos casos em que a Comissão considerar possível a complementação sem prejuízo à análise.

FIQUE ATENTO(A)! Caso o agente cultural se inscreva como pessoa física, não poderá apresentar outra proposta como representante de grupo ou coletivo no mesmo Edital. É permitida a participação como integrante de equipe em outras propostas. Em caso de duplicidade, será considerada válida a última inscrição realizada.

5.1 Outra forma de inscrição
O proponente que tiver dificuldade para realizar a inscrição por escrito, poderá se inscrever por meio **oral ou em vídeo**, nos casos de escolaridade básica incompleta, deficiência visual ou situações semelhantes.
Nesses casos, deverá comunicar previamente à Secretaria de Cultura, que analisará a solicitação e orientará sobre a forma de inscrição, podendo ser presencial ou por busca ativa.
Atenção! As inscrições por vídeo ou de forma oral também podem ser enviadas por e-mail. O vídeo deve ter duração máxima de **5 (cinco) minutos**, respeitando o limite de tamanho do serviço de envio.

• COTAS

Categoria de cotas
Este Edital garante cotas em todas as categorias para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.
A quantidade de vagas reservadas para cada categoria será distribuída de acordo com a previsão legal da PNAB**.**
Para concorrer às cotas, o proponente deverá apresentar autodeclaração que pode ser feita por escrito, áudio, vídeo ou outro formato acessível.

Como funciona a concorrência
Quem optar pelas cotas também concorre automaticamente às vagas da ampla concorrência.
Se o proponente alcançar pontuação suficiente na ampla concorrência, será selecionado por essa modalidade, liberando a vaga de cota para o próximo classificado.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de proponente aprovado por cota, a vaga será destinada ao próximo candidato que também concorreu às cotas, respeitada a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
Caso não haja propostas aptas suficientes para uma das categorias de cotas, as vagas serão destinadas, inicialmente, à outra categoria de cota.
Não havendo candidatos em outra categoria de cota, as vagas não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
A Secretaria poderá adotar procedimentos para verificação das autodeclarações, conforme a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, tais como:
I - Procedimento de heteroidentificação para confirmação do pertencimento racial de pessoas negras (pretas ou pardas);
II - Solicitação de carta consubstanciada, apresentada em formato escrito, oral ou audiovisual;
III - Solicitação de documento que comprove o pertencimento étnico de pessoa indígena, emitido por liderança ou entidade indígena;
IV - Avaliação biopsicossocial ou apresentação de documentos que comprovem a condição de pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015; ou
V - Outros procedimentos necessários para garantir que as cotas sejam destinadas ao público previsto nesse Edital.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que atendam a pelo menos um dos requisitos abaixo:

I - Ter mais da metade dos sócios que se autodeclaram pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
II - Ter pessoas negras, indígenas ou com deficiência em cargos de liderança;
III - Possuir equipe majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
Os integrantes deverão apresentar autodeclaração **(Anexo 7)** e, quando necessário, passar pelos procedimentos de verificação.

Pontuação de Estímulo
Haverá pontuação extra de estímulo para os seguintes proponentes:
Do gênero feminino;
Pessoa Trans (transgênera, transsexual, travesti);
Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
Em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
Quilombola;
Residente da Zona Rural.

Atenção! A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares para verificar as informações declaradas.

Atenção! Considera-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica o agente cultural que atenda a pelo menos um dos seguintes critérios:
I – Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com dados atualizados;
II – Possua renda familiar mensal per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente; ou
III – Seja beneficiário de programas sociais de transferência de renda mantidos pelo poder público.

Fique Atento(a)!
O **Anexo 2** apresenta os critérios e a forma de aplicação da pontuação extra de estímulo.

• COMO ELABORAR A PROPOSTA

Preenchimento do modelo
O proponente deve preencher o **Anexo 1 ou 1A**, que contém a ficha de inscrição e a descrição da proposta.

Ao enviar o formulário, o proponente declara que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-se por eventuais inconsistências, nos termos da legislação vigente.

Previsão de execução do projeto
A proposta deverá ser executada durante o período do Festival, entre **novembro e dezembro de 2026**, em data, horário e local definidos pela Secretaria.

Sempre que possível, será considerada a preferência indicada pelo proponente no ato da inscrição, conforme a programação do Festival.

Custos da proposta
Não será exigido orçamento detalhado na fase de inscrição. Todos os custos da proposta são de responsabilidade do proponente, especialmente aqueles relacionados a itens não fornecidos pela Secretaria na estrutura do evento.

Recursos de acessibilidade
O Festival contará com medidas básicas de acessibilidade, como área reservada para pessoas cadeirantes ou com mobilidade reduzida e disponibilização de redutores de ruído para pessoas com sensibilidade auditiva. Além dessas medidas, as propostas podem prever ações específicas de acessibilidade conforme a Lei nº 13.146/2015.
Podem ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I – Recursos arquitetônicos que garantam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos espaços culturais e áreas de apoio, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II – Recursos de comunicação que permitam o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual aos conteúdos culturais;
III – ações atitudinais, como a capacitação de equipes para atendimento inclusivo e o desenvolvimento de propostas acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Para garantir o protagonismo e a participação de pessoas com deficiência, a proposta poderá adotar, entre outras, as seguintes iniciativas:
Adequação de espaços para acessibilidade
Recursos de comunicação acessível (Libras, audiodescrição, etc.)
Capacitação da equipe para atendimento inclusivo
Uso de tecnologias assistivas e desenho universal
Contratação de apoio para pessoas com deficiência
Realização de ações formativas acessíveis

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as propostas
As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção designada por ato oficial, garantindo transparência e imparcialidade no processo.

Quem não pode analisar as propostas
Os membros da Comissão de Seleção não podem analisar propostas nas seguintes situações:
I - Tenham interesse direto na proposta analisada;
II - Tenham participado da elaboração da ação, como colaborador ou integrante da equipe;
III - No caso de proposta apresentada por pessoa jurídica ou coletivo, tenham integrado o quadro societário ou o grupo nos últimos dois anos, ou possuam vínculo nessa condição com cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em processo judicial ou administrativo envolvendo o agente cultural, seu cônjuge ou companheiro.
8.2.1 Caso o membro da Comissão se enquadre em alguma situação de impedimento, deve comunicar imediatamente à Comissão e se afastar da análise da proposta. O descumprimento dessa regra pode tornar nulos os atos praticados.

Atenção! Consideram-se parentes, para fins deste Edital, aqueles até o terceiro grau, incluindo pais, filhos, avós, netos, irmãos, tios e sobrinhos, bem como parentes por afinidade, como sogros, genros, noras, enteados e cunhados.

Análise das propostas
A Comissão avaliará o mérito cultural considerando a qualidade e organização da proposta, relevância para o município, experiência do proponente, viabilidade de execução no Festival e contribuição para a diversidade e inclusão.
A pontuação será atribuída conforme os critérios definidos no **Anexo 2,** considerando a análise comparativa entre as propostas inscritas.

Recurso da etapa de seleção
8.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura de Itapetim.
8.4.2 O proponente poderá apresentar recurso contra o resultado, direcionado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de arquivo em formato PDF, enviado por e-mail ou entregue presencialmente, conforme o prazo definido no cronograma.
8.4.3 A Secretaria não analisará recursos enviados fora do prazo.
8.4.4 Após a análise dos recursos, a Prefeitura de Itapetim divulgará o resultado final da etapa de seleção em seu site oficial.
8.5.5 O recurso deverá ser apresentado de forma objetiva, indicando os pontos que o proponente considera que devem ser revistos na avaliação.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas, serão convocados os proponentes suplentes, respeitada a ordem de classificação.
Persistindo saldo de recursos após a convocação dos suplentes, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá destiná-lo a outras ações ou editais da Política Nacional Aldir Blanc, conforme a legislação vigente.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
Após a seleção, os proponentes aprovados deverão apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo definido no cronograma.
A entrega poderá ser feita por **e-mail ou presencialmente**, conforme orientação da Secretaria.

10.1 Se o proponente for **pessoa física,** deverá apresentar:
I – Documento de identificação com RG e CPF (RG, CNH ou Carteira de Trabalho);
II - Comprovante de residência ou declaração **(Anexo 8)**;
III – Comprovação de atuação cultural **(Anexo 9)**

10.1.1 Importante: para reduzir a burocracia, a Secretaria emitirá as certidões negativas necessárias. O proponente só será acionado se houver alguma pendência.
Serão verificadas as seguintes certidões:
IV – Débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
V – Débitos estaduais;
VI – Débitos trabalhistas (CNDT);
VII – Débitos Municipais.

Atenção! O comprovante de residência pode ser dispensado para pessoas de comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, circenses, populações itinerantes ou em situação de rua.

10.2 Se o proponente for **pessoa jurídica,** deverá apresentar:
I – Cartão do CNPJ;
II – Contrato social ou estatuto;
III – Documento de identificação do representante legal;
IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – Certidão negativa de débitos federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Certidão negativa estadual;
VII – Certificado de Regularidade do FGTS;
VIII – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
IX – Certidão negativa de débitos municipais;

X – Comprovação de atuação cultural **(Anexo 9).**

10.3 Se o proponente for **grupo ou coletivo sem CNPJ,** deverá apresentar:
I – Documento de identificação do representante do grupo;
II – Certidões negativas federais, estaduais, municipais e trabalhistas (CNDT), em nome do representante;
III – Comprovante de residência ou declaração **(Anexo 8);**
IV – Comprovação de atuação cultural **(Anexo 9);**
V – Declaração de representação do grupo **(Anexo 6).**

10.3.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, desde que não exista impedimento para contratar com a administração pública.
10.3.2 O agente cultural deve estar com sua situação regular junto aos órgãos públicos e apto a firmar contrato com a administração pública. Caso exista alguma pendência que impeça essa contratação, o recurso não poderá ser pago, conforme a legislação vigente.

Atenção! Caso algum proponente não seja habilitado, será convocado o próximo classificado, respeitando a ordem de classificação.

Recurso da etapa de habilitação
O proponente poderá apresentar recurso contra o resultado da habilitação dentro do prazo previsto, por e-mail ou presencialmente.
Recursos fora do prazo não serão analisados e após o resultado final da habilitação, não caberá novo recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
11.1 Termo de Execução Cultural
Após a habilitação, os proponentes selecionados serão convocados pela Secretaria para assinar o Termo de Execução Cultural **(Anexo 4),** de forma presencial ou eletrônica.
O Termo estabelece as obrigações do proponente e da Secretaria para a execução da proposta.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá o valor aprovado, em parcela única ou de forma parcelada, em conta bancária, preferencialmente, aberta especificamente para esse fim.
A conta poderá ser mantida em instituição financeira pública, isenta de tarifas, ou em instituição financeira privada.

Atenção! O pagamento depende de disponibilidade orçamentária e financeira. A aprovação no edital gera expectativa de direito, não garantindo o recebimento imediato dos recursos.

Fique Atento (a)! O Termo de Execução Cultural deve ser assinado dentro do prazo estabelecido. O não cumprimento do prazo resultará na perda do recurso e na convocação do próximo classificado.

DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
12.1 Os materiais de divulgação das ações devem apresentar as marcas do Governo Federal e do Município de Itapetim, conforme o manual do Ministério da Cultura. É obrigatório respeitar a Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), especialmente no período eleitoral.

12.2 O material de divulgação deve ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e deve informar os recursos de acessibilidade oferecidos.

12.3 As peças de divulgação devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não podem conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Atenção! A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo produzirá a divulgação do Festival. Isso não impede que cada proponente realize sua própria divulgação e estratégia de comunicação.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Itapetim
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapetim realizará o monitoramento e a avaliação das ações culturais contempladas, conforme a legislação vigente.

Como o agente cultural presta contas ao município de Itapetim
O proponente deverá comprovar a execução da proposta por meio do Relatório de Execução do Objeto **(Anexo 5)**, dentro do prazo estabelecido, por e-mail ou presencialmente. Em casos específicos, a

Secretaria poderá realizar a verificação diretamente no local da execução, substituindo o relatório final.
O relatório financeiro será exigido apenas quando o relatório de execução não comprovar a realização da proposta ou houver denúncia de irregularidade, após análise preliminar da administração pública.
A não comprovação da execução poderá resultar na reprovação da prestação de contas e na devolução dos recursos, conforme a legislação vigente. O proponente poderá ainda ficar impedido de participar de editais da PNAB e de outras políticas culturais, seja na função de proponente, seja em função de coordenação, produção, ou função correlata em equipe principal de projeto de outro proponente.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de propostas
Serão desclassificadas propostas que apresentem qualquer forma de preconceito ou discriminação, conforme a Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! A Secretaria poderá desclassificar propostas ou proponentes caso identifique irregularidades em qualquer etapa do Edital.

Acompanhamento das etapas do edital
O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Itapetim: https://itapetim.pe.gov.br/
O proponente é responsável por acompanhar todas as etapas do Edital e cumprir os prazos.
A Prefeitura divulgará avisos e resultados no site oficial e nas redes sociais institucionais.

Informações adicionais
Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail pnabitapetim@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo de Itapetim.
Os casos não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Secretaria, conforme legislação vigente.

Validade do resultado deste edital
O resultado deste Edital terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 1 – Formulário de Inscrição Pessoa Física
Anexo 1A – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica

Anexo 2 – Critérios de Avaliação
Anexo 3 – Formulário de interposição de recurso
Anexo 4 – Termo de Execução Cultural
Anexo 5 – Relatório de Execução do Objeto
Anexo 6 – Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo 7 – Declaração para cotas (étnico-racial e PCD)
Anexo 8 – Declaração de Residência
Anexo 9 – Modelo de Comprovação Artística

Itapetim/PE, em 22 de abril de 2026.

VANDIVALDO DA COSTA PIANCÓ
(Secretário de Cultura e Turismo de Itapetim)

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
(Prefeita de Itapetim)

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:813A01F7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 02/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL FESTIVAL PNAB ITAPETIM CICLO 2

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapetim torna pública a presente **Errata nº 02/2026**, que altera o **CRONOGRAMA DO EDITAL**, prorrogando o prazo de inscrições por mais **10 (dez) dias** e ajustando proporcionalmente as demais etapas.

ONDE SE LÊ:
4ª Prazo para Inscrições – 15/03/2026 a 22/04/2026
LEIA-SE:
4ª Prazo para Inscrições – 15/03/2026 a 02/05/2026

CRONOGRAMA ATUALIZADO:
1ª Lançamento do Edital – 05/03/2026
2ª Impugnação – 06/03 a 10/03/2026
3ª Resultado das impugnações – Até 14/03/2026
4ª Inscrições – **15/03 a 02/05/2026**
5ª Resultado preliminar – **Até 18/05/2026**
6ª Recursos – **19/05 a 21/05/2026**
7ª Julgamento dos recursos – **Até 23/05/2026**
8ª Resultado final – **Até 26/05/2026**
9ª Habilitação – **27/05 a 05/06/2026**
10ª Resultado habilitação – **Até 11/06/2026**
11ª Recursos habilitação – **12/06 a 16/06/2026**
12ª Julgamento – **Até 20/06/2026**
13ª Resultado final habilitação – **Até 23/06/2026**
14ª Assinatura – **24/06 a 02/07/2026**
15ª Pagamentos – **04/07 a 24/07/2026**
16ª Execução – Até 31/12/2026
17ª Relatório final – Até 30/04/2027

DISPOSIÇÃO FINAL
Permanecem inalteradas as demais disposições da versão consolidada do Edital nº 001/2026.

Itapetim/PE, 22 de abril de 2026.

VANDIVALDO DA COSTA PIANCÓ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita de Itapetim

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:582B8867

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATHÁLIA WALESKA ARAUJO MARQUES DOS SANTOS-EXONERAÇÃO A PEDIDO

Itapissuma, 13 de abril de 2026.

PORTARIA GP Nº. 175/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido, a servidora, **NATHÁLIA WALESKA ARAÚJO MARQUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 31/03/2026, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, em 13 de abril de 2026.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:2DA84034

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SAILES EMANOEL DA SILVA-EXONERAÇÃO A PEDIDO

Itapissuma, 17 de abril de 2026.

PORTARIA GP Nº. 177/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido, o servidor, **SAILES EMANOEL DA SILVA**, Matrícula 004021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 09/03/2026, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, em 17 de abril de 2026.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:2B7FD608

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (ELABORAÇÃO DA LDO E LOA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à
EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE LDO E LOA
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 27/04/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**
Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 22 de Abril de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:7B746A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (FORNECIMENTO DE LINK INTERNET)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à
EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO (INTERNET)

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 27/04/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 22 de Abril de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:58FCC6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à
EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 27/04/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 22 de Abril de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:21DAF9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à
EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 27/04/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 22 de Abril de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:FF5D0476

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à
EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E BOMBEAMENTO EM POÇOS ARTESIANOS)

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 27/04/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 22 de Abril de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:CFBF263F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MATERIAL DE EXPEDIENTE)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à
EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 27/04/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 22 de Abril de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:0BB9C832

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (PLOTAGEM DE VEICULOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à

EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLOTAGEM DE VEICULOS

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 27/04/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 22 de Abril de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:D620CAF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 INEXIGIBILIDADE 023/2026

RATIFICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE: Reconheço e ratifico a Inexigibilidade no 023/2026, Processo Licitatório n' 024/2026, Contratação da Empresa RME PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 64.587.536/0001-38. para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, no dia 1° de Maio de 2026, com as atrações YANNIS KAMPOS e ZIANE MARTINS para abrilhantar as festividades do dia do Trabalhador no município de Itaquitinga - PE, no valor abaixo de acordo a dotação orçamentária anexa ao processo

Item	Descrição	unidade	quantidade	V. total
01	**YANNIS KAMPOS**	hora	1:30	R$ 70.000,00
02	**ZIANE MARTINS**	hora	1:30	R$ 70.000,00

R$ 140.000,00
Para que esta cumpra com apresentação. Objeto da contratação. com base no Art. 74. Inciso ll. da Lei Federai no 14.133/2021.

Itaquitinga 11 de fevereiro de 2026

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:31903476

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 INEXIGIBILIDADE 023/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 023/2026. Processo Nº: 024/2026. Serviço. Objeto: Contratação da Empresa RME PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 64.587.536/0001-38. para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, no dia 1° de Maio de 2026, com as atrações YANNIS KAMPOS e ZIANE MARTINS para abrilhantar as festividades do dia do Trabalhador no município de Itaquitinga - PE, noValor R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais)

Itaquitinga 22 de Abril de 2026

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:E7D7FB7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00013/2026-SDC. Processo Nº: 00009/2025 – CONIAPE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025 - CONIAPE. Serviço. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS INTEGRADOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Gestora: 3 - Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 1000 - GABINETE E ASSESSORIA DO PREFEITO Unidade orçamentária: 1001 - GABINETE DO PREFEITO Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 402 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO Ação: 1.29 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DA UNIDADE Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA Função: 20 - Agricultura Subfunção: 122 - Administração GeralPrograma: 2001 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTRA RURAL Ação: 1.23 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE 20.000,00 0,00 20.000,00 Despesa 131 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 20.000,00 1 – Recursos Próprios - 1.501.0000 Fonte de recurso: 0,00 0,00 0,00 Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária Programa: 2001 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTRA RURAL Ação: 1.43 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS VOLTADOS PARA MECANIZAÇÃO E BENEFICIAMENTO DA PRODUÇÃO. Contratado: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. Valor R$54.940,00. Vigência: de 17/04/2026 a 31/12/2026.

Jataúba, 17/04/2026.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D26568C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 050/2026

EMENTA: Dispõe sobre a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância e procedimento disciplinar - Saúde perante o Processo Administrativo 002/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Jatobá, e tendo em vista o julgamento constante do Processo Administrativo de n° 002/2025 – Comissão de Sindicância da Saúde, instaurado pela Portaria de n° 148/2025.

RESOLVE:

Art. 1°- Arquivar o referido Processo Administrativo, com aplicação de penalidade, com base no relatório elaborado pela Comissão e de parecer jurídico, após análise do lastro probatório que instruiu o referido PAD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Jatobá/PE, 17 de abril de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1°, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8FFDF490

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - JOAQUIM NABUCO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Joaquim Nabuco/PE torna público que está realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos, com finalidade estatutária voltada ao ensino e ao desenvolvimento institucional, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos desta Casa Legislativa**, com fundamento no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

As instituições interessadas deverão enviar suas propostas de preços até o dia **30/04/2026** às **13h00min.**

O Termo de Referência e demais informações complementares poderão ser obtidos através do e-mail:**cm.jnabucolicitacao@gmail.com**, ou presencialmente na Sede da Câmara de Vereadores de Joaquim Nabuco, situada na Praça Dom Luiz de Brito, 39 – Centro – Joaquim Nabuco/PE – CEP: 55535-000, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Joaquim Nabuco/PE, 22 de abril de 2026.

DAVIDSON HILÁRIO DE JESUS
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaquim Nabuco/PE

Publicado por:
Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:7346FF42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a redação da portaria nº 049/2026 que ora concedeu licença prêmio a servidora abaixo nominada.
RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a licença prêmio do(a) servidor(a) público(a) o(a) Sr(a) **MARIA DAS DORES DA SILVA MARINHO**, portador (a) do CPF nº 013.142.814-45, mencionada no ato de portaria nº 049/2026, contado a partir de 01/03/2026.

Art. 2º – A suspensão supracitada não acarreta prejuízo aos meses remanescentes a que a servidora faz jus, haja vista ter usufruído apenas 01 (um) mês do período de que trata o art. 1º da Portaria nº 049/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:70075EB8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 059/2026. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **Sr.ª MARIA DE LOURDES SOUZA,** inscrita no CPF nº. 821.687.414-68. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Jurema/PE. VALOR GLOBAL **R$ 35.812,66 (trinta e cinco mil e oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).** VIGÊNCIA: **09/04/2026 a 09/04/2027.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2426EBE9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 060/2026. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **Sr. GABRIEL FERREIRA DE MELO,** inscrito no CPF nº. 157.907.934-28. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Jurema/PE. VALOR GLOBAL **R$ 35.812,66 (trinta e cinco mil e oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).** VIGÊNCIA: **09/04/2026 a 09/04/2027.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6E2B34FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 061/2026. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **Sr.ª MARIA DO SOCORRO ALVES SOARES,** inscrita no CPF nº. 025.506.734-84. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Jurema/PE. VALOR GLOBAL **R$ 35.812,66 (trinta e cinco mil e oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).** VIGÊNCIA: **09/04/2026 a 09/04/2027.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CF510B6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 062/2026. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE.** CONTRATADA: **Sr.ª STEFANY ARAUJO SILVA OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº. 167.576.244-94. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Jurema/PE. VALOR GLOBAL **R$ 35.812,66 (trinta e cinco mil e oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).** VIGÊNCIA: **09/04/2026 a 09/04/2027.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1815BBCD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 063/2026. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **Sr. ANDRE JUNIOR DA SILVA,** inscrito no CPF nº. 086.193.694-90. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Jurema/PE. VALOR GLOBAL **R$ 35.812,66 (trinta e cinco mil e oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).** VIGÊNCIA: **09/04/2026 a 09/04/2027.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:21CA2AC1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 064/2026. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE.** CONTRATADA: **Sr.ª BRUNA DE SOUZA CORDEIRO,** inscrita no CPF nº. 126.933.884-65. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Jurema/PE. VALOR GLOBAL **R$ 35.812,66 (trinta e cinco mil e oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).** VIGÊNCIA: **09/04/2026 a 09/04/2027.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DE1B4549

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 065/2026. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **Sr. IRAEDSON PIMENTEL LUCENA DE ARANDAS,** inscrito no CPF nº. 053.780.114-69. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Jurema/PE. VALOR GLOBAL **R$ 35.812,66 (trinta e cinco mil e oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).** VIGÊNCIA: **09/04/2026 a 09/04/2027.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F19B72CD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 066/2026. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE.** CONTRATADA: **Sr.ª ANA LETICIA ALCANTARA,** inscrita no CPF nº. 716.595.744-80. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Jurema/PE. VALOR GLOBAL **R$ 35.812,66 (trinta e cinco mil e oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).** VIGÊNCIA: **09/04/2026 a 09/04/2027.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C9ED4EE5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 067/2026. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE.** CONTRATADA: **Sr.ª MARLEIDE TEREZA DA SILVA,** inscrita no CPF nº. 059.819.714-10. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Jurema/PE. VALOR GLOBAL **R$ 35.812,66 (trinta e cinco mil e oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).** VIGÊNCIA: **09/04/2026 a 09/04/2027.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4C55D76F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 068/2026. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **Sr. JOSE RONALDO DA SILVA,** inscrito no CPF nº. 064.812.274-37. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Jurema/PE. VALOR GLOBAL **R$ 35.812,66 (trinta e cinco mil e oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).** VIGÊNCIA: **09/04/2026 a 09/04/2027.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6C15873C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 069/2026. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE.** CONTRATADA: **Sr.ª SEVERINA BEZERRA DE OLIVEIRA ALCANTARA,** inscrita no CPF nº. 129.663.278-47. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Jurema/PE. VALOR GLOBAL **R$ 35.812,66 (trinta e cinco mil e oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).** VIGÊNCIA: **09/04/2026 a 09/04/2027.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C088732A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 070/2026. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **Sr. JOSE SIVALDO DA SILVA,** inscrito no CPF nº. 090.584.584-66. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Jurema/PE. VALOR GLOBAL **R$ 35.812,66 (trinta e cinco mil e oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).** VIGÊNCIA: **09/04/2026 a 09/04/2027.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0E2A3C91

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - FMS

CONTRATO Nº 076/2026. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADO: **FS DE MEDEIROS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 47.048.679/0001-52. OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de plataforma web personalizada destinada à Gestão do Tratamento Fora de Domicílio – TFD, contemplando a automatização dos processos de agendamento e controle de transporte de pacientes, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico presencial e remoto, atualizações do sistema, garantia de funcionamento e realização de backups periódicos dos dados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema/PE. **VALOR GLOBAL 10.800,00. VIGÊNCIA: 17/04/2026 a 17/04/2027.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:721BB7CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR MÉRITO CULTURAL EDITAL 001/2026 PNAB CICLO 2

SEGUINDO O CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL N° 001/2026 QUE TRATA DE FOMENTO A SER EXECUTADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2 EM EXECUÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE DE LAGORA DO CARRO, VIMOS POR MEIO DESTE, TORNAR PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR, APÓS A ETAPA DE

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL, REALIZADA POR EQUIPE DE PARECERISTAS E QUE LEVOU EM CONSIDERAÇÃO OS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CONFORME O ANEXO III DO EDITAL. É IMPORTANTE DESTACAR QUE CADA LINHA DO EDITAL ESTÁ ALINHADA COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC N° 10/2023 DESTACANDO A LEITURA DO ARTIGO 7°.
DIANTE DISSO, OS PRAZOS PARA RECURSO SERÃO DE 23 A 25 DE ABRIL DE 2026, SEM ALTERAÇÃO PARA A DATA DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO RECURSO, QUE PERMANECE SENDO DIA 27 DE ABRIL DE 2026.
SENDO ASSIM, COLOCAMO-NOS À DISPOSIÇÃO DE TODOS OS PARTICIPANTES DO EDITAL PARA AS DEVIDAS ORIENTAÇÕES COMO DE COSTUME.
LAGOA DO CARRO, 22 DE ABRIL DE 2026
ATENCIOSAMENTE,

DIMITRI VASCONCELOS
Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

LINHA: AÇÕES DE FORMAÇÃO, (OFICINAS, WORKSHOPS E PALESTRAS)
TOTAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS: 07
TOTAL DE INSCRITOS: 06
TOTAL DE APROVADOS: 06
TOTAL DE SUPLENTES: 00
TOTAL DE INABILITADOS: 00
VALOR POR AGENTE CULTURAL APROVADO: R$ 3.500,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: 21.000,00
CONTEMPLADOS:
MARIA JOSÉ BEZERRA DE LIMA LEMOS – 78 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
JOÃO ALLYSSON DA SILVA HENRIQUE – 77 PONTOS – APROVADO - ARTES CÊNICAS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. JURÍDICA;
MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA MELO - 74 PONTOS – APROVADO - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
VALDÊNIA VIEIRA DE VASCONCELOS – 72 PONTOS – APROVADA – AUDIOVISUAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
JOSIMAR JOAQUIM DE ARAÚJO – 69 PONTOS – APROVADO - CULTURA POPULAR E SUAS MATRIZES - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
GILBERTO DE OLIVEIRA MELO – 50 PONTOS – APROVADO - ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS E ARTES GRÁFICAS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA.

LINHA: FORMENTO ÀS AÇÕES INDIVIDUAIS
TOTAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS: 41
TOTAL DE INSCRITOS: 50
TOTAL DE APROVADOS: 41
TOTAL DE SUPLENTES: 09
TOTAL DE INABILITADOS: 00
VALOR POR AGENTE CULTURAL APROVADO: R$ 1.200,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: 49.200,00
CONTEMPLADOS:
DAIANNY MARIA DE ANDRADE – APROVADA – 85 PONTOS – APROVADA -
LITERATURA - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
ANA LUIZA COSTA ARAÚJO – 84 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
RAFAEL GUILHERME SANTIAGO – 80 PONTOS – APROVADO - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
AMANDA DE CASSIA COSTA DA SILVA – 71 PONTOS – APROVADA – GASTRONOMIA - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
MARINALVA MARCELINO DA SILVA – 70 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
MACIEL SOARES DO NASCIMENTO – 68 PONTOS - APROVADO – MUSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
JOAQUIM NABUCO SEVERINO DA SILVA – 67 PONTOS – APROVADO – MUSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
SOLEDADE INÊS DA SILVA – 65 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
RAQUEL RODRIGUES MONTEIRO – 63 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
LINDALVA MARIA DA SILVA – 63 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
ROSA MARIA DA SILVA – 61 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
EDNA FERNANDA DA SILVA – 57 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
ANA KARLA DE FRANÇA MORAIS – 56 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
ANAÍZA INÊS DE ARRUDA – 56 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
MARIA JOSÉ DA SILVA – 55 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
LUCIANA MARIA DA SILVA – 55 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
ANAÍSA CARLA SANTOS CRUZ – 55 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
SANDRA GUILHERME DA SILVA – 53 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
KESSIA BARBOSA GOMES SANTIAGO – 53 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
ALZIRA VITÓRINO DE ARAÚJO MELO – 53 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
JOÃO PAULO CLEMENTE – 53 PONTOS – APROVADO – MUSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
MARIA JOSÉ DOS SANTOS – 52 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
FABIANA BEZERRA DOS SANTOS – 51 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
RAFAELLA KELLY FERREIRA DE FARIAS – 51 PONTOS – APROVADA – MUSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
MARIA SOLEDADE DOS SANTOS – 49 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
MARIA JOSÉ DA SILVA PIMENTEL – 48 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
ERONICE MARINETE DA SILVA – 48 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
VALÉRIA MARIA MATTOS – 48 PONTOS – APROVADA - ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS E ARTES GRÁFICAS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
CARMELITA MARIA DA SILVA – 48 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
KASSIA STEPHANIE QUEIROZ FELICIANO – 48 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
MARIA EDILEIDE OLIVEIRA QUEIROZ FELICIANO – 48 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

ERIVALDO JOÃO DA SILVA – 48 PONTOS – APROVADO – MUSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
GIZELE CAVALCANTI DA SILVA – 48 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
SEBASTIÃO ALVES DA SILVA – 48 PONTOS – APROVADO – MUSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
EDNA MARIA DA COSTA – 48 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
JOSEFA PONCIANO DA SILVA – 48 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
PRISCILA BEZERRA DA SILVA – 48 PONTOS – APROVADA - CULTURA POPULAR E SUAS MATRIZES - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
JULIANA MARIA DA SILVA – 48 PONTOS – APROVADA – MUSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
MARILUCE FELIPE DE MOURA – 48 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
ELISÂNGELA MARIA DOS SANTOS – 47 PONTOS – APROVADA ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS – COTA PARA PESSOA PRETA/PARDA/INDÍGENA - P. FISICA;
SUELI PEREIRA DA SILVA – 47 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS – COTA PARA PESSOA PRETA/PARDA/INDÍGENA - P. FISICA;
AYLANE KARLA DE OLIVEIRA MELO – 47 PONTOS – SUPLENTE - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
SANDRA MARIA BARROS DE MELO – 47 PONTOS – SUPLENTE - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
ELIANE MARIA DOS SANTOS CRUZ – 47 PONTOS – SUPLENTE - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
46. 47. 48. 49. 50. 1. 2. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 1. 2. 3.MARACATU LEÃO CHARMOSO – 78 PONTOS – APROVADO – PATRIMÔNIO – COTA PARA PESSOAS PRETAS/PARDAS/INDÍGENAS - P. JURÍDICA;
ANA PAULA FERNANDO DA SILVA – 76 PONTOS – APROVADA - CULTURA POPULAR E SUAS MATRIZES – COTA PARA PCD - P. FISICA;
TATIANE MARIA DA SILVA NASCIMENTO – 76 PONTOS – APROVADA – AUDIOVISUAL - COTA PARA PESSOA PRETA/PARDA/INDÍGENA - P. FISICA;
HITALO THOMAZ MARCELINO DE AQUINO – 64 PONTOS – SUPLENTE - CULTURA POPULAR E SUAS MATRIZES – COTA PARA PRETA/PARDA/INDÍGENA – COLETIVO REPRESENTADO POR P. FÍSICA;
MARIA IRANEIDE PEREIRA DE ANDRADE SILVA – 53 PONTOS – SUPLENTE - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:ACE681CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

CONTRATO Nº 009/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A PESSOA FÍSICA JOSÉ LOURINALDO BEZERRA DE ARAÚJO (CONTRATADO). Objeto: Contratação de pessoa física especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água das unidades escolares situadas na zona rural do Município de Lagoa do Ouro/PE. Valor global: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Prazo: 60 dias. Assinatura: 08/04/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 08 de Abril de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:E07ECB9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2023

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023. TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA COMBUSTÍVEIS RODRIGUES DE FREITAS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO/PE. Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 25 de Março de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 25 de Março de 2026.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:57ADB43F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2023

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023. TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA COMBUSTÍVEIS RODRIGUES DE FREITAS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO/PE. Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 25 de Março de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 25 de Março de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:1118679D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2023

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023. TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA COMBUSTÍVEIS RODRIGUES DE FREITAS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO/PE. Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 25 de Março de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 25 de Março de 2026.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:F7EDBD41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2023

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023. TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA COMBUSTÍVEIS RODRIGUES DE FREITAS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE LAGOA DO OURO/PE. Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 25 de Março de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 25 de Março de 2026.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:E35AA422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2023

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023. TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA M ROCHA MELO & CIA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO/PE. Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 25 de Março de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 25 de Março de 2026.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:5C6B2D36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2023

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023. TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA M ROCHA MELO & CIA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO/PE. Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 25 de Março de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 25 de Março de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:B55D2FE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2023

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2023. TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA COMBUSTÍVEIS RODRIGUES DE FREITAS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO/PE. Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 25 de Março de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 25 de Março de 2026.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:DDC98422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2023

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023. TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA M ROCHA MELO & CIA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE LAGOA DO OURO/PE. Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 25 de Março de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 25 de Março de 2026.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:A9601EA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:012/2021, DISPENSA Nº.: 007/2021. OBJETO: Locação de Imóvel (garagem) para funcionar como ponto de apoio, coordenação e fiscalização do transporte escolar da rede pública municipal, Lagoa dos Gatos/PE**. LOCATÁRIO: JOSÉ ALDO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 769.XXX.464-XX. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 e da Lei 8.666/93, respaldado pelo decreto 1.287/23 de dezembro de 2023. Nova vigência de 12 (doze) meses, 13/04/2026 a 12/04/2027. Lagoa dos Gatos, 13 de abril de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C88A65D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026. O Fundo Municipal de Saúde da Lagoa Dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 003/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA de LEITE, NUTRIENTES e SUPLEMENTOS,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para doação mediante Laudo Médicos e Ordens Judiciais vinculadas a este fundo Municipal de Saúde**. EMPRESA VENCEDORA**: **ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.381.952/0001-80, sediada na Rua Maceio, nº 10, Lot. Parque Alvorada, Boa Vista, Cep: 55292-550, Garanhuns/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 1: R$ 77,90, item 2: R$ 77,90, item 4: R$ 75,72, item 9: R$ 178,90, item 12: R$ 60,96.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 01 de abril de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:A670E835

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE e o Fundo Municipal de Assistência Social, em face obtida no **PROCESSO Nº 003/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e do Programa Moradia Digna**. EMPRESA VENCEDORA**: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.942.831/0001-36, Endereço: Rua Fritz Spernau, nº 1000, Fundos, Bairro: Fortaleza, Cep: 89055-200, Blumenau/SC, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 15: R$ 279,46, item 37: R$ 28,71, item 47: R$ 178,01, item 119: R$ 73,17, item 200: R$ 7,77.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 10 de abril de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:63EEA7B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. **PROCESSO Nº 009/2024**, Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025** por mais **12 (doze) meses,** a partir de **10/02/2026** até **09/02/2027**, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item **4.3** da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme item 2.1
Lagoa dos Gatos, 10 de fevereiro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:182C5CBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. **PROCESSO Nº 009/2024**, Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2025** por mais **12 (doze) meses,** a partir de **10/02/2026** até **09/02/2027**, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item **4.3** da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme item 2.1
Lagoa dos Gatos, 10 de fevereiro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6E8B2B68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. **PROCESSO Nº 009/2024**, Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025** por mais **12 (doze) meses,** a partir de **10/02/2026** até **09/02/2027**, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item **4.3** da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme item 2.1
Lagoa dos Gatos, 10 de fevereiro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:72FF78F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. **PROCESSO Nº 009/2024**, Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025** por mais **12 (doze) meses,** a partir de **10/02/2026** até **09/02/2027**, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item **4.3** da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme item 2.1
Lagoa dos Gatos, 10 de fevereiro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1E39FBD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. **PROCESSO Nº 009/2024**, Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025** por mais **12 (doze) meses,** a partir de **10/02/2026** até **09/02/2027**, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item **4.3** da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme item 2.1

Lagoa dos Gatos, 10 de fevereiro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6A7EE24C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

Processo Licitatório Nº 009/2024. Concorrência Nº 007/2024. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS. CONTRATADA: VAS PROMOÇOES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.689.271/0001-57, **Valor: R$ 20.370,00 (vinte mil, trezentos e setenta reais)**
Vigência de 19 de janeiro de 2026 e encerramento em 18 de janeiro 2027. Lagoa dos Gatos, 19 de janeiro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0E7745EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

Processo Licitatório Nº 009/2024. Concorrência Nº 007/2024. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS. CONTRATADA: PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.350.372/0001-90, **Valor: R$ 1.250.946,44 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**
Vigência de 12 de fevereiro de 2026 e encerramento em 11 de fevereiro 2027. Lagoa dos Gatos, 12 de fevereiro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E8D606B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

Processo Licitatório Nº 009/2024. Concorrência Nº 007/2024. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS. CONTRATADA: S&C BANHEIRO QUIMICO E LIMPEZA EM GERAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.694.678/0001-60, **Valor: R$ 278.640,00 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais)**
Vigência de 12 de fevereiro de 2026 e encerramento em 11 de fevereiro 2027. Lagoa dos Gatos, 12 de fevereiro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0CC1B536

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

Processo Licitatório Nº 009/2024. Concorrência Nº 007/2024. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS. CONTRATADA: VAS PROMOÇOES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.689.271/0001-57, **Valor: R$ 231.500,00 (, duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais)**
Vigência de 12 de fevereiro de 2026 e encerramento em 11 de fevereiro 2027. Lagoa dos Gatos, 12 de fevereiro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5F43E8E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

Processo Licitatório Nº 009/2024. Concorrência Nº 007/2024. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS. CONTRATADA: FL DA SILVA NETO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.438.368/0001-64, **Valor: R$ 9.747,00 (nove mil, setecentos e quarenta e sete reais)**
Vigência de 18 de setembro de 2025 e encerramento em 17 de setembro 2026. Lagoa dos Gatos, 18 de fevereiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:FF583E4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

Processo Licitatório Nº 009/2024. Concorrência Nº 007/2024. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS. CONTRATADA: PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.350.372/0001-90, **Valor: R$ 99.162,38 (noventa e nove mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)**
Vigência de 18 de setembro de 2025 e encerramento em 17 de setembro 2026. Lagoa dos Gatos, 18 de fevereiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A8F1C35C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

Processo Licitatório Nº 009/2024. Concorrência Nº 007/2024. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS. CONTRATADA: WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.841/0001-70, **Valor: R$ 87.854,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**
Vigência de 18 de setembro de 2025 e encerramento em 17 de setembro 2026. Lagoa dos Gatos, 18 de fevereiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:9288518A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 167, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JEANE DOS SANTOS BARROS,** CPF 060.965.604-07, do cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional (AE)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 13 de abril de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A9C47019

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 002/2026 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928181

Processo Licitatório Nº 002/2026-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 002/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 697.680,00. Início do Acolhimento das Propostas: 23/04/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". Abertura das Propostas: 06/05/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 22 de Abril de 2026.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA.
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:2F61A4B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MÚSICOS E BANDAS Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MÚSICOS E BANDAS Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS E BANDAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 22 de abril de 2026 pelo período de 12 (doze) meses, para fins de CREDENCIAMENTO de ARTISTAS, MÚSICOS E BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES**, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Limoeiro - PE, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.
,

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos:

O recebimento dos envelopes contendo os documentos iniciar-se-á no primeiro dia útil posterior à publicação do Edital, no horário de 08h00 min às 13h00 min, de segunda à sexta-feira, na sede da Secretaria de Cultura e Juventude de Limoeiro-PE, Rua Santa Cruz, s/n, Praça Comendador Pestana, 55702-003.

Informações Gerais:

O Edital da Chamada Pública estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 22 de abril de 2026

DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA.
Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:46D04B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **DIÓGENES JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 87.232, Coordenador de Rede e Logística, para desempenhar a função de fiscal do contrato nº 026/2026 do Fundo Municipal de Educação – FME, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em implantação e operação de sistema informatizado e integrado.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 22 de abril de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4D519F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **MARCLÍNIO FERREIRA XAVIER**, matrícula nº 87.178, Gestor de Serviços Gerais e Manutenção Predial, para desempenhar a função de fiscal do contrato nº 015/2026 do Fundo Municipal de Saúde – FMS, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em implantação e operação de sistema informatizado e integrado.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 22 de abril de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D5B86C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA DE ABASTECIMENTO E COMPRAS

NOTIFICAÇÃO

Nº 037/2026

À
Empresa: P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 48.199.907/0001-58
Processo Licitatório nº: 056/2025
Pregão Eletrônico nº: 016/2025
Contrato nº: 159/2025
Ordem de Fornecimento nº: 092/2026 e 100/2026
Assunto: Notificação formal – descumprimento de prazo contratual e concessão de prazo final para regularização
Senhor Representante,

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de análise e manifestação administrativa acerca do cumprimento das Ordens de Fornecimento nº 092/2026 e nº 100/2026, emitidas no âmbito do Contrato nº 159/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2025 – Processo Licitatório nº 056/2025.

II – DO HISTÓRICO DOS FATOS

A Ordem de Fornecimento nº 092/2026 foi encaminhada em 13 de março de 2026, e a Ordem de Fornecimento nº 100/2026 em 20 de março de 2026, ambas com prazo de entrega fixado em 20 (vinte) dias corridos, conforme previsto no instrumento contratual.
Na data de 20 de março de 2026, por ocasião do envio da segunda Ordem de Fornecimento, esta Administração realizou contato com a empresa por meio de comunicação via aplicativo de mensagens (WhatsApp), ocasião em que foi informado que os produtos seriam entregues até o dia 13 de abril de 2026.
Considerando o princípio da boa-fé administrativa e visando à continuidade da execução contratual, esta Administração optou por não emitir, naquele momento, notificação formal, ainda que os prazos contratuais originais tenham se encerrado em 02 de abril de 2026 (OF nº 092/2026) e 04 de abril de 2026 (OF nº 100/2026).
Todavia, mesmo diante da tolerância concedida, até a presente data não houve a efetiva entrega dos produtos.

III – DA ANÁLISE TÉCNICA E CONTRATUAL

O descumprimento dos prazos estabelecidos caracteriza inexecução contratual, ainda que parcial, nos termos do contrato firmado e da legislação vigente.
Destaca-se que eventuais prorrogações de prazo devem ser formalmente solicitadas e devidamente justificadas, com apresentação de documentação comprobatória que demonstre a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, não sendo suficiente mera alegação da contratada.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

• princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
• princípio da segurança jurídica;
• princípio da eficiência e da continuidade do serviço público;

bem como o disposto quanto à execução contratual, eventuais alterações de prazo dependem de justificativa formal e devidamente comprovada.
O inadimplemento injustificado sujeita a contratada às sanções administrativas cabíveis, incluindo advertência, multa, suspensão e demais penalidades previstas na legislação e no contrato.

V – DA NOTIFICAÇÃO E DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diante do exposto, esta Administração decide:

• **NOTIFICAR** formalmente a empresa pelo descumprimento dos prazos contratuais;
• **CONCEDER**, em caráter excepcional, o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias corridos** para cumprimento integral das obrigações contratuais;
• **DETERMINAR** que, caso os produtos já tenham sido enviados, seja apresentado imediatamente o respectivo código de rastreamento;
• **SOLICITAR** a apresentação de justificativa formal pelo atraso ocorrido, acompanhada de documentação comprobatória idônea.

VI – DO ENCAMINHAMENTO
Fica a empresa ciente de que:

• o não cumprimento da obrigação no prazo ora concedido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis;
• eventual pedido de prorrogação somente será analisado mediante justificativa formal devidamente comprovada;
• a ausência de regularização poderá resultar na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

Reiteramos a notificação n° 035/2026 enviada no dia 14 de abril de 2026.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

Camila de Araújo Pereira Souza
GESTORA DO CONTRATO N° 159/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com
Limoeiro, 22 de abril de 2026

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:93214776

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA DE ABASTECIMENTO E COMPRAS

NOTIFICAÇÃO **038/2026**

À
Empresa: ALLSET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 55.149.591/0002-36
Processo Licitatório nº: 056/2025
Pregão Eletrônico nº: 016/2025
Contrato nº: 145/2025
Ordem de Fornecimento nº: 101/2026
Assunto: Notificação para cumprimento contratual
Prezados Senhores,

I – INTRODUÇÃO
Trata-se de notificação formal à empresa **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, em razão do descumprimento do prazo de entrega estabelecido na **Ordem de Fornecimento nº 101/2026**, vinculada ao **Contrato nº 145/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2025.

II – DO HISTÓRICO DOS FATOS
A Ordem de Fornecimento nº 101/2026 foi emitida em 25 de março de 2026, com prazo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega do objeto, encerrando-se em 14 de abril de 2026, sem o devido cumprimento por parte da contratada.
Em 15 de abril de 2026, esta Administração encaminhou solicitação formal de informações acerca do atraso na entrega, requisitando, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a apresentação de:
• código de rastreamento ou comprovação de envio da mercadoria;
• nova previsão de entrega;
• justificativa para o atraso.
Em 16 de abril de 2026, a empresa apresentou resposta informando que o pedido somente seria faturado pela fabricante em 08 de maio de 2026.
Diante dessa informação, esta Administração solicitou, de forma imediata, o envio formal de pedido de dilação de prazo, o qual deveria conter, de maneira clara e objetiva, o novo prazo estimado para a entrega, acompanhado de toda a documentação comprobatória necessária à análise, incluindo, mas não se limitando a: comprovação da data do pedido realizado junto à fabricante Brother, registros de contatos efetuados com a fabricante, bem como as respectivas respostas obtidas.
Todavia, até a presente data, a empresa permaneceu inerte quanto a essa solicitação, não apresentando a formalização exigida nem a documentação comprobatória requerida.

III – DA ANÁLISE TÉCNICA
Verifica-se que:
• o prazo contratual de entrega não foi cumprido;
• a empresa não apresentou formalmente o pedido de dilação de prazo, tampouco a documentação necessária;
• houve descumprimento de solicitação administrativa expressa;
• resta caracterizado o inadimplemento contratual por parte da contratada.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica, a Administração Pública deve assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
O descumprimento injustificado de prazos, bem como a ausência de atendimento às solicitações formais da Administração, configura infração contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas nos arts. 115, 156 e 157 da referida lei, além das penalidades estabelecidas no instrumento contratual.

V – DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Diante do exposto, esta Administração decide:
• **RECONHECER** o descumprimento do prazo contratual pela empresa **ALLSET TECNOLOGIA LTDA;**
• **NOTIFICAR** formalmente a contratada pela inércia quanto à formalização do pedido de dilação de prazo e pela ausência de apresentação da documentação comprobatória exigida.

VI – DO ENCAMINHAMENTO
Fica a empresa formalmente cientificada de que:
• deverá realizar a entrega integral do objeto referente à Ordem de Fornecimento nº 101/2026 no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento desta notificação;
• o não cumprimento do prazo acima estabelecido ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado;
• o histórico de descumprimento poderá ser considerado para fins de aplicação de sanções administrativas.
Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

Camila de Araújo Pereira Souza
Gestora do Contrato N°: **145/2025**
Prefeitura Municipal de Limoeiro – PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com

Limoeiro, 22 de abril de 2026

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:E400B6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESOLUÇÃO Nº 012/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES PARA AMPLICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NAS SUAS LOCALIDADES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 2.098 de 13 de junho de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: o disposto na Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabeleceu a obrigatoriedade de implantação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO: o Ofício circular nº 002/2026, deste conselho, solicitando a indicação de representantes titulares e suplentes, das secretarias municipais e Organizações da Sociedade Civil, para composição do referido comitê;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 009/2026, de 20 de março de 2026, do CMDCA, que nomeou a composição inicial do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;

RESOLVE:

Art. 1º - **AMPLIAR A COMPOSIÇÃO** do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades, contendo representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:
a) Titular - Thaynara Fernanda Soares da Silva
b) Suplente - Emmanuela Kethully Mota dos Santos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro/PE, 22 de abril de 2.026.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Gestor do FMDCA
(Triênio 2024-2027)

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:6293FECF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00035/2026. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis e tipo Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, destinado ao atendimento contínuo das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Adiministração e Finanças e Infraestrutura do Município de Machados/PE, pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 2.152.975,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 08 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; https://machados.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 22/04/2026.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:38011A96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Compulsando o presente expediente, autuado em 06 de abril de 2026, verifica-se a presença da necessidade e importância da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de produtos de limpeza em geral, cozinha, lavanderia, piso e produtos auxiliares para atender ao HOSPITAL J.P. II e UBS's do município através do Fundo Municipal de Saúde-FMS de Manari/PE

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preço site www.bancodepreços.com.br, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a tendo como favorecido **BIO VIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA-ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 58.406.720/0001-31, estabelecido na Rua Padre Agobar Valença, s/n – galpão 01, Severino de Moares Filho - Garanhuns/PE, CEP . 55.299-389-06, pelo valor **R$62.525,20(sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos),** conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 16 de abril de 2026.

JUCYANNY MARIA DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria de Saúde do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 007/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:53BADEF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL - AO CONTRATO Nº 039/2025, assinado em 16/04/2026. Objeto: Locação de imovel comercial para funcionamento de garagem. Processo Administrativo nº 26014/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: JOÃO MACHADO DA CUNHA CAVALCANTI, CNPJ nº 172.489.224-04. Valor Global: R$ 19.452,00. Vigência Inicial: 16 de Abril de 2026. Vigência Final: 16 de Abril de 2027.

Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 16 de Abril de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:04D4281C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MOREILÂNDIA/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 001/2026/FMASM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2026/FMASM

O Fundo Municipal de Ação Social de Moreilândia-PE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, modo de disputa aberto, Plataforma: Portal de Compras Públicas, cujo o objeto é a "Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinado a distribuição gratuita do benefício eventual no âmbito da Proteção Social Básica no Município de Moreilândia-PE, através do Fundo Municipal de Ação Social Moreilândia/PE, para atender as necessidades da população vulnerabilizada, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital". Data da Sessão: 06/05/2026 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:B1807E4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA-PE
Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 002/2026-SMEM – Pregão Eletrônico nº 002/2026-SMEM.
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios visando atender aos usuários da Rede Municipal de Ensino do Município de Moreilândia/PE, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data da Sessão: 07/05/2026 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:54D52E20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA-PE
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie:CONTRATO N° 002/2026-SMEM
Contratante:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA-PE
Contratada: ANA K PIRES DA COSTA
CNPJ: Nº 57.660.892/0001-74.
Objeto: prestação de serviços de controle de artrópodes e roedores sinantrópicos vetores de doença para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Moreilândia/PE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.07;
PROJETO ATIVIDADE: 2074; 2075;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00
Valor do Contrato:R$ 148.390,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais).
Data de Assinatura do Contrato:06/04/2026.
Assinam:
Pelo Fundo Municipal de Educação de Moreilândia/PE: EDINA REGINA LOPES DE OLIVEIRA
Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SRº. ANA KAYLA PIRES DA COSTA

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:DD561826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA-PE
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie:CONTRATO N° 003/2026-FMSM
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA-PE
Contratada: ANA K PIRES DA COSTA
CNPJ: Nº 57.660.892/0001-74.
Objeto: prestação de serviços de controle de artrópodes e roedores sinantrópicos vetores de doença para atendimento das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.10;
PROJETO ATIVIDADE: 2039; 2041; 2042;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00
Valor do Contrato:R$ 27.885,96 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Data de Assinatura do Contrato:08/04/2026.
Assinam:
Pelo Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE: FRANCISCA CYNTIA LOPES DA CUNHA
Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SRª. ANA KAYLA PIRES DA COSTA

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:3DE25C6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie:CONTRATO N° 008/2026-PMM
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
Contratada: ANA K PIRES DA COSTA
CNPJ: Nº 57.660.892/0001-74.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de artrópodes e roedores sinantrópicos vetores de doença, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Moreilândia/PE.
PROJETO ATIVIDADE: 2099;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00;
Valor do Contrato:R$ 44.582,32 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Data de Assinatura do Contrato:08/04/2026.
Assinam:
Pelo Município de Moreilândia/PE o Prefeito: VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SRª. ANA KAYLA PIRES DA COSTA

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:C38A4BBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MOREILÂNDIA-PE
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie:CONTRATO N° 011/2026-FMASM
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MOREILÂNDIA-PE
Contratada: ANA K PIRES DA COSTA
CNPJ: Nº 57.660.892/0001-74.

Objeto: serviços de controle de artrópodes e roedores sinantrópicos vetores de doença, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Moreilândia/PE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.10;
PROJETO ATIVIDADE: 2049; 2067;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00
Valor do Contrato:R$ 21.939,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e nove reais).
Data de Assinatura do Contrato:08/04/2026.
Assinam:
Pelo Fundo Municipal de Ação Social de Moreilândia/PE: CICERA ERBENHA SAMPAIO TEXEIRA
Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SRº. ANA KAYLA PIRES DA COSTA

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:F4AE0D1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE MORENO – COMEM

PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE MORENO – COMEM – DO DIA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL ATÉ ÀS 23:59 DO DIA 04/05/2026 DEVIDO À BAIXA ADESÃO DE CANDIDATOS NAS CHAMADAS ANTERIORES.

O Secretário de Cultura, Turismo e Esportes, no uso de suas atribuições convoca os representantes da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação de esportes a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Esportivos que compõem o COMEM através da sociedade Civil e, em ato contínuo, com a participação exclusiva da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, para eleição para os cargos de Conselheiros de acordo com as disposições que seguem.
1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 O Conselho Municipal de Esporte de Moreno – COMEM, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes com composição minimamente paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados ao esporte, promovem a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política esportiva do município de Moreno.
2. DO OBJETO
2.1 Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Esporte de Moreno – COMEM – através dos seguintes segmentos:
01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre os Profissionais de Educação Física, obrigatoriamente com graduação na área e com comprovada atuação no segmento esportivo, na circunscrição municipal;
02 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes, dentre as organizações da sociedade civil (OSC), como agremiações esportivas (ligas desportivas, clubes sociais e esportivos, institutos, associações ou fundações), entidades de classes de notado reconhecimento público, ou outras entidades de igual natureza e finalidade e, que comprovadamente, contribuam para o fomento e incentivo do esporte, no Município de Moreno (ex.: Ligas de Futsal, Futebol, Dominó, Associações de Árbitros, Clubes Esportivos, entre outros);
01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre grupos organizados de corrida, caminhada e práticas correlatas;
01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre grupos organizados de passeios ciclísticos e grupos de pedal;
03 (três) representante titulares e respectivos suplentes, dentre as organizações da sociedade civil (OSC), com domicílio e comprovada atuação na promoção do esporte e que desenvolvam ações, projetos e programas esportivos destinados à população, no Município de Moreno (ex.: iniciativas de queimada, vôlei, handebol, futebol, futsal, futevôlei, futmesa, basquete, entre outros);
01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre organizações da sociedade civil (OSC) voltadas para esportes radicais, urbanos ou rurais (ex.: skate, escalada, rapel, paintball, entre outros);
01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre organizações da sociedade civil (OSC) voltadas a jogos de tabuleiro e de raciocínio (ex.: dominó, dama, xadrez, entre outros);
01 (um) representante titular e respectivo suplente, dentre organizações da sociedade civil (OSC) dedicadas às artes marciais e lutas (ex.: judô, jiu-jitsu, capoeira, karatê, boxe, entre outros).
2.2 Os titulares e suplentes do poder público serão escolhidos por indicação do Gestor Municipal e nomeados mediante Decreto;
2.3 Para habilitar-se a candidatura ao Conselho Municipal de Esporte de Moreno o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
I – Ser maior e capaz;
II – Ser residente e domiciliado no município de Moreno
III – Atuar em atividade esportiva, devidamente comprovada, por um período mínimo de 02 (dois) anos, devendo apresentar currículo.
2.4 Nenhum membro, titular ou suplente, representante ou não de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.
2.5 O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.
2.6 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Esporte de Moreno – COMEM não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.
3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO
3.1 A escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil se dará da seguinte forma:
I. indicação dos nomes dos candidatos;
II. escolha por voto secreto;
III. apuração;
IV. resultado;
3.2 A eleição ocorrerá através de votação aos candidatos que solicitaram a habilitação conforme item 4 deste edital
3.3 Considerar-se-ão eleitos para os cargos de conselheiros os que obtiverem a maioria simples de votos.
3.4 O mais votado do segmento será nomeado TITULAR. O cargo de SUPLENTE será preenchido pelo segundo mais votado do segmento.
3.5 Em caso de empate, o critério de desempate será a data de nascimento, sendo considerado o candidato com a data mais antiga como detentor do cargo (titular ou suplente).
4. DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO
4.1 O pedido de habilitação deverá ser realizado da data de publicação deste edital até as 23:59 do dia 04/05/2026.
4.2 O pedido de habilitação deverá ser realizado exclusivamente pelo endereço eletrônico https://bit.ly/candidato-comem2026, não sendo aceita qualquer outra forma de solicitação.
4.3 Inexistindo o mínimo de candidatos para cada segmento, será realizada uma segunda chamada a fim de completar o quadro para o pleito, objetivando o preenchimento de cargos de titular e suplente para cada segmento.
4.4. O resultado dos candidatos habilitados será publicado em Diário Oficial em conjunto com o chamamento público para cadastramento dos eleitores.
5. DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.
Moreno, 22 de abril de 2026.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:9BF6806F

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL A TERCEIROS INTERESSADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Notificante: Prefeitura Municipal de Moreno - PE
Notificado: TERCEIROS INTERESSADOS
Prazo: 30 (trinta) dias.

Ficam pelo presente NOTIFICADO(A), os terceiros interessados no processo de Regularização Fundiária Urbana do **NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO VILA HOLANDESA**, situado no bairro de Alto Santo Antônio, que o Município de Moreno, portador do CNPJ n° 11.049.822/0001-83, através da Secretaria de Planejamento, com sede na Rua Artur Mendonça, 177, Bela Vista, CEP: 54811-003, instaurou o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) n° 01/2026, através da portaria n° 01/2026, do **NUIC DE VILA HOLANDESA**.
Havendo interesse em contestar a Reurb-S acima descrita, deverá o(a) notificado(a), apresentar impugnação fundamentada à Secretaria de Planejamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação deste edital, segundo previsão legal do artigo 31, § 2° da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
A ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretada como concordância com a RERB-S.
A planta topográfica e o memorial descritivo da área em processo de regularização poderá ser obtida na Secretaria municipal mencionada.

Moreno, 22 de abril de 2026.

MARCOS MARTINIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:6DFFD247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O BIÊNIO 2027–2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal nº 240/2001.
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 240/2001, que institui o Conselho Municipal de Educação, estabelecendo sua composição por 14 (quatorze) membros efetivos, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade do funcionamento institucional do Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a relevância das atividades a serem desenvolvidas no biênio 2027–2028, especialmente a elaboração do Regimento Interno e a participação na formulação da Política Municipal de Educação (PME);
CONSIDERANDO, ainda, a observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, para o biênio 2027–2028, os membros do Conselho Municipal de Educação, referentes ao mandato 2024–2026, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 240/2001, conforme relação nominal constante do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º A composição do Conselho observará a representatividade dos segmentos previstos na legislação vigente, assegurando-se a participação institucional e social.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à sua publicação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 22 de abril de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (BIÊNIO 2027–2028)

1 – Poder Executivo:
1.1 Titular: Adriétt de Luna Silvino Marinho;
1.2 Suplente: Amanda Cristine Oliveira Caú;
1.3 Titular: Taynara Pereira da Silva;
1.4 Suplente: Cleiton Lopes da Silva;
1.5 Titular: Laudení Maciel Pedrosa;
1.6 Suplente: Alessandra Emily de Oliveira Sotero;
1.7 Titular: Maria Aparecida Nogueira Barros;
1.8 Suplente: Suzana Ferreira Silva Costa;
1.9 Titular: Lucas Oliveira de Araújo;
1.10 Suplente: Hugo Henrique Barbosa da Silva.

2 – Câmara dos Vereadores:
2.1 Titular: Joel Luiz da Silva;
2.2 Suplente: José Lindemberg de Moura.

3 – Organização Estudantil:
3.1 Titular: Célia Maria de Souza Azevedo;
3.2 Suplente: Alessandra Maria da Silva.

4 – Conselhos Escolares / Pais de Alunos:
4.1 Titular: Joana Carolyne Santos Costa;
4.2 Suplente: Tássia Ferreira Figueiredo Silva.

5 – SINPREMO:
5.1 Titular: Léa Vieira Medeiros;
5.2 Suplente: Alice Souza da Silva.

6 – Rede Particular de Ensino:
6.1 Titular: Jane Deise Sales Sales Silva de Oliveira;
6.2 Suplente: Robson Ferreira da Silva.

7 – Rede Estadual de Ensino:
7.1 Titular: Bruno Domingos de Lira;
7.2 Suplente: Renata Félix Cavalcanti.

8– ONG:
8.1 Titular: Sandreany Suely Montenegro Torres do Nascimento;
8.2 Suplente: Gilvanete Gonçalo da Hora.

9 – Associação de Bairro:
9.1 Titular: Rivania Silva de Andrade;
9.2 Suplente: Dalvanize Santos.

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:8F0E9E75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

Contrato nº 014/2024
Ata de Registro de Preços nº 031/2023
Objeto: **SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, A FIM DE PROVER ACESSO À INTERNET ASSIMÉTRICA E SIMÉTRICA COM REDUNDÂNCIA, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROVENDOLHES SOLUÇÃO PARA TRÁFEGO DE DADOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CIRCUITOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE COMUNICAÇÃO, COM GERENCIAMENTO PROATIVO.**

Contratante: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: FIXA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
Contratante Locatário: CIRO REIS DE FREITAS
Contratada Locador: GEORGE SALES SANTOS
Gestor do Contrato: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO
Fiscal do Contrato: LUANA DARC DOS SANTOS VASCONCELO
Vigência de Contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 30.808,08 (trinta mil oitocentos e oito reais e oito centavos)
Data da assinatura: 17 de abril de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:406FBCD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 501/2025
Pregão Eletrônico nº 011/2025
Processo Licitatório nº 053/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORENO-PE**.
GERENCIADOR: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FORNECEDOR: 4K DEDETIZAÇÕES LTDA
Signatário GERENCIADOR: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Signatário FORNECEDOR: KLEBSON BARBOZA MAGALHÃES
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: R$ 15.647,11
Gestor do Contrato: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA
Fiscal do Contrato: ALEXSANDRO SILVA EMILIANO
Data da assinatura: 17 de abril de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:81948FA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 053/2026

Processo Administrativo nº 021/2026
Processo Eletrônico (1doc) nº 035/2026
Inexigibilidade nº 005/2026
Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. DANTAS BARRETO, Nº 1967-A, CENTRO, MORENO/PE, QUE TERÁ COMO FINALIDADE O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA DEFESA SOCIAL, GARANTINDO AMBIENTES ADEQUADOS PARA O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES OPERACIONAIS E ESTRATÉGICAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.**
Contratante: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratada: PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
Contratante Locatário: JOSE ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Contratada Locador: ALMIR FELIX DE SOUZA
Gestor do Contrato: ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: ANA ELISA DA SILVA ALVES
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 10.031,04 (dez mil, trezentos e trinta e um reais e quatro centavos)
Data da assinatura: 15 de abril de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:CBAC834A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 18/2026 - GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO – GUARDA CIVIL MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2024

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 18/2026 - GP

O Prefeito do Município de Moreno, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº 023/1993, nº 724/2024, nº 729/2024 e no Edital do Concurso Público nº 001/2024 para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público em 30 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO as convocações publicadas em 23 de março e 06 de abril de 2026 para apresentação de documentos e realização dos exames admissionais;

CONSIDERANDO a completa apresentação dos convocados, bem como a entrega tempestiva e análise favorável da documentação exigida, dos exames admissionais e do exame toxicológico previsto na Portaria Municipal nº 121/2025;

CONSIDERANDO a aptidão declarada pela Junta Médica Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – Classe Inicial, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, na vaga de ampla concorrência:

Classificação	Nome Completo	Inscrição	Cargo	Modalidade	Situação
20º	DIEGO ANDERSON GOMES DA SILVA	0001922	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado - Convocado
25º	RAFAEL DA SILVA NASCIMENTO	0009077	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado - Convocado
28º	PEDRO FELIPE DA SILVA SALES	0001656	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado - Convocado
29º	VICTOR LACERDA ALVES DOS SANTOS	0002458	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado - Convocado
31º	DARNE GERMANO ALMEIDA	0006668	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado - Convocado
32º	RAPHAEL CIZINO DA SILVA	0000987	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado - Convocado
34º	GUSTAVO DE FIGUEIREDO CAMPELO	0003857	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado - Convocado

Art. 2º A posse dos nomeados deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, nos termos da Lei Municipal nº 023/1993.

Art. 3º – A lotação inicial dos nomeados dar-se-á na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, observadas as necessidades do serviço e demais normas aplicáveis.

Art. 4º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de abril de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Moreno

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:089DDEC2

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMULTÂNEA [RETIFICADO] - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO SIMULTÂNEA [Retificado]

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 806/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES URBANAS EM ESCADARIAS PÚBLICAS, INCLUINDO MELHORIAS DE ACESSIBILIDADE, DRENAGEM, ILUMINAÇÃO E SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

Conforme previsto no Aviso de Licitação do certame em tela, cujapublicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) no dia 27de Março de 2026, a DISPUTA estava prevista para o dia15/04/2026 às 10h00min, conduzida pela Plataforma www.bllcompras.com.

Após a etapa de Disputa, constatamos que a empresa melhor classificada foi a empresa**JC LEONEL FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 24.775.633/0001-30**, num total de 14 participantes. Contudo, a empresa NÃO atendeu a convocação para apresentar PROPOSTA AJUSTADA conforme exigências editalícias, sendo procedida a sua DESCLASSIFICAÇÃO.

Ante o exposto a Agente de Contratações, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão contida no item 14.2.12 do instrumento convocatório do certame em tela, realiza uma CONVOCAÇÃO SIMULTÂNEA visando dar maior celeridade ao andamento processual.

Solicitamos que as empresas **manifestem interesse** em enviar Proposta Financeira enviando e-mail para o endereço eletrônico da Equipe de Licitações da Prefeitura do Moreno licitacao@moreno.pe.gov.br até o dia 24/04/2026, a contar da publicidade da presente convocação, considerando o disposto nos itens 9.5 e 11.3 do edital, *"o licitante deve acompanhar as operações no sistema eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios".*

Será observado **rigorosamente a ordem de classificação no certame**, garantindo a isonomia, legalidade, transparência e julgamento objetivo (arts. 5º e 12 da Lei nº 14.133/2021), sendo as empresas **convocadas via Plataforma Eletrônica** www.bllcompras.com para apresentarem a PROPOSTA FINANCEIRA. Aquelas que dentro do prazo estipulado **não se manifestarem,** importará em sua desistência/desclassificação.

Outras informações: licitacao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 98246-9537, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 22 de Abril de 2026.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação PMM
Mat. 31.140

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:DF243FF9

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 028/2026, Inexigibilidade Nº. 008/2026,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE CARNAVAL 2026 NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** cuja apresentação será realizada no dia 15/02/2026, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.892.956/0001-79,** representante do Cantor **ALDAIR PLAYBOY,** no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 13 de Fevereiro de 2026.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:994FAE76

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 029/2026, Inexigibilidade Nº. 009/2026,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE CARNAVAL 2026 NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** cuja apresentação será realizada no dia 15/02/2026, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **ECLIPSE PROMOÇOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.737.756/0001-59,** representante da Cantora **BRUNESSA FRANÇA,** no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 13 de Fevereiro de 2026.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:3F62C97F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 030/2026, Inexigibilidade Nº. 010/2026,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE CARNAVAL 2026 NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** cuja apresentação será realizada no dia 15/02/2026, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **RENATO BARBOSA PIRES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.575.796/0001-46,** representante do Cantor **RENATTO PIRES,** no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 13 de Fevereiro de 2026.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A5890F3F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 031/2026, Inexigibilidade Nº. 011/2026,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE CARNAVAL 2026 NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** cuja apresentação será realizada no dia 16/02/2026, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME, inscrita no CNPJ nº 06.350.303/0001-10,** representante da Banda **VUMBORA,** no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 13 de Fevereiro de 2026.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:DE49C244

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 032/2026, Inexigibilidade Nº. 012/2026,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE CARNAVAL 2026 NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** cuja apresentação será realizada no dia 16/02/2026, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **ECLIPSE PROMOÇOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.737.756/0001-59,** representante da Banda **SEDUTORA RETRÔ,** no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 13 de Fevereiro de 2026.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:C0A23A95

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 033/2026, Inexigibilidade Nº. 013/2026,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE CARNAVAL 2026 NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** cuja apresentação será realizada nos dias 16/02/2026 e 17/02/2026, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **ECLIPSE PROMOÇOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.737.756/0001-59,** representante da Banda **A DONNA,** no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 13 de Fevereiro de 2026.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:D39C3F97

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 034/2026, Inexigibilidade Nº. 014/2026,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE CARNAVAL 2026 NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** cuja apresentação será realizada no dia 17/02/2026, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **PIKAP TURBINADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.836.460/0001-64,** representante da Banda **PIKAP TURBINADA,** no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 13 de Fevereiro de 2026.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:9B10A043

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 035/2026, Inexigibilidade Nº. 015/2026,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE CARNAVAL 2026 NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** cuja apresentação será realizada no dia 17/02/2026, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **H PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.987.414/0001-82,** representante da Banda **SÉTIMA DOSE,** no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 13 de Fevereiro de 2026.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:78F57DB8

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 036/2026, Inexigibilidade Nº. 016/2026,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE CARNAVAL 2026 NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** cuja apresentação será realizada no dia 17/02/2026, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.034.132/0001-75,** representante da Banda **BOA TODA,** no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 13 de Fevereiro de 2026.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:D1DF4DC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 055/2026. PMNM. Objeto:O Registro de Preços, para fornecimento parcelado de pneus destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE, e dos Fundos Municipais de Saúde e Educação, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Contratado:CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.896.962/0001-21. Valor Total: R$134.254,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br.
Vigência: 15/04/2026 à 15/04/2027.

Nazaré da Mata, 17 de Abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 056/2026. PMNM. Objeto:o Registro de Preços, para fornecimento parcelado de pneus destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE, e dos Fundos Municipais de Saúde e Educação, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Contratado:RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 44.116.889/0001-42. Valor Total: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br.
Vigência: 15/04/2026 à 15/04/2027.

Nazaré da Mata, 17 de Abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:1173B4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 583/2026

EMENTA: Altera o valor da subvenção concedida ao Confiança Esporte Clube, nos termos da Lei Municipal n.º 165/2009, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 258/2012, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º – O valor da subvenção concedida ao **CONFIANÇA ESPORTE CLUBE**, previsto no art. 1.º da Lei Municipal n.º 165/2009, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 258/2012, passa a ser de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2.º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré da Mata, 15 de abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VACONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:C7D45BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 585/2026

Revoga a Lei Municipal nº 198/2011, de 05 de abril de 2011, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 198/2011, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:1CD4BD8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 002/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024.007403-8; Contribuinte: EGRALENCAR LTDA ; Inscrição Municipal: 091972-1; Número do Auto de Infração/Intimação: 500.180.245; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 19h04m, de 31 de março de 2024. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado:JUL/2022 a JAN/2024. Período de Ausência de DS:MAR/2020 a NOV/2022. Dispositivo(s) legal(is) violado(s):Art. 149 da Lei Complementar 03/1997 com nova redação dada pela Lei Complementar 16/2003. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:D39C9D99

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2026

INSTAURA SINDICÂNCIA, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei E,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão r apurados por Sindicância Administrativa, como revela os fatos narrados no relatório apresentado pela Gestora e Vice Gestora da **Escola Municipal Sara Kubitschek**, com relação a Professora **Ângela Patrícia de Freitas**, que destaca aspectos concernentes ao seu desempenho profissional.

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, de caráter investigativo/apuratório, em face da Servidora **ÂNGELA PATRÍCIA DE FREITAS – Mat. 18653**, professora lotada no 10 ano do Ensino Fundamental I, **Escola Municipal Sara Kubitschek**, turno matutino, tendo em vista os fatos narrados no relatório apresentado pela Gestora e Vice Gestora da Escola, que destaca aspectos concernentes ao seu desempenho profissional.

Art. 2ºFica a servidora **ÂNGELA PATRÍCIA DE FREITAS – Mat. 18653**, colocada em **disponibilidade provisória**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Olinda, enquanto perdurar a tramitação da sindicância administrativa instaurada para apuração dos fatos.

§ 1º Durante o período de disponibilidade, a servidora deverá comparecer regularmente ao **Departamento de Recursos Humanos – DRH**, da Secretaria Municipal de Educação de Olinda, localizado na sede do órgão, para **registro de frequência e assinatura de ponto**, em horário compatível com seu expediente funcional.

§ 2º A servidora permanecerá à disposição da Administração, devendo atender às convocações, diligências e demais atos relacionados à sindicância, sempre que solicitada.

§ 3º O descumprimento das determinações previstas neste artigo poderá caracterizar falta funcional, sujeitando a servidora às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 3ºFica designada a Comissão Processante, composta por 02 (dois) servidores adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução da Sindicância até a sua conclusão final:

- Ana Carolina e Silva Lins Dantas – Mat. 75.102-2/1

- Isaías Júlio de Oliveira – Mat. 16.756-8

§1º- A presidência da Comissão será exercida pelo servidor **Isaías Júlio de Oliveira – Mat. 16.756-8**

§2º- Os membros da Comissão não receberão gratificação por se tratar de um serviço público relevante.

§3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

§4º- A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, podendo, mediante justificativa e prévia solicitação, ser prorrogado por igual período, com a devida ciência ao Secretário de Educação.

Art. 4º- Os procedimentos da Sindicância deverão observar as disposições constitucionais referentes ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório, consectário lógico do Estado Democrático de Direito, conforme art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal de 1988, e o art. 191 da Lei Orgânica do Município de Olinda.

Art. 5º- Na instrução probatória observar-se-á o princípio do contraditório. art. 191 da Lei Orgânica do Município de Olinda.

Art 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olinda, 14 de abril de 2026.

ODIN NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:8581BD9A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2026 – SEDUC/OLINDA

INSTAURA SINDICÂNCIA, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que, no dia 30 de março de 2026, a gestão da Escola Municipal Ministro Marcos Freire foi procurada pelo Sr. Alexsandro, padrasto da estudante A V G L, matriculada na turma do 5º ano "A", turno da manhã, na referida unidade escolar;

Considerando que o referido responsável informou ter registrado queixa na Delegacia da Mulher de Olinda, situada no bairro de Casa Caiada, em face do professor **Nicolas Matteus de Almeida Cruz**, sob a alegação de que o docente teria praticado ato de abuso sexual contra a estudante nas dependências da escola, no dia 27 de março de 2026;

Considerando que os fatos narrados demandam apuração preliminar para a completa elucidação do ocorrido, inclusive quanto às condições de segurança no ambiente escolar, à eventual responsabilidade funcional e à adoção de medidas administrativas cabíveis, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, de caráter investigativo/apuratório, com a finalidade de averiguar os fatos relatados pelo Sr. Alexsandro, concernentes à suposta prática de abuso
sexual no interior da **Escola Municipal Ministro Marcos Freire**, praticada pelo professor em tela, bem como apurar as condições de segurança da unidade escolar e eventual responsabilidade administrativa dos envolvidos.

Art. 2º Fica o servidor **Nicolas Matteus de Almeida Cruz – Mat. 747602/1**, colocado em **disponibilidade provisória**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Olinda, enquanto perdurar a tramitação da sindicância administrativa instaurada para apuração dos fatos.

§ 1º Durante o período de disponibilidade, o servidor deverá comparecer regularmente ao **Departamento de Recursos Humanos – DRH**, da Secretaria Municipal de Educação de Olinda, localizado na sede do órgão, para **registro de frequência e assinatura de ponto**, em horário compatível com seu expediente funcional.

§ 2º O servidor permanecerá à disposição da Administração, devendo atender às convocações, diligências e demais atos relacionados à sindicância, sempre que solicitado.

§ 3º O descumprimento das determinações previstas neste artigo poderá caracterizar falta funcional, sujeitando o servidor

Art. 3º Fica designada a Comissão Processante, composta por 02 (dois) servidores adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução da Sindicância até a sua conclusão final:

• **Isaías Júlio de Oliveira – Mat. 16.756-8**
• **Florivaldo Flávio Tavares da Silva – Mat. 19.032-2**

§1º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor **Isaías Júlio de Oliveira – Mat. 16.756-8**

§2º Os membros da Comissão não receberão gratificação por se tratar de serviço público relevante.

§3º Para o bom cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

§4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar relatório final à Administração Superior, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 4º Os procedimentos da Sindicância deverão observar as disposições constitucionais referentes ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, conforme art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988, e art. 191 da Lei Orgânica do Município de Olinda.

Art. 5º Na instrução probatória, será assegurada a observância do princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olinda, 14 de abril de 2026.

ODIN NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:A5039DF9

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2026

Portaria nº 117/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022, e considerando a Portaria nº 108/2026 publicada no Diário Oficial Municipal de 14/04/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a situação da candidata em relação aos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2022 e na Portaria nº 108/2026 publicada no Diário Oficial Municipal de 14/04/2026, conforme descrito no parágrafo abaixo.

§ 1º - Candidata não atendeu aos critérios de documentação, pois não compareceu para entregar a documentação constante no artigo 1º da Portaria nº 108/2026, publicada no Diário Oficial Municipal de 14/04/2026:

a) PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
24732	MARIANA ALVES BARBOSA	XXX498374XX	310°	NÃO COMPARECEU

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 22 de Abril de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:91C9AD07

SECRETARIA DE OBRAS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - ADESÃO Nº 01/2026

O Municício de Olinda, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada – SEUI e Secretaria Executiva de Obras – SO, torna público que aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, decorrente do Processo Administrativo nº 6.439/2024 e do Pregão Eletrônico nº 005/2024, tendo como órgão gerenciador a **Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento Básico do Município de Macapá/AP (CIPEMAC)** e, como fornecedor, o **CONSÓRCIO BIM BFS,** inscrito no CNPJ sob o nº 62.191.302/0001-41, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE MODELAGEM EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), A PARTIR DE ANTEPROJETOS DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA, A FIM DE ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA NACIONAL DE PERIFERIAS – PERIFERIA VIVA - TC 1095.892- 04/2024 E CONTENÇÃO/DRENAGEM EM ÁREAS DE RISCO ELEVADO - TC 1105.830-26/2025, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE,** conforme necessidade descrita no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência do processo de deu origem a Ata de Registro de Preços, nos valores de **R$ 3.775.057,07 (Três milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e sete centavos)** para elaboração dos projetos executivos, sob a reasponsabilidade da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada (Termo de Compromisso nº 1095.892-04/2024 – SICONV Nº 964941/2024), e de **R$ 2.106.750,74 (Dois milhões, cento e seis mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos)** para a elaboração dos projetos executivos sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Obras (Termo de Compromisso nº 1105.830-26/2025 – SICONV nº 986711/2025).

Olinda/PE, 09 de fevereiro de 2026.

VALTER VIEIRA DUARTE FILHO
Secretário Executivo de Urbanização Integrada

JEFFERSON FELIPE DIAS NICÁCIO
Secretário Executivo de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:008400A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 030/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Processo nº: 030/2026 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 013/2026 - Objeto Nat.: Serviço - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para locação de horas de caminhões basculantes para transporte de piçarra para estradas vicinais Município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 972.312,45 (novecentos e setenta e dois mil, trezentos e doze reais e quarenta e cinco centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 11/05/2026; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 22 de abril de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:9037AF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 031/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Nº: 031/2026 - Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 003/2026 - Objeto Nat.: Obra - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 1.429.706,15 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e seis reais e quinze centavos). Data da Sessão de Abertura: 22/05/2026 - Horário: 09:00h Local: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala de Licitação, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 22 de abril de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:6D19A3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
DECRETO Nº 12, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Orobó.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Orobó/PE:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Orobó a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto, considera-se:
I-Contratante: o município de Orobó, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;
II-Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos da prefeitura municipal de Orobó e da Câmara de Vereadores, das autarquias e fundações públicas,
III-Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;
IV-Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º deste decreto.

Art.2º As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no *caput* do art. 1º deste decreto obedecerão às regras contratadas entre as partes, contratante e instituição consignaria.

§1º O limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por este decreto não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§2° O prazo máximo de contratação será de, até, 120(cento e vinte) meses;

Art. 3º Cabe ao interveniente informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento.

Art. 4º Para a realização das operações referidas neste decreto deve o servidor municipal ou agente político, optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o interveniente, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo contratante.

§1º O numerário, alvo do desconto de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser remetido ao interveniente até o dia 15(quinze) de cada mês para fins de processamento e efetivação.

§2º Na impossibilidade de cumprimento do disposto no §1º deste artigo, o desconto será realizado diretamente pela instituição consignatária junto ao contratante.

Art. 5º Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do servidor municipal ou agente político.

Art.6° Em caso de exoneração/demissão do servidor municipal ou término do mandato do agente político, antes do término da amortização do empréstimo, deverá o interveniente fazer comunicação oficial à instituição consignatária, visando a continuidade do pagamento mensal das prestações contratadas diretamente à instituição consignante.

§1º Serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos no contrato firmado descrito no art. 1º deste decreto.

§2º Não caberá obrigação financeira ou qualquer outra a interveniente, mediante o disposto no caput deste artigo, em razão da inadimplência do contrato firmado entre o contratante e a instituição consignatária.

Art.7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 34, de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 13 de abril de 2026; 98º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:608790F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 408/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri.

Considerando o Concurso Público edital nº: 001/2022, 3º aditivo, realizado por esta Prefeitura 2022, devidamente Homologado através do Decreto nº 020/2024 de 14 de maio de 2024.

Considerando que é dever da Administração Pública resguardar a legalidade e a moralidade dos atos administrativos praticados;
Considerando que a Portaria 270/2025 e Portaria 21/2026 realizou a nomeação e convocação dos candidatos aprovados dentro das vagas ofertadas no edital, e que alguns optaram em não tomar posse no prazo legal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear e Convocar os candidatos, aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2022 e aditivos, listados no anexo I desta portaria, os mesmos terão o prazo de 20 dias a contar da data da publicação, para comparecer, devidamente munidos com os documentos necessários e entregar, dentro do prazo, os documentos exigidos, constantes no anexo II, na Sede da Prefeitura para dar encaminhamento aos trâmites da Posse.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

ANEXO I

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL: 1° JOSE CARLOS JOVINO BELEM, NOTA FINAL 81;
Cargo: MOTORISTA:3º WENDE MAIK WILSON ANGELIM, NOTA FINAL 73; 4º LEONARDO LEANDRO SALES, NOTA FINAL 71;5º CICERO RICARDO DE OLIVEIRA, NOTA FINAL 71; 6º ILDOMAR DA SILVA LIMA, NOTA FINAL 69; 7º ANTONIO PEDRO RODRIGUES, NOTA FINAL 68; 8º JOSIAS DELMONDES PAZ, NOTA FINAL 68; 9º DAMIÃO ANTENOR DE SOUSA, NOTA FINAL 68; 10º JACIO DE MORAIS SILVA, NOTA FINAL 68; 11º FRANCISCO ELIOMAR GOMES DE QUEIROZ, NOTA FINAL 66.

ANEXO II

Documentos.
01 FOTO 3X4 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA.
CARTEIRA DE TRABALHO, FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL).
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃODÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ORGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM).
CND – CERTIDÃO NGATIVA DE DEBÍTOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE.
RG E CPF DOS DEPENDENTES.
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, COMPROVADO POR DIPLOMA.
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS.
DECLARAÇÃO DE BENS.
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ÁCUMULO DE CARGO

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM:
a) Hemograma completo;

b) Colesterol (HDL);
c) Colesterol (LDL);
d) Colesterol Total;
e) Creatina;
f) Fosfatase Alcalina;
g) Glicemia;
h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
i) Parasitológico de Fezes;
j) Raio X de tórax PA;
k) Sumário de Urina;
l) TGO;
m) TGP;
n) Triglicerídeos;
o) Ureia;
p) VDRL.

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:B4943D3F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA / EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2026
O Pregoeiro do Município da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições, torna público a ERRATA no termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026, com data de realização do Certame 07/05/2026, às 09h, no site www.portaldeouricuri.com.br. OBJETO: a presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ESPECIALIZADA EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), DESTINADA À GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Sendo excluídos os seguintes itens do Termo de Referência: 7.2.1 / 7.2.2 / 7.2.3 / 7.2.4. Opte-se pela supressão da exigência de apresentação do Balanço Patrimonial, mantendo-se apenas a exigência da Certidão Negativa de Falência e Concordata. Os interessados deverão considerar esta ERRATA, mantendo-se os demais dispositivos Edital, inclusive a data da abertura, vez que a errata NÃO implica em alteração na formulação das propostas. Ouricuri/PE, 22 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:0FC9457E

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO

Homologação Resultado Final de Credenciamento

Nos termos do artigo 79 e seguintes da Lei nº 14.133/2024 c/c Decreto nº 11.878/2024, HOMOLOGO o resultado final de Credenciamento, que selecionou a empresa **CORDEIRO PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº** 58.914.976/0001-50 como apta a assinar contrato de prestação de serviços, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE REABILITAÇÃO ORAL DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Ouricuri/PE, 22 de Abril de 2026.

ANA MARIA PARENTE DE BRITO
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C0470D1F

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO

Homologação Resultado Final de Credenciamento

Nos termos do artigo 79 e seguintes da Lei nº 14.133/2024 c/c Decreto nº 11.878/2024, HOMOLOGO o resultado final de Credenciamento, que selecionou a empresa **D & E. ALENCAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº** 13.802.735/0001-80 como apta a assinar contrato de prestação de serviços, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS E HISTOPATOLÓGICO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OURICURI/PE**. Ouricuri/PE, 22 de Abril de 2026.

ANA MARIA PARENTE DE BRITO
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2C3E4B59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar reforma da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares (SEMED), no município de Palmares/PE.
Recebimentos das Propostas até: 11/05/2026 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília).
Início da sessão de disputa de preços: 11/05/2026 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília).
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
.

Palmares/PE, 22 de abril de 2026.
.
ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:6F7046E1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP.
Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Recebimentos das Propostas até: 13/05/2026 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília).
Início da sessão de disputa de preços: 13/05/2026 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília).
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
.

Palmares/PE, 22 de abril de 2026.
.
ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:E2DD285F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, ativação e sustentação de uma Plataforma de Indicadores da Gestão Educacional, no modelo Software como Serviço (SaaS), com subscrição mensal, para atender as necessidades da SEMED.
Recebimentos das Propostas até: 08/05/2026 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília).
Início da sessão de disputa de preços: 08/05/2026 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília).
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
.

Palmares/PE, 22 de abril de 2026.
.
ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:5D8C151E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 014/2025

Processo Licitatório Nº: 016/2025
Pregão eletrônico – Nº 014/2025
Objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de seguradora de veículos/apólice de seguros para os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares-PE**. Recebimento das propostas: até 08/05/2026 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 08/05/2026 às 09:30 (nove e trinta) horas, (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 22 de abril de 2026.

BRUNO CESAR CAMILO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:C508E4CD

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025- SAAE

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025. **Objeto**: Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de BOMBAS E MOTOBOMBAS, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares- SAAE
CONTRATADO: JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA- CNPJ Nº: 02.138.273/0001-22,
Vigência: 16 de abril de 2026 a 16 de maio de 2026.

Palmares/PE, 16 de abril de 2026

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:1E4A563D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº: 038/2026
INEXIGIBILIDADE PMP Nº: 029/2026

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Maurício Ramalho, no dia 02 de maio de 2026, em Comemoração ao 52° Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS - ACMB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.330.663/0001-75.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, conforme

documentação acostada aos autos, sendo inviável a realização de procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00, conforme detalhamento abaixo:

• Logística/Deslocamento: R$ 1.500,00
• Produção: R$ 3.500,00
• Alimentação: R$ 2.500,00
• Cachê dos Músicos: R$ 13.750,00
• Taxa de Administração: R$ 3.750,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07 - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
02.07.06 - Departamento de Cultura
13.392.0401.2114- Promoção de Festividades do calendário turístico doMunicípio e Festas Tradicionais
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO: Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, reconhecendo a inviabilidade de competição e autorizando a contratação do referido artista, incluindo todos os serviços correlatos necessários à execução do objeto.

Panelas/PE, 22 de abril de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:E60A7F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº: 039/2026
INEXIGIBILIDADE PMP Nº: 030/2026

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Adriano Estigado, no dia 03 de maio de 2026, em Comemoração ao 52° Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE.

CONTRATADO: ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.502.403/0001-41.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, conforme documentação acostada aos autos, sendo inviável a realização de procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00, conforme detalhamento abaixo:

• Impostos e Encargos: R$ 6.800,00
• Cachê: R$ 12.000,00
• Translado: R$ 2.000,00
• Alimentação: R$ 2.500,00
• Hospedagem: R$ 4.500,00
• Efeitos Especiais: R$ 1.900,00
• Camarim: R$ 2.000,00
• Lucro/Manutenção das Atividades: R$ 6.000,00
• Efeitos Especiais/Pirotecnia: R$ 2.300,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07 - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
02.07.06 - Departamento de Cultura
13.392.0401.2114- Promoção de Festividades do calendário turístico doMunicípio e Festas Tradicionais
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO: Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, reconhecendo a inviabilidade de competição e autorizando a contratação do referido artista, incluindo todos os serviços correlatos necessários à execução do objeto.

Panelas/PE, 22 de abril de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:C8343BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº: 040/2026
INEXIGIBILIDADE PMP Nº: 031/2026

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística da Banda Mastruz com Leite, no dia 02 de maio de 2026, em Comemoração ao 52° Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE.

CONTRATADO: DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.710.362/0001-02.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, conforme documentação acostada aos autos, sendo inviável a realização de procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00, conforme detalhamento abaixo:

• Custos com Músicos/Técnicos, Incluindo Encargos Sociais/ Trabalhistas/Previdenciário: R$ 35.000,00
• Logística Rodoviária: R$ 20.000,00
• Transfer Local: R$ 6.000,00
• Produção/Efeitos: R$ 6.000,00
• Impostos Estimados 20%: R$ 50.000,00
• Operacional: R$ 133.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07 - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
02.07.06 - Departamento de Cultura
13.392.0401.2114- Promoção de Festividades do calendário turístico doMunicípio e Festas Tradicionais
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO: Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, reconhecendo a inviabilidade de competição e autorizando a contratação do referido artista, incluindo todos os serviços correlatos necessários à execução do objeto.

Panelas/PE, 22 de abril de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:F57EC1DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº: 041/2026
INEXIGIBILIDADE PMP Nº: 032/2026

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Daniel Gouveia, no dia 01 de maio de 2026, em Comemoração ao 52° Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE.

CONTRATADO: INSIDE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.774.099/0001-45.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, conforme documentação acostada aos autos, sendo inviável a realização de procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00, conforme detalhamento abaixo:

• Porcentagem do Artista/Banda: R$ 30.500,00
• Total de Custo com Alimentação e Transporte: R$ 4.500,00
• Desconto do Imposto 20%: R$ 10.000,00
• Porcentagem do Empresário: R$ 5.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07 - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
02.07.06 - Departamento de Cultura
13.392.0401.2114- Promoção de Festividades do calendário turístico doMunicípio e Festas Tradicionais
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO: Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, reconhecendo a inviabilidade de competição e autorizando a contratação do referido artista, incluindo todos os serviços correlatos necessários à execução do objeto.

Panelas/PE, 22 de abril de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:ED58E99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 042.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: VITY PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ n°: 37.612.404/0001-46
Objeto: Prestação de serviço de confecção e instalação de portas de vidro e mesa de granito para a secretaria de infraestrutura.
Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.08 - Secretaria de Infraestrutura; 02.08.01 – Gabinete do Secretário; 15.451.0401.2120 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:DFFB9CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 043.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO J DA SILVA
CNPJ n°: 11.691.553/0001-54
Objeto: prestação de serviço de confecção de portão em ferro para cemitério Santa Maria Gorete, localizada na Vila do distrito de cruzes, neste município.
Valor: R$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.08 - Secretaria de Infraestrutura; 02.08.04 – Departamento de Serviços Urbanos; 15.452.1501.2124 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 14 de abril de 2026

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:A325A402

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 044.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO J DA SILVA
CNPJ n°: 11.691.553/0001-54
Objeto: Prestação de serviço de ferreiro para reparos em solda na vila do distrito de cruzes, neste município.
Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.08 - Secretaria de Infraestrutura; 02.08.04 – Departamento de Serviços Urbanos; 15.452.1501.2124 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 14 de abril de 2026

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:8341CBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 045.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO J DA SILVA
CNPJ n°: 11.691.553/0001-54
Objeto: Prestação de serviço de instalação de colunas em aço titular para suporte de cancelas em ruas da cidade sede, neste município.
Valor: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.08 - Secretaria de Infraestrutura; 02.08.03 – Departamento Rodoviário Municipal; 26.782.2602.2122 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 14 de abril de 2026

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:09302B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 046.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO J DA SILVA
CNPJ n°: 11.691.553/0001-54
Objeto: Prestação de serviços de ferreiro para reparos em solda no estádio municipal Demócrito Barros de Miranda.
Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.08 - Secretaria de Infraestrutura; 02.08.02 – Departamento de Engenharia; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 14 de abril de 2026

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:2FCEB445

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 075.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CHRISTIAN ALVES DE MACEDO
CNPJ nº: 41.771.443/0001-63
Objeto: Aquisição de PEÇAS P/ EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinadas ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS's), vinculados à Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 6.796,00 (seis mil setecentos e noventa e seis reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.3207.0000 – Desenvolvimento das Ações do Programa Saúde Bucal; 3.3.90.52.00 – Outros Materiais de Consumo
Panelas/PE, 09 abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:4F7B94BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 077.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOERIKA SOBRAL LUNA SILVA
CNPJ nº: 08.309.968/0001-06
Objeto: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE, com a finalidade de garantir melhores condições operacionais, estruturais e de apoio às atividades administrativas e ao atendimento ao público, compreendendo os seguintes itens: bebedouros de coluna para galão de 20 litros, ventiladores de coluna de 60 cm, freezer horizontal com capacidade aproximada de 503 litros, armário de aço tipo kit para cozinha e fogão de 04 bocas com acendimento automático, com entrega imediata.
Valor: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa Sistema Único de Saúde - FMS; 10.122.1001.1138.0000 – Aquisição de Equipamentos da Gestão do Sistema único de Saúde; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Panelas/PE, 10 abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:D5B1E361

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 09.2026

Resumo e despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GUSTAVO COSTA ARAUJO
CNPJ nº: 46.520.308/0001-69
Objeto: Conjunto contendo 4.000 plaquetas fabricadas em alumínio, cada una com numeração individual. As plaquetas possuem dimensões de 4,0 cm x 2,0 cm, sendo ideais para identificação, controle patrimonial, organização de itens ou uso em sistemas de catalogação.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Orçamento: 02.03 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 03.03.04 – Departamento de Patrimônio Público; 04.122.0401.2039 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:4EB63F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 124.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: VALDERLINS FRANCISCO DAMASCENO
CPF nº: 542.680.444-34
Objeto: Serviço de locução e cerimonial para fazer partes das festividades do 52º Festival Nacional de Jericos, nos dias 30 de abril e 01,02 e 03 de 2026.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Panelas/PE, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:82C44DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 127.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSÉ CARLOS DA SILVA
CPF nº: 038.773.444-96
Objeto: Locomoção do trajeto das bandas que necessitam de caminhão baú, para carregar até o palco no 52º Festival Nacional de Jericos de 2026.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Panelas/PE, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:D2D7E120

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 132.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO J DA SILVA
CNPJ nº: 11.691.553/0001-54
Objeto: Contratação tem por objeto a prestação de serviços como profissional de apoio à infraestrutura do evento 52º festival nacional de jericos, a ser realizado no município de panelas/PE.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:080E3640

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 135.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ADRIANA CRISTINA NUNES REIS
CNPJ nº: 30.652.743/0001-07
Objeto: Contratação de empresa especializada na organização de festas e eventos, responsável pela ornamentação dos polos: Bica, Alternativo, do Sindicato e do abrigo, durante o 52º festival nacional de jericos, a ser realizado no período de 30 de abril a 3 de maio de 2026.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:5559F1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 177.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ROSELENE GOMES DA SILVA GUIMARAES
CNPJ nº: 02.370.525/0001-44
Objeto: Aquisição de materiais de aviamentos, destinados ao suporte as atividades, oficiais produtivos e projetos complementares das unidades escolares da Rede municipal de Ensino, conforme termo de referência em anexo.
Valor: R$ 4.489,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.04 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1229.2605 – Complementação do FUNDEB VAAT 30%; 3.3.90.30 – Material de Consumo

Panelas/PE, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:07CAD990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2026
Pregão Eletrônico nº. 003/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **Pregão Eletrônico nº. 003/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Vencedor, a saber: **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA - EPP,** pelo menor valor global por item; **Itens 08, 09, 25 e 28 –** totalizando – **R$ 182.047,20** (cento e oitenta e dois mil, quarenta e sete reais e vinte centavos).

Vencedor, a saber: **JR DE ARAUJO MERCADINHO LTDA - ME,** pelo menor valor global por item; **Itens 01, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21,23, 24, 26, 27, 29, 30, 31 e 38 –** totalizando – **R$ 482.487,52** (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Vencedor, a saber: **MIRANDA CARNES E FRIOS LTDA - ME,** pelo menor valor global por item; **Itens 32, 33, 35 e 37 –** totalizando – **R$ 646.950,44** (seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

Vencedor, a saber: **SUPERMERCADO MIRANDA LTDA - EPP,** pelo menor valor global por item; **Itens 02, 03, 06, 15, 16, 18 e 22 –** totalizando – **R$ 409.702,36** (quatrocentos e nove mil, setecentos e dois reais e trinta e seis centavos).

Vencedor, a saber: **YSABELA DE CASTRO BARROS ANGELO DE MIRANDA - ME,** pelo menor valor global por item; **Itens 34 e 36 –** totalizando – **R$ 369.067,20** (trezentos e sessenta e nove mil, sessenta e sete reais e vinte centavos).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 22 de abril de 2026.

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:DD0B4206

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PMP

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

SECRETARIA DA MULHER DE PAUDALHO/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de Paudalho/PE, através da Secretaria da Mulher, vem informar aos interessados, que estão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE DOCES, SALGADOS E QUITANDAS, PARA FESTA, DESTINADOS A MAIORES DE 18 ANOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE.** conforme edital.

Prazo Para Credenciamento: O credenciamento está aberto por um período de 12 (Doze) Meses, de 23/04/2026 a 23/04/2027.

Local Para Credenciamento: Na Sede da Prefeitura Municipal de Paudalho, setor de Licitação e Contratos, sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE, CEP 55.825-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

O Edital estará disponível no site oficial do município https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/quadro-de-avisos, outras informações: através do e-mail: pmppaudalho@gmail.com.

Paudalho, 22 de Abril de 2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:EF183E04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 055/2026 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 055/2026. **Pregão Eletrônico** Nº 017/2026. **Objeto**: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, VÍDEO, PROJEÇÃO E CONTROLE DO CINETEATRO MARCO CAMAROTTI, EM PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 531.395,53. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/04/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 11/05/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 22/04/2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:AAC53548

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.013/2026 PMP

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
CREDENCIAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 0013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO AS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇOES E PROJETOS DA PREFEITURA DA PEDRA, PREVISTO PARA O ANO 2026/2027, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE**.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE, comunica o recebimento de envelope de Habilitação do processo licitatório supracitado, enviado pela Empresas/Pessoas física:

JOELSON RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 108.737.774-92

marcando a sessão pública para abertura do envelope para o dia 23/04/2026 às 15h00min, na sala de licitação da prefeitura de Pedra-PE

PEDRA, 22 DE abril DE 2026.

ROSINEY DA SILVA
Comissao de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:30566B93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026/FME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026/FME

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE,** em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIOS CURRICULARES REMUNERADOS DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, O Valor estimado total para a contratação para a Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira-PE é de **R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).** Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: Início de acolhimento das propostas e documentação de Habilitação: Dia 24/04/2026 as 08:00 horas, Limite de acolhimento das propostas e documentação de Habilitação: Até as 16:00 horas. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone (87)3835-8708, E-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 22 de abril de 2026.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Fernandes Dos Santos
Código Identificador:80D1914F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 040/2026/PMP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026/PMP.

Processo nº 040/2026/PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026/PMP.
Serviço Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTA E RESTAURAÇÃO DA TRAVESSA SEBASTIANA TENÓRIO, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, CONTEMPLANDO SERVIÇOS PRELIMINARES, INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR COM ESTRUTURA METÁLICA, EXECUÇÃO DE CONTRAPISO EM CONCRETO ARMADO, PINTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELEMENTOS DE PAISAGISMO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO EMPETUR Nº 002/2025., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Valor estimando de contratação de R$ 68.931,14 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e quatorze centavos) conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 24 de abril de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 07 de maio de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 07 de maio de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 07 de maio de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 22 de abril de 2026.

PAULO FERNANDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:73E708BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2026.

NÚMERO DO CONTRATO**: 032/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **HM PETROLEO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **18.152.941/0001-06**, sediado na VL Agrovila 10 Limão Bravo, nº 260, Bloco 03, Bairro Zona Rural, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas no **fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis (GASOLINA, DIESEL S-10, ETANOL, FLUÍDOS E LUBRIFICANTES)**, para abastecimento dos veículos da **Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE**.

VIGÊNCIA: O prazo de entrega dos serviços é de 12 (Doze) Meses, contados da solicitação pela Secretaria competente.

DATA DE ASSINATURA:10 de Abril de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:0322B881

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2026.

NÚMERO DO CONTRATO**: 016/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **POSTO RICAL LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **01.047.951/0001-89**, sediado na Av. Djalma Wanderley, nº 1.717, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas no **fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis (GASOLINA, DIESEL S-10, ETANOL, FLUÍDOS E LUBRIFICANTES)**, para abastecimento dos veículos da **Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE**.

VIGÊNCIA: O prazo de entrega dos serviços é de 12 (Doze) Meses, contados da solicitação pela Secretaria competente.

DATA DE ASSINATURA:12 de Fevereiro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:E725D371

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2026.

NÚMERO DO CONTRATO**: 031/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **POSTO PROGRESSO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **14.044.387/0001-92**, sediado na Rodovia BR 232, nº s/n, KM 138, Bairro Centro, Cidade de São Caitano, Estado de Pernambuco, CEP: 55.130-000.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas no **fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis (GASOLINA, DIESEL S-10, ETANOL, FLUÍDOS E LUBRIFICANTES)**, para abastecimento dos veículos da **Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE**.

VIGÊNCIA: O prazo de entrega dos serviços é de 12 (Doze) Meses, contados da solicitação pela Secretaria competente.

DATA DE ASSINATURA:15 de Abril de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:228605A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 008/2026/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

-Processo Nº: 008/2026/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de pães e bolos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 120.710,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: J.PEDRO BEZERRA FELIX, CNPJ Nº 38.277.314/0001-09, vencedora dos itens nº 1, 2 e 3, com o valor global de R$ 120.330,00 (cento e vinte mil e trezentos e trinta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 22 de Abril de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:D13CE54D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS PORTARIA - COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO NO 03/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS

PORTARIA Nº 23 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

> "Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público no 03/2026 da Câmara Municipal de Pombos e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas para Cargos Públicos da Câmara Municipal de Pombos;
CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, caput, da Carta Magna;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público nº 03/2026 da Câmara Municipal de Pombos-PE, sob a presidência do primeiro, conforme abaixo discriminados:

JOSÉ VICENTE DIAS JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 377.317.694-53 – Diretor de departamento CC 3;

JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 932.749.474-15 – Diretor de departamento CC 3;

FILIPE ALVARES DA SILVA LIRA, inscrito no CPF sob o nº 096.542.944-00 – Coordenador do sistema de controle interno.

Art. 2º Compete a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento, deliberar sobre a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Parágrafo Único – A Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos do Edital de Concurso Público.

Art. 3º Compete ao Presidente desta Comissão solicitar junto ao Presidente da Câmara Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pombos - PE, 18 de março de 2026.

RIVONALDO JOSÉ DE FREITAS ANDRADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Filipe Álvares da Silva Lira
Código Identificador:DD84ABC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE APOIO.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Pombos – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026. OBJETO: Sistema de Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais e insumos odontológicos diversos, necessários para a realização de atendimentos preventivos, curativos, de urgência e de reabilitação oral na rede municipal de saúde bucal do município de Pombos, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e o Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).Valor total estimado: R$ 547.424,16. Sessão dia **07/05/2026** às **09:00h**. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no: Sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico retromencionado e www.pombos.pe.gov.br ou na Sala da Comissão de Licitação, Av. Joaquim Facão, 119 – Centro – Pombos -PE, CEP 55.630-000.
Pombos, 23 de abril de 2026.

LADJANE ROBERTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fábio Ferreira da Silva
Código Identificador:26B392BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 021/2025 – PMP, DISPENSA Nº 001/2025 – cujo o objeto é a contratação de empresa especializada gerenciamento e assessoramento técnico no acompanhamento dos convênios em execução e na gestão de novos instrumentos firmados junto aos órgãos dos Governos Federal e Estadual, visando beneficiar o município, com destaque para o monitoramento e operacionalização do Sistema TransfereGov (antigo Siconv), para atender as necessidades do Município de Primavera – PE, conforme termos estabelecidos na Dispensa de Licitação 001/2026.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09.04.2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pagará o valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
EMPRESA CONTRATADA: PUBLICCI CONSULTORES LTDA CNPJ sob o n°:10.799.269/0001-33
Primavera, 22 de abril de 2026.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:290E6459

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 009/2026
Concorrência nº. 002/2026
Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE "CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ALTO DO CRUZEIRO, QUIPAPÁ – PE - FNDE- ESCOLA 09 SALAS, INSTRUMENTO 961969/FNDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO.
Valor R$ 10.287.737,09 data da sessão 08/05/2026 às 10h . Edital e seus anexos disponíveis https://www.licitanet.com.br e presencial na sala da licitação no horário de 09:00 as 13:00 de segunda a sexta.

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:8BF9FD6E

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2026
Concorrência Eletrônica nº 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIPAPÁ/PE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

REVOGAR o presente procedimento licitatório, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, conforme descrito no edital, em razão da constatação de divergências entre as disposições constantes do Edital e do Termo de Referência, comprometendo a adequada formulação das propostas e a segurança jurídica do certame.

A medida visa resguardar o interesse público, assegurar a isonomia entre os licitantes e garantir a correta definição do objeto a ser contratado.

Determina-se a devida publicação e ciência aos interessados.

Quipapá/PE, 22 de abril de 2026.

IVANETE DE AZEVEDO FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:E636A595

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2026

DISPENSA Nº. 01/2026

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, CNPJ nº 24.300.089/0001-70 **E A EMPRESA AVISTÃO BOZEZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.572.921/0001-86**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 25.172,30 (Vinte e Cinco Mil Cento e Setenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

VIGÊNCIA: 13/04/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: QUIXABA – PE, 13 de abril de 2026, JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:3BEACDD7

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2026, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 001/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, em favor da empresa qual seja: **AVISTÃO BOZEZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.572.921/0001-86, com sede na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, nº 159, Bairro Centro, Quixaba – PE, CEP 56.828-000, pelo valor global de **R$ 25.172,30 (Vinte e Cinco Mil Cento e Setenta e Dois Reais e Trinta Centavos)**.

QUIXABA - PE, 13 de abril de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:D6F29720

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 001/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, em favor da empresa qual seja: **AVISTÃO BOZEZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.572.921/0001-86, com sede na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, nº 159, Bairro Centro, Quixaba – PE, CEP 56.828-000, pelo valor global de **R$ 25.172,30 (Vinte e Cinco Mil Cento e Setenta e Dois Reais e Trinta Centavos)**.

QUIXABA - PE, 13 de abril de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:BCCAC064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260310CE00001. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026, para Contatação de empresa para Construção sistema de tratamento de esgoto na Rua Antônio Salvador de Araújo e na comunidade Sítio gatos, contendo Sistema formado por fossa Séptica e filtro e implantação de rede de esgoto no Município de Quixaba PE. Item 1: Torre Construcao e Consultoria em Engenharia Eireli, pelo valor de R$207.500,00. Quixaba, 17/04/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00042/2026. Processo Nº: 260310CE00001. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Contatação de empresa para Construção sistema de tratamento de esgoto na Rua Antônio Salvador de Araújo e na comunidade Sítio gatos, contendo Sistema formado por fossa Séptica e filtro e implantação de rede de esgoto no Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 2011 1020 Promover Melhorias com Esgotos, Galerias e Fossas 4.4.90.51 99 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1014 Implantar Pavimentação em Paralelepípedos 4.4.90.51 99 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Torre Construcao e Consultoria em Engenharia Eireli. Valor R$207.500,00. Vigência: de 22/04/2026 a 31/12/2026. Quixaba, 22/04/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:9045003F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DISPENSA 009/2026 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00009/2026. Processo Nº: 260413DV00009. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada em mídia radiodifusão na transmissão de imagens, sons e sinais por meio de ondas eletromagnéticas de radiofrequência com cobertura predominante no nordeste especificamente nos estados da paraíba e pernambuco para veiculação de propaganda institucional e ações do governo Municipal de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Fundacao Cultural Senhor Bom Jesus dos Remedios. CNPJ: 03.101.832/0001-92. Valor R$30.000,00 . Contratado: Radio Princesa Isabel Ltda. CNPJ: 08.270.654/0001-47. Valor R$33.600,00. Quixaba, 22/04/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 260413DV00009. AGC. Dispensa Nº DV00009/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada em mídia radiodifusão na transmissão de imagens, sons e sinais por meio de ondas eletromagnéticas de radiofrequência com cobertura predominante no nordeste especificamente nos estados da paraíba e pernambuco para veiculação de propaganda institucional e ações do governo Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39 99 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contrato Nº: 00040/2026. Contratado: Fundacao Cultural Senhor Bom Jesus dos Remedios. Valor R$30.000,00. Vigência: de 22/04/2026 a 22/04/2027. Quixaba, 22/04/2026. Contrato Nº: 00041/2026. Contratado: Radio Princesa Isabel Ltda. Valor R$33.600,00. Vigência: de 22/04/2026 a 22/04/2027. Quixaba, 22/04/2026

.JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:96565F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE 006/2026 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2026. Processo Nº: 260413IN00006. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 27 de Junho de 2026 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do São Pedro da Comunidade Batinga zona rural do MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA SANDRYNO FERRAZ E BANDA). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Ltda. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor R$40.000,00. Quixaba, 15/04/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00039/2026. Processo Nº: 260413IN00006. CDC. Inexigível Nº IN00006/2026. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 27 de Junho de 2026 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do São Pedro da Comunidade Batinga zona rural do MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA SANDRYNO FERRAZ E BANDA). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promover Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Ltda. Valor R$40.000,00. Vigência: de 15/04/2026 a 31/12/2026. Quixaba, 15/04/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:5B178449

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 158/2025 – 2° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de pavimentação em piso intertravado no Pátio São Sebastião, localizado no município de Riacho das Almas/PE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

CONTRATADO: **M & M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO – LTDA, Inscrita no CNPJ: 17.633.457/0001-36**.

DO VALOR: É objeto deste aditivo justificado pelo acréscimo ao contrato n° 158/2025, objetivando para formalizar e ajustar o valor final do contrato, solicitamos a inclusão de um aditivo de supressão o montante de R$ 14.354,12 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, doze centavos) representando 15,89% quinze virgula oitenta e nove por cento) o valor do contrato passa de R$ 90.344,92 (noventa mil, trezentos e quarenta e quatro reais, noventa e dois centavos) o Art. 125 da lei Federal nº 14.133 para R$ 75.990,80 (Setenta e cinco mil, novecentos e noventa reais, oitenta centavos) do valor inicial.

Riacho das Almas/PE, 30 de março de 2026.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:6AED7FC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 008/2026. PMR. Concorrência Nº 001/2026; Obras; **Homologação da Concorrência Nº 001/2026**, para Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas no bairro da Vila Cohab, no município de Ribeirão-PE. E Adjudicação do objeto à empresa: **ALE ENGENHARIA LTDA** – CNPJ nº 55.692.899/0001-42, no valor total de R$ 311.447,06 (Trezentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e seis centavos).

Ribeirão/PE, 22 de abril de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:577F69A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇAO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 085/2026 – Pregão Eletrônico N° 025/2026. Tipo: Aquisição. Objeto**:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, madeiras e ferragens, destinados ao atendimento das necessidades contínuas de manutenção preventiva e corretiva, conservação e requalificação dos equipamentos culturais e esportivos do Município de Salgueiro/PE, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas No Termo de Referência. Valor global R$ 78.183,04 (setenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e quatro centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 23/04/2026 às 08:00h até dia 08/05/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 08/05/2026 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Salgueiro/PE, 22/04/2026

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:7F269C15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023
Objeto do Contrato: Contratação de empreesa de engenharia para conclusão de escola de 06 salas, padrão FNDE, no Povoado Serrinha da Prata, Termo de Compromisso PAR nº 22592/2013.
A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, situada à Praça São Vicente, Centro, SALOÁ/PE, CEP 55350-000,neste ato, representada pelo Prefeito, o Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº ***.046.***-77, portador da Cédula de Identidade nº *.505.*** – SDS/PE, denominado como CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa(a), B L Construtora e Serviços LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.780.722/0001-10, sediado(a) na Avenida Getulio Vargas, 83 - Centro, Saloá-PE, CEP 55350-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por . Breno Hugo Batista Inocencio, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.239.***-54 e CREA nº 38.291, com fulcro no Processo de Licitação nº 051/2023, realizado sob modalidade Tomada de Preços nº 09/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1.
Termo Aditivo fundamentado na Cláusula Segunda Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1.
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 09/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 051/2023 – Tomada de Preços nº 09/2023, por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 11 de janeiro de 2026 e término em 11 de janeiro de 2027, conforme justificativa que compõe o processo de prorrogação da vigência contratual. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas

testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo- se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.
Saloa, em 09 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Saloá
CNPJ nº 11.455.714/0001-00
RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR –
CPF nº ***.046.***-77
RG nº *.505.*** SDS/PE
Contratante

B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 1.780.722/0001-10
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)
NOME:
CPF:

2)
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:AD65045B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2024

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender todo as demandas, das diversas festividades dentro do calendario cultural da prefeitura municipal de Saloá/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O **MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE**, com sede na Praça São Vicente, nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Administração, representado neste ato pelo Sr. **José Airton Gomes Maciel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.889.***-78 e portador da Cédula de Identidade nº *.856.***, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JAP SERVIÇOS E PRODUÇÃO TEATRAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.008.714/0001-62, estabelecida na Avenida Capitão Dalmo Teixeira, S/N, Centro, Juru/PB, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº ***.832.***-55, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si juntos e acordado firmar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto do Contrato nº 118/2024, com acréscimo de quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O presente acréscimo contratual justifica-se em razão da necessidade de ampliação dos serviços inicialmente contratados, tendo em vista o aumento da demanda por estruturas destinadas à realização de eventos institucionais, culturais e festivos promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

2.2. Considerando que o contrato em questão decorre de adesão à Ata de Registro de Preços, a ampliação do quantitativo mostra-se necessária para garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços durante as festividades e eventos previstos no calendário cultural do município.

2.3. A medida visa assegurar a manutenção do interesse público, bem como a eficiência administrativa, evitando a interrupção ou prejuízo à realização dos eventos programados, mantendo-se ainda as mesmas condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a alteração dos contratos administrativos para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

3.2. Fundamenta-se, ainda, no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.3. O presente instrumento também observa as disposições da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, da qual o Município de Saloá/PE realizou adesão, bem como as cláusulas estabelecidas no Contrato nº 118/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Ao valor global original do Contrato nº 118/2024, fixado em **R$ 483.855,00** (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), aplica-se o acréscimo de **R$ 120.963,75** (cento e vinte mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de **25%** (vinte e cinco por cento).

4.2. Em decorrência do acréscimo, o Contrato nº 118/2024 passa a vigorar com o novo valor global de **R$ 604.818,75** (seiscentos e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 09 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Saloá
CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00
JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
CPF sob nº ***.889.***-78
Contratante

JAP Serviços e Produção Teatral EIRELI
CNPJ nº 11.008.714/0001-62
RODRIGO ALVES PEREIRA
CPF nº ***.832.***-55
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:C4B928C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2024

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender todo as demandas, das diversas festividades dentro do calendario cultural da prefeitura municipal de Saloá/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O **MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE**, com sede na Praça São Vicente, nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Administração, representado neste ato pelo Sr. **José Airton Gomes Maciel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.889.***-78 e portador da Cédula de Identidade nº *.856.***, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JAP SERVIÇOS E PRODUÇÃO TEATRAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.008.714/0001-62, estabelecida na Avenida Capitão Dalmo Teixeira, S/N, Centro, Juru/PB, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº ***.832.***-55, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si juntos e acordado firmar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 118/2024, celebrado entre as partes, mantendo-se as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. A prorrogação do prazo contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de locação de estruturas para eventos institucionais, culturais e festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Saloá/PE, considerando que tais atividades fazem parte do calendário cultural do município.

2.2. Considerando que o contrato decorre de adesão à Ata de Registro de Preços, e que os serviços continuam sendo necessários para a adequada realização das festividades e eventos promovidos pela Administração Pública, faz-se necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.3. A medida visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços, bem como atender ao interesse público e à eficiência administrativa, evitando prejuízos à realização das atividades culturais e institucionais do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra fundamento nos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da duração dos contratos administrativos e autorizam a prorrogação dos contratos de serviços contínuos, desde que haja previsão contratual e interesse da Administração Pública.

3.2. O presente instrumento também observa as disposições constantes na Ata de Registro de Preços nº 001/2024, da qual o Município de Saloá/PE realizou adesão, bem como as cláusulas estabelecidas no Contrato nº 118/2024.
.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 118/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2026, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 19 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Saloá
CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00
JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
CPF sob nº ***.889.***-78
Contratante

JAP Serviços e Produção Teatral EIRELI
CNPJ nº 11.008.714/0001-62
RODRIGO ALVES PEREIRA
CPF nº ***.832.***-55
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:AEE8547A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041-A/2023
PROCESSO Nº 20/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
CONTRATO n° 041-A/2023

O Município de Saloá/PE, com sede no(a) Rua Praça São Vicente, nº 43, na
cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da
Secretária Municipal de Administração, representado neste ato pelo senhor José Airton
Gomes Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.889.***-78, portador da
Cédula de Identidade nº *.856.***,doravante denominada CONTRATANTE, e o e como

CONTRATADA, a empresa LUCICLAUDIO GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.770.463/0001-26, com Endereço
profissional Rua Conselheiro João Francisco da Silva, nº 181, Santo Antônio,
Garanhuns/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) Luciclaúdio Gois de Oliveira Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB
sob nº 21.253, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns/PE, inscrito no CPF/MF
sob o nº 000.376.784-18, celebram o competente Contrato, consoante o Processo
Licitatório 020/2023, inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, ratificado em 02 de maio
de 2024, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, firmar o
presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 041-A/2023 – PROCESSO Nº 020/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023, de 02/05/2025 a 02/05/2026, nos termos da Cláusula Segunda do referido Contrato, e com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 02 de maio de 2025.

Municipio de Saloá/PE
CNPJ Nº 11.286.366/0001-95
JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
CPF SOB Nº ***.889.***-78
Contratante

Luciclaudio Gois Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ Nº 26.770.463/0001-26
LUCICLÁUDIO GOIS DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:EFA789C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE
CONTRATADA: ALPHA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de roçada mecanizada com roçadeira articulada em estradas vicinais do município de Saloá.

A Prefeitura Municipal de Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **11.455.714/0001-00**, com sede na Praça São Vicente, n° 43, Centro, **Saloá/PE**, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representado pelo **Sr. João Inocêncio Guido Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.273.***-54** portador da Cédula de Identidade nº ***2405****DETRAN/PE, **doravante denominado CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ALPHA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o* **Nº 16.748.590/0001-75**, *neste ato representado(a) pelo Sr.* **JOSINALDO DEODATO COSTA,** doravante designado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2025**, oriundo da **Processo Administrativo nº 016/2025** – **Concorrência nº 002/2025**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DA NECESSIDADE

1.1. O presente Termo Aditivo decorre da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo em vista a continuidade da prestação dos serviços de roçada mecanizada nas estradas vicinais do Município de Saloá/PE, os quais são essenciais e não podem sofrer interrupção.

1.2. A prorrogação encontra respaldo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a extensão da vigência dos contratos de serviços contínuos, desde que haja justificativa de interesse público e vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 021/2025, referente à execução de serviços de roçada mecanizada com roçadeira articulada em estradas vicinais do Município de Saloá/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 021/2025, pelo período de 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, 17 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Saloá/PE
CNPJ Sob o nº 11.455.714/0001-00
JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

ALPHA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Sob Nº 16.748.590/0001-75
Contratado

TESTEMUNHAS:
1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:EA5F2505

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025
DISPENSA Nº 18/2025

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução dos serviços de desassoreamento e ampliação das microbacias no município de Saloá /PE.
A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, situada à Praça São Vicente, Centro, SALOÁ/PE, CEP 55350-000,neste ato, representada peloSecretario de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o senhor João Inocêncio Guido Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.273.***-54, portador da Cédula de Identidade nº 80**** SDS/PE, denominado como CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa(a), AMB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.016.028/0001-34, sediada na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, 58 – Centro – Iati - Pernambuco, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo senhor: ALYSON RAPHAEL MACHADO BARROS, cadastrado no CPF sob o nº ***.211.***-26, residente e domiciliado Travessa Quintino Bocaiuva, nº 20 – Centro – Correntes – Pernambuco, com fulcro no Processo de Licitação nº 90/2025, realizado sob modalidade Dispensa nº 18/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1.
Termo Aditivo fundamentado na Cláusula Segunda Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1.
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 090/2025 – Dispensa nº 18/2025, por mais 1 (mês) mes, com início a partir de 06 de fevereiro de 2026 e término em 06 de março de 2026, conforme justificativa que compõe o processo de prorrogação da vigência contratual. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo- se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 06 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Saloá
CNPJ nº 11.455.714/0001-00
JOÃO GUIDO INOCENCIO FILHO
CPF nº ***.273.***-54
RG nº *.004.*** SDS/PE
Contratante

AMB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ/MF sob o nº 57.016.028/0001-34
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)
NOME:
CPF:

2)
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:12DF1FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025
DISPENSA Nº 18/2025
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução dos serviços de desassoreamento e ampliação das microbacias no município de Saloá /PE.
A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, situada à Praça São Vicente, Centro, SALOÁ/PE, CEP 55350-000,neste ato, representada peloSecretario de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o senhor João Inocêncio Guido Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.273.***-54, portador da Cédula de Identidade nº *004*** SDS/PE, denominado como CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa(a), AMB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.016.028/0001-34, sediada na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, 58 – Centro – Iati - Pernambuco, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo senhor: ALYSON RAPHAEL MACHADO BARROS, cadastrado no CPF sob o nº ***.211.***-26, residente e domiciliado Travessa Quintino Bocaiuva, nº 20 – Centro – Correntes – Pernambuco, com fulcro no Processo de Licitação nº 90/2025, realizado sob modalidade Dispensa nº 18/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1.
Termo Aditivo fundamentado na Cláusula Segunda Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1.
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 090/2025 – Dispensa nº 18/2025, por mais 1 (mês) mes, com início a partir de 06 de março de 2026 e término em 06 de abril de 2026, conforme justificativa que compõe o processo de prorrogação da vigência contratual. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo- se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.
Saloa, em 06 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Saloá
CNPJ nº 11.455.714/0001-00
JOÃO GUIDO INOCENCIO FILHO
CPF nº ***.273.***-54
RG nº *.004.*** SDS/PE
Contratante

AMB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ/MF sob o nº 57.016.028/0001-34
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)
NOME:
CPF:

2)
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:CA7C4308

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025
DISPENSA Nº 19/2025
Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada na limpeza de poços artesianos em diversas localidades da zona rural do município de Saloá /PE.
A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, situada à Praça São Vicente, Centro, SALOÁ/PE, CEP 55350-000,neste ato, representada peloSecretario de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o senhor João Inocêncio Guido Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.273.***-54, portador da Cédula de Identidade nº ***411* SDS/PE, denominado como CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa(a), GM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.019.176//0001-72, sediada na Avenida Marcionilo Francisco da Silva, nº 610, sala 104, bairro Mauricio de Nassau – Caruaru - Pernambuco, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo senhor: GIORGIO MARTINS CORDEIRO, cadastrado no CPF sob o nº ***.468.***-01, residente e domiciliado a Rua Maria Goretti de Vasconcelos, 144 – Pinheirópolis Caruaru – Pernambuco, com fulcro no Processo de Licitação nº 91/2025, realizado sob modalidade Dispensa nº 19/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1.
Termo Aditivo fundamentado na Cláusula Segunda Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1.
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 091/2025 – Dispensa nº 19/2025, por mais 1 (mês) mes, com início a partir de 06 de fevereiro de 2026 e término em 06 de março de 2026, conforme justificativa que compõe o processo de prorrogação da vigência contratual. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo- se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 06 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Saloá
CNPJ nº 11.455.714/0001-00
JOÃO GUIDO INOCENCIO FILHO
CPF nº ***.273.***-54
RG nº *.004.*** SDS/PE
Contratante

GM COMERCIO E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 60.019.176//0001-72
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)
NOME:
CPF:

2)
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:D055A316

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025
DISPENSA Nº 19/2025
Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada na limpeza de poços artesianos em diversas localidades da zona rural do município de Saloá /PE.
A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, situada à Praça São Vicente, Centro, SALOÁ/PE, CEP 55350-000,neste ato, representada peloSecretario de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o senhor João Inocêncio Guido Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.273.***-54, portador da Cédula de Identidade nº *004*** SDS/PE, denominado como CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa(a), GM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.019.176//0001-72, sediada na Avenida Marcionilo Francisco da Silva, nº 610, sala 104, bairro Mauricio de Nassau – Caruaru - Pernambuco, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo senhor: GIORGIO MARTINS CORDEIRO, cadastrado no CPF sob o nº 013.468.244-01, residente e domiciliado a Rua Maria Goretti de Vasconcelos, 144 – Pinheirópolis Caruaru – Pernambuco, com fulcro no Processo de Licitação nº 91/2025, realizado sob modalidade Dispensa nº 19/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1.
Termo Aditivo fundamentado na Cláusula Segunda Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1.
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 091/2025 – Dispensa nº 19/2025, por mais 1 (mês) mes, com início a partir de 06 de março de 2026 e término em 06 de abril de 2026, conforme justificativa que compõe o processo de prorrogação da vigência contratual. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo- se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.
Saloa, em 06 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Saloá
CNPJ nº 11.455.714/0001-00
JOÃO GUIDO INOCENCIO FILHO
CPF nº ***.273.***-54
RG nº *.004.*** SDS/PE
Contratante

GM COMERCIO E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 60.019.176//0001-72
Contratado

TESTEMUNHAS:
1)
NOME:
CPF:

2)
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:43D436BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa juridica especializada para prestação de serviços e Consultoria Técnica destinado a orientação, realização e o acompanhamento de procedimentos necessarios para a manutenção das atividades na gestão de recursos e convenios da Prefeitura Municipal de Saloá.
A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, situada à Praça São Vicente, Centro, SALOÁ/PE, CEP 55350-000,neste ato, representada pelo Secretario Municipal de Adminitração, o senhor Sergio Ricardo de Melo Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.280.***-00, portador da Cédula de Identidade nº *.571.*** SSP/PE, denominado como CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa(a), ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.362.134/0001-20, sediada na AV JULIO BRASILEIRO, 636, Sala 15 1º andar – Heliopolis – Garanhuns - Pernambuco, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo senhor: Cesar Augusto da Costa Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresario, residente e domiciliado à Rua Maria Peixoto, 127, Magano – Garanhuns/PE, cadastrado no CPF sob o nº ***.753.***-24 e CNH sob nº ***1311**** DETRAN/PE, com fulcro no Processo de Licitação nº 29/2025, realizado sob modalidade Inexigibilidade nº 12/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1.
Termo Aditivo fundamentado na Cláusula Segunda Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1.
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 24/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 29/2025 – Inexigibilidade nº 12/2025, por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 21 de março de 2026 e término em 21 de março de 2027, conforme justificativa que compõe o processo de prorrogação da vigência contratual. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo- se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 20 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Saloá
CNPJ nº 11.455.714/0001-00
SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA
Secretario Municipal de Administração
CPF nº ***.280.***-00
RG nº *.571.*** SSP/PE
Contratante

ASCON Assessoria e Consultoria LTDA EPP
CNPJ/MF sob o nº 15.362.134/0001-20
CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES
CPF nº ***.753.***-24
CNH nº ***1311****
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)
NOME:
CPF:

2)
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:F8E5F1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025
DISPENSA Nº 07/2025
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para acompanhamento e fiscalização de obras públicas, incluindo monitoramento e alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB.
A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, situada à Praça São Vicente, Centro, SALOÁ/PE, CEP 55350-000,neste ato, representada pelo Secretario de Infraestrutura e Serviços Publicos, o Sr. João Inocencio Guido Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.273.***-54, portador da CNH sob nº 049******– DETRAN/PE, denominado como CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa(a), Vitor Lira Engenharia LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.009.175/0001-59, sediado(a) na Rua Dona Maria Cesar, 170 - Centro, Recife-PE, CEP 50.030-140, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por . Vitor Cornelio de Lira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.278.***-69 e RG nº *.727.*** SDS/PE, com fulcro no Processo de Licitação nº 26/2025, realizado sob modalidade Dispensa nº 07/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1.
Termo Aditivo fundamentado na Cláusula Segunda Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1.
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 23/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 26/2025 – Dispensa nº 07/2025, por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 21 de março de 2026 e término em 21 de março de 2027, conforme justificativa que compõe o processo de prorrogação da vigência contratual. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo- se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.
Saloa, em 20 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Saloá
CNPJ nº 11.455.714/0001-00
JOÃO INOCENCIO GUIDO FILHO
CPF nº ***.273.***-54
CNH Nº 049******** DETRAN/PE
Contratante

VITOR LIRA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 49.009.175/0001-59
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)
NOME:
CPF:

2)
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:5179659E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
DISPENSA Nº 05/2025
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e afugentamento de pássaros e morcegos dos ambientes interno e externos dos prédio da Secretaria de Administração.
A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, situada à Praça São Vicente, Centro, SALOÁ/PE, CEP 55350-000,neste ato, representada pelo Secretario Municipal de Adminitração, o senhor Sergio Ricardo de Melo Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.280.***-00, portador da Cédula de Identidade nº *.571.*** SSP/PE, denominado como CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa(a), ALPHA Projetos e Serviços LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.748.590/0001-75, sediada na Rua 15 de Novembro, 328, – Centro – Bom Conselho - Pernambuco, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo senhor: Paulino Andres Ramos Souza, cadastrado no CPF sob o nº ***.445.***-50 e CNH sob nº 050******** DETRAN/PE, com fulcro no Processo de Licitação nº 23/2025, realizado sob modalidade Dispensa nº 05/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1.
Termo Aditivo fundamentado na Cláusula Segunda Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1.
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 20/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 23/2025 – Dispensa nº 05/2025, por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 14 de março de 2026 e término em 14 de março de 2027, conforme justificativa que compõe o processo de prorrogação da vigência contratual. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo- se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.
Saloa, em 13 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Saloá
CNPJ nº 11.455.714/0001-00
SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA
Secretario Municipal de Administração
CPF nº ***.280.***-00
RG nº *.571.*** SSP/PE
Contratante

Alpha Projetos e Serviços LTDA
CNPJ/MF sob o nº 16.748.590/0001-75
PAULINO ANDRES RAMOS SOUZA
CPF nº ***.445.***-50
CNH nº 050********
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)
NOME:
CPF:

2)
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:4D69D4C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE COMPARECIMENTO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2022, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura e o Decreto nº 29/2022 de 24 de agosto de 2022, de Homologação do resultado, informa que no dia 17 de abril de 2026 não compareceu para o Exame Pré-admissional o concursado abaixo relacionado:

Cargo	Classificação	Inscrição	Nome	Exame Médico Pré-admissional
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	3º	100.092	MIKAELLY SILVA ANDRADE	NÃO COMPARECEU

A aprovada acima, terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, justificativa da ausência para eventual parecer.

Sanharó, 22 de abril de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:35D40D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2026 22 DE ABRIL DE 2026.

Decreta Luto Oficial, em sinal de pesar pelo falecimento de José Nelbson de Brito Bezerra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado no âmbito do Município de Sanharó, Luto Oficial pelo período de 3 (três) dias, contados da data de publicação deste Decreto em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **José Nelbson de Brito Bezerra**, ocorrido no último dia 21do corrente mês.

Art. 2º A Prefeitura Municipa,em consideração a relevância que o Senhor **José Nelbson de Brito Bezerra**teve para o município,

determina que as repartições públicas municipais sigam o referido luto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sanharó/PE, 22 de abril de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito do Município de Sanharó

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:94CB6EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2026 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Ana Beatrice Assis Bezerra, inscrita no CPF sob nº 109.464.764-03, para o Cargo de Agente Administrativo;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 22 de abril de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:50ECC558

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2026 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Cassiel Oliveira Cavalcante, inscrito no CPF sob nº 104.419.714-58, para o Cargo de Agente Administrativo;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 22 de abril de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:70C21D43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, torna público que, por intermédio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, com fundamento no que dispõe o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Envio de documentos e propostas: camarascbv@gmail.com
Data da sessão: 30/04/2026
Limite para acolhimento das propostas: Até às 10h do dia 30/04/2026
Referência de tempo: horário de Brasília
Adiamento do Processo Administrativo: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Processo Administrativo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
ÓRGÃO DEMANDANTE: Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, cujo titular da pasta é a autoridade solicitante, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, compreendendo 10 (dez) microfones de bancada sem fio, amplificador, mesa de som moderna com 12 (doze) canais e caixas acústicas de tecnologia atual, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE durante a realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, bem como de outros eventos institucionais que venham a ser promovidos.

A contratação ocorrerá em lote/item único, conforme tabela abaixo.

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, compreendendo 10 (dez) microfones de bancada sem fio, amplificador, mesa de som moderna com 12 (doze) canais e caixas acústicas de tecnologia atual, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE durante a realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, bem como de outros eventos institucionais que venham a ser promovidos.
QUANTIDADE: 12 meses
VALOR UNITÁRIO: R$ 3.152,67

O valor máximo para a contratação é de R$ 37.832,04 (Trinta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e quatro centavos)**.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação se dará mediante O envio dos documentos de **habilitação e propostas por e-mail**, no endereço eletrônico institucional da Câmara camarascbv@gmail.com.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/2021, encaminhando a documentação e propostas para o e-mail institucional: camarascbv@gmail.com, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.2. Aplica-se o disposto no subitem 2.4.1., também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa de Licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail institucional: camarascbv@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, anexar as às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Administrativo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio das propostas iniciais e documentos de habilitação, exclusivamente por meio de e-mail institucional: camarascbv@gmail.com.

4.2. A etapa competitiva se dará com base nos valores das propostas encaminhadas, exclusivamente pelo e-mail institucional: camarascbv@gmail.com.

4.3. As propostas deverão ser ofertadas pelo valor total do **LOTE ÚNICO**.

4.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o envio das propostas e documentos de habilitação, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação das propostas recebidas, em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa de Licitação.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último valor negociado, se necessário, de documentos complementares.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7.1. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se por e-mail a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Processo Administrativo ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “6.2.2.” e “6.2.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 Habilitação jurídica

6.4.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

6.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.4.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.4.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.4.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.4.8. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.6.2. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do TJPE.

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.7.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.8. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.12. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes da habilitação fiscal e trabalhista para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado:

da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.19. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato e manifestar e/ou o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato e/ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contrato e/ou o aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo para execução do objeto será o que estabelece o Termo de Referência, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

7.5. Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o Processo Administrativo;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Processo Administrativo ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Processo Administrativo.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

• Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
• Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
• Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a contratada da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no camarascbv@gmail.com e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. No caso do subitem 9.1., a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências nas alíneas "a" e "b", do item 9.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata que será encaminhada via correio eletrônico, a todos os participantes.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência - Processo de Contratação e seus Anexos: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 22 de abril de 2026.

SÍLVIO ROMERO BEZERRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Christiane de Almeida Sá Ramos
Código Identificador:0C29A4D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026 – PROCESSO DE DISPENSA Nº. 004/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE,** firma com a Empresa **IMOBILIÁRIA NEVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.596.209/0001-49**, que tem como objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua Gustavo Gomes da Silva, nº 456, Lot. Neco Aragão, Bairro Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe/PE**.** Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data da Assinatura: 15/04/2026. VIGÊNCIA: 12 meses (doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:AAB873F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 69/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a lei orgânica Municipal.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais** à servidora Rozangela de Souza Silva, investida no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo ASG/EDU,** matrícula funcional nº 279-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela ECF 103/2019 c/c art. 15, inciso I da lei complementar n° 06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de abril de 2026.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel de Castro Pessoa
Código Identificador:F5DB8564

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29 , DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 171 - 17.511.0013.1030.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 180.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 820 - 12.361.0012.2019.0000 Mais Educação..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020201 FUNDO PREVIDENCÁRIO DE SANTA FILOMENA
Ficha: 282 - 99.997.0015.2051.0000 Previdencia Mais Forte..... -230.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 23 de abril de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:1CE5DB6D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO EDITAL 02/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE PREMIAÇÃO SANTA FILOMENA/PE

PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

AGENTE CULTURAL	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
MANOEL MESSIAS LIMA	**79,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
GILMAR CAPRISTANO	**78**	COTA DEFICIENTE
LINDAURA DE SOUZA BARBOSA MACEDO	**76,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA LUZIA DE CARVALHO SOUZA	**76,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA OLÍVIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO	**76**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA NIUZA DE SOUZA	**75,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DE SOUZA CRUZ	**75**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DOLORES DE CARVALHO MACEDO	**75**	AMPLA CONCORRÊNCIA
PEDRINA EUFRASINA DE MOURA	**74**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCISCO COELHO DE MACEDO	**73**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DE LOURDES CARVALHO	**71,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA ZULMIRA DE JESUS SILVA	**70**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DAS MERCE PEREIRA DE SOUZA	**68,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAIMUNDA MARIA DA CRUZ	**68,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA ALVANI PEREIRA SOBRINHO	**68**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ISABEL JOANA PEREIRA	**67**	AMPLA CONCORRÊNCIA
VERA LUCIA DOS SANTOS MACEDO	**66**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	**66**	AMPLA CONCORRÊNCIA
SIVANILDO DOS SANTOS GOMES	**65**	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALMIR ALVES DOS SANTOS	**64,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOÃO MANUEL PESSOA	**63,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA APARECIDA DA CRUZ PEREIRA	**62**	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALDETE DE MACEDO MELO	**61,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAURISETE OLIVEIRA DA CRUZ MACEDO	**59**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELENEIDE MARIA DE SOUZA	**58,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCISCO DE SOUZA SILVA	**58**	AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:15AF5CD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho da Vigilância em Saúde das Populações Expostas a Agrotóxicos – VSPEA, no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de vigilância em saúde relacionadas à exposição a agrotóxicos;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde quanto à Vigilância em Saúde das Populações Expostas a Agrotóxicos – VSPEA;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção, prevenção e controle de agravos decorrentes de intoxicações exógenas;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre as Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e a Atenção Primária à Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o **Grupo de Trabalho da Vigilância em Saúde das Populações Expostas a Agrotóxicos – VSPEA**, no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem como objetivos:

I – Mapear áreas de risco relacionadas à exposição a agrotóxicos;
II – Notificar, monitorar e investigar casos de intoxicação;
III – Promover ações de prevenção e controle;
IV – Articular ações intersetoriais entre as Vigilâncias e a Atenção Primária à Saúde;
V – Desenvolver estratégias de educação em saúde voltadas à população exposta.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - **José Israel Pereira dos Santos** – Apoiador de Vigilância Sanitária;
II - **Eriesvaldo Daniel Vieira dos Santos Mota** – Assessor da Coordenação de Vigilância Sanitária e Epidemiologia;
III - **Davi Israel Alves de Souza** – Apoiador de Vigilância Sanitária;
IV - **Robson Williams Santos Silva** – Coordenador de Endemias;
V - **Paulo Vitor José Medrado Freire** – Coordenador da Atenção Básica;
VI -**Silvia Joseane da Silva Pereira** – Coordenadora Geral de Vigilância em Saúde;
VII - **George Antônio Maciel Mudo** – Médico Veterinário;
VIII - **Wanderson Lima dos Santos** – Apoiador de Vigilância em Saúde;

IX - **Camila de Alencar Rodrigues** – Gerente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEAPA;

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo convidar outros profissionais e instituições para colaborar com suas atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 22 de abril de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:87613DC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 058, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Intersetorial da Primeira Infância no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e acompanhamento das ações previstas no Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI);

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infância;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 197/2026, sobre a composição da Comissão Intersetorial da Primeira Infância;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, a **Comissão Intersetorial da Primeira Infância**, com a finalidade de acompanhar, monitorar e promover a implementação das ações do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI), bem como fortalecer a articulação entre as políticas públicas voltadas à primeira infância.

Art. 2º A Comissão Intersetorial da Primeira Infância será composta pelos seguintes membros:

I **– Representante do Conselho Tutelar:** Jocemar Costa Ramos;
II – **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:** Elizabete Dias dos Santos Araújo;
III – **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** Daniel Vitor Feitosa Lima; Valdeci Oliveira Silva e Tamires Ribeiro da Silva;
IV – **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**: Mikaely Valença de Andrade Rodrigues e Ana Gabriella Araújo Gomes de Freitas;

Art. 3º A Comissão terá caráter consultivo, propositivo e articulador, competindo-lhe:

I – acompanhar a execução do PMPI;
II – promover a integração entre as políticas públicas setoriais;
III – propor ações e estratégias para o fortalecimento das políticas voltadas à primeira infância;
IV – elaborar relatórios e recomendações para aprimoramento das ações;
V – articular a rede de atendimento à primeira infância no município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 22 de abril de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:2FFD3F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 059, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidora em razão de falecimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora ocorrido em 03 de abril de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **VIVIANE DOS SANTOS LIRA**, inscrita no CPF nº 024.104.454-54, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, com lotação na Escola Municipal Professora Séfora Rodrigues Gomes Silveira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria produz efeitos retroativos à data do falecimento, ocorrido em **03 de abril de 2026**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 22 de abril de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:089F0471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O **Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sr.(a) **ROSIMEIRE DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF(MF) sob o N.º 051.857.834-86, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, com lotação na **Escola Municipal de Tempo Integral Professora Séfora**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a **06 de abril de 2026.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 22 de abril de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:729C9B5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a outorga de "Título Honorífico de Cidadã Terezinhense" a Excelentíssima Senhora RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente aquelas insculpidas por meio do Art. 15, Inciso XXI e Art. 34, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 26, Inciso X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 29/10/2025, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º.Fica concedidoo "Título Honorífico de Cidadã Terezinhense" a Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, popularmente conhecido por Raquel Lyra,competentegovernadora,que reconhecidamente prestou relevantes serviçosaeste municípioem diversas áreas.

Art. 2º.A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente peloPresidente da Câmara de Vereadores do Munícipio deSanta Terezinha/PE, especialmente para esse fim.

Art. 3º.As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º.Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PE, em22de abril de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTE DECRETO É DE AUTORIA DOS VEREADORES ARNODO LUSTOSA DA SILVA E THALES SILVA LUSTOSA.

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:0DE4B44E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Dispõesobre a outorgade "Título Honorífico de Cidadão Terezinhense" ao Excelentíssimo Senhor FELIPE AUGUSTO LYRACARRERAS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente aquelas insculpidas por meio do Art. 15, Inciso XXI e Art. 34, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 26, Inciso X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 29/10/2025, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º.Fica concedidoo "Título Honorífico de CidadãoTerezinhense" ao ExcelentíssimoSenhorFelipe AugustoLyraCarreras, popularmente conhecido porFelipe Carreras,competenteDeputado Federal,que reconhecidamente prestou relevantes serviçosaeste municípioem diversas áreas.

Art. 2º.A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente peloPresidente da Câmara de Vereadores do Munícipio deSanta Terezinha/PE, especialmente para esse fim.

Art. 3º.As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º.Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PE, em 22 de abril de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTE DECRETO É DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:1F3E0CE4

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 22 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a outorga de "Título Honorífico de Cidadão Terezinhense" ao Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FUCHS CAMPOS GOUVEIA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente aquelas insculpidas por meio do Art. 15, Inciso XXI e Art. 34, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 26, Inciso X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 29/10/2025, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º.Fica concedido o "Título Honorífico de Cidadão Terezinhense" ao Excelentíssimo Senhor Gustavo Fuchs Campos Gouveia, popularmente conhecido por Gustavo Gouveia, competente Deputado Estadual, que reconhecidamente prestou relevantes serviços a este município em diversas áreas.

Art. 2º.A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Munícipio de Santa Terezinha/PE, especialmente para esse fim.

Art. 3º.As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º.Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PE, em 22 de abril de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTE DECRETO É DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:D6518244

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Dispõesobre a outorga de "Título Honorífico de Cidadão Terezinhense" ao Ilustríssimo SenhorGIVALDO ALVESPEREIRA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente aquelas insculpidas por meio do Art. 15, Inciso XXI e Art. 34, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 26, Inciso X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 29/10/2025, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º.Fica concedido o "Título Honorífico de CidadãoTerezinhense" ao Ilustríssimo SenhorGivaldo Alves Pereira, popularmente conhecido porGivaldo da Borracharia,competenteprofissional,que reconhecidamente prestou relevantes serviçosaeste municípiono seguimentode serviços.

Art. 2º.A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente peloPresidente da Câmara de Vereadores do Munícipio deSanta Terezinha/PE, especialmente para esse fim.

Art. 3º.As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º.Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PE, em 22 de abril de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTE DECRETO É DE AUTORIA DOS VEREADORES ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA E HELDER QUIRINO ANASTÁCIO.

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:C814F821

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a outorga de "Título Honorífico de Cidadão Terezinhense" ao Ilustríssimo Senhor ANILTON PEREIRA DE MORAES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente aquelas insculpidas por meio do Art. 15, Inciso XXI e Art. 34, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 26, Inciso X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 29/10/2025, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º.Fica concedido o "Título Honorífico de CidadãoTerezinhense" ao Ilustríssimo Senhor Anilton Pereira de Moraes, popularmente conhecido porDoutor Anilton, competente médico,que reconhecidamente prestou relevantes serviçosaeste municípiono seguimento da saúde.

Art. 2º.A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente peloPresidente da Câmara de Vereadores do Munícipio deSanta Terezinha/PE, especialmente para esse fim.

Art. 3º.As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º.Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PE, em 22 de abril de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTE DECRETO É DE AUTORIA DOS VEREADORES ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA E HELDER QUIRINO ANASTÁCIO.

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:B0B5C3E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/

Processo Nº: 0030/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 91005/2026-982555. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento de kit de identificação civil para utilização na Junta de Serviço Militar e Posto de Identificação Civil e Criminal de Santa Terezinha PE. Valor: R$ 38.326,47. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 06 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Santa Terezinha, 22/04/2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:7D9F5A23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ADITIVO Nº 0002/2026

Processo nº 0024/2025 Pregão Eletrônico nº 91004/2025. Aditivo nº 0002/2026; Contratado: SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 17.287.720/0001-82. Objeto Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos pesados sem motorista para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Santa Terezinha PE. O presente termo de aditivo tem por objeto a alteração da cláusula segunda e terceira no que se refere à prorrogação de prazo de vigência do Contrato por até 11/09/2026 e valor para saldo, prevalecendo o mesmo valor pago unitário, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decimal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor do Contrato n. 0028/2025 que totalizava R$ 265.800,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais), passa

para R$ 797.400,00 (setecentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais) com o Aditivo nº 0001/2025 e 0002/2026 o qual foi acrescido de R$ 265.800,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais). Santa Terezinha/PE, 12 de março de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D2454509

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

Espécie: Pregão Eletrônico
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MS FERREIRA AUTO PEÇAS LTDA, **CNPJ/MF**: 48.027.545/0001-18

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem e Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva para a Frota da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/PE.

Valor: **R$ 149.278,84** (Cento e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos.)
Celebrado: 22/04/2026
Vigência:12 (doze) meses.
Signatários: EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA e WELLINGTON MATIAS DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:0440E368

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

Espécie: Pregão Eletrônico
Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Contratada: MS FERREIRA AUTO PEÇAS LTDA, **CNPJ/MF**: 48.027.545/0001-18

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem e Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva para a Frota da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/PE.

Valor: **R$ 288.457,72** (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos.)
Celebrado: 22/04/2026
Vigência:12 (doze) meses.
Signatários: JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA e WELLINGTON MATIAS DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:CB8ECCCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

Espécie: Pregão Eletrônico
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL
Contratada: MS FERREIRA AUTO PEÇAS LTDA, **CNPJ/MF**: 48.027.545/0001-18

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem e Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva para a Frota da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/PE.

Valor: **R$ 625.243,84** (Seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos.).
Celebrado: 22/04/2026
Vigência:12 (doze) meses.
Signatários: JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES e WELLINGTON MATIAS DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:8DC48AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - SECRETARIA DE CULTURA
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, de 30 de março de 2026.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

PROPONENTE	CPF/CNPJ	TÍTULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
Grupo Quilombola Clarão de Luz	**.926.343/0001-**	Chão de Quilombo	27

São Benedito do Sul – PE, 22 de abril de 2026.

ALVARO ARANNTHS COSTA FELIX
Integrante da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Execução.

Resultado Final
Chamada Pública Nº 001/2026, de 30 de Março de 2026.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – Pe

Proponente Cpf/cnpj Título do Projeto Pontuação Grupo Quilombola Clarão de Luz **.926.343/0001-** Chão de Quilombo 28,5

São Benedito do Sul – Pe, 22 de Abril de 2026.

FABIANA DO NASCIMENTO COSTA SILVA
Integrante da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Execução.

Resultado Final
Chamada Pública Nº 001/2026, de 30 de Março de 2026.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – Pe

Proponente Cpf/cnpj Título do Projeto Pontuação Grupo Quilombola Clarão de Luz **.926.343/0001-** Chão de Quilombo 28

São Benedito do Sul – Pe, 22 de Abril de 2026.

FABÍOLA IALLYN SILVA
Integrante da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Execução.

Resultado Final
Chamada Pública Nº 001/2026, de 30 de Março de 2026.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – Pe

Proponente Cpf/cnpj Título do Projeto Pontuação Final Grupo Quilombola Clarão de Luz **.926.343/0001-** Chão de Quilombo 83,5

De Acordo Com os Critérios Estabelecidos na Chamada Pública Nº 001/2026 de 30 de Março de 2026, o Projeto Chão de Quilombo Tem Pontuação Necessária Para Sua Classificação, Sendo Assim, Está Aprovado na Fase Preliminar de Acordo Com o Item em Que Prever: 4.4. a Pontuação Mínima Para a Classificação Será de 45 (quarenta e Cinco) Pontos, Correspondente a 50% (cinquenta Por Cento) da Pontuação Máxima.

São Benedito do Sul – Pe, 22 de Abril de 2026.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:59BFA2D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EDITAL Nº 001/2026 – PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

O Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, bem como as disposições constantes no Edital nº 001/2023, que rege o Concurso Público para provimento de cargos efetivos desta Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público, nos termos do Capítulo 24, inciso 11 do Edital nº 001/2023, de 17 de novembro de 2023, homologado em 10 de maio de 2024, cujo resultado final foi devidamente publicado.

Art. 2º - Com a presente prorrogação, o concurso público passa a ter validade até 10 de maio de 2028, podendo ser utilizado pela Administração Pública para nomeação dos candidatos aprovados, conforme necessidade e conveniência da Autarquia.

Art. 3º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital nº 001/2023 e suas retificações.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una – PE, 22 de abril de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:77B8398F

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO – UNATTRAN, 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, DISPENSA Nº 001/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024; Aditivo de prazo do contrato original referente: prestação de serviços de desenvolvimento, acompanhamento e manutenção de software e análise de sistemas a serem utilizados na Autarquia Municipal de municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una-PE, CONTRATANTE e a empresa **EMANUEL R Q DE ANDRADE SISTEMAS LTDA**, **inscrita no CNPJ so o nº 53.531.482/0001-72**. Fica PRORROGADO por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, iniciando a partir da data de 15 de abril de 2026 e encerrando-se em 15 de abril de 2027, com a redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualmente pactuado, passando de R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais) para R$ 27.984,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais), com consequente ajuste do valor mensal de R$ 2.915,00 (dois mil novecentos e quinze reais) para R$ 2.332,00 (dois mil trezentos e trinta e dois reais). . E pôr assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, Em duas vias de igual teor.

São Bento do Una - PE, 15 de abril de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:F41C08C5

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 030/2026 – DP

Dispõe sobre a regulamentação da emissão, controle, uso e fiscalização das credenciais de estacionamento para pessoas com deficiência e pessoas idosas no Município de São Bento do Una/PE e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 965/2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir acessibilidade, mobilidade urbana e ordenamento do uso das vagas especiais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulamentada a emissão, uso e fiscalização das credenciais de estacionamento destinadas a:
I – pessoas com deficiência;
II – pessoas idosas.

Art. 2º - As credenciais destinam-se ao uso exclusivo nas vagas devidamente sinalizadas com:
símbolo internacional de acessibilidade (PCD);
identificação de vaga para idoso.

Art. 3º - A credencial é:
I – pessoal;
II – intransferível;

CAPÍTULO II - DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º - Poderão solicitar a credencial:
I – pessoas com deficiência com mobilidade reduzida, permanente ou temporária;
II – pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 5º - A credencial poderá ser utilizada em qualquer veículo que seja de uso do beneficiário.
§ único - Poderão ser vinculados até 02 (dois) veículos à credencial, para fins de controle municipal.

CAPÍTULO III - DA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO

Art. 6º - A solicitação será realizada junto à UNATTRAN, mediante requerimento formal.

Art. 7º - Para pessoas com deficiência, deverão ser apresentados:
I – documento oficial com foto;
II – CPF;
III – comprovante de residência;
IV – laudo médico com CID e descrição da limitação;
V – CRLV de até 02 veículos (opcional);
VI – documentos do proprietário do veículo;
VII – formulário padrão da UNATTRAN.

Art. 8º - Para pessoas idosas:
I – documento oficial com foto;
II – CPF;
III – comprovante de residência.
IV – CRLV de até 02 veículos (opcional);
V – documentos do proprietário do veículo;
VI – formulário padrão da UNATTRAN.

Art. 9º - Após análise, será emitida a:
Credencial Municipal de Estacionamento com identificação específica (PCD ou IDOSO)

CAPÍTULO IV - DA VALIDADE E TIPOS DE CREDENCIAL

Art. 10 - A credencial terá validade de:
I – 01 (um) ano (PCD permanente);
II – conforme laudo (PCD temporário);
III – 01 (um) ano (idoso).

CAPÍTULO V - DO USO DAS VAGAS

Art. 11 - A credencial deverá ser exposta no painel do veículo, com visibilidade externa.

Art. 12 - O tempo máximo de permanência nas vagas regulamentadas será de **20 (vinte) minutos.**

Art. 13 - A utilização da vaga sem a presença do beneficiário caracteriza uso irregular.

CAPÍTULO VI - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14 - Compete à UNATTRAN fiscalizar o uso das vagas especiais.

Art. 15 - O uso irregular sujeita o infrator às penalidades do art. 181 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 16 - Os agentes de trânsito poderão:
I – solicitar apresentação da credencial;
II – verificar autenticidade;
III – consultar banco de dados municipal.

CAPÍTULO VII - DO CONTROLE E ANTIFRAUDE

Art. 17 - A UNATTRAN manterá cadastro atualizado contendo:
número da credencial;
nome do beneficiário;
validade;
veículos vinculados.

Art. 18 - A credencial poderá ser:
I – suspensa;
II – cancelada;
nos casos de:
fraude;
uso indevido;
falsificação;
irregularidade documental;

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os casos omissos serão analisados pela UNATTRAN.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una/PE, 22 de abril de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:0C6DE15F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROC. 047/2025 - CRED. 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO uNa-PE
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório nº 047/2025 - Credenciamento Nº 001/2025. Objeto: Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE. Informamos que, os licitantes: **ISAAC DAVID PONTES DE MELO, inscrito no CPF Nº 095.889.624-04,** com endereço no Lot. Boa Esperança, A - nº131- São Bento do Una-PE**,** optante pelo item 04 do edital, **(**Apresentação Musical: Individual, em dupla ou banda, de músicas religiosas); **no valor de R$ R$ 3.566,67** (Três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) **por apresentação** e **JOSÉ ADILSON MATOS DA SILVA,** portador do CPF nº079.236.534-88, representante da Banda Raizes Nordestina, optante para o item 01, do Edital (Grupo musical, estilo forró tradicional, sertanejo universitário **e** vaneirão)**, com o valor de** R$ **5.500,00 (**Cinco mil e quinhentos reais), **por apresentação**, **ficam** credenciados para realizarem apresentações artísticas no município de São Bento do Una. São Bento do Una/PE, 17 de abril de 2026.

RUBIANO BARROS DUARTE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AA6021C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 006/2025 - CONTRATO 019/2023 - PROC. LICIT. 025/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 06/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 019/2023 – PROC. LICITATÓRIO 025/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022.
6º Termo Aditivo ao contrato nº 019/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de material de construção, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências, das diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração municipal, em conformidade com a descrição e qualidade descritas no edital e nesta ata. Oriundo do Processo Licitatório nº025/2022 – Pregão Eletrônico 011/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 30/12/2025 à 30/12/2026; na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 30/12/2025.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:70CFC0F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 148/2026 - PROC. LICIT. 002/2025 - CRED. 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026 – PRORROGAÇÃO - CONTRATO 148/2025 – PROC. LICIT. 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 148/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, par alimentação escolar (PNAE), do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2025 – Credenciamento 002/2025; Contratado (a): ALEXANDRA ALVES DOS SANTOS. CPF: 139.971.934-36; prorrogação Acrescida: 06 (seis) meses. Vigência: 15/04/2026 à 15/10/2026. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 15/04/2026.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3EA94483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2026 – **Dispensa Eletrônica nº 002/2026, Homologação** da Dispensa nº 002/2026, Objeto: **aquisição de poltronas hospitalares destinadas ao Hospital Municipal Dr. José Antônio de Siqueira Neto, unidade vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE, com o objetivo de melhorar as condições de acomodação de pacientes em observação, em tratamento ambulatorial e em processos de medicação prolongada, bem como proporcionar maior conforto e dignidade aos acompanhantes durante o período de permanência na unidade hospitalar, conforme as especificações e condições contidas no termo de referência;** e Adjudicação do objeto à **GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO ME, inscrita no CNPJ Nº 14.745.779/0001-89,** no valor de **R$ 52.500,00** (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Fica convocada a citada empresa, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes. São Bento do Una/PE, 22 de abril de 2026.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:473B829E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 003/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026 Objeto**: Registro de preço para a aquisição de equipamentos odontológicos, instrumentais clínicos e cirúrgicos, bem como materiais auxiliares, destinados à implantação e ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de São Bento do Una/PE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** Valor Máximo admitido pela UG **R$ 238.382,91 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min do dia 07 de maio de 2026**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 07 de maio de 2026**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 07 de maio de 2026** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com
São Bento do Una – PE, 23 de abril de 2026.

DAIANE GALDINO PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:5C646C85

GABINETE DO PREFEITO
14ª LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 23/04/2026 às 23h:59m do dia 24/04/2026 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:
1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link:www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
2. selecionar o "protocolo do servidor",
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: "Seleção professores – Documentação" anexando a documentação abaixo:
* Carteira de Identidade e CPF;
* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
* Cartão do PIS/PASEP;
* Comprovação de Escolaridade;
* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;
* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;
* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);

* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.
* Extrato da consulta da Situação cadastral do CPF disponível no seguinte endereço:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp,com situação cadastral regular.
* Declaração de acumulação de vínculos conforme modelo em anexo.
Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.2 e 10.3 do edital 02/2025.

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da EJA)

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	COTISTA
122	ERENICE DE LIMA ROCHA PEREIRA	06/09/1988	XXX.731.464-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Educação Especial

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	COTISTA
18	EDNAILZA LEITE MENDEWS DE OLIVEIRA	30/05/1994	XXX.339.384-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA)Biologia

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	COTISTA
16	CICERA FERNANDA BARROS DE ALMEIDA	16/07/1996	XXX.526.894-XX	NÃO

São Bento do Una, 22 de abril de 2026

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Anexo - Declaração
Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) do CPF nº_____, classificado(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, da Rede Pública Municipal de São Bento do Una, Declaro, sob as penas da lei e sob a minha total responsabilidade, que não exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública que possa caracterizar "Acumulação de Cargos" expressamente proibida pelos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal e item 2.11.5 do edital do referido processo, bem como não estou licenciado sobre qualquer tipo conforme item 11.1, estando assim apto para assumir o cargo de professor, e que qualquer informação prestada incorretamente poderá ser rescindido o contrato bem como penalidades previstas, conforme item 10.4 do referido processo seletivo edital 02/2025.
São Bento do Una, _____/_____/2026

_____
Declarante

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:147276C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 027/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de São Caetano/PE, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado o chamamento público para seleção de interessados visando à concessão de cessão onerosa de uso de unidades comerciais integrantes do Complexo Têxtil Industrial, Comercial e Logístico do Município de São Caetano/PE, destinadas ao exercício de atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva têxtil, bem como atividades de serviços e alimentação, com fundamento no art. 2º da Lei nº 848 de 19 de novembro de 2025, e demais legislações aplicáveis. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada exclusivamente pelos meios eletrônico, devendo ser encaminhada para o e-mail cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou presencial, no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo durante o período de vigência, qualquer interessado requerer seu credenciamento, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos, estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações podem ser consultadas no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano, 22 de abril de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:02407EE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
RATIFICACAO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICOa Inexigibilidade Nº: 005/2026. Processo Nº: 016/2026. Com fundamento nos art 74, inc. III da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de sociedade de advogados especializado para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento jurídico destinados as necessidades da Secretaria de Educação de São João PE, Em favor da empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com valor total de R$ 300.000,00- São João - PE, 22 de abril de 2026.

ADELMA ELIAS DA SILVA –
Secretária de Educação

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:E9AEBBDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA DE CULTURA DE SÃO JOÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil

no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de São João- PE
Deste modo, o Município de São João - PE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São João-PE.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 52 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 166.944,02 (cento e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de São João
Órgão Orçamentário: 23000 – Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo – SECJET
Unidade Orçamentária: 23001 - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo – SECJET
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1301 – PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL
Ação: 2.353 – Fomento Cultural das Ações Culturais do PNAB (Lei Nº 14.399/2022)
Despesa 598 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 719 – MSC/STN – 1.719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento
Sobre o valor total repassado pelo Município de São João-PE, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
Às **08 horas do dia 23/04/2024 até às 13 h do dia 28/04/2026**.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital, na casa da cultura, avenida Joaquim Pereira dos Santos S/N, centro de São João.

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de São João-PE,há pelo menos02 anos residente no Município de São João-PE.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 Projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar de forma preferencialmente presencial a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esportes e Turismo de São João- PE - SECJET localizada na antiga estação ferroviária no centro da cidade de São João, com a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência;
d) Pessoas em Vulnerabilidade Social.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, o Agente Cultural deve apresentar dentro da cota que está concorrendo uma das seguintes documentações:
I - Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - Solicitação de Carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo IV;
III – Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V – outras estratégias com vistas, a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência ou vulnerabilidades social.
5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX. e apresentar documentação complementar comprobatória conforme item 5.5 deste edital.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente Cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados isentando o município de São João da responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados atéJunho de 2027. Deverão acontecer em ambientes públicos, gratuitos, e, que atendam estudantes de escola pública, jovens, idosos, áreas periféricas, comunidades quilombolas e população LGBTQIAPN+. A exibição e realização dos projetos serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esportes e Turismo de São João- PE – SECJET.

6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a

participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai acompanhar os trabalhos da Comissão de Pareceristas Contratados para este fim.
A Comissão de Pareceristas será responsável pela avaliação dos projetos sendo que todas as atividades realizadas serão devidamente registradas em ata. Os Pareceristas serão contratados com recursos correspondentes a 5 % de operacionalização, conforme previstos na PNAB ciclo 2.
Os casos omissos serão tratados com a comissão de acompanhamento, sendo as demais tarefas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esportes e Turismo de São João- PE – SECJET e Comissão.
7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção (pareceristas) farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE e no site oficial do Município de São João -PE.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de acompanhamento e Pareceristas que deve ser apresentado por escrito, e ou digitado assinado, no prazo de(2) dois dias úteis a contar da data da publicação do resultado conforme inciso III do ART. 9º DA Lei Nº 14.903/2024.]a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado noDiário oficial da AMUPE e Site do Município de São João -PE

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral na categoria de maiores números de inscritos.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Somente os proponentes de projetos selecionados deverão apresentar a documentação exigida para essa etapa.

9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 2 (dois dias) após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial ou indicar alguém com procuração, dando poderes para o representar nessa etapa, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais expedidas pelo órgão correspondente.
Links para as certidões:
1. https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home
2. https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
3. setor de tributos municipal.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - CRF/FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Links para as certidões:
1. https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home
2. https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
3. https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esportes e Turismo de São João- PE - SECJET aoser apresentado presencialmente por meio de requerimento próprio no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se a data da publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município, no portal da transparência.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloDiretor Municipal de Cultura, Juventude, Esportes e Turismo de São João- PE - SECJET contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária pública, preferencialmente, no Banco do Brasil e isenta de tarifas bancárias, para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
O município não se responsabiliza pela isenção das tarifas bancárias.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural, a data e período para assinatura do termo consta no cronograma de execução.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Municio de São João, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esportes e Turismo de São João- PE - SECJET
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esportes e Turismo de São João- PE - SECJET
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até o mês maio de 2027a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial do Município. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do Município e em mural na casa da Cultura e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na Casa da Cultura do Município de São João, localizada a Avenida Joaquim Pereira dos Santos S/N, Centro – São João. E no site: https://www.saojoao.pe.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo do(a) diretor (a) Municipal de Municipal de Cultura, Juventude, Esportes e Turismo de São João- PE – SECJET.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 (seis) meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso
Anexo XI - Cronograma

São João 22/04/2026.

PEDRO NOGUEIRA DE MORAES NETO
Diretor de Cultura
Portaria N 104/2026

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:6DE45874

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA DE CULTURA DE SÃO JOÃO - EDITAL DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital de Execução Cultural para Premiação de Agentes Culturais que visa reconhecer e valorizar as personalidades e/ou entidades e/ou grupos culturais, que ao longo dos anos contribuem de forma efetiva com a cena cultural do Município de São João, sendo realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Para participar, é necessário fazer a inscrição dento do prazo e se enquadrar nos requisitos deste edital.

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes noMunicípio de São João – Pernambuco.

Deste modo, aSecretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esportes e Turismo de São João- PE – SECJET torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São João – Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esportes e Turismo de São João- PE – SECJET, as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de São João – Pernambuco.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 12 agentes culturais. Sendo, 7 de blocos/agremiações e 5 de literatura.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital. O valor o edital é de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de São João
Órgão Orçamentário: 23000 – Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo – SECJET
Unidade Orçamentária: 23001 - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo – SECJET
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1301 – PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL
Ação: 2.353 – Fomento Cultural das Ações Culturais do PNAB (Lei Nº 14.399/2022)
Despesa 598 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 719 – MSC/STN – 1.719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 14/04/2026 até 23he 59 min. do dia xx/04/2026.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de São João – Pernambuco, há pelo menos 3 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. A inscrição poderá ser oral, diretamente na casa da Cultura, para as pessoas vulneráveis.

O agente cultural pode ser:
I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

3.ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4.INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio **FÍSICO**a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de São João – Pernambuco, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência;
d) pessoas em vulnerabilidade social.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6.ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta a comissão de Pareceristas externos contratados e comissão de acompanhamento, com portaria especifica.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São João Pernambuco, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no site oficial do Município de São João – Pernambuco.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esportes e Turismo de São João- PE – SECJET. Os recursos deverão ser entregues na Estação da Cultura no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, conforme INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado presencialmente na Estação da Cultura do Município de São João, localizada a Avenida Joaquim Pereira dos Santos S/N, Centro – São João. E no site: https://www.saojoao.pe.gov.br/montaview.php?parametro=18
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Os casos omissos ficarão a cargo do(a) Secretário (a) Municipal de Municipal de Cultura, Juventude, Esportes e Turismo de São João- PE – SECJET.

7.REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, DENTRO DESTE EDITAL, seguindo a ordem de maior pontuação.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7.1 ETAPA DE HABILITAÇÃO

Após a Habilitação, os agentes culturais selecionados, terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

7.2 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de3 (três) dias, após a publicação do resultado final de seleção, por meio FÍSICO os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
III- cópia cartão do banco, preferencialmente de contas do Banco do Brasil.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III- que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.3 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esportes e Turismo de São João- PE – SECJET, que deve ser apresentado por meio físico na Estação da Cultura, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado presencialmente na Estação da Cultura do Município de São João, localizada a Avenida Joaquim Pereira dos Santos S/N, Centro – São João. E no site: https://www.saojoao.pe.gov.br/montaview.php?parametro=18

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9.ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://www.saojoao.pe.gov.br/montaview.php?parametro=18

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos, serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite: https://www.saojoao.pe.gov.br/montaview.php?parametro=18
e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelosite: https://www.saojoao.pe.gov.br/montaview.php?parametro=18 e, na casa da Cultura presencialmente.
Os casos omissos ficarão a cargo doSecretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esportes e Turismo de São João- PE – SECJET.

10.3 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias (sessenta dias) após a publicação do resultado final.
10.4 Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III – Trajetória cultural
Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo lX – Formulário de apresentação de recurso Da etapa de seleção
Anexo X- Cronograma de execução

São João 20/04/2026

PEDRO NOGUEIRA DE MORAES NETO
Diretor de Cultura
Portaria 104/2026

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:F057665C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico N° 006/2026 – PL N° 017/2026 - **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor: **R$ 338.954,74 (trezentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).** Inicio de recebimento de proposta: dia 23/04/2026 até 08/05/2026, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 08/05/2026, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 08/05/2026, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 22/04/2026

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A65F216E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 079/2026

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 998/2021,

CONSIDERANDO o julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026;

CONSIDERANDO que foi assegurado ao servidor o devido processo legal, com observância do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão Processante pela responsabilização administrativa do servidor;

CONSIDERANDO a prática de infrações disciplinares graves, consistentes em violação de deveres funcionais, prática de conduta proibida e afronta à moralidade administrativa;

CONSIDERANDO o enquadramento das condutas nas hipóteses previstas nos arts. 167, incisos V e XI, 168, inciso IX, e 186, incisos IV e XIV, da Lei Municipal nº 998/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 180, inciso III, da Lei Municipal nº 998/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **ANDERSON BRUNO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 1004661, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais – História, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão da prática de infrações disciplinares de natureza grave, devidamente apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Art. 2º A demissão decorre da violação aos deveres funcionais previstos no art. 167, incisos V e XI, da prática de conduta proibida prevista no art. 168, inciso IX, e do enquadramento nas hipóteses do art. 186, incisos IV e XIV, todos da Lei Municipal nº 998/2021.

Art. 3º Determina-se o registro da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor, bem como a adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José da Coroa Grande – PE, 15 de abril de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:0D644EB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20003/2026

CONTRATO Nº 20003/2026, assinado em 21/04/2026.

Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender diversos setores da Prefeitura.

Processo Administrativo nº PMSJB-22001/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-009/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Recursos Hídricos, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01.

Valor Global: R$ 20.314,12 (vinte mil, trezentos e quatorze reais e doze centavos).

Vigência Inicial: 21 de Abril de 2026.

Vigência Final: 20 de Abril de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 21 de Abril de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:458B601A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA COM DISPUTA Nº SESAU-DE-006/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de Cadeiras de Rodas para atender Unidade Mista, Casa de Apoio e Unidades Básicas de Saúde no valor estimado de R$ 38.052,66 (trinta e oito mil, cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 29 de Abril de 2026 às 08:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 21 de Abril de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E320A5EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-011/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE no valor estimado de R$ 44.583,60 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 6 de Maio de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 21 de Abril de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:1ED16922

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-011/2026 para Contratação de palestrante ou empresa de palestra, para uma aula espetáculo sobre o movimento armorial e o legado de Ariano Suassuna, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18010/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ONÇA MALHADA ARTE, CULTURA & COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 51.193.330/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, com sede na TRAVESSA DO AMORIM, nº 66, RECIFE, cidade de Recife – Pernambuco, representada JOÃO URBANO BEZERRA SUASSUNA, portador do CPF nº 061.708.834-99. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 22 de Abril de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:23746852

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18009/2026

CONTRATO Nº 18009/2026, assinado em 22/04/2026.

Objeto: Contratação de palestrante ou empresa de palestra, para uma aula espetáculo sobre o movimento armorial e o legado de Ariano Suassuna.

Processo Administrativo nº 18010/2026.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-011/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: ONCA MALHADA ARTE, CULTURA & COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 51.193.330/0001-81.

Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência Inicial: 22 de Abril de 2026.

Vigência Final: 22 de Julho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 22 de Abril de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:28AE8E0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 013/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Processo Nº: 013/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar/Penso, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$653.389,81.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 22/04/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:C49FEB9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Nº: 003/2026 – Pregão Eletrônico Nº 002/2026 (Localizado no sistema pelo n° 90002/2026) – UASG 982573 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE vem por intermédio do presente, convocar os representantes legais das empresas: **I - MSLF MERCANTIL TRADING, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 31.830.662/0001-12; **II - NOVO PRADO LTDA,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 56.029.088/0001-29 e **III - JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO LTDA,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 41.569.776/0001-04, **para assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços**, conforme disposto no item 11.1 do edital do processo supramencionado, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar** da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 22 de abril de 2026.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:733E1BB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2024

Objeto: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 015/2024**, tento por objetivo a **PRORROGAÇÃO** de seu prazo de **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para até o dia 17 de abril de 2027. **Data de assinatura 17/04/2027**.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C655C0F0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 15/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 06/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como adjudicada a empresa: **JOSE CARLOS DA SILVA BORGES 04407994495** (CNPJ: 40.305.975/0001-42) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 no valor total de R$ 357.786,85 (trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

FICA CONVOCADA A REFERIDAS EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO NO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

São Vicente Férrer, 22 de abril de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F98F22A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 08/2023

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em políticas públicas de cultura, bem como a instalação e manutenção permanente do cadastro cultural da cidade. Fundamentação Legal 3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 08/2023, DOTAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER;** Recursos Próprios do Município de São Vicente Férrer: 02.10 – Secretaria da Juventude, Cultura e Inclusão, 13.392.2470.2257.0000 – Apóio as atividades Festivas, Culturais e Folclóricas, 13.392.2470.2258.0000 – Gestão Técnica e Admin istrativa da Secretaria, 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica., Contratada: **GAMA EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA,** CNPJ: 16.849.709/0001-04. Data de assinatura 13/03/2026. Vigência 13/03/2026 à 13/03/2027.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:4A2B5023

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 18/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para mão–de–obra de profissional para pavimentação de diversas ruas em paralelepípedos graníticos e reposição de pavimento em paralelepípedos graníticos de diversas vias, ruas avenidas e calçadas de acordo com as necessidades do município. Fundamentação Legal 3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 18/2023, DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER; Órgão: 02.00- Poder Executivo, Unidade: 0209 – Secretaria de Obras e Urbanismo, Programa: 15.451.3230.11122 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria, Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Contratada: M & C CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA,CNPJ17.623.821/0001-87.Data de assinatura 20/04/2026. Vigência 21/04/2026 a 21/04/2027.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C117D157

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 02

PROCESSO Nº. 039/2026 - DISPENSA Nº. 017/2026
ATA DE REUNIÃO Nº 02 PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a equipe designada pela Portaria nº 001/2026 de 02/01/2026, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de julgamento de habilitação pertinente ao presente certame. A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA VISANDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ENTREGA DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2027 DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, INCLUINDO SUPORTE METODOLÓGICO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO.** O Agente de Contratação deu início a sessão, quando recebeu os documentos de habilitação da empresa que apresentou a proposta de menor preço no presente processo, assim como consta na ATA Nº 01. Após os procedimentos preliminares, passou-se a sua análise, onde constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERENCIA, sendo assim declarada **HABILITADA**. Considerado o valor proposto de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **RAMALHO & LEITE ADVOGADOS** inscrita no CNPJ Nº **41.479.820/0001-95.** Ato posterior, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a Autorização da Contratação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:4E12E857

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 048/2026. PREGÃO ELETRÔNICO PMS SRP Nº 004/2026. OBJETO: Registro de Preços de Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar destinados à manutenção e operação da frota de veículos, máquinas agrícolas e rodoviárias com a finalidade de atender todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Sirinhaém - PE. Valor **Estimado**: R$ **2.868.837,75**. **Início do acolhimento das propostas**: 23 abril de 2026. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h30 do dia 06 de maio de 2026. **Início da sessão de disputa**: 10h00 do dia 06 de maio de 2026. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Sirinhaém/PE, 22 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:21A74858

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
PORTARIA 015

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor efetivo e a declaração de vacância do cargo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como das atribuições previstas na legislação municipal aplicável ao regime jurídico dos servidores públicos;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor efetivo **EDILSON JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Técnico de Controle Interno, matrícula nº 178, requerendo sua exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **EDILSON JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle Interno, matrícula nº 178, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Solidão/PE.
Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, fica declarada a vacância do cargo efetivo de Técnico de Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais a partir de 20 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de abril de 2026.

LUIZ VICENTE FERREIRA JUNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Carlos Daniel Lopes Jesuino
Código Identificador:570CB9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto de regionalidade nº 013/2025 de 13/05/2025 da Prefeitura de Solidão/PE e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames por imagem, de forma contínua e sob demanda, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Solidão-PE, no valor estimado de R$ 325.152,42 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 12 de maio de 2026, às 08:30h.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 23 de Abril de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B7EF16B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2026.

Processo: Nº: 007/2026, Pregão Eletrônico Nº 009/2026. Comissão de Contratação. Compras. Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis automotivos e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades da frota oficial e das unidades administrativas do Município de Solidão/PE, Edição n° 4075 (Ano XVII), página 124 – "Solicita-se a exclusão do Termo de Apostilamento nº [001/2026], publicado em [13/04/2026], devido a equívoco administrativo na sua emissão. A alteração de valores que motivou o ato decorreu de uma redução pontual e momentânea nos preços praticados na bomba pelo estabelecimento (promoção temporária), não configurando uma alteração real ou definitiva no mercado que justificasse a revisão contratual (reequilíbrio) nos termos do Art. 136 da Lei 14.133/21. Assim, para manter a fidelidade aos preços de mercado vigentes e evitar prejuízo à execução contratual baseada em valores transitórios, torna-se necessária a anulação do referido registro.". Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:EA93347B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 09 de Abril de 2026.

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS COZINHAS COMUNITÁRIAS.
Processo Licitatório de nº º 00031/2025 – Pregão Eletrônico nº 00008/2025.

A empresa**: SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ n° **55.772.813/0001-91**, situada à**:** AV DR FRANCISCO CORREIA - CEP: 54725000 - UF: PE - Município: São Lourenço da Mata.

Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Cozinhas Comunitárias, descritos nas Ordens 0004/2026, 0005/2026 e 0006/2026, e no contrato n° 00002/2026.

Na data de 26 de Janeiro de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 5 (Cinco) dias Úteis. No entanto, já se encontram a mais de 10 (dez) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.

Aguardamos o prazo de 1 (um) dia Utíl, para que seja efetuada a entrega.

Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:9CED7C1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 059/2022

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE SURUBIM – PE.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 059/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2022 – CREDENCIAMENTO N° 003/2022, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n°: 08.937.139/0001-78, e do outro lado como CONTRATADA a empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARLOS CHAGAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.426.731/0001-10. OBJETO: *"Contratação de pessoas jurídicas na área da saúde para a prestação de serviços de exames laboratoriais, a fim de atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim-PE"*. O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do contrato n° 059/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/04/2026 até 20/04/2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 4049 3106 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS, 10 301 4051 3111 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, 10 302 4052 3112 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 10 303 4053 3113 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, §1º da Lei 8.666/1993.

Surubim-PE, 20 de abril de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:268627B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 22 de Abril de 2026.

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS.

Processo Licitatório de nº 00062/2025 – Pregão Eletrônico nº 00017/2025.

A empresa**: NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° **44.343.055/0001-70**, situada à**: Rua Frei Matias Tevis - CEP: 55012025 - UF: PE - Município: Recife**.

Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Fórmulas infantis especiais para o CAF, descritos nas Ordens 0001/2026 e no contrato n° 00178/2025.

Na data de 09 de Março de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (Dez) dias corridos. No entanto, já se encontram em 27 (vinte e sete) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.

Aguardamos o prazo de 1 (um) dia utíl, para que seja efetuada a entrega.

Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:471BFFF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA - AQUISIÇÃO DE CÂMARAS REFRIGERADAS VERTICAIS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua João Batista, nº 80, Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 22 de Abril de 2026.
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA.
Processo Licitatório de nº 00082/2025
Pregão Eletrônico de nº 00029/2025
Contrato de n° 00075/2026

A empresa: VS COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.286.960/0001-8, situada à: Rua Francelho, Jean, CEP: 86707040 - UF: PR - Município: Arapongas.

Prezado(a) Senhor(a), a **PREFEITURA DE SURUBIM** por meio desta, notifica a empresa **VS COSTA & CIA LTDA**, acerca do **atraso** no fornecimento de **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS REFRIGERADAS VERTICAIS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS**, descritos na Ordem de Fornecimento n.º 001/2026 e no contrato n° 00075/2026.

Na data de 31 de Março de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 20 (Vinte) dias Corridos. No entanto, já se encontram à 2 (Dois) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso. Aguardamos o prazo de 5 (Cinco) dias Corridos, para que seja efetuada a entrega.

Itens pendentes:

Código	Produto	Modelo	Marca	Qtde
0001	CÂMARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS - CÂMARA CONSERVADORA PARA APLICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS, TIPO GABINETE VERTICAL, COM TEMPERATURA CONTROLADA DE +2 °C A +8 °C E CAPACIDADE INTERNA DE 280 LITROS. POSSUI PAINEL DIGITAL, ALARME, PORTA USB, QUATRO PRATELEIRAS E UMA PORTA. VOLTAGEM BIVOLT (127V/50HZ OU 220V/60HZ). DIMENSÕES EXTERNAS: 1800 X 650 X 860 MM.	ELBER - CSV 280 BC	ELBER - CSV 280 BC	15

Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:65CE30E7

PROCURADORIA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de Surubim/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco**,** no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, seus direitos fundamentais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017 e dispõe sobre a organização do atendimento intersetorial, incluindo a escuta especializada;
CONSIDERANDO a necessidade de organização da rede de proteção, com definição de fluxos, protocolos e integração entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, segurança pública e justiça;
CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a revitimização de crianças e adolescentes, garantindo atendimento humanizado e qualificado;
CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e das políticas públicas intersetoriais;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Surubim/PE, o **Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, bem como definir fluxos e protocolos de atendimento.

Art. 2º Para fins deste Decreto, aplicam-se as definições constantes na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018, especialmente quanto às formas de violência.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial;
II – definir o fluxo de atendimento intersetorial, observando:
a) atendimento articulado;
b) não sobreposição de procedimentos;
c) cooperação entre órgãos e serviços;
d) compartilhamento de informações, resguardado o sigilo;
e) definição de profissionais de referência;
III – promover a implementação da escuta especializada;
IV – propor políticas públicas de prevenção e enfrentamento da violência;
V – acompanhar e monitorar os casos atendidos pela rede;
VI – criar grupos intersetoriais para estudo e acompanhamento de casos;
VII – subsidiar a elaboração de planos, programas e ações municipais;
VIII – promover capacitação continuada dos profissionais da rede.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Conselho Tutelar;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VI – Representante do Poder Executivo Municipal;
VII – Ministério Público;
VIII – Poder Judiciário;
IX – outros órgãos da rede de proteção, quando necessário.

Art. 5º Os membros do Comitê serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º O Comitê elegerá, entre seus membros, um Coordenador e um Vice Coordenador.

Art. 7º As reuniões ocorrerão:

I – Ordinariamente, com periodicidade mínima mensal;
II – extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 8º O atendimento intersetorial poderá incluir:
I – Acolhida/acolhimento;
II – escuta especializada;
III – atendimento na saúde e assistência social;
IV – comunicação ao Conselho Tutelar;
V – comunicação à autoridade policial;
VI – comunicação ao Ministério Público;
VII – depoimento especial;
VIII – aplicação de medidas protetivas.

Art. 9º Os órgãos da rede deverão compartilhar informações de forma integrada, mediante relatórios técnicos, assegurado o sigilo e a proteção da vítima.

Art. 10 A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 11 O Comitê poderá instituir grupos de trabalho e comissões intersetoriais para demandas específicas.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 13 de fevereiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:3B93F866

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00008/2026. PROCESSO Nº: 008/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Contrato Nº: 00008/2026. Processo Nº: 008/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (meses), visando atender a diversos Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher de Tabira – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher de Tabira Despesas: 1407, 1144, 1112, 1148, 925, 1474 e 1177. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Eireli. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$138.500,00. Vigência: de 22/04/2026 a 22/04/2027. Tabira, 22/04/2026.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:99B89792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00025/2026. PROCESSO Nº: 011/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Contrato Nº: 00025/2026. Processo Nº: 011/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos Básicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Despesas: 1520, 1513, 1384 e 1385. Contratado: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli. Valor R$1.156.998,75. Vigência: de 22/04/2026 a 22/04/2027. Tabira, 22/04/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:A74843EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00026/2026. PROCESSO Nº: 012/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Contrato Nº: 00026/2026. Processo Nº: 012/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Despesas: 1510, 1514, 1275, 1318 e 1385. Contratado: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32. Valor R$1.243.341,05. Vigência: de 22/04/2026 a 22/04/2027. Tabira, 22/04/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:3D00B780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00027/2026. PROCESSO Nº: 013/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Contrato Nº: 00027/2026. Processo Nº: 013/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material Odontológico, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Despesas 1510, 1512 e 1521. Contratado: Odontomedica Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 18.544.864/0001-30. Valor R$540.000,00. Vigência: de 22/04/2026 a 22/04/2027. Tabira, 22/04/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:C9719753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00029/2026. PROCESSO Nº: 006/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Contrato Nº: 00029/2026. Processo Nº: 006/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual prestação de serviços de Apoio as Atividades Finalísticas e Complementares em atendimento as demandas Educacionais, com fornecimento e gestão de profissionais, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Funco Municipal de Educação de Tabira/PE Despesas 1079, 1041 e 1056. Contratado: Genesis Servicos de Terceirizacao Ltda. CNPJ: 28.594.543/0001-01. Valor R$569.699,80. Vigência: de 22/04/2026 a 22/04/2027. Tabira, 22/04/2026.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:BD891B43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00029/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2026, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, bombeiro civil e produção operacional para palco e camarim, visando atender às necessidades do Município de Tacaimbó/PE, em eventos institucionais, culturais, comemorativos e/ou de interesse público, promovidos, apoiados ou autorizados pela Administração Municipal. Item 1: Falcao Estruturas para Eventos Ltda, pelo valor de R$15.750,00 Item 3: Mf Servico e Terceirizacao Ltda, pelo valor de R$14.375,00 Item 2: Pronta Acao Apoio Tecnico e Eventos Ltda, pelo valor de R$131.590,60.

Tacaimbó, 22/04/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:1D6DBB56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000018/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (Remanescentes) para atender as necessidades do SAMU do Município de Tacaimbó/PE. Valor: R$44.595,20.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 08 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licit.tacaimbope@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 20/04/2026.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:477E7E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 338/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a Srª. JUDITE RODRIGUES PEREIRA NETA, servidora comissionada na função de COORDENADOR DE ENSINO – CC-5, portadora do CPF nº 058.XXX.XXX-36.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/04/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 22 de abril de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:AB100114

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 339/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a Srª. RAYANE DA SILVA LIMA, servidora comissionada na função de COORDENADOR DE ENSINO – CC-5, portadora do CPF nº 159.XXX.XXX-06.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/03/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 22 de abril de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:7C7C9C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 340/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º -**NOMEAR** a Srª. MARTA MARCIA DE LIRA MACEDO, servidora comissionada na função de ORIENTADOR EDUCACIONAL – CC-6, portadora do CPF nº 705.XXX.XXX-57.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/03/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 22 de abril de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:6D3E6345

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 341/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a Srª. ANDREZA LIRA DA SILVA, servidora comissionada na função de DIRETOR PROJETOS ESPECIAIS – CC-2, portadora do CPF nº 054.XXX.XXX-40.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 22 de abril de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:DCC267D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 342/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a Srª. ANA LIVIA DA SILVA ALMEIDA, servidora comissionada na função de AGENTE DE ENFERMAGEM – CC-6, portadora do CPF nº 705.XXX.XXX-19.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/03/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 22 de abril de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:710FEE3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO Nº 002/2025/FME
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, vem através deste, informa para conhecimento dos interessados, que a Concorrência Eletrônica n° 002/2026, cuja sessão ocorreu às 14h00 horário de Brasília/DF em 09/04/2026 em 2ª CHAMADA, foi declarado FRACASSADO no dia 17/04/2026, pela ausência de documentação exigida no Edital e desinteresse das demais empresas convocadas em Ordem remanescentes. Torna público:
Objeto: **Contratação de empresa especializada para CONCLUSÃO DE CRECHE TIPO 02, CARAIBEIRAS MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, TERMO DE COMPROMISSO FNDE Nº 201801029. (2ª CHAMADA)**
Informações Complementares: **Contato:** Fone: (87)3843-1156, e-mail licittacaratu@gmail.com no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos decretados oficialmente.

TACARATU/PE, 17 de abril de 2026.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F4EE1C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
ONDE- SE LER PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÕNICA Nº 003/2026
.José Dárcio de Araújo, Secretário Municipal de Infraestrutura.

LEIA – SE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÕNICA Nº 003/2026

.JOSÉ DÁRCIO DE ARAÚJO,
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:9421CAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2026.
INEXIGIBILIDADE nº 028/2026.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: EMERSON E GLEDSON**,** através da empresa W.C. EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.178.614/0001-15, com sede na Rua Bulhões Marques, nº 19, Sala 0709 Edf Zykatz, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.060-050, para a execução dos serviços de apresentação artística nas festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 29 de abril de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Tacaratu (PE), 22 de abril de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:9A9D1BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2026.
INEXIGIBILIDADE nº 024/2026.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: ANINHA ARAUJO**,** através da empresa 24.268.605 ANA CAROLINA NASCIMENTO ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 24.268.605/0001-26, com sede na Rua Verônica Maria da Conceição, nº 51, Casa, Bairro Gameleira, Tacaratu/PE, CEP: 56.480-000, para a execução dos serviços de apresentação artística nas festividades da Santa Cruz em Caraibeiras/Tacaratu/PE, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), em praça pública, que se realizará no dia 24 de abril de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 20 de abril de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C76E5005

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2026.
INEXIGIBILIDADE nº 025/2026.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: GIL COWBOY E BANDA**,** através da empresa EMANUEL WAVELL MODESTO DE ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ nº 09.471.370/0001-81, com sede na Rua Osório Galvão, nº 30, Centro, Buíque/PE, CEP: 56.520-000, para a execução dos serviços de apresentação artística nas festividades da Santa Cruz em Caraibeiras/Tacaratu/PE, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais), em praça pública, que se realizará no dia 26 de abril de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 20 de abril de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:12A94EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2026.
INEXIGIBILIDADE nº 026/2026.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei

14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: BANDA RAVAGGE**,** através da empresa EMANUEL WAVELL MODESTO DE ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ nº 09.471.370/0001-81, com sede na Rua Osório Galvão, nº 30, Centro, Buíque/PE, CEP: 56.520-000, para a execução dos serviços de apresentação artística nas festividades da Santa Cruz em Caraibeiras/Tacaratu/PE, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais), em praça pública, que se realizará no dia 29 de abril de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 22 de abril de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D46CBE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2026.
INEXIGIBILIDADE nº 027/2026.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: PAULINHO E NININHO**,** através da empresa PAULO CESAR NUNES RODRIGUES 05172286454, inscrita no CNPJ nº 26.811.438/0001-43, com sede na Sítio Tacaicó, S/N, Zona Rural, Tacaratu/PE, CEP: 56.480-000, para a execução dos serviços de apresentação artística nas festividades da Santa Cruz em Caraibeiras/Tacaratu/PE, na 37ª Missa do Vaqueiro, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em praça pública, que se realizará no dia 26 de abril de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 22 de abril de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:99A63062

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 001/2026
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: PMT.
PROC.N. 011/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Tacaratu/PE, Termo de Compromisso nº 987421/2025 - Operação 1106908-96.**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o procedimento de Concorrência Pública de Forma Eletrônica nº 001/2026, processo nº 011/2026 a empresa: **VG CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E PROJETO LTDA** CNPJ: 28.594.086/0001-47, no valor total de R$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais), que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço GLOBAL.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

TACARATU/PE, 20 de abril de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

JOSÉ DARCIO DE ARAÚJO
CPF/MF sob o nº 652.463.304-00,
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:DB035627

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO Nº 004/2026/FMS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, vem através deste, informa para conhecimento dos interessados, que a Dispensa Eletrônica n° 002/2026, cuja sessão ocorreu às 10h00 horário de Brasília/DF em 25/03/2026, foi declarado FRACASSADO no dia 15/04/2026, pela ausência de documentação exigida no Edital e não havendo demais empresas em Ordem remanescentes. Torna público:
Objeto: **Contratação de empresa especializada para REFORMA SALA DE RAIO X DA UNIDADE MISTA EDMIR FERRAZ GOMINHO, TACARATU - NÃO DESONERADO.**
Informações Complementares: **Contato:** Fone: (87)3843-1156, e-mail licittacaratu@gmail.com no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos decretados oficialmente.

TACARATU/PE, 15 de Abril de 2026.

SIMONE ALVES DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:262D531A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO 2º CHAMADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 – O Município de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 24 de abril de 2026, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS. Com Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DOS TIPOS P13 E P45 E ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, EM FORMA DE RECARGAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMANDARÉ/PE, BEM COMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE,22 de abril de 2026.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:1CC99472

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 – A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMANADRÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o poder de Autotutela da Administração Pública, consagrada Súmulas 346 do STF, 473 do STF e no Art. 71, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2021.

DECIDE SUSPENDER, o Processo Licitatório em referência, para retificação Editalícia e seus anexos, após essas retificações será publicado um novo Edital para referência acima mencionada.

Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n – Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail, licitaçãotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 22 de abril de 2026.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:78514AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2025
Natureza: Fornecimento
Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de utensílios de cozinha com intenção de atender demandas do Fundo Municipal de Educação de Tamandaré/PE.
Prazo: 12 (doze) meses.

Contratada: Premium Distribuidora Atacadista Ltda
CNPJ: 62.544.331/0001-40
Número do Contrato: 044/2026
Valor do Contrato: R$ 243.168,00 **(duzentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais)**

Contratada: Fabiana Rodrigues Pereira ME
CNPJ: 26.427.828/0001-14
Número do Contrato: 045/2026
Valor do Contrato: 12.563,00 (doze mil, quinhentos e sessenta e três reais)

Contratada: Bauer Comercio e Licitações Ltda
CNPJ: 45.740.175/0001-73
Número do Contrato: 046/2026
Valor do Contrato: 56.620,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais)

Contratada: Única Saneantes Ltda
CNPJ: 43.392.983/0001-61
Número do Contrato: 047/2026
Valor do Contrato: 23.673,00 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e três reais)

Contratada: BQS Distribuidora Ltda
CNPJ: 33.613.876/0001-62
Número do Contrato: 048/2026
Valor do Contrato: 11.521,30 (onze mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos)

Tamandaré, 07 de abril de 2026

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5A20E423

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 001/2026 de acréscimo de quantitativo Contrato nº 049/2026do Processo Licitatório nº 009/2026, Pregão Eletrônico 005/2026.

Objeto: Acréscimo quantitativo aos itens 3 e 6 do contrato 049/2026, com base no art. 125 da Lei 14.133/2021, sendo 15% (quinze por cento) para o Item 3 – abobora, e 22,22% vinte e dois, vinte e dois por cento) para o item 6 – sacolas plásticas destinados a distribuição as famílias carentes durante o período da semana santa, no Município de Tamandaré - PE.

Contratada: Inácio José Dos Santos Filho & Cia LTDA

Termo aditivo 001/2026 de acréscimo de quantitativo Contrato nº 051/2026do Processo Licitatório nº 009/2026, Pregão Eletrônico 005/2026.

Objeto: Acréscimo quantitativo aos itens 5, com base no art. 125 da Lei 14.133/2021, sendo: 13,24% (treze virgula vinte e quatro por cento) para o item 5 – Coco Seco, destinados a distribuição as famílias carentes durante o período da semana santa, no Município de Tamandaré - PE.

Contratada: AKS Intermediações Financeiras LTDA

Tamandaré/PE, 10 de abril de 2026.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F9631CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 001/2026 Prorrogação de Prazo e Saldo Remanescente aos Contratos nº 015/2025 e 018/2025 do Processo Licitatório nº 035/2024, Pregão Eletrônico 017/2024.
Objeto: Contratação de empresa para locação, instalação, montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas para festividades e eventos oficiais, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Tamandaré/PE.

Contratada: BH Serviços em Sonorização LTDA - ME
CNPJ: 10.288.236/0001-29

Contratada: Distribuidora Sempre Bem LTDA
CNPJ: 40.892.270/0001-79

Tamandaré/PE, 04 de março de 2026.

CICERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Turismo

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:6A890A61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 00002/2026. Processo Nº: 00013/2026. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício com baixo nível de ruído (sem estampido), para eventos e festividades promovidos pelo do município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21. Contratado: Rafa Fogos Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 59.446.889/0001-88. Valor R$29.500,00. Taquaritinga do Norte, 22/04/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FEB61342

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00025/2026. Processo Nº: 00014/2026. Dispensa Nº 00003/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, visando a modernização e a adequação das ferramentas tecnológicas utilizadas. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO 0412200201.003 – Reequipamento do Gabinete do Prefeito 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 19 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 22 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200211.005 – Reequipamento da Secretaria de Administração 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 50 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200212.017 – Manutenção da Secretaria de Administração 33903000 – Material de Consumo | COD. 67 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.05 – SECRETARIA DE FINANÇAS 0412200211.006 – Reequipamento da Secretaria de Finanças 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 76 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200212.019 – Manutenção da Secretaria de Finanças 33903000 – Material de Consumo | COD. 83 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503631.044 – Reequipamento da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 469 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 2369503632.071 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 33903000 – Material de Consumo | COD. 475 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.13 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL 0618201741.046 – Reequipamento e Aquisição de Veículos da Secretaria de Defesa Social 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 504 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0618201742.076 – Manutenção da Secretaria de Defesa Social 33903000 – Material de Consumo | COD. 510 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: 64.443.473 Fernanda Cardoso Cancelli Vieira dos Passos. CNPJ: 64.443.473/0001-46. Valor R$14.876,24. Vigência: de 16/04/2026 a 16/04/2027. Taquaritinga do Norte, 16/04/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:817C4E19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
DISPENSA Nº 013/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO, EVENTUAL E FUTURO, DE "310 CESTAS BÁSICAS", A SEREM DISTRIBUIDAS PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA.**
CONTRATO Nº 056/2026 – **O PORCÃO FRIGORIFICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.693.931/0001-71, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 65.406,90 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 10 (DEZ) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
Contratante

Terra Nova- PE, 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:9B7DEA5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
DISPENSA Nº 011/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA USO NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES ESPORTIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA/PE.**
CONTRATO Nº 057/2026 – **FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.165.124/0001-43, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 41.486,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:865D5EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DENOMINA RUA JOSÉ CLEMENTINO DE SÁ SOBRINHO - ZÉ DE NEZINHO

Lei nº 247 de 22 de abril de 2026.

Ementa: Denomina oficialmente via pública localizada na Rua Projetada 3, na sede do Município de Terra Nova como Rua José Clementino de Sá Sobrinho (Zé de Nezinho popularmente conhecido) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o logradouro público atual Rua Projetada 3 localizado com as coordenadas Altitude 8,23'S 39,38'W 382.1M e Longitude 8,23'S 39,38'W 375.1M, situado ao NORTE com o Serrote do Cruzeiro, ao SUL com a PE 499, ao LESTE com o Ceasa da Prefeitura, ao OESTE com Ceasa Maria José, localizado no Alto do Cruzeirão, neste município como **RUA SR. JOSÉ CLEMENTINO DE SÁ SOBRINHO (ZÉ DE NEZINHO)**.

Art. 2º - A identificação da via, para fins de placas indicativas, cadastros imobiliários e serviços postais, deverá obrigatoriamente conter o prenome, sobrenome e o apelido entre parênteses, conforme grafado no Art. 1º desta Lei, a fim de distingui-la de logradouros homônimos já existentes no município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas de identificação, bem como a comunicação oficial aos órgãos de prestação de serviços públicos (Correios, Celpe, Compesa) e ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ.
Prefeito do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:BEF19725

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
INSTITUI O DIA D DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ALCOOLISMO E AO USO DE DROGAS

Lei nº 248 de 22 de abril de 2026.

EMENTA: Institui o "Dia D" de Prevenção e Combate ao Alcoolismo e ao Uso de Drogas no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo no município de Terra Nova/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o "Dia D" de Prevenção e Combate ao Alcoolismo e ao Uso de Drogas, a ser realizado anualmente nos dias 20 de fevereiro ou 26 de junho ou ainda em data pré-agendada entre os entes públicos municipais Executivo e Legislativo.
§1º O "Dia D" criado por esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Terra Nova/PE.
§2º As atividades podem ser estendidas ao longo da semana em que recair a data, denominando-se "Semana Municipal de Prevenção e Conscientização".
Art. 2º - São objetivos do "Dia D" de Prevenção e Combate ao Alcoolismo e Drogas:
I - Conscientizar a população sobre os riscos físicos, psicológicos e sociais do uso abusivo de álcool e substâncias psicoativas;
II - Promover ações educativas nas escolas, empresas e espaços públicos;
III - Divulgar os locais de tratamento e acolhimento existentes na rede pública (SUS/CAPS);
IV - Fomentar o debate sobre a prevenção primária (evitar o início do uso) e secundária (identificação de riscos).
Art. 3º - Ao Poder Legislativo, realizarão palestras e eventos, oriundos de ampla divulgação no intuito de buscar a participação de grande parte da sociedade, como também convidar a irmandade Alcoólicos Anônimos (AA) para que se possa fazer presente, dando sua contribuição através das experiências vividas para superar os vícios.
Art. 4º - Ao Poder Executivo, através das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura, promoverão campanhas, palestras, seminários e distribuição de material informativo com foco especial em:
I - Crianças e adolescentes (prevenção nas escolas);
II - Motoristas (combate à mistura álcool e direção);
III - Famílias (apoio e convivência).
Art. 5º - As ações poderão ser realizadas em parceria com entidades da sociedade civil, associações, empresas privadas e instituições religiosas.
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei Ordinária correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ainda firmar convênios para a sua realização.
Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ.
Prefeito do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:3CE35895

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 106/2026

Portaria n° 106/2026

EMENTA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo a pedido do mesmo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

CONSIDERANDO requerimento do mesmo, datado de 26 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **DOUGLAS DE CARVALHO LEITE**, Vigia, mat. 1956-1, CPF nº 132.831.344-13, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 22 de abril de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:338E4C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
REVOGA A PORTARIA N° 027/2025

Portaria n° 107/2026

"EMENTA: Dispõe sobre a revogação da portaria nº 027/2025 de 02 de janeiro de 2025 e dá outras providências**".**

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

CONSIDERANDO a solicitação da mesma pela revogação da Portaria nº 027/2025 de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido, a portaria nº 027/2025 de 02 de janeiro de 2025, que nomeia a Sra. **MARIA NEULE FREIRE DE CARVALHO**, para o cargo Comissionado de Diretora de Contabilidade, Símbolo CC – V, com base no poder de Autotutela da Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 22 de abril de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:C020559D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.328.532/0001-77**.

OBJETO:O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 23,152,153,169,244 da Ata de Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE.

VALOR ACRESCIDO:R$ 4.854,83 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:1C9C7C8C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.406.720/0001-31**.

OBJETO:O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 223 da Ata de Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE.

VALOR ACRESCIDO:R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:92A505E4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.697.852/0001-91**.

OBJETO:O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 188,189 da Ata de Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE.

VALOR ACRESCIDO:R$ 153,99 (cento e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:52AAF733

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 193/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.069.394/0001-59.

OBJETO:O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 5 da Ata de Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE.

VALOR ACRESCIDO:R$ 2.766,24 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:59D78E66

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.495.866/0001-47**.

OBJETO:O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 5 da Ata de Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE.

VALOR ACRESCIDO:R$ 10.786,26 (Dez mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:035FC312

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 197/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:MT COMERCIAL MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.946.534/0001-54**.

OBJETO:O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 196 da Ata de Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE.

VALOR ACRESCIDO:R$ 5.276,70 (Cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:5DBE3FF7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:YUMED COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob no.º **48.479.110/0001-04**.

OBJETO:O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 196 da Ata de Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE.

VALOR ACRESCIDO:R$ 12.275,55 (Doze mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FFC644B7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob no.º **48.722.366/0001-09**.

OBJETO:O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 196 da Ata de Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE.

VALOR ACRESCIDO:R$ 77,98 (setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B2AC5C9A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 023/2026
PROCESSO PMT Nº 017/2026
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 006/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:DANI AGUIAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 49.494.574/0001-52**.**

OBJETO: Contratação da cantora DANI AGUIAR (DANI AGUIAR PRODUCOES ARTISTICA LTDA), para uma apresentação no dia 25 de abril de 2026 no Festival do Jeans de Toritama.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2026

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:36944C6A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 024/2026
PROCESSO PMT Nº 007/2026
Pregão Eletrônico PMT Nº 006/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.433.259/0001-87.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato Permissão de uso onerosa de exploração de espaço público do Festival do Jeans de Toritama, conforme Termo de Referência constante no Anexo III do Edital.

VALOR GLOBAL: Contratada pagará ao Contratante o valor total de **R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).**

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A6F7CD0E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 025/2026
PROCESSO PMT Nº 016/2026
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 005/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:NATTAN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 41.775.478/0001-70**.**

OBJETO: Contratação do cantor **NATTAN** (NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA), para uma apresentação no dia 23 de abril de 2026 no Festival do Jeans de Toritama.

VALOR GLOBAL: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E9436682

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 009/2026
Processo Administrativo FMS nº 012/2026

CONTRATANTE:o, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ n.º **11.073.584/0001-88;**

CONTRATADA:A empresa **FACIMED COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **15.161.670/0001-67;**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de berço aquecido neonatal, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama/PE.

Valor Global:R$ 48.120,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte reais)

Data de Assinatura:20 de abril de 2026

Vigência: 20 de abril de 2027

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Julian Ferreira de Souza Silva
Código Identificador:F3E90F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 010/2026

Processo Administrativo FMS nº 013/2026

CONTRATANTE:o, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ n.º **11.073.584/0001-88;**

CONTRATADA: Aempresa **DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **35.496.595/0001-00;**

Objeto: Aquisição de uniformes destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.

Valor Global:R$ 17.994,50 (dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Data de Assinatura:22 de abril de 2026

Vigência: 22 de abril de 2027

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Julian Ferreira de Souza Silva
Código Identificador:7AE6EB9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº: 018/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo Nº: 018/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS VIAS URBANAS E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 014/2026, PROVENIENTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO/PE. O Município de Tracunhaém/PE, através de seu Agente de Contratação, vem informar aos interessados que a sessão referente a Concorrência Eletrônica epígrafe será retomada no dia 24/04/2026 às 11h00min. **Local:**Licitar Digital - https://licitar.digital. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Tracunhaém/PE, 22 de abril de 2026.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:5130B4FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 007/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato/FMS nº 007/2025. Aditivo de prorrogação de vigência referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento de unidade vinculada à Rede Municipal de Saúde do Município de Triunfo, utilizado para atendimento das demandas da população no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

LOCADOR: CRISTOVÃO ALVES DOS SANTOS

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, mantendo-se as demais condições pactuadas no contrato original.
Em razão da necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde, permanece mantido o objeto contratual, assegurando o funcionamento regular da unidade de saúde atendida pelo imóvel locado.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Triunfo/PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:7AEFDA63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 008/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato/FMS nº 008/2025. Aditivo de prorrogação de vigência referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Apoio na Cidade de Recife destinado aos pacientes que realizam tratamento (Consultas, exames e procedimentos médicos hospitalares) na cidade de Recife e Hospitais de Referência na região.

LOCADOR: JOSÉ RICARDO PONTES FERREIRA DE LIMA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, mantendo-se as demais condições pactuadas no contrato original.
Em razão da necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde, permanece mantido o objeto contratual, assegurando o funcionamento regular da unidade de saúde atendida pelo imóvel locado.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Triunfo/PE, 11 de março de 2026.

MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:9B48B2DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 009/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato/FMS nº 009/2025. Aditivo de prorrogação de vigência referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Assistência Farmacêutica – CAF Municipal, destinado à dispensação de medicamentos à população e ao abastecimento das Farmácias das Unidades de Saúde da Família.

LOCADOR: GRACE VIRGINIA RABELO TORRES TIMÓTEO

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como da alteração do valor mensal do contrato, em razão de solicitação do LOCADOR e da compatibilidade com os valores praticados no mercado, mantendo-se as demais condições pactuadas no contrato original.
Em razão da necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde, permanece mantido o objeto contratual, assegurando o funcionamento regular da unidade de saúde atendida pelo imóvel locado.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Triunfo/PE, 13 de março de 2026.

MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D586F9F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 006/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato/FMS nº 006/2025. Aditivo de prorrogação de vigência referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Assistência Farmacêutica – CAF Municipal, destinado à dispensação de medicamentos à população e ao abastecimento das Farmácias das Unidades de Saúde da Família.

LOCADOR: RAYANE EMILLYM PEREIRA DINIZ

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como da alteração do valor mensal do contrato, em razão de solicitação do LOCADOR e da compatibilidade com os valores praticados no mercado, mantendo-se as demais condições pactuadas no contrato original.
Em razão da necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde, permanece mantido o objeto contratual, assegurando o funcionamento regular da unidade de saúde atendida pelo imóvel locado.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Triunfo/PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:87D75A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 075/2025

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2025. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para reforma do gramado do Estádio Municipal Professor Eduardo Campos no Município de Triunfo/PE, **Contratada COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 01.079.262/0001-56; **Prazo Inicial**: 05 (cinco) meses; **Vigência**: Até 20 de agosto de 2026; **Fundamentação Legal**: artigo 107, da Lei 14.133/21.

Triunfo, 20 de março de 2026

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:F0461E7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 014, DE 06 DE ABRIL 2026.

PORTARIA IPRETU Nº 014/2026

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria Voluntária, conforme dispõe o Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 570/2022, c/c Art. 10, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor/segurado **GENECY DE ABREU CAVALCANTI**, Matrícula nº 0000332, Motorista, Nível 02, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tupanatinga, com proventos proporcionais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão a 82% (oitenta e dois por cento) da média aritmética das remunerações de contribuição da servidora/segurada, na forma do Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 570/2022 c/c o Art. 26, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias IPRETU nos 03/2021 e 07/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, em 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:8B9961B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, e a Lei Municipal nº 661/2025, de 13 de outubro de 2025, que regulamenta a concessão de redução de horário para servidores que possuam dependentes com deficiência; e o parecer favorável emitido pela Junta Médica Pericial do município, atestando a necessidade da redução da carga horária para a assistência à mãe da servidora, pessoa com deficiência,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a redução de carga horária à servidora **SIMONE ANTONIA DE SANTANA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 202123, lotada na Secretaria de Saúde, sem prejuízo de sua remuneração, em razão da necessidade de prestar assistência a seu filho, pessoa com deficiência.

Art. 2º A carga horária semanal da servidora fica reduzida para 20 (vinte) horas/semanais.

Art. 3º Os dias de cumprimento da carga horária reduzida deverão ser previamente ajustados com a Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades do serviço.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:26C6FA2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O REFORÇO NA COMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE VENTUROSA.

A Prefeitura Municipal de Venturosa, através da comissão de contratação, comunica o recebimento de envelopes de Habilitação referente ao processo licitatório supracitado, enviado pelos licitantes:

DATA DO PROTOCOLO	SOLICITANTE	CNPJ
07/04/2026	AUPAF – ASSOCIAÇÃO DAS UNIDADES PRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENTUROSA	35.677.087/0001-10
07/04/2026	ACOVIPA – ASSOCIAÇÃO DOS CAPRINOS – OVINOCULTORES DO VALE DO IPOJUCA	05.617.656/0001-71

Marcando a sessão pública para abertura dos envelopes para o dia 24/04/2026, às 10h30min, na sala de licitação da Prefeitura de Venturosa.

Venturosa, 22 de abril de 2026.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:4AAF7383

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Município de Vertente do Lério-PE, por meio de sua pregoeira, comunica a abertura do Processo nº 016/2026 - Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento abrangendo todos os servidores e funcionários da administração direta e indireta, autarquias e fundações, ativas (efetivos ou não), estagiários, inativos e pensionistas e qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com o Município de Vertente do Lério-PE. O valor mínimo da contratação é de R$ 328.629,47 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos). O recebimento das propostas terá início em 23 de abril de 2026, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e documentos de habilitação até 15 de maio de 2026, às 08h00, com início da disputa marcado para o mesmo dia, às 10h00. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos seguintes canais: https://www.pnpc.gov.br, https://www.bnc.org.br, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, mediante solicitação. Mais informações podem ser obtidas no endereço Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério, 22/04/2026.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:422E2A06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 035/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO Nº. 035/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. OBJETO: **Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículo tipo Caminhão Basculante (caçamba) 14m³ estando incluso: seguro, manutenção, lavagem, ainda, quilometragem livre, para atender as necessidades do Município de Vicência/PE. VALOR ESTIMADO: R$ 171.065,52 (cento e setenta e um mil sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 23/04/2026. Data da sessão:07 de maio de 2026. Horário da Disputa:12h00min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Vicência/PE, 22 de abril de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B38C0CAB

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº. 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Município de Vicência comunica aos interessados a**RETIFICAÇÃO**do edital referente ao PROCESSO Nº. 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. OBJETO Registro de Preço para: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte para atender as necessidades da Prefeitura de Vicência, demais Secretarias e Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE**. Devido à modificação no edital e Termo de Referência**.** Com as alterações e em conformidade com § 1° do artigo 55 da Lei 14.133/2021, reabre o prazo da fase de disputa de lances uma vez que*afeta diretamente a formulação das propostas***ficando designado a nova data para abertura para o dia 07de maio de 2026 às 09:30 horas**. Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro - Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Vicência/PE, 22 de abril de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:649C52A7

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO PARCIAL VI - CREDENCIAMENTO I - ARTISTAS

PROC. LICITATÓRIO Nº. 01/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

RESULTADO PARCIAL VI
O Município de Vicência torna público, através da Comissão de Contratação, o resultado do Processo Licitatório n.º 01/2026 - Credenciamento n.º 01/2026, o qual tem como Objeto a Chamamento público para fins de credenciamento de artistas e cantores regionais para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, conforme Calendário de Eventos e Festas do município, aprovado pela Lei nº 1.891/2023.

EVENTO: FESTA DOS TRABALHADORES
DATA: 01/05/2026

Nº	Artista	CNPJ:	Data/hora	Valor
01	Maracatu Leão da Floresta de Vicência	21.690.679/0001-68	01/05	R$ 5.000,00
02	Maracatu Leãozinho de Vicência	47.946.903/0001-23	01/05	R$ 3.000,00
03	Maracatu de Baque Solto Estrrela Formosa	14.241.793/0001-45	01/05	R$ 3.600,00
04	Associação do Maracatu Piaba Dourada do Vale do Siriji	30.491.533/0001-84	01/05	R$ 3.000,00
05	Maracatu Estrela Cadente da Usina Barra de Vicência	32.844.131/0001-41	01/05	R$ 3.000,00
06	Ramonn Diego do Nascimento	29.760.780/0001-50	01/05	R$ 6.000,00

Vicência/PE, 22 de abril de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:129F70FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009//2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência e reajuste** do contrato supramencionado. **Contratado: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº11.863.530/0001-80. Dotação: Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde. Subfunção: 122 - Administração Geral. Programa: 930 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Ação: 2.243 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 500002 -MSC-1.500.1002-15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC Nº 141/2012). A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 03 (três) meses, a partir de 25/03/2026 até 23/06/2026. Fica o valor do Contrato reajustado conforme o Índice de preços ao consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 3,812500 % passando o valor contratual anual de *R$ 84.917,62 (oitenta e quatro mil e novecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)*, para ***R$ 88.155,10 (oitenta e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos).*** Fundamentação legal: Inciso II do Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 23 de março de 2026.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:7FEED2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025. Objeto:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses visando a Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Instalação, limpeza, manutenção, remanejo, reparos e recargas de gás em Aparelhos de Ar-condicionado, para atender as demandas da prefeitura municipal de Vitória de Santo Antão- PE. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa R M S PESSOA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.633.901/0001-03, localizada na AV ALFREDO BANDEIRA DE MELO, N° 60, CENTRO, IGARASSU / PE, CEP: 53.610-000 Valor **R$ 611.800,00** (seiscentos e onze mil e oitocentos reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 22 de abril de 2026.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAUJO
Secretário de Adminsitração e Estratégia Governamental

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:889C5848

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO 1° ADITIVO DE ACESCIMO/MODIFICAÇÕES

1º Termo Aditivo ao Contrato n° 023/2025 referente ao Processo n° 009/2025 – Concorrência Eletrônica n° 001/2025. Objeto: Acréscimo de 6,15% ao valor do Contrato de Prestação de Serviços referente **RETOMADA DA CRECHE PRO INFANCIA TIPO 1, LOCALIZADA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**. Contratada: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 23.085.532/0001-74. Valor do acréscimo: **R$ 137.364,91**. Valor total atualizado do contrato: **R$ 2.370.502,14.**

Xexéu/PE, 25 de Agosto de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C1F288D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDOque o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,**AUTORIZO**

A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2026, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DAS *FESTIVIDADES DO DIA DO TRABALHADOR 2026***, neste Município, conforme disposto no **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa **LIPE LUCENA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: N.º 61.908.736/0001-57,** para realização do show de **LIPE LUCENA**, com sede na Rua Ary Barroso, N° 70, SALA 504 - TORRE 02, PAPICU, Fortaleza/CE, CEP 60.175-705, com valor total da contratação de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).**

Xexéu, 22 de Abril de 2026.

Município de Xexéu
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:7C42209A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação Nº: 004/2026. Processo Licitatório nº 013/2026. Setor de Licitação e Contratos Administrativos. Contratação de Artistas para as ***FESTIVIDADES DO DIA DO TRABALHADOR 2026***, neste município, Fundamentação legal: **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**. Contratada: ***LIPE LUCENA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: N.º 61.908.736/0001-57, (Representante de LIPE LUCENA),*** *no valor de* ***R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)".*** Detalhados com base no Art. 94, §2º da Lei Nº 14.133/2021, conforme valores na planilha relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS DETALHADOS	VALOR TOTAL
01	VALOR CACHÊ	R$ 100.000,00
02	LOGÍSTICA	R$ 27.000,00
03	PRODUÇÃO ARTÍSTICA	R$ 22.000,00
04	HOSPEDAGEM	R$ 8.000,00
05	ALIMENTAÇÃO	R$ 3.000,00
VALOR GLOBAL		R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

Valor Global: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Xexéu, 22 de Abril de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:DD4BF23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 008/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY COM UMA PRAÇA NA NOVA CAMPOS FRIOS DISTRITO DE CAMPOS FRIOS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU- PE. Empresa vencedora: **ALE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 55.692.899/0001-42,** com o lote: 1 no valor total de: **R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais).**

Xexéu/PE, 15 de Abril de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- Prefeito -

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:346E1601

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 008/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY COM UMA PRAÇA NA NOVA CAMPOS FRIOS DISTRITO DE CAMPOS FRIOS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU- PE. Empresa vencedora: **ALE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 55.692.899/0001-42,** com o lote: 1 no valor total de: **R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais).**

A autoridade municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO MUNICIPAL 117/2024, e pela **Lei Federal nº. 14.133/2021** e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Xexéu/PE, 15 de Abril de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:4EC67A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SEMECT Nº 003/2026

"Dispõe sobre a exoneração para função de Secretário(a) Escolar e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e pedagógica no âmbito da Rede de Ensino, bem como o interesse público e a busca pela eficiência nos serviços prestados pelas unidades escolares municipais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR para função de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, a Sra. **DEIZEANE DA SILVA ALVES CRUZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.787.815 – SDS/PE e CPF sob o nº 074.632.994-65.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 1º de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:9FCDB400

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SEMECT Nº 004/2026

"Dispõe sobre a nomeação para função de Secretário(a) Escolar e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e pedagógica no âmbito da Rede de Ensino, bem como o interesse público e a busca pela eficiência nos serviços prestados pelas unidades escolares municipais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para função de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, a Sra. **ELBA SANDRA DE ANDRADE LIMA**,
portadora da cédula de identidade RG nº 4.750.129 – SSP/PE e CPF sob o nº 909.176.934-34.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 1º de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:3B6F39E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SEMECT Nº 005/2026

"Dispõe sobre a nomeação para função de Secretário(a) Escolar e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e pedagógica no âmbito da Rede de Ensino, bem como o interesse público e a busca pela eficiência nos serviços prestados pelas unidades escolares municipais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para função de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, a Sra. **JOSIANE DOS SANTOS SILVA UCHOA BARRETO**, portadora da cédula de identidade RG nº 4878868 – SDS/PE e CPF sob o nº 035.449.644-14.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 1º de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:466B8A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SEMECT Nº 006/2026

"Dispõe sobre a nomeação para função de Secretário(a) Escolar e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e pedagógica no âmbito da Rede de Ensino, bem como o interesse público e a busca pela eficiência nos serviços prestados pelas unidades escolares municipais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para função de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, a Sra. **ISABELLE ALMEIDA BARBOSA**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.781.251 – SDS/PE e CPF sob o nº 152.575.324-09.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 1º de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:D199E00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SEMECT Nº 007/2026

"Dispõe sobre a implantação, validação e oferta do Curso de Formação de Profissionais de Apoio Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Xexéu, e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de educação inclusiva no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Xexéu;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos profissionais que atuam no apoio escolar, especialmente no atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial, com vistas à promoção da acessibilidade, da permanência, da participação e da aprendizagem;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; e no Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito desta Secretaria, a oferta de curso de formação continuada destinado aos Profissionais de Apoio Escolar, conforme Projeto Pedagógico de Curso aprovado administrativamente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica implantado, validado e autorizado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Xexéu, o **CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR**, na modalidade híbrida e modular, como ação de formação continuada voltada ao aperfeiçoamento dos profissionais que atuam ou venham a atuar no apoio escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O curso de que trata esta Portaria terá carga horária total de **180 (cento e oitenta) horas**, distribuídas entre atividades presenciais teórico-práticas e atividades virtuais/assíncronas, estudos orientados e atividade integradora, nos termos do Projeto Pedagógico de Curso – PPC aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º O curso destina-se, prioritariamente, aos profissionais de apoio escolar que atuam com estudantes neurodivergentes e demais estudantes público-alvo da Educação Especial, exigindo-se, como escolaridade mínima para ingresso, **Ensino Médio completo**, além dos demais critérios estabelecidos no edital, chamada interna ou instrumento específico de seleção.

Art. 4º A oferta do curso ocorrerá **conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, podendo ser realizada a qualquer tempo, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária, a organização pedagógica e o cronograma aprovado pela coordenação do curso.

Art. 5º Fica aprovado, para fins de execução, certificação e registro, o **Projeto Pedagógico do Curso de Formação de Profissionais de Apoio Escolar**, que integra a presente Portaria para todos os fins administrativos, pedagógicos e legais.

Art. 6º O curso terá como objetivos gerais a formação ética, técnica e humanizada dos profissionais de apoio escolar, com ênfase:
I. Na compreensão dos fundamentos e marcos legais da educação inclusiva;
II. No conhecimento das deficiências, transtornos do neurodesenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
III. No desenvolvimento de competências para apoio às atividades de vida diária no ambiente escolar;
IV. No fortalecimento das estratégias de comunicação, acessibilidade, segurança e intervenção no contexto educacional.

Art. 7º A coordenação pedagógica e administrativa do curso ficará sob a responsabilidade da **Coordenação designada no respectivo Projeto Pedagógico de Curso**, competindo-lhe acompanhar o desenvolvimento das atividades, consolidar registros acadêmicos, supervisionar o processo avaliativo, deliberar sobre situações omissas de natureza pedagógica e encaminhar os atos necessários à certificação dos concluintes.

Art. 8º A aprovação e certificação dos cursistas observarão, cumulativamente, os seguintes critérios:
I. Frequência mínima de**75% (setenta e cinco por cento)**da carga horária total do curso;
II. Participação efetiva nas atividades presenciais e virtuais propostas;
III. Realização das atividades avaliativas previstas em cada módulo;
IV. Entrega da atividade integradora ou trabalho final, na forma prevista no PPC;
V. Obtenção de nota mínima de**7,0 (sete)**, quando houver atribuição de nota.

Art. 9º O certificado de conclusão será expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Xexéu, desde que cumpridos os requisitos acadêmicos e administrativos previstos nesta Portaria e no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 10. A execução do curso observará o cronograma, a matriz curricular, o quadro docente, os critérios de avaliação, as instalações, os equipamentos e demais disposições constantes no Projeto Pedagógico aprovado, podendo ajustes operacionais ser promovidos pela coordenação do curso, desde que não haja prejuízo à carga horária total e aos objetivos formativos.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Xexéu, por intermédio da Diretoria de Ensino e da Coordenação do Curso, observada a legislação vigente.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA
CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO	
NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU	
ENDEREÇO AVENIDA FLORIANO GONÇALVES DE LIMA, 104 – CENTRO – XEXÉU/PE	
Secretário de Educação PROF. Dr. DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES	
E-MAIL semect@xexeu.pe.gov.br	**TELEFONE** 81 - 3299.7620
DIRETOR DE ENSINO PROF. ESP.JOSÉ CÍCERO DA SILVA	
E-MAIL cicero.silva@edu.xexeu.pe.gov.br	**TELEFONE** 81 - 3299.7620
COORDENADOR DE CURSO LIGIA FABIANA GOMES DA SILVA	
E-MAIL ligiafabianagomes12@gmail.com	**TELEFONE** 81 - 991004599
PROGRAMA CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	

2. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO		
NOME DO CURSO CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR		
MODALIDADE HÍBRIDO, MODULAR		
FORMAÇÃO PROFISSIONAL PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR		
ESCOLARIDADE MÍNIMA ENSINO MÉDIO COMPLETO		
CARGA HORÁRIA 180h		
PROGRAMA CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA		
DATA DE INÍCIO Maio/2026	**DATA DE TÉRMINO** Setembro/2026	**DURAÇÃO** **5 meses**
MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO DO CURSO XEXÉU – PERNAMBUCO		
TOTAL DE VAGAS **100**	**TURNO** **Diurno/Vespertino**	**NUMERO DE TURMAS** **02**
FREQUÊNCIA DA OFERTA CONFORME DEMANDA, A QUALQUER TEMPO		

7. PÚBLICO-ALVO, PRÉ-REQUISITOS E MECANISMOS DE ACESSO AO CURSO
O curso é destinado a profissionais de apoio escolar, que trabalham com o público de neurodivergentes, que atuam na rede pública de ensino e que desejem ampliar seus conhecimentos. Como pré-requisitos, exige-se escolaridade mínima de Ensino Médio completo, vínculo ou atuação preferencial na rede municipal de ensino e disponibilidade para participação nos encontros presenciais e nas atividades virtuais. O acesso ao curso ocorrerá por meio de chamada interna da Secretaria Municipal de Educação, com inscrição realizada mediante preenchimento de formulário próprio. A seleção dos participantes será feita a partir da análise das informações fornecidas no ato da inscrição, priorizando profissionais em exercício na rede municipal, com preenchimento das vagas por ordem de inscrição, conforme critérios estabelecidos.
8. PERFIL PROFISSIONAL
Ao final do curso, espera-se que o(a) participante tenha desenvolvido um perfil profissional mais inovador, reflexivo e propositivo, capaz de: **Identificar e Romper Barreiras:** Reconhecer impedimentos físicos, comunicacionais e atitudinais no ambiente escolar, propondo soluções imediatas que favoreçam a acessibilidade e a permanência do aluno. **Implementar Mediações Pedagógicas:** Atuar como um facilitador do aprendizado, utilizando recursos didáticos adaptados e tecnologias assistivas para apoiar o professor regente na inclusão curricular. **Promover a Autonomia Progressiva:** Executar o suporte aos cuidados básicos (higiene, alimentação e locomoção) de forma a incentivar o protagonismo e a independência do estudante público-alvo da educação especial. **Articular o Trabalho Colaborativo:** Dialogar de forma técnica e propositiva com a equipe escolar, o

Atendimento Educacional Especializado (AEE) e as famílias, integrando as ações de apoio ao projeto político-pedagógico da escola.
Exercer uma Prática Humanizada e Ética: Fundamentar sua atuação no respeito à diversidade, combatendo o preconceito e garantindo que o suporte oferecido seja um direito efetivado com dignidade.
Aplicar Soluções Criativas: Utilizar o repertório prático adquirido nas oficinas para resolver desafios cotidianos de inclusão, demonstrando proatividade na busca por novas estratégias de acolhimento.

9. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	**Carga Horária**
Tipo de Atividade	
Atividades presenciais teórico-práticas	120h
Atividades virtuais/assíncronas, estudos orientados e atividade integradora	60h
Total	**180h**

Módulo I: Fundamentos e Marcos Legais da Educação Inclusiva (40h)
Objetivo: Estabelecer a base teórica e jurídica da atuação do profissional de apoio.
Conteúdos Principais: Evolução histórica da Educação Especial; Diferença entre integração e inclusão; Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD); Lei Brasileira de Inclusão (LBI); Ética e limites das atribuições do profissional de apoio.
Metodologia: Aulas expositivas dialogadas e análise de documentos legais.
Módulo II: Deficiências, Transtornos e Altas Habilidades (60h)
Objetivo: Instrumentalizar o profissional sobre as características específicas do público-alvo.
Conteúdos Principais: Deficiência Intelectual, Física e Sensorial; Transtorno do Espectro Autista (TEA); TDAH; Altas Habilidades/Superdotação; Identificação de barreiras (físicas, pedagógicas e atitudinais).
Metodologia: Estudo de casos reais, vídeos ilustrativos e discussão de situações de sala de aula.
Módulo III: Apoio às Atividades de Vida Diária - AVD (40h)
Objetivo: Desenvolver competências práticas para o suporte físico e rotineiro com foco na autonomia.
Conteúdos Principais: Protocolos de higiene e autocuidado; Técnicas de auxílio na alimentação e segurança alimentar; Manejo de mobilidade e transferência segura (cadeira de rodas e andadores); Organização da rotina e transições escolares.
Metodologia: Oficinas práticas presenciais e simulações de atendimento.
Módulo IV: Comunicação, Segurança e Intervenção (40h)
Objetivo: Capacitar para a mediação da comunicação e a gestão de situações críticas.
Conteúdos Principais: Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA); Noções básicas de Libras; Mediação de conflitos e escuta ativa; Primeiros socorros e prevenção de acidentes; Elaboração do **Plano de Apoio Individualizado**.
Metodologia: Laboratórios de comunicação e exercícios práticos de primeiros socorros.

10. COMPONENTES CURRICULARES

MÓDULO I

Fundamentos da Educação Inclusiva e Marco Legal
Carga Horária: 40h
Modalidade: Teórico-prática, com atividades presenciais e complementação virtual
Objetivo do módulo
Compreender os fundamentos da educação inclusiva, os direitos das pessoas com deficiência e o papel do profissional de apoio escolar no contexto educacional.
Conteúdos
História da Educação Especial no Brasil
Diferença entre **integração e inclusão**
Princípios da educação inclusiva
Direitos da pessoa com deficiência
Legislação da educação inclusiva
Papel e atribuições do profissional de apoio escolar
Ética profissional no ambiente escolar
Relação escola, família e estudante
Metodologia
Aulas expositivas dialogadas
Leitura orientada de textos
Vídeos educativos
Discussão em grupo
Estudo de documentos legais
Recursos didáticos
Slides
Textos legais
vídeos educativos
estudos de caso
Avaliação
Participação nas atividades
Questionário de compreensão
Produção de resumo ou mapa conceitual

MÓDULO II

Deficiências, Transtornos do Neurodesenvolvimento e Altas Habilidades
Carga Horária: 60h
Modalidade: Teórico-prática, com atividades presenciais e complementação virtual
Objetivo do módulo
Compreender as características das deficiências e transtornos do neurodesenvolvimento, bem como as estratégias de apoio à participação do estudante no ambiente escolar.
Conteúdos
Deficiência Intelectual
conceito
características
estratégias de apoio
Deficiência Física
mobilidade
acessibilidade
adaptações no ambiente escolar
Deficiência Visual
cegueira e baixa visão
orientação e mobilidade
recursos pedagógicos
Deficiência Auditiva
cultura surda
comunicação visual
introdução à Libras
Transtorno do Espectro Autista (TEA)
características principais
rotina estruturada
estratégias de apoio escolar
TDAH
características
organização da rotina
Altas habilidades / superdotação
identificação
estímulo às potencialidades
Barreiras à aprendizagem
barreiras físicas
barreiras comunicacionais
barreiras pedagógicas
Metodologia
aulas expositivas
análise de vídeos
estudo de casos
discussão de situações escolares
atividades reflexivas
Recursos didáticos
slides
vídeos educativos
estudos de caso
textos de apoio
Avaliação
atividades de fixação
estudo de caso
participação nas discussões

MÓDULO III

Apoio às Atividades de Vida Diária no Ambiente Escolar
Carga Horária: 40h
Modalidade: Teórico-prática, com atividades presenciais e complementação virtual
Objetivo do módulo
Desenvolver competências para apoiar estudantes nas atividades de vida diária no contexto escolar com segurança e respeito à autonomia.
Conteúdos
Higiene pessoal
lavagem das mãos
higiene após uso do banheiro
apoio ao estudante
Alimentação
auxílio durante refeições
segurança alimentar
incentivo à autonomia
Locomoção e mobilidade
apoio na locomoção
transferência segura
uso de cadeira de rodas
Organização da rotina escolar
entrada e saída
organização de materiais
transições entre atividades
Promoção da autonomia
apoiar sem substituir
desenvolvimento da independência
Metodologia
oficinas práticas
simulações de situações escolares

demonstrações de técnicas de apoio
trabalho em grupo
Recursos didáticos
materiais pedagógicos
equipamentos de mobilidade
vídeos demonstrativos
Avaliação
observação da prática
participação nas oficinas
relatório reflexivo
MÓDULO IV
Comunicação, Acessibilidade e Segurança Escolar
Carga Horária: 40h
Modalidade: Teórico-prática, com atividades presenciais e complementação virtual
Objetivo do módulo
Desenvolver estratégias de comunicação acessível, interação com estudantes e atuação em situações de segurança no ambiente escolar.
Conteúdos
Comunicação alternativa e aumentativa
pranchas de comunicação
símbolos visuais
recursos de apoio à comunicação
Noções básicas de Libras
alfabeto manual
sinais básicos
comunicação com estudantes surdos
Mediação de conflitos
escuta ativa
resolução de conflitos
convivência escolar
Primeiros socorros
situações de emergência
cuidados básicos
encaminhamento adequado
Segurança no ambiente escolar
prevenção de acidentes
atenção às necessidades do estudante
Metodologia
oficinas práticas
simulações
exercícios de comunicação
estudo de situações reais
Recursos didáticos
pranchas de comunicação
vídeos
materiais de primeiros socorros
Avaliação
participação nas atividades práticas
exercícios de comunicação
avaliação prática

11. AVALIAÇÃO

A avaliação será formativa, contínua e processual, acompanhando o desenvolvimento das competências ao longo das atividades teóricas e práticas. O foco reside na transposição do conhecimento acadêmico para a realidade cotidiana da escola.
Os instrumentos e estratégias de avaliação compreendem:
· **Participação e Engajamento:** Observação da interação do cursista nas aulas expositivas, círculos de conversa e fóruns de discussão, avaliando a capacidade de reflexão crítica sobre a ética e a legislação.
· **Desempenho em Oficinas Práticas:** Avaliação direta da execução de protocolos de apoio à locomoção, higiene, alimentação e comunicação alternativa, focando na segurança e no respeito à dignidade do estudante.
· **Análise de Estudos de Caso:** Atividades diagnósticas onde o cursista deve identificar barreiras e propor soluções de acessibilidade para situações hipotéticas ou reais.
· **Portfólio Reflexivo:** Registro individual das aprendizagens, onde o profissional documenta a evolução de seu olhar sobre a inclusão e a síntese dos conteúdos dos quatro módulos.
· **Plano de Apoio Individualizado (Trabalho Final):** Elaboração e apresentação de uma proposta de intervenção prática, integrando estratégias pedagógicas, sociais e de cuidado para um estudante específico.

12. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	
ESPAÇO/EQUIPAMENTO	**DETALHAMENTO**
SALA DE AULA	Espaço físico adequado para os encontros presenciais, com cadeiras, quadro branco, projetor multimídia e acesso à internet. Ambiente propício para aulas dialogadas, dinâmicas de grupo e exposições teóricas.
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	Equipado com computadores com acesso à internet e softwares necessários ao desenvolvimento das atividades.
BIBLIOTECA	Disponibilização de acervo físico e digital com materiais de apoio. Acesso a bases de dados, livros, artigos e produções acadêmicas atualizadas.
TRANSPORTE	Apoio logístico da instituição para garantir o deslocamento dos cursistas residentes em áreas mais distantes, promovendo equidade de acesso e permanência nas atividades presenciais.

13. QUADRO DE PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO

PROF.ª DRA. LÍGIA FABIANA GOMES DA SILVA
Professora do Ensino Fundamental com **31 anos de experiência na área educacional**. Possui **Licenciatura em Matemática** e **pós-graduação em Educação Infantil, Análise do Comportamento Aplicada – ABA, Autismo e Psicomotricidade**, além de **especialização em Psicanálise e Neuropsicopedagogia Clínica**. Atualmente encontra-se em **processo de Mestrado e Doutorado em Psicanálise**.
Ao longo de sua trajetória profissional, atuou como **Formadora da Educação Infantil no CNCA**, **Formadora dos Anos Iniciais no PCA**, **Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos (EJA)** e **Coordenadora do Programa Paulo Freire**. Atualmente exerce a função de **Coordenadora de Educação Especial e Inclusiva**, desenvolvendo ações voltadas à promoção da educação inclusiva e ao fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas aos estudantes público da educação especial.
JOELMA DAYANNE ALEXANDRE SOARES
Graduada em **Serviço Social**, com **pós-graduação em Saúde Pública** e **Serviço Social na Educação**. Desde **2022 atua na Secretaria Municipal de Educação de Xexéu – PE**, desenvolvendo atividades voltadas ao **acompanhamento social de estudantes e famílias**, bem como ao **apoio às políticas públicas educacionais**, com foco na **promoção da inclusão, permanência e garantia do direito à educação**.
ALEXANDRA NUNES – CRP 02/21919
Graduada em **Psicologia**, com **pós-graduação em Gestalt-Terapia**. Atua como **Psicóloga Educacional desde 2020** na **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Xexéu**. Desenvolve atividades de **acompanhamento psicológico no contexto educacional**, contribuindo para o fortalecimento das práticas de inclusão, bem-estar e desenvolvimento socioemocional dos estudantes. Também possui atuação vinculada às **políticas públicas de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**.
MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Graduada em **Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – CE**, com **pós-graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional, Neuropsicopedagogia e Educação Especial e Inclusiva pela Universidade UNOPAR**.
Possui **27 anos de experiência na rede pública de ensino**, com atuação voltada ao acompanhamento pedagógico e às práticas de inclusão educacional. Atualmente integra a equipe do **Núcleo Interdisciplinar de Apoio Psicopedagógico Educacional (NIAPE)**, atuando como **Psicopedagoga** no acompanhamento dos processos de aprendizagem e no suporte às práticas pedagógicas.
ANA FABÍOLA DA SILVA
Graduada em **História pela FAMASUL** e **graduanda em Educação Especial pela Anhanguera**. Possui **especialização em História do Brasil e em Libras e Braille pela UNIFACOL**, além de formação em **Atendimento Educacional Especializado (AEE)** e **Psicopedagogia Clínica e Institucional pela Anhanguera**.
Atuou por **11 anos na rede pública municipal como professora de História** e há **6 anos atua na área da Educação Especial**, com foco no **Atendimento Educacional Especializado**. Atualmente integra a equipe do **Núcleo Interdisciplinar de Apoio Psicopedagógico Educacional (NIAPE)** como **professora de AEE e psicopedagoga**,

além de atuar na **rede estadual de ensino como professora de Atendimento Educacional Especializado**.

14. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Para fins de aprovação e certificação no curso, serão adotados os seguintes critérios: frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total**; participação efetiva nas atividades presenciais e virtuais propostas; realização das atividades avaliativas previstas em cada módulo; e entrega obrigatória da Atividade Integradora, consistente na elaboração de estudo de caso e plano de apoio ao estudante.

Será exigida **nota mínima de 7,0 (sete) para aprovação final**, quando houver atribuição de nota. A não entrega do trabalho final implicará na não certificação do participante.

Em casos de ausência, poderá ser autorizada a reposição de atividades mediante apresentação de justificativa formal, a ser analisada pela coordenação do curso. As atividades avaliativas poderão contar com segunda chamada, conforme cronograma e deliberação da coordenação.

15. MODELO DE CERTIFICADO

PREFEITURA DO XEXÉU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Certificamos que:
(Nome do Aluno)

Concluiu com êxito o curso de Formação Continuada em CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR, totalizando 180 horas de carga horária, no período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.

O curso foi desenvolvido com o objetivo de **Capacitar** o profissional de apoio escolar para atuar conforme o Decreto Federal no. 12.686/2025
.
Xexéu/PE, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Secretário: _____
Assinatura do Coordenador de Curso: _____
Assinatura do Aluno: _____

16. PERFIL DO EGRESSO

O egresso do curso de **Formação Continuada – CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR (180h)** será um profissional capacitado a atuar como agente facilitador no cotidiano escolar, garantindo o suporte adequado e digno aos estudantes público-alvo da educação especial. Ele será capaz de aplicar conceitos e estratégias de apoio de forma ética, humanizada e eficiente, promovendo a acessibilidade, a participação e a aprendizagem efetiva no ambiente de ensino regular.

Este profissional compreende os fundamentos teóricos e os marcos legais da inclusão, reconhecendo seu papel fundamental na garantia de direitos e na eliminação de barreiras atitudinais e físicas. Além disso, domina técnicas e protocolos de auxílio às **Atividades de Vida Diária (AVD)**, como alimentação, higiene e locomoção, sempre com foco no desenvolvimento da autonomia progressiva do estudante. Ele é capaz de manusear recursos de tecnologia assistiva e ferramentas de comunicação alternativa, colaborando ativamente na construção de um ambiente escolar mais acolhedor.

O egresso também é capaz de atuar de forma articulada com a equipe pedagógica, integrando o suporte de apoio escolar ao **Atendimento Educacional Especializado (AEE)** e às práticas da sala de aula comum. Reflete de maneira crítica sobre sua atuação, avaliando constantemente o impacto de suas intervenções no desenvolvimento do aluno e buscando promover, em última instância, a equidade e a inclusão plena no contexto educacional contemporâneo.

17. CRONOGRAMA DAS AULAS

CRONOGRAMA DA FORMAÇÃO (180h)

Período: Março a Julho de 2026
Formato: Híbrido
Encontros: 3 encontros formativos mensais
Duração: 3 dias por mês -
Carga horária Diária do Encontro:(8h presenciais / 4h virtuais)
Carga horária mensal: 36h (24h presenciais + 12h virtuais)

MARÇO/2026

MÓDULO I – Fundamentos da Educação Inclusiva e Marco Legal (40h)
Dia 1 (Presencial + Virtual)

• Abertura e alinhamento metodológico
• História da Educação Especial no Brasil
• Diferença entre integração e inclusão
• Atividade virtual: leitura orientada

Dia 2

• Princípios da educação inclusiva
• Direitos da pessoa com deficiência
• Legislação da educação inclusiva
• Atividade virtual: estudo de documentos legais

Dia 3

• Papel e atribuições do profissional de apoio
• Ética profissional no ambiente escolar
• Relação escola, família e estudante
• Atividade virtual: questionário + produção (resumo/mapa conceitual)

ABRIL/2026
MÓDULO II – Deficiências, Transtornos e Altas Habilidades (Parte 1)
Dia 1

• Deficiência Intelectual
• Estratégias de apoio
• Atividade virtual: vídeo + atividade reflexiva

Dia 2

• Deficiência Física
• Mobilidade e acessibilidade
• Adaptações no ambiente escolar
• Atividade virtual

Dia 3

• Deficiência Visual
• Recursos pedagógicos
• Orientação e mobilidade
• Estudo de caso (virtual)

MAIO/2026
MÓDULO II – Continuação (Parte 2)
Dia 1

• Deficiência Auditiva
• Cultura surda e comunicação
• Introdução à Libras
• Atividade virtual

Dia 2

• Transtorno do Espectro Autista (TEA)
• Rotina estruturada
• Estratégias pedagógicas
• Atividade virtual

Dia 3

• TDAH
• Altas habilidades/superdotação
• Barreiras à aprendizagem
• Estudo de caso e discussão

JUNHO/2026
MÓDULO III – Apoio às Atividades de Vida Diária (40h)
Dia 1

• Higiene pessoal
• Apoio ao estudante
• Atividade prática + virtual

Dia 2

• Alimentação e segurança alimentar
• Incentivo à autonomia
• Oficinas práticas

Dia 3

• Locomoção e mobilidade
• Organização da rotina escolar
• Promoção da autonomia
• Relatório reflexivo (virtual)

JULHO/2026
MÓDULO IV – Comunicação, Acessibilidade e Segurança (40h)
Dia 1

• Comunicação
• Pranchas e símbolos visuais
• Atividade prática

Dia 2

• Noções básicas de Libras
• Mediação de conflitos
• Exercícios de comunicação

Dia 3

• Primeiros socorros
• Segurança no ambiente escolar
• **Atividade Integradora:**

• Estudo de caso
• Elaboração do plano de apoio
• Apresentação e avaliação final
• Encerramento

CARGA HORÁRIA TOTAL: 180h

• **Módulo I:** 40h
• **Módulo II:** 60h
• **Módulo III:** 40h
• **Módulo IV:** 40h
• **120h presenciais**
• **60h virtuais/assíncronas**

18. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília: Senado Federal, 1988.
BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Brasília: MEC, 1996.
BRASIL. **Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025.** Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI). Brasília, DF: Presidência da República, 2025.
BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília: Presidência da República, 2015.
BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2008.
BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.** Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. Brasília: Presidência da República, 2009.
BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** Brasília: Ministério da Educação, 2017.
FREIRE, Paulo. ***Pedagogia do oprimido***. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
FREIRE, Paulo. ***Educação como prática da liberdade***. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.
UNESCO. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais.** Salamanca: UNESCO, 1994.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** 2. ed. São Paulo: Moderna, 2006.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: pontos e contrapontos.** São Paulo: Summus, 2006.
SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos.** 8. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2010.
GLAT, Rosana; PLETSCH, Márcia Denise. **Educação inclusiva: cultura e cotidiano escolar.** Rio de Janeiro: 7 Letras, 2011.
BEYER, Hugo Otto. **Inclusão e avaliação na escola: de alunos com necessidades educacionais especiais.** Porto Alegre: Mediação, 2013.
VYGOTSKY, Lev S. **A formação social da mente.** São Paulo: Martins Fontes, 2007.

Projeto Pedagógico de Curso aprovado aos 17 dias do mês de abril de 2026.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:11E267D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº071/2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº066/2026, de 17 de abril de 2026, que Retificou a Portaria nº023/2026, de 06 de fevereiro de 2026, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **CLEONICE MARIA DA SILVA**, companheira, beneficiária do ex-servidor municipal, **MANOEL SEVERINO DA SILVA FILHO**, Matrícula nº25308, que ocupou o cargo de Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe "A", Faixa Salarial 13, falecido em 07/09/2025, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso II; 24; 26, inciso II; art. 30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº15/2026 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário, a afim de corrigir a data que retroagiu o benefício.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de janeiro de 2026, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 22 de abril de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:2D927346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º1993/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 127/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, registrado sob o número 1993/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **VALCONI JOSÉ FRAGA DOS SANTOS**, Matrícula **10.613**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 127/2026.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 22 de abril de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:8FE013F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 144 /2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Administração das Regionais, o Servidor **JOSÉ FLORO DO REGO FILHO**, mat. 5209, ocupante do cargo de Artífice.

Contando seus efeitos a partir de 23.04.2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 22 de abril de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:339DF8B3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026- SDSPSDDHJ ATA DE REUNIÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

No dia 14 de abril de 2026, às 14h00, a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2026, instituída pela Portaria nº 001, de 13 de janeiro de 2026, reuniu-se na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, constatou que, após a divulgação do resultado preliminar, não houve apresentação de recursos contra a primeira avaliação, cujo prazo para interposição findou em 13 de abril de 2026. Diante da ausência de recurso a analisar, mantém-se integralmente a avaliação original, sendo o resultado definitivo assim proclamado:

SITUAÇÃO	PROPOSTA	NOTA
1º	**Instituto Vida de Solidariedade Social**.	**100 (SELECIONADA)**
2º	Obras Sociais Missionários da Compaixão de Nossa Senhora do Monte Carmelo.	100
3º	UNECAR – União Nacional de Cuidado, Apoio e Responsabilidade Social e Saúde.	90

Em conformidade com o Item 8.14 do Edital, a OSC **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.203.766/0001-22, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO com o Município.

Paulista-PE, 14 de abril de 2026.

LÍDIO SOUTO MAIOR
Presidente da Comissão Especial de Seleção

EDI CORDEIRO DE SÁ LEITÃO
Membro Titular

WALQUÍZIA MICHELLANY FELIX DA SILVA
Membro Titular

PABLO CÉSAR AZEVEDO DE LIMA
Membro Titular

WELLICÂNDIDA SEVERINA RODRIGUES
Membro Titular

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:E10DC86C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para Contratação de empresa para prestação dos serviços de montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo arquibancadas, barracas, camarins, camarotes, palcos, passarela, pavilhões, pórticos, praticáveis, stands, tablados, tapumes, tendas, treliças tipo box truss, trios e minitrios, som, iluminação e painéis de led incluindo fornecimento, instalação e manutenção dos itens, mão de obra incluiso, pessoal de apoio, bombeiro civil, produtores, coordenadores, staffs, roadie, recreadores, diretores de palco e animadores, para atender as demandas da secretaria de turismo e cultura do Município do Paulista/PE.

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização desta publicação na internet.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;
02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Paulista, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:68AA0DEB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°. 256/2026

CONTRATO N°.: 256/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2026

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL nº 004/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. VIII, art. 75 Lei 14.133/2021

CONTRATADA DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 11.963.541/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA E REFORMA PREDIAL NAS DEPENDENCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 460.148,28 (quatrocentos e sessenta mil cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 1743-2026 Ação: 1028 Natureza: 44905100

Fonte: 27063110

PRAZO(S): Vigência de 3 (três) meses, contados de 08 de abril de 2026 a 07 de julho de 2026

A

ASSINATURA: 08 de abril de 2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário(a) de(a) Educação

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:51660AA2

SECRETARIA DE SAÚDE
38ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

38ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 38º chamamento do Edital nº 001/2025, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Conforme o item 11.1 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:

a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
r) Títulos apresentados no ato da inscrição
s) Conselho de Classe Profissional.

PSICOLOGO – 40H			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
2025319584225	JOANA DARK BARRETO ESTEVAO	33,0	APROVADO
FONOAUDIOLOGO– 40H			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
2025325183666	ISABELA CRISTINA MONTEIRO DE LIRA	10,0	APROVADO
AUXILIAR DE FARMACIA – 40H			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
2025319265063	ANTÔNIO CLÁUDIO GONÇALVES PEREIRA	21,5	APROVADO

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 04200

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:CAD2BBA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO PARA O JULGAMENTO E RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DECORRENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 15h (quinze horas) a Comissão de contratação, composta pelo Agente de Contratação: **Sr. ALAN JACKSON GOMES VIEIRA** e pelos membros da Comissão de contratação: **Maria SOLANGE GOMES TAVARES e JOSÉ COELHO DA LUZ ,** reuniram-se na sede da contratante, situada na Rua Rua Petrolina, 18 – Centro Afrânio/PE, para, sob a presidência do primeiro, realizar o julgamento e informar o resultado da habilitação e proposta de preço decorrentes da **Dispensa de Licitação n.º 001/2026,** que objetiva a aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Afrânio. De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, o aviso desta Dispensa foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE,** para recebimento de proposta e documentos de habilitação até o dia 13/04/2026 às 18h, através do e-mail institucional **licitacoesecontratos@camaraafranio.pe.gov.br**. Aberta a reunião, o Agente de Contratação convidou **Maria Solange Gomes Tavares** para secretariar os trabalhos. **O item 2 do edital, previa o que segue**: " 2.1" . Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. " 2.3". A participação implica à aceitação integral dos termos deste Edital. **E o item 3 determinou a forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**. " **3.1".** Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo o endereço de e-mail: **licitacoesecontratos@camaraafranio.pe.gov.br**, a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos. Enviou proposta e documentos de habilitação somente a empresa: **RAIMUNDO COELHO BRITO, CNPJ/MF N°: 69.900.116/0001-83.** A proposta foi apresentada pela empresa da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. R$	R$ TOTAL
01	**CESTO PARA LIXO,** com capacidade mínima de 10 litros, fabricado em plástico resistente, com tampa basculante e acabamento liso, livre de rebarbas. Ideal para coleta de resíduos em ambientes internos. Embalagem individual devidamente rotulada com identificação do fabricante, lote e data de fabricação.	UNID.	5	R$ 6,67	R$ 33,35
02	**ESPONJA LÃ DE AÇO,** em pacote com 8 unidades, fabricada com fibras metálicas de alta resistência. Indicada para remoção de crostas, gorduras e sujeiras incrustadas em utensílios metálicos. Embalagem lacrada e identificada com dados do fabricante.	UNID.	25	R$ 1,67	R$ 41,75
03	**ESPONJA, DUPLA FACE**, para limpeza, fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia.	UNID.	60	R$ 0,77	R$ 46,20
04	**FLANELA PARA LIMPEZA**, material em algodão, medida aproximada, comprimento 40 cm, largura 30 cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	UNID.	12	R$ 3,58	R$ 42,96
05	**PALITO DE DENTE**, produzido em bambu natural, atóxico e resistente. Embalagem com 100 unidades, devidamente identificada com nome do fabricante.	UNID.	4	R$ 1,12	R$ 4,48
06	**PANO DE CHÃO**, material em algodão, medida aproximada, comprimento 90 cm, largura 60 cm.	UNID.	30	R$ 4,60	R$ 138,00
07	**PANO DE PRATO,** confeccionado em tecido 100% algodão alvejado, dimensões aproximadas de 45x80 cm, costurado e com boa absorção. Indicado para secagem de utensílios de cozinha. Embalagem devidamente rotulada.	UNID.	10	R$ 4,92	R$ 49,20
08	**RODO COM BASE PLÁSTICA,** de 40 cm de largura, com lâmina dupla de borracha e cabo de madeira de 1,20 m. Indicado para remoção de líquidos em superfícies lisas. Produto novo e embalado individualmente.	UNID.	3	R$ 18,23	R$ 54,69
09	**VASSOURADE PIAÇAVA NATURAL**, com base de madeira e cabo de 1,20 m, reforçada e durável. Indicada para varrição de áreas externas. Embalagem individual rotulada.	UNID.	2	R$ 12,15	R$ 24,30
10	**VASSOURA DE PELOS MACIOS**, sintéticas ou naturais, base plástica e cabo de madeira de 1,20 m. Indicada para pisos internos. Produto embalado individualmente e rotulado.	UNID.	3	R$ 18,73	R$ 56,19
11	**ESCOVA SANITÁRIA,** com cerdas firmes e suporte plástico de alta resistência. Cabo anatômico, design higiênico e durável. Embalagem plástica lacrada e rotulada.	UNID.	4	R$ 11,60	R$ 46,40
12	**ORGANIZADOR DE PIA**, fabricado em plástico resistente, com divisórias para detergente, esponja e sabão. Acabamento liso, resistente e de fácil limpeza. Embalagem individual identificada.	UNID.	2	R$ 15,30	R$ 30,60
13	**PORTA SABONETE LÍQUIDO**, fabricado em plástico rígido, com válvula tipo pump e capacidade mínima de 250 ml. Embalagem original e rotulada.	UNID.	2	R$ 58,65	R$ 117,30
14	**LIXEIRA DE PIA**, com capacidade de 3 a 5 litros, fabricada em plástico rígido, com tampa basculante e acabamento liso. Ideal para resíduos leves. Embalagem rotulada.	UNID.	2	R$ 10,87	R$ 21,74
15	**PÁ COLETORA,** fabricada em plástico resistente, com cabo de aproximadamente 1 metro, anatômico e reforçado. Indicada para uso em conjunto com vassoura. Embalagem individual identificada.	UNID.	2	R$ 8,22	R$ 16,44
16	**ESPANADOR DE PÓ**, com penas naturais e cabo de madeira envernizado, comprimento aproximado de 40 cm. Indicado para limpeza de superfícies delicadas. Embalagem plástica individual.	UNID.	2	R$ 31,48	R$ 62,96
17	**LUVA DE LÁTEX NATURAL**, antiderrapante, interior flocado, punho longo e alta resistência. Indicada para limpeza geral e manuseio de produtos químicos leves. Embalagem com 1 par, rotulada.	PAR.	60	R$ 6,15	R$ 369,00
18	**MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL,** tipo PFF2 com válvula de exalação, tiras elásticas e clipe nasal ajustável. Indicada para proteção respiratória. Embalagem individual lacrada e rotulada.	UNID.	40	R$ 2,65	R$ 106,00
19	**COPO DESCARTÁVEL 180 ML**, fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Embalagem com 100 unidades devidamente rotulada.	UNID.	80	R$ 4,53	R$362,40
20	**COPO DESCARTÁVEL 80 ML**, fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Embalagem com 100 unidades devidamente rotulada.	UNID.	2	R$ 6,22	R$ 12,44
21	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS**, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), espessura mínima de 0,05 mm, resistente a rasgos. Com 100 unidades, identificado.	UNID.	80	R$ 6,21	R$ 496,80
22	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS**,fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), espessura mínima de 0,05 mm, resistente a rasgos. Com 100 unidades, identificado.	UNID.	40	R$ 6,38	R$ 255,20
23	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS**, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), espessura mínima de 0,05 mm, resistente a rasgos. Com 100 unidades, identificado.	UNID.	20	R$ 6,13	R$ 122,60
24	**GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA**, 100% celulose virgem, alta absorção e maciez. Pacote com 50 unidades, embalado e identificado.	UNID.	30	R$ 1,04	R$ 31,20
25	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO**, com folha dupla para dispense, composição de 100% de celulose virgem. Dimensões de 23x23cm (com variação máxima de 2 centímetros). Pct com 1.000 folhas.	UNID.	50	R$ 15,60	R$ 780,00
26	**PAPEL TOALHA**, para fritura, folha dupla picotada, cor branca, resistente de rápida absorção de primeira qualidade, tamanho aproximado de 23x23 cm, pacote com 02 (dois) rolos de 60 (sessenta) toalhas/folhas.	UNID.	30	R$ 5,65	R$ 169,50
27	**PAPEL HIGIÊNICO**, branco folha simples, 100% celulose virgem, rolo com 30 metros. Pacote com 4 unidades. Embalagem plástica rotulada.	UNID.	100	R$ 6,08	R$ 608,00
28	**LIMPADOR MULTIUSO**, líquido, base aquosa, pH neutro, levemente perfumado, indicado para limpeza geral de superfícies laváveis. Embalagem plástica de 500 ml, original e rotulada.	UNID.	60	R$ 6,06	R$ 363,60
29	**LIMPA CERAMICA,** que inclui na sua composição química (tensoativos e ácidos), com finalidade de uso (limpeza pesada ou diária) e instruções de manuseio e aplicação, como diluição, tempo de ação e precauções de segurança, produto contendo 1L.	UNID.	10	R$ 11,91	R$ 119,10
30	**ÁGUA SANITÁRIA**, Solução à base de hipoclorito de sódio. Indicado para desinfecção e alvejamento. Galão de 1 litro.	UNID.	60	R$ 2,54	R$ 152,40
31	**SABÃO EM PÓ**, para limpeza de roupas e multi-ação. Composto: tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno e sulfato de sódio, possuir coloração azulada, deve ser acondicionado em embalagem plástica, com pacote de 800g. (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo.	UNID.	100	R$ 4,23	R$ 423,00
32	**SABONETE LIQUIDO**, sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição: glicerina, Embalagem 250ml.	UNID.	50	R$ 8,38	R$ 419,00
33	**DESINFETANTE LÍQUIDO**, indicado para limpeza pesada e desinfecção de pisos, banheiros e áreas comuns. Embalagem plástica de 1 litro, rotulada.	UNID.	40	R$ 4,74	R$ 189,60
34	**LIMPA VIDROS EM SPRAY**, base alcoólica, pronto para uso, indicado para limpeza e brilho de vidros, espelhos e superfícies lisas. Embalagem de 500 ml com gatilho pulverizador.	UNID.	30	R$ 27,05	R$ 811,50
35	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM**, indicado para higienização e desinfecção de superfícies. Produto incolor e volátil. Embalagem plástica de 1 litro, rotulada.	UNID.	15	R$ 10,55	R$ 158,25
36	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO**, incolor e sem fragrância, indicado para limpeza de utensílios e superfícies laváveis. Embalagem plástica de 500 ml, identificada.	UNID.	50	R$ 2,53	R$ 126,50
37	**ODORIZADOR DE AR**, em "spray/aerosol", sem cfc. embalagem com 360ml, fragrâncias lavanda, marine, brisa do mar, relax, fresh (contra odores de mofo, gordura e tabaco), ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio.	UNID.	40	R$ 13,42	R$ 536,80
38	**SABÃO EM BARRA NEUTRO**, multiuso, com peso total de 900 g (5 unidades de 180 g). Indicado para limpeza geral e lavagem de roupas. Embalagem plástica rotulada.	UNID.	15	R$ 13,46	R$ 201,90
VALOR GLOBAL DOS PRODUTOS					**R$ 7.145,10**

De acordo com o valor apresentado tem-se que **RAIMUNDO COELHO BRITO,** apresentou o menor preço para a contratação pretendida. Ato contínuo, passou a comissão de licitação a analisar os documentos de habilitação da empresa **RAIMUNDO COELHO BRITO,** vencedora da fase de proposta de preço**.** A referida análise foi feita, tomando por base o edital de convocação que solicitava das licitantes que juntamente com a proposta apresentasse os documentos exigidos no item 5 do referido edital. Assim a comissão verificou através do e-mail enviado pela licitante **RAIMUNDO COELHO BRITO,** que a mesma cumpriu de forma adequada com o quanto solicitado e que toda a documentação exigida foi apresentada.

por não se tratar de Pregão e sim de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei 14.133/2021, **onde o Ordenador de Despesas é quem AUTORIZA a contratação direta**, encaminho o presente arrozoado para análise e deliberação da Autoridade Superior.

È o Relatório

ALAN JACKSON GOMES VIEIRA
Agente De Contratação

De acordo com o relatório apontado pela Comissão de Contratação do Câmara Municipal de Afrânio-PE, entendemos que **RAIMUNDO COELHO BRITO, resta-se devidamente HABILITADA** pelas as razões acima expostas, e o processo será **HOMOLOGADO.**

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:2961DF9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE AVISO RATIFICAÇÃO - RESULTADO FINAL

Chamamento Público Nº 001/2026. Processo Licitatório Nº 004/2026. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O Gestor do Fundo Municipal de Educação do município de Aliança – PE informa que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICA, conforme disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04/2026, natureza do procedimento: Chamada Pública 001/2026, que tem por objeto a em favor dos Agricultores Informais Grimário José do Nascimento e Maurilio da Silva Aragão - CPF 113.264.194-20, bem como do Grupo Informal, representado por Maria do Carmo dos Anjos Alexandre, composto pelos seguintes Agricultores: Aline Maria da Silva, Anny Caroline Ferreira de Souza, Aurileide Soares Francisco da Silva, Beatriz Freitas Martins, Caroline Tamires dos Santos, Chilena da Conceição Alves do Nascimento, Damiana Maria dos Santos, Irene Maria da Silva Sabino, Isabel Maria da Conceição, Ivaneide de Lira Sousa, Ivanete Maria Farias Ferreira, Joelma Albuquerque Araújo Santos, Joseline Cândido de Oliveira, Laudicea Profirio do Nascimento, Maria do Carmo dos Anjos Alexandre, Maria Emilia Barbosa da Silva, Maria Lúcia da Conceição Oliveira, Maria Zuleide da Silva, Mauricelia Barbosa de Lima, Mery Abenalde Rodrigues Simplicio, Paula Souza da Silva, Rafaele Marinho Cavalcante e Rafaeli Kataline Lima de Oliveira.

Ordem	Nome	Valor R$	Valor por Extenso
1	Aline Maria da Silva - DAP-PE 112023.01.000943153 CAF, CPF 010.245.184-26	R$ 26.400,00	Vinte e seis mil e quatrocentos reais
2	Anny Caroline Ferreira de Souza - DAP-PE 062024.01.001674281 CAF, CPF 150.328.974-50	R$ 12.000,00	Doze mil reais
3	Aurileide Soares Francisco da Silva- DAP-PE 042024.01.001462491 CAF, CPF 797.511.054-04	R$ 34.910,00	Trinta e quatro mil, novecentos e dez reais
4	Beatriz Freitas Martins- DAP-PE 032023.01.000196330 CAF, CPF 092329984-08	R$ 39.150,00	Trinta e nove mil, cento e cinquenta reais
5	Caroline Tamires dos Santos- DAP-PE 122023.01.001025905 CAF, CPF 115.846.654-40	R$ 30.682,00	Trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais
6	Chilena da Conceição Alves do Nascimento- DAP-PE 022025.01.00262622 CAF, CPF 121.034.714-82	R$ 5.350,00	Cinco mil, trezentos e cinquenta reais
7	Damiana Maria dos Santos- DAP-PE 112023.010009585505 CAF, CPF 817.317.794-53	R$ 24.000,00	Vinte e quatro mil reais
8	Grimário José do Nascimento- DAP-PE 032025.01.003217245CAF, CPF 034.625774-33	R$ 34.730,00	Trinta e quatro mil, setecentos e trinta reais
9	Irene Maria da Silva Sabino- DAP-PE 122023.01.001038312 CAF, CPF 66013046468	R$ 33.045,60	Trinta e três mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos
10	Isabel Maria da Conceição- DAP-PE 032024.01.001254049 CAF, CPF 087.692.394-52	R$ 29.730,00	Vinte e nove mil, setecentos e trinta reais
11	Ivaneide de Lira Sousa- DAP-PE 112023.01.000941227 CAF, CPF 104.115.654-51	R$ 12.650,00	Doze mil, seiscentos e cinquenta reais
12	Ivanete Maria Farias Ferreira- DAP-PE 042024.01.001348522 CAF, CPF 960.320.304-15	R$ 39.150,00	Trinta e nove mil, cento e cinquenta reais
13	Joelma Albuquerque Araújo Santos- DAP-PE 112024.01.002387935 CAF, CPF 034.765.594-75	R$ 8.826,40	Oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos
14	Joseline Cândido de Oliveira- DAP-PE 022025.01.002608536 CAF, CPF 081.611.384-00	R$ 34.000,00	Trinta e quatro mil reais
15	Laudicea Profirio do Nascimento- DAP-PE 112023.01.000934666 CAF, CPF 071.491.354-55	R$ 36.500,00	Trinta e seis mil e quinhentos reais
16	Maria do Carmo dos Anjos Alexandre- DAP-PE 032024.01.001246271 CAF, CPF 744.168.044-15	R$ 39.300,00	Trinta e nove mil e trezentos reais
17	Maria Emilia Barbosa da Silva- DAP-PE 122023.01.001038635 CAF, CPF 093.867.394-70	R$ 34.033.60	Trinta e quatro mil, trinta e três reais e sessenta centavos
18	Maria Lúcia da Conceição Oliveira- DAP-PE 102024.01.002236866 CAF, CPF 013.558.094-36	R$ 31.680,00	Trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais
19	Maria Zuleide da Silva- DAP-PE 022025.01.002648420 CAF, CPF 041.173.054-17	R$ 17.900,00	Dezessete mil e novecentos reais
20	Mauricelia Barbosa de Lima- DAP-PE 112023.01.001006508 CAF, CPF 908.456.684-04	R$ 28.400,00	Vinte e oito mil e quatrocentos reais
21	Maurilio da Silva Aragão- DAP-PE 032023.01.000210761 CAF, CPF 113.264.194-20	R$ 36.710,00	Trinta e seis mil, setecentos e dez reais
22	Mery Abenalde Rodrigues Simplicio- DAP-PE 122023.01.00103088 CAF, CPF 153.888.664-24	R$ 34.810,00	Trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais
23	Paula Souza da Silva- DAP-PE 012024.01.001086393 CAF, CPF 098.601.454-07	R$ 38.430,00	Trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais
24	Rafaele Marinho Cavalcante- DAP-PE 082024.01.001889830 CAF, CPF 124.056.074-50	R$ 12.000,00	Doze mil reais
25	Rafaeli Kataline Lima de Oliveira- DAP-PE 082024.01.001988970 CAF, CPF 093.131.964-17	R$ 19.920,00	Dezenove mil, novecentos e vinte reais

Aliança, 22 de abril de 2026

JOSÉ VALMIR CARDOSO DE LUCENA –
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:097DEC51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Camutanga-PE!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Camutanga-PE.
Deste modo, aSecretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Camutanga - PE torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I - Categorias, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Camutanga - PE.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 18 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo 01 - Categorias.
O valor total deste edital é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, de acordo com a Lei Ordinária nº 478/2025:
02 - PODER EXECUTIVO
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
13.392.0004.2141.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Sobre o valor total repassado pelo Município de Camutanga-PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 29/04/2026 até às 13:00 horas do dia 08/05/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital. Atenção ao seguinte cronograma:

a) Publicação do edital	23 de abril de 2026
b) Impugnação do edital	24 a 28 de abril de 2026
c) Prazo de inscrição	29 de abril a 08 de maio de 2026
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	12 de maio de 2026
e) Período para recursos	14 e 15 de maio de 2026
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	18 de maio de 2026
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase) – Projeto aprovado e entrega de documentação	19 de maio de 2026
h) Período para recursos	20 e 21 de maio de 2026
i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	22 de maio de 2026
j) Publicação da lista final dos aprovados	25 de maio de 2026
l) Previsão do início do pagamento	26 de maio de 2026

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de Camutanga- PEhá pelo menos01 (um) ano.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 07 - Declaração de Coletivo sem CNPJ.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 (um) projetoe poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

• **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
• **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
• **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
• **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio deenvelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Camutanga - PE, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo 02 - Formulário de Inscrição)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo 03 - Plano de Trabalho
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo 01 - Categorias, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01 - Categorias.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, por meio do anexo 08 - Declaração Etino-Racial.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 07 - Declaração de Coletivo sem CNPJ e Anexo 08 - Declaração Etnico-Racial.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo 02 - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo 03 - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Camutanga- PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até30/12/2026.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 3 - Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 - Categorias do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 02 componentes de notório saber, cujos currículos serão avaliados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Camutanga - PE.
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 4 - Critérios de Avaliação deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios de Pernambuco da AMUPE e no site oficial do Município de Camutanga-PE.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aoComissão de Avaliação, que deve ser apresentado por meio de envelope lacrado através do ANEXO 10 - Formulário de Recurso, na Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PE no prazo de2 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial do Município de Camutanga-PE e no diário oficial dos municípios de Pernambuco da AMUPE.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os Recursos remanejados serão destinados para os projetos de maior pontuação em suas respectivas categorias.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Camutanga - PE os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidaspelos orgãos responsáveis;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas peloorgão responsável;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidaspelos orgãos responsáveis em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Camutanga - PE que deve ser apresentado por meio de Anexo 10 - Formulário de Recurso no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nodiário oficial de municípios da AMUPE e no site oficial da Prefeitura de Camutanga-PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 05 - Termo de Execução Cultural deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Camutanga - PEcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Camutanga-PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Camutanga - PE
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Camutanga - PE
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo 06 - Relatório de Execução do Projeto deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial da Prefeitura de Camutanga-PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite oficial da Prefeitura de Camutanga-PEe nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.culturaejuventude@camutanga.pe.gov.br.
Os casos omissos ficarão a cargo daSecretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Camutanga - PE

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 01 - Categorias de apoio;
Anexo 02 - Formulário de Inscrição;
Anexo 03 - Plano de Trabalho;
Anexo 04 - Critérios de seleção
Anexo 05 - Termo de Execução Cultural;
Anexo 06 - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo 07 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 08 - Declaração étnico-racial
Anexo 09 – Declaração PCD
Anexo 10– Formulário de interposição de recurso

Camutanga-PE, 23 de abril de 2026.

Fernando Alexandre de Godoi Neto

Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do
Município de Camutanga - PE

ANEXO 01
CATEGORIAS E COTAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Categoria 1 Fruição;
b) Até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para CATEGORIA 2 Fruição;
c) Até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Categoria 3 Formação.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS (10%)	COTAS PARA PCD (5%)	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1	1	1	-	-	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
CATEGORIA 2	7	3	1	1	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
CATEGORIA 3	3	1	-	-	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00

ANEXO 02
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

• Tipo de agente cultural individual:

( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

• Nome Completo:

_____
_____

Nome artístico ou nome social (se houver):
_____
_____

CPF:_____

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): _____

Data de nascimento:_____

E-mail:_____

Telefone: ( ) _____-_____

Endereço completo:
_____

Cidade:_____

Estado:_____

CEP:_____
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro
Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não

( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

• Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

• CNPJ:

_____

Razão Social:
_____
_____

Nome fantasia:
_____
_____

Data de fundação: ___/___/_____
Nome do representante legal:
_____

CPF do representante legal: _____

E-mail de contato:
_____

Telefone de contato: ( ) _____-_____

CEP: _____

Endereço completo (da sede):
_____
_____

Cidade: _____

Estado:_____

Anos de atuação na área cultural?_____
_____

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo
_____
_____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo:_____
[número inteiro]

Nome do representante:
_____
_____

CPF do representante : _____

E-mail de contato:_____

Telefone de contato:_____

Endereço completo (da sede):
_____
_____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Anos de atuação na área cultural?_____
_____

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

• Vai concorrer às cotas?

( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência

Nome do Projeto:
_____
_____

Valor da proposta:_____

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros

( ) Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

_____

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

_____

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade

( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Camutanga- PE pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO 03
PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

_____ _____ _____ _____ _____ _____

Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

_____ _____ _____ _____ _____ _____

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Indique quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

_____ _____ _____ _____ _____ _____

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Data de início da execução do projeto :_____/_____/_____

Data de término da execução do projeto:_____/_____/_____

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
_____

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
_____

Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.
_____

ANEXO 04
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Municipio de Camutanga- PE**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Municpio de Camutanga- PE.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	10
I	Agentes culturais negros e indígenas	10
J	Agentes culturais com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	10
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	10
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráa soma total dos critérios gerais (itens A, B, C, D, E F e G) e critérios bônus (itens H, I, J, K, L, M, N e O)
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será utilizado como desempate o critério de MAIOR EMPATE do proponente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE CULTURA DE CAMUTANGA-PE)
ANEXO 05
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Camutanga-PE, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Juventude, Senhora Fernando Alexandre de Godoi Neto, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO]).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Camutanga- PE:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Camutanga- PE por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Camutanga- PE

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Camutanga- PE, realizará o monitoramento das ações, podendo ser por meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas que julgar necessárias.
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE.
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Camutanga-PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Camutanga-PE, XX de XXXXXXXXX de 2026

Pelo órgão:

FERNANDO ALEXANDRE DE GODOI NETO
Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Camutanga- PE

Pelo Agente Cultural:

_____
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO 06
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO - SEM CNPJ
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida **somente** por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

_____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
RG:_____
CPF:_____
TELEFONE: ( ) _____-_____
E-mail:_____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico_____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Camutanga- PE , ____ de _____de_____

ANEXO 08

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2026 que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 09

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2026 que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO 10

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE **SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____ _____.
Camutanga-PE, ___ de _____de _____

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO 10
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE **HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Camutanga- PE,
Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022),** venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____ _____.

Camutanga-PE, ____de_____de____

_____
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:88F23309

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Camutanga-PE!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes noMunicípio de Camutanga-PE.
Deste modo, Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Camutanga - PEtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Camutanga-PE observadas as categorias descritas no Anexo 01 - Categorias deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Camutanga-PE.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 18 agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 01 - Categorias deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$22.375,90 (vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco e noventa centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, de acordo com a Lei Ordinária nº 478/2025:
02 - PODER EXECUTIVO
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
13.392.0004.2141.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 29/04/2026 até 13:00 horas do dia 08/05/2026.

a) Publicação do edital	23 de abril de 2026
b) Impugnação do edital	24 a 28 de abril de 2026
c) Prazo de inscrição	29 de abril a 08 de maio de 2026
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	12 de maio de 2026
e) Período para recursos	14 e 15 de maio de 2026
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	18 de maio de 2026
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase) – Projeto aprovado e entrega de documentação	19 de maio de 2026
h) Período para recursos	20 e 21 de maio de 2026
i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	22 de maio de 2026
j) Publicação da lista final dos aprovados	25 de maio de 2026
l) Previsão do início do pagamento	26 de maio de 2026

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Camutanga-PE há pelo menos 1 ano.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 04 - Declaração de Coletivo sem CNPJ deste Edital.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio deenvelope lacrado na sala da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Camutanga - PE a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo 02 - Formulário de Inscrição);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Camutanga-PE de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01 - Categorias.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração por meio do Anexo 07 - Declaração Etnico Racial e Anexo 08 - Declaração de Pessoa Com Deficiência.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 05 - Declaração de Coletivo sem CNPJ, Anexo 07 - Declaração Etnico Racial e Anexo 08 -Declaração Pessoa Com Deficiência .

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão dois componentes de notório saber, cujos currículos serão avaliados pela Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PE.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Camutanga-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 03 - Critérios de Seleção.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios de Pernambuco da AMUPE e no site oficial da Prefeitura do Município de Camutanga-PE.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Camutanga - PE.

Os recursos deverão ser enviados ao a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Camutanga - PE, que deve ser apresentado por meio do Anexo 09 - Formulário de Recurso no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios de Pernambuco da AMUPE e no site oficial da prefeitura do Município de Camutanga-PE.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de3 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope lacrado protocolado na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Camutanga - PE os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado àSecretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Camutanga - PE, que deve ser apresentado por meio do ANEXO 09 - Formulário de Recurso no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noDiário Oficial dos municípios de Pernambuco da AMUPE, e no site oficial da Prefeitura do Município de Camutanga-PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 05 - Termo de Premiação deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial de Prefeitura de Camutanga-PE e Diário Oficial dos municípios da AMUPE
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite oficial da Prefeitura do Municipio de Camutanga-PEe nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.culturaejuventude@camutanga.pe.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Camutanga - PE.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo 01 – Categorias
Anexo 02 - Formulário de Inscrição
Anexo 03 – Trajetória Cultural
Anexo 04 - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo 05 - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo 06 - Termo de Premiação Cultural
Anexo 07 - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo 08 - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo 09 – Formulário de Recurso

Camutanga-PE, 23 de abril de 2026.

FERNANDO ALEXANDRE DE GODOI NETO
Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Camutanga - PE.

ANEXO I
CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$22.375,90 (vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco e noventa centavos).

Serão disponibilizadas 18 vagas, destinadas a premiar Grupos e Indivíduos.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras (25%)	Cotas pessoas indígenas (10%)	Cotas PCD (5%)	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Grupos	3	1	0	0	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
Indivíduos	8	4	1	1	14	R$ 1.026,81	R$ 14.375,90

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

• Tipo de agente cultural individual:

( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:
_____
Nome artístico ou nome social (se houver):
_____
CPF: _____
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
_____
Data de nascimento: _____
E-mail: _____
Telefone: ( ) _____-_____
Endereço completo:
_____
Cidade: _____
Estado: _____
CEP:_____

• Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim

( ) Não

• **Gênero:**

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Não informar

• **Orientação sexual:**

( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

• **Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

• **Você é uma Pessoa com Deficiência?**

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

• **Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

• **Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

• **Possui quantos anos de experiência na área cultural? _____**

• **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

• Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ: _____
Razão Social:_____
Nome fantasia: _____
Data de fundação: _____
Nome do representante legal: _____
_____
CPF do representante legal: _____
E-mail de contato: _____
Telefone de contato: ( ) _____-_____
CEP: _____
Endereço completo (da sede): _____
Cidade: _____
Estado:_____
Anos de atuação na área cultural? _____

• Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

• Nome do grupo ou coletivo

_____

• Quantas pessoas fazem parte do coletivo _____
• Nome do representante: _____

_____

• CPF do representante : _____
• E-mail de contato: _____
• Telefone de contato: ( ) _____-_____
• Endereço completo (da sede): _____
• Cidade: _____
• Estado: _____
• CEP: _____
• Anos de atuação na área cultural? _____
• Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.
( ) Sim, eu concordo.
( ) Não, eu não concordo.

ANEXO 03
TRAJETÓRIA CULTURAL
1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL
1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

_____

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

_____
1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

_____
1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

_____

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

_____

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO 04
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Agente cultural do gênero feminino	10
F	Agente cultural negro ou indígena	10
G	Agente cultural com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	10
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	10
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	10
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será DEFINIDA POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO AVALIADORA;
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de maior idade como desempate.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
_____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
RG:_____

CPF:_____
E-MAIL:_____
TELEFONE: ( ) _____-_____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Camutanga-PE, ___ de _____de_____

_____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE
DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO

(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE CULTURA DE CAMUTANGA-PE)

ANEXO 06
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R$xxxxxxxx (xxxxxxx reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026 - [NOME DO EDITAL] PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
.

Camutanga-PE ___de_____de 2026

_____
Nome do Agente Cultural Premiado

ANEXO 07

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 02/2026 que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Camutanga-PE ___de_____de____

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 08
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 02/2026 que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Camutanga-PE ___de_____de____

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 09
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE **SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Camutanga-PE ___de_____de____.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO 09
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE **HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico,
Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022),** venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Camutanga-PE ___de_____de____.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:C49F0B5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 003/2026

PREMIUM DISTRIBUIDOR A ATACADISTA LTDA:6254433 1000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L= CARPINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e- CNPJ A1, OU=22121066000172, OU= vídeo conferencia, CN=PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.04.16 08:47:28-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 002/2026

Aos **15 (quinze) dias do mês de abril de 2026**, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Srª. Maria José de Massena, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 219/2025, datada em 12/02/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 2.133.732 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 246.003.344-34, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2026 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 13/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados às Cozinhas Comunitárias**.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, o fornecimento será realizado continuamente.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA-EPP**, CNPJ Nº 62.544.331/0001-40, com sede à Rod. BR 408, Rua Projetada 05 Quadra B Lote 12/A, SN, LOT. Prata Fina, Santa Cruz - Carpina/PE, CEP: 55.811-015, Telefone (81) 9636-5597, Email: premiumdist25@outlook.com.br/ imperiocomerciais@outlook.com.br, neste ato representada pelo Sr. Itamar Carlos da Silva, CPF: 084.092.464-06, RG: 8.125.199 SDS/PE, conforme ato constitutivo da empresa.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Valor Total Registrado: **R$ 135.082,26 (cento e trinta e cinco mil e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).**
3.2. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Assistência Social de Chã de Alegria, com os quantitativos estimados definidos a seguir:

Lote	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1: características técnicas: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas,	UNID	KIKA	180	2,99	538,20

PREMIUM DISTRIBUIDOR A ATACADISTA LTDA:6254433 1000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 ND:C=BR,O=ICP-Brasil, S=PE,L=CARPINA,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, OU= RFBe-CNPJ A1, OU=22121066000172,OU=vídeo conferencia, CN=PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.04.16 08:47:48-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

	preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 458908					
2	COLORÍFICO: produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada. CATMAT: 463937	KG	COR&SABOR	500	8,93	4.465,00
6	FEIJÃO PRETO: Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, com informações nutricionais do produto, validade e data de fabricação, contendo 1 kg. Prazo de Validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 464552	UNID	GOSTOSINHO	450	5,99	2.695,50
7	FEIJÃO MACASSAR: Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, com informações nutricionais do produto, validade e data de fabricação, contendo 1 kg. Prazo de Validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 464567	PCT	GOSTOSINHO	450	6,00	2.700,00
8	FEIJÃO MULATINHO: Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, com informações nutricionais do produto, validade e data de fabricação, contendo 1 kg. Prazo de Validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 464566	PCT	GOSTOSINHO	450	6,50	2.925,00
9	MARGARINA: Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc	PCT	CLAYBOM	450	5,90	2.655,00

PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:6254433 1000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L= CARPINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e- CNPJ A1, OU=22121066000172, OU= Vídeo conferencia, CN=PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.04.16 08:48:10-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

	ou de acordo com o fabricante) e adequadas. CATMAT: 463699					
10	MACARRÃO: Tipo espaguete, massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de	PCT	BRANDINI	900	2,34	2.106,00

	matéria terrosa e parasitos. Embalagem 500gr. CATMAT: 458951					
11	ÓLEO DE SOJA: características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 463692	UNID	VILA VELHA	200	8,23	1.646,00
12	SAL: refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 461092	KG	MARLIN	24	1,79	42,96
13	VINAGRE: Fermentado acético de álcool, água e conservante. Acidez volátil 4,0%. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Constando na embalagem: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem de 1 litro. CATMAT: 217096	KG	FIGUEIRA	100	2,38	238,00
14	ALHO: de 1ª qualidade, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em caixas. Apresentando na Embalagem: composição nutricional do produto, validade e a data de fabricação. CATMAT: 611980	KG	IN NATURA	300	21,59	6.477,00
15	BATATA DOCE: de 1ª qualidade, tamanho médio,colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes,isenta de partes pútridas sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, parasitas e larvas,material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CATMAT: 463753	UNID	IN NATURA	600	3,35	2.010,00
17	CEBOLA: de 1ª qualidade, tamanho médio, colheita recente, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de	KG	IN NATURA	280	3,57	999,60

PREMIUM DISTRIBUIDO RA ATACADISTA LTDA:6254433 1000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 ND:C=BR,O=ICP-Brasil, S=PE,L=CARPINA,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e- CNPJ A1, OU=22121066000172, OU=vídeo conferencia, CN=PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.04.16 08:48:37-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

	enfermidades e resíduos de fertilizantes. CATMAT: 463781					
18	CENOURA: de 1ª qualidade, colheita recente, suficientemente desenvolvidas, sem folhas, com tamanho médio e coloração uniforme, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca e sem apresentar danificação por qualquer lesão de origem física ou mecânica. CATMAT: 463770	KG	IN NATURA	280	3,59	1.005,20
19	CHUCHU: de 1ª qualidade, in Natura verde, de colheita recente, sem brotos, suficientemente desenvolvidos, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Sem danificação por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso, sujidades e resíduos de fertilizantes, isento de partes pútridas. CATMAT: 463778	KG	IN NATURA	360	2,09	752,40
20	COENTRO: de 1ª qualidade, em molho, apresentando grau de evolução completo, com tamanho e coloração uniforme, aroma e cor própria. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. CATMAT: 479694	KG	IN NATURA	300	4,98	1.494,00
21	JERIMUM: in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de	KG	IN NATURA	360	2,95	1.062,00

	fertilizante. CATMAT: 463746					
23	REPOLHO: apresentar folhas hidratadas, coloração características de folhas conservadas sendo caracterizada em unidade de planta, livre de contaminantes e com características sensoriais características de vegetais. CATMAT: 463839	UNID	IN NATURA	360	4,49	1.616,40
24	TOMATE: de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. CATMAT: 12810	KG	IN NATURA	120	5,98	717,60
26	FRANGO INTEIRO: congelado, com adição de água de no máximo 6%, peso em média 2kg, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de	KG	AVELICIA	2000	10,09	20.180,00

PREMIUM DISTRIBUIDOR A ATACADISTA LTDA:6254433 1000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L= CARPINA,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB,OU=RFBe- CNPJA1,OU=22121066000172,OU=vídeo conferencia, CN=PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.04.16 08:49:06-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

	polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, pacotes acondicionados em caixas lacradas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. CATMAT: 447583					
27	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: congelado, com adição de água de no máximo 6%, peso em média 2kg, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, pacotes acondicionados em caixas lacradas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	KG	AVELICIA	800	8,99	7.192,00
28	FÍGADO BOVINO - tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. De 1ª qualidade, embalado em saco plástico transparente e atóxico, contendo identificação do produto. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DIPOA, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. CATMAT: 447484	KG	FRIBOI	400	12,49	4.996,00
29	CHARQUE: ponta de agulha, curada e seca, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 30kg. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, data de validade e fabricação. CATMAT: 447734	KG	TRES LAÇOS	360	32,99	11.876,40
30	CARNE BOVINA: tipo acém, lagarto, paleta, coxão mole, patinho ou fraldinha, in natura, congelada, isenta de gordura, cartilagens e ossos. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de	KG	MASTERBOI	800	32,38	25.904,00

	saúde, abatidos sob inspeção					

PREMIUM DISTRIBUIDOR A ATACADISTA LTDA:6254433 1000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L= CARPINA,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB,OU=RFBe- CNPJA1,OU=22121066000172,OU=vídeo conferencia, CN=PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.04.16 08:49:38-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

	veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM) de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. CATMAT: 447448					
31	CARNE BOVINA COM OSSO: carne maciça com osso do tipo costela, paleta ou acém com osso. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde. abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM) de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. CATMAT: 447414	KG	MASTERBOI	1200	23,99	28.788,00
VALOR TOTAL						**R$ 135.082,26**

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:625443 31000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L= CARPINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e- CNPJ A1, OU=22121066000172, OU=vídeo conferencia, CN=PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 Razão: Eu sou o autor deste Documento Localização: Data: 2026.04.16 08:50:13-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

PREMIUM DISTRIBUIDO RA ATACADISTA LTDA:625443 31000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 ND:C=BR,O=ICP-Brasil,S=PE,L=CARPINA,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e- CNPJ A1, OU=22121066000172, OU=vídeo conferencia, CN=PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.04.16 08:50:50-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item
7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:6254433 1000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L= CARPINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e- CNPJ A1, OU=22121066000172, OU=vídeo conferencia, CN=PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.04.16 08:51:33-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:6254433 1000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L= CARPINA,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB,OU=RFBe- CNPJA1,OU=22121066000172,OU=vídeo conferencia,CN=PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.04.16 08:52:21-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:625443: 31000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L= CARPINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e- CNPJ A1, OU=22121066000172, OU= Vídeo conferencia, CN=PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 Razão: Eu sou o autor deste Documento Localização: Data: 2026.04.16 08:53:14-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:625443 31000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L= CARPINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e- CNPJ A1, OU=22121066000172, OU=vídeo conferencia, CN= PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA: 62544331000140 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.04.16 08:54:48-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA: 6254433100 0140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=CARPINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU= 22121066000172, OU=vídeo conferencia, CN= PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA: 62544331000140 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.04.16 08:55:48-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

MARIA JOSÉ DE MASSENA	***ITAMAR CARLOS DA SILVA***
Secretaria De Assistência Social	Premium Distribuidora Atacadista LTDA-EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:8386246F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 003/2026

Aos **15 (quinze) dias do mês de abril de 2026**, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Srª. Maria José de Massena, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 219/2025, datada em 12/02/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 2.133.732 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 246.003.344-34, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2026 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 13/04/2026,** doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos**.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, o fornecimento será realizado continuamente.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME,** CNPJ Nº 24.910.222/0001-00, com sede à Rua Capitão Amaro Cerqueira, N° 50 - Casa, Areias - Recife/PE, CEP: 50.870-360, Telefone (81) 8696-6911/ (81) 9228-4717, Email: primedistribuidoraproserv@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Rosilande Pereira Barbosa, CPF: 649.991.064-34, RG: 3.676.423 SDS/PE, conforme ato constitutivo da empresa.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Valor Total Registrado: **R$ 18.127,12 (dezoito mil e cento e vinte e sete reais e doze centavos).**
3.2. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Assistência Social de Chã de Alegria, com os quantitativos estimados definidos a seguir:

Lote	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
11	CHÁ: Chá de Boldo, composto de folhas secas de boldo, isento de sujidades, fragmento e insetos e outros materiais. Embalagem primária sachê embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante,	UND	LEÃO	180	4,57	822,60

ROSILANDE PEREIRA BARBOSA:64999106434
Assinado de forma digital por ROSILANDE PEREIRA BARBOSA:64999106434
Dados: 2026.04.15 14:34:34 -03'00'

	embalagem secundária de papel cartão ou similar, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem com 10 sachês pesando 10 gramas. CATMAT: 305800					
14	EXTRATO DE TOMATE: Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. 340 g. CATMAT: 620460	UND	XAVANTE	120	2,49	298,80
19	MILHO PARA MUNGUNZÁ: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a contar com a data de entrega. Embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada. CATMAT: 279262	UND	TURQUEZA	120	3,69	442,80
20	SAL: refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 461092	KG	LEBRE	120	1,90	228,00
22	CARNE MOÍDA: carne moída congelada com temperatura de -10°C a -25°C, isenta de gordura, cartilagens e ossos. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas, não amolecida e não pegajosa. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da	KG	PLENA	648	24,94	16.161,12

ROSILANDE PEREIRA BARBOSA:64999106434
Assinado de forma digital por ROSILANDE PEREIRA BARBOSA:64999106434
Dados: 2026.04.15 14:34:59 -03'00'

	data de entrega. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. CATMAT: 451059					
44	PIMENTÃO: in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 463812	KG	IN NATURA	20	8,69	173,80
					VALOR TOTAL	**R$ 18.127,12**

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:
4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

ROSILANDE PEREIRA BARBOSA:64999106434
Assinado de forma digital por ROSILANDE PEREIRA BARBOSA:64999106434
Dados: 2026.04.15 14:35:17 -03'00'

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

ROSILANDE PEREIRA BARBOSA:64999106434
Assinado de forma digital por ROSILANDE PEREIRA BARBOSA:64999106434
Dados:2026.04.15 14:35:44 -03'00'

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.
8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.
9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

ROSILANDE PEREIRA BARBOSA:64999106434
Assinado de forma digital por ROSILANDE PEREIRA BARBOSA:64999106434
Dados: 2026.04.15 14:36:07 -03'00'

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.
10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;
11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

ROSILANDE PEREIRA BARBOSA:64999106434
Assinado de forma digital por ROSILANDE PEREIRA BARBOSA:64999106434
Dados: 2026.04.15 14:36:23 -03'00'

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.
12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.
13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

ROSILANDE PEREIRA BARBOSA:64999106434
Assinado de forma digital por ROSILANDE PEREIRA BARBOSA:64999106434
Dados: 2026.04.15 14:36:45 -03'00'

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ROSILANDE PEREIRA BARBOSA:64999106434
Assinado de forma digital por ROSILANDE PEREIRA BARBOSA:64999106434
Dados: 2026.04.15 14:37:06 -03'00'

MARIA JOSÉ DE MASSENA
Secretaria De Assistência Social
Órgão Gerenciador

ROSILANDE PEREIRA BARBOSA
Prime Distribuidora De Alimentos E Comercio De Variedades LTDA-ME
Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:5ED27D16

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 004/2026
Aos **15 (quinze) dias do mês de abril de 2026**, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Srª. Maria José de Massena, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 219/2025, datada em 12/02/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 2.133.732 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 246.003.344-34, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2026 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 13/04/2026,** doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos**.
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, o fornecimento será realizado continuamente.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA-EPP,** CNPJ Nº 62.544.331/0001-40, com sede à Rod. BR 408, Rua Projetada 05 Quadra B Lote 12/A, SN, LOT. Prata Fina, Santa Cruz - Carpina/PE, CEP: 55.811-015, Telefone (81) 9636-5597, Email: premiumdist25@outlook.com.br/ imperiocomerciais@outlook.com.br, neste ato representada pelo Sr. Itamar Carlos da Silva, CPF: 084.092.464-06, RG: 8.125.199 SDS/PE, conforme ato constitutivo da empresa.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Valor Total Registrado: **R$ 76.757,70 (setenta e seis mil e setecentos e cinquentae sete reais e setenta centavos).**
3.2. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Assistência Social de Chã de Alegria, com os quantitativos estimados definidos a seguir:

Lote	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	AÇÚCAR: produto processado da cana-de- açúcar, tipo cristal branco, puro e natural. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno	KG	PUREZA	120	3,00	360,00

PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140
	ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L= CARPINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU= 22121066000172, OU= videoconferencia,CN=PREMIUMDISTRIBUIDORAATACADISTALTDA:62544331000140
	Razão: Eu sou o autor deste documento
	Localização:
	Data: 2026.04.16 11:13:08-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

	transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 603269					
2	ADOÇANTE: Adocante dietetico; composto de aspartame; liquido,com validade minima de 1 ano na data da entrega; Acondicionado em caixa de papelao reforcado,cada unidade contendo 100ml; e suas condicoes deverao estar de acordo com resolucao Rdc 271/05 Da anvisa; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adminstrativos determinados pela anvisa. CATMAT: 407523	UND	ADOCYL	120	3,58	429,60
3	ÁGUA: Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 meses. CATMAT: 445484	UND	SANTA JOANA 900		0,85	765,00
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas, não deve apresentar caracteres organolépticos anormais, isento de mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem 200gr. CATMAT: 460501	UND	APTI	480	3,09	1.483,20
5	BISCOITO DOCE MARIA: deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 323480	PCT	IRON	480	3,49	1.675,20
6	BISCOITO SALGADO: tipo Cream Cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 622355	PCT	PILAR	480	3,16	1.516,80
7	CAFÉ: Produto em pó; torrado e moído; puro de primeira qualidade; sem glúten; embalado a vácuo; em embalagens de 250g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada. CATMAT: 463582	UND	UNIÃO	288	13,90	4.003,20

PREMIUM DISTRIBUI DORA ATACADIS TA LTDA:62544331000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=CARPINA, OU=Secretaria da

	Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU= 22121066000172, OU= videoconferencia, CN= PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140
	Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
	Data: 2026.04.16 11:13:37-03'00'
	Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

8	CANELA: Canela pura, em pó, de cor característica, livre de umidade. Embalagem de 50g. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade a partir da data de entrega.	UND	KITANO	180	2,86	514,80
9	CHÁ: Chá de Erva Doce, Composto de Sementes de Erva Doce, isento de sujidades, fragmento e insetos e outros materiais. Embalagem primária sachê embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem com 10 sachês pesando 10 gramas. CATMAT: 305797	UND	CHA LEÃO	180	3,18	572,40
10	CHÁ: Chá de Camomila, composto de folhas secas e/ou flores de camomila, isento de sujidades, fragmento e insetos e outros materiais. Embalagem primária sachê embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem com 10 sachês pesando 10 gramas. CATMAT: 242775	UND	CHA LEÃO	180	3,12	561,60
12	COLORÍFICO: produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada. CATMAT: 463937	UND	COR E SABOR	180	10,06	1.810,80
13	COMINHO MOÍDO: extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A	KG	COR E SABOR	120	14,52	1.742,40

PREMIUM DISTRIBUID ORA ATACADISTA LTDA:625443: 31000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140
	ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L= CARPINA, OU=Secretaria da Receita
	Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e- CNPJ A1, OU=22121066000172, OU=videoconferencia, CN=PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140
	Razão: Eu sou o autor deste documentoLocalização
	Data: 2026.04.16 11:13:57-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada. CATMAT: 463891					
15	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS: Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 479080	UND	GRATICIA	360	1,45	522,00
16	LEITE EM PÓ DESNATADO: Características técnicas: leite em pó desnatado, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 1 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto. Atender as exigências de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DIPOA. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 446021	UND	PIRACANJUBA	420	42,00	17.640,00
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL: características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 200g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto. Atender as exigências de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DIPOA. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 464893	UND	CONFIANÇA	420	6,48	2.721,60
18	LEITE DE COCO: leite de coco para uso culinário, de origem vegetal, sem açúcar e sem lactose. Embalagem de 500mL, em vidro, com tampa plástica rosqueada. CATMAT: 464011	UND	SOCOCO	120	2,24	268,80
21	VINAGRE: Fermentado acético de álcool, água e conservante. Acidez volátil 4,0%. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Constando na embalagem: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem 500 ml. CATMAT: 217096	UND	FIGUEIRA	120	2,10	252,00
23	QUEIJO TIPO MUSSARELA: Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; Embalagem: a vácuo, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos,	KG	MAZID	108	33,98	3.669,84

PREMIUM DISTRIBUID ORA ATACADISTA LTDA:62544331000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140
	ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L= CARPINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU= 22121066000172, OU= videoconferencia, CN=PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140
	Razão: Eu sou o autor deste documento
	Localização:
	Data: 2026.04.16 11:14:18-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

	resistente ao transporte e armazenamento. Validade: Deverá ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Rotulagem: Deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do Produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. CATMAT: 446634					
24	QUEIJO COALHO: Queijo branco do tipo coalho. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. CATMAT: 447072	KG	IPOJUCA	108	27,70	2.991,60
25	MARGARINA: Produto que se apresenta sob forma de emulsão, contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual, reembaladas em caixas de papelão reforçadas. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250g. CATMAT: 616858	UNID	CLAY BOM	120	2,58	309,60
26	POLPA DE FRUTA: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Acerola. CATMAT: 464484	KG	POMESQUI	108	6,12	660,96
27	POLPA DE FRUTA: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Goiaba. CATMAT: 464514	KG	POMESQUI	108	7,60	820,80
28	POLPA DE FRUTA: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Graviola. CATMAT: 464491	KG	POMESQUI	108	11,35	1.225,80
29	POLPA DE FRUTA: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Cajá. CATMAT: 464485	KG	POMESQUI	108	11,00	1.188,00
30	IOGURTE DE MORANGO: Iogurte com polpa de frutas sabor morango em embalagem de 1 L.	L	PAPAGUT	180	7,95	1.431,00

PREMIUM DISTRIBUID ORA ATACADISTA LTDA:62544331000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140
	ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=CARPINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU= 22121066000172, OU= videoconferencia, CN=PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA
	LTDA:62544331000140
	Razão: Eu sou o autor deste documento
	Localização: Data: 2026.04.16 11:14:48-03'00'
	Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

	Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Dara de validade de no mínimo 1 mês a contar da data de entrega. CATMAT: 446710					
31	ABACAXI: de 1ª qualidade, casca sã, tamanho e cor uniformes, de colheita recente, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. CATMAT: 464374	KG	IN NATURA	432	3,56	1.537,92
32	ALHO: in natura, 1ª qualidade, livre de isento, de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 611980	KG	IN NATURA	15	23,90	358,50

33	BANANA PRATA: de 1ª qualidade, casca sã, tamanho e cor uniformes, de colheita recente, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. CATMAT: 464381	KG	IN NATURA	432	3,90	1.684,80
34	BANANA DA TERRA : in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 464377	KG	IN NATURA	135	4,80	648,00
35	BATATA DOCE: in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 463753	KG	IN NATURA	180	3,00	540,00
36	CEBOLA: in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 463781	KG	IN NATURA	54	4,20	226,80
37	INHAME: in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades,	KG	IN NATURA	180	7,20	1.296,00

PREMIUM DISTRIBUID ORA ATACADIST A LTDA:62544331000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140ND:C=BR,O=ICP-Brasil,S=PE, L=CARPINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU= 22121066000172, OU= videoconferencia, CN=PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140
	Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
	Data: 2026.04.16 11:15:16-03'00'
	Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

	material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 463789					
38	LARANJA: de 1ª qualidade, casca sã, tamanho e cor uniformes, de colheita recente, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. CATMAT: 464393	KG	IN NATURA	432	2,57	1.110,24
39	MACAXEIRA: in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 463813	KG	IN NATURA	180	4,20	756,00
40	MAMÃO: de 1ª qualidade, casca sã, tamanho e cor uniformes, de colheita recente, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. CATMAT: 464405	KG	IN NATURA	432	3,40	1.468,80
41	MELÃO: de 1ª qualidade, casca sã, tamanho e cor uniformes, de colheita recente, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. CATMAT: 467420	KG	IN NATURA	432	4,15	1.792,80
42	MELANCIA: de 1ª qualidade, casca sã, tamanho e cor uniformes, de colheita recente, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. CATMAT: 464418	KG	IN NATURA	432	2,57	1.110,24
43	TOMATE: in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 609442	KG	IN NATURA	54	7,90	426,60

PREMIUM DISTRIBUID ORA ATACADIST A LTDA:62544331000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=CARPINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU= 22121066000172, OU= videoconferencia, CN=PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140
	Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
	Data: 2026.04.16 11:15:48-03'00'
	Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

45	OVO : Produtos sãos, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: Bandeja, contendo 30 unidades. CATMAT: 446618	UNID	KUMAMOTO	1800	0,65	1.170,00
46	PÃO FRANCÊS: pão do tipo francês, com peso médio de 50g a unidade, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de mofo e substâncias nocivas e sem corantes artificiais. Entregues em sacolas plásticas, atóxicas. Data de fabricação contida na etiqueta e com prazo de validade de no mínimo 3 dias a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 460400	KG	PADARIA VITORIA	120	13,90	1.668,00
47	PÃO HOT DOG: pão do tipo Hot Dog, com peso médio de 50g a unidade, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de mofo e substâncias nocivas e sem corantes artificiais. Entregues em sacolas plásticas, atóxicas. Data de fabricação contida na etiqueta e com prazo de validade de no mínimo 3 dias a contar a partir da data de entrega.	KG	DA CASA	120	13,50	1.620,00
48	BOLO DE TRIGO: composto de farinha de trigo, açúcar,ovos, leite, margarina, fermento químico e outros ingredientes permitidos; peso mínimo de 1kg, com prazo mínimo de validade de 2 dias na data da entrega; embalagem primária apropriada para alimentos; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 273/05, RDC 14/14 e alterações posteriores. CATMAT: 605243	KG	MANIA DE BOLO	540	18,90	10.206,00
VALOR TOTAL						**R$ 76.757,70**

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

PREMIUM DISTRIBUI DORA ATACADIS TA LTDA:62544331000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140
	ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=CARPINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU= 22121066000172, OU= videoconferencia, CN= PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140
	Razão: Eu sou o autor deste documento
	Localização: Data: 2026.04.16
	11:16:21-03'00'FoxitPDFReaderVersão: 2024.3.0

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

PREMIUM DISTRIBUI DORA ATACADISTA LTDA:62544331000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S= PE, L=CARPINA, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e- CNPJ A1, OU= 22121066000172, OU= videoconferencia, CN= PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140
	Razão: Eu sou o autor deste documento
	Localização:
	Data: 2026.04.16 11:17:11 -03'00'
	Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item
7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

PREMIUM DISTRIBUI DORA ATACADISTA LTDA:62544331000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S= PE, L=CARPINA, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e- CNPJ A1, OU= 22121066000172, OU= videoconferencia, CN= PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140
	Razão: Eu sou o autor deste documento
	Localização:
	Data: 2026.04.16 11:17:54 -03'00'
	Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.
10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

PREMIUM DISTRIBUI DORA ATACADIS TA LTDA:62544331000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=CARPINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU= 22121066000172, OU= videoconferencia, CN= PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140
	Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
	Data: 2026.04.16 11:18:39 -03'00'
	Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;
11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.
12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.
13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticadosno mercado;

PREMIUM DISTRIBUID ORA ATACADIST A LTDA:62544331000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=CARPINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU= 22121066000172, OU= videoconferencia, CN=PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140
	Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
	Data: 2026.04.16 11:19:29-03'00'
	Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

PREMIUM DISTRIBUI DORA ATACADIS TA LTDA:62544331000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=CARPINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU= 22121066000172, OU= videoconferencia, CN=PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140
	Razão: Eu sou o autor deste documento
	Localização: Data: 2026.04.16 11:20:29 -03'00'FoxitPDFReaderVersão:
	2024.3.0

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	PREMIUM DISTRIBUIDOR A ATACADISTA LTDA:62544331000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 ND:C=BR,O=ICP-Brasil,S=PE,L=CARPINA,OU=SecretariadaReceitaFederaldoBrasil-RFB,OU=RFBe-CNPJ A1,OU=22121066000172,OU=videoconferencia,CN=PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.04.16 11:21:27-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0
MARIA JOSÉ DE MASSENA	***ITAMAR CARLOS DA SILVA***	
Secretaria De Assistência Social	Premium Distribuidora Atacadista LTDA-EPP	
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada	

PREMIUM DISTRIBUID ORA ATACADIST A LTDA: 62544331000140	Assinado digitalmente por PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=CARPINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU= 22121066000172, OU= videoconferencia, CN=PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA:62544331000140
	Razão: Eu sou o autor deste documentoLocalização:
	Data: 2026.04.16 11:22:35-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:99BE6F09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 001/2026

Aos **17 (dezessete) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2026, datada de 02/01/2026, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2026 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 17/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços por 12 (doze) meses para Aquisição de gêneros alimentícios destinados à UMVG – Unidade Mista Virginia Guerra.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 Empresa: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N° 18.309.569/0001-07, estabelecida à Rua Frei Caneca, N° 347, Anexo B, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.735-796, e-mail: disalpedistribuidora@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Genilson de Lima, inscrito no RG sob o n° 5678645, expedida pela SDS/PE e no CPF/MF sob o n° 093.682.054-34, conforme ato constitutivo da empresa apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1 Valor Total Registrado: **R$ 316.179,36 (trezentos e dezesseis mil e cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

4.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	UND.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	AMIDO DE MILHO - Em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; o dor e sabor próprio. Embalagem: caixa com peso líquido de 1000g. CATMAT: 467050	UNID.	Maisena	120	15,76	1.891,20
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS - produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas, não deve apresentar caracteres organolépticos anormais, isento de mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem 200gr. CATMAT: 460501	UNID	Quaker	450	2,84	1.278,00
7	BISCOITO DOCE (TIPO MAIZENA) - O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem contendo 400 gramas. CATMAT: 605938	PCT	Fortaleza	450	3,94	1.773,00
8	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) - O biscoito deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 323480	PCT	Fortaleza	450	3,96	1.782,00
9	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRAKER) - Produto de primeira qualidade, vitaminado. Acondicionado em embalagem de 400g. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito tado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organoléticos anormais. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. CATMAT: 622355	PCT	Vitarella	450	3,56	1.602,00
10	CAFÉ - Produto em pó; torrado e moído; puro de primeira qualidade; sem glúten; embalado a vácuo; em embalagens de 250g.	PCT	São Braz	900	14,79	13.311,00
11	CALDO DE CARNE - Caldo de carne, embalagem Com 06 Cubos de 57g, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. CATMAT: 241572	UNID	Arisco	200	2,72	544,00
12	COCO RALADO - desidratado, sem adição de açúcar, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalagem plástica de polietileno leitoso, resistente, hermeticamente fechada, atóxica, com 100 gramas. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. CATMAT: 258358	KG	Bom Coco	24	5,44	130,56
13	COLORÍFICO - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada. CATMAT: 463937	KG	Vitamilho	100	9,96	996,00
14	COMINHO MOÍDO - extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada. CATMAT: 463891	KG	Vitamilho	50	10,16	508,00
17	ERVILHA EM CONSERVA - grãos inteiros de ervilhas cozida, com líquido, isento de sujidades, parasitos e larvas de coloração verde. lata ou embalagem cartonada, com 200 g. CATMAT: 462823	UNID.	Oderich	60	3,38	202,80
19	FARINHA DE MANDIOCA - Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, mofo, sujidades e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 458920	KG	Feira Nova	360	3,68	1.324,80
21	FARINHA EM MILHO EM FLOCOS - Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 479080	UNID.	Nordestino	2000	3,59	7.180,00
22	FEIJÃO MULATINHO - Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, com informações nutricionais do produto, validade e data de fabricação, contendo 1 kg. Prazo de Validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 464566	KG	Da Serra	1200	7,29	8.748,00

23	FEIJÃO PRETO - Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, com informações nutricionais do produto, validade e data de fabricação, contendo 1 kg. Prazo de Validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 464552	KG	Pai Heleno	300	6,78	2.034,00
24	FEIJÃO MACASSAR - Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, com informações nutricionais do produto, validade e data de fabricação, contendo 1 kg. Prazo de Validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 464567	KG	Pai Heleno	150	6,69	1.003,50
25	IOGURTE 1 L - Iogurte com polpa de frutas sabor morango em embalagem de 1 L. Dara de validade de no mínimo 1 mês a contar da data de entrega. CATMAT: 446710	UNID.	Natural da Vaca	300	4,19	1.257,00
27	LEITE DE COCO - Natural, concentrado, obtido do endosperma de coco. Procedente de frutos sãos e maduros. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Acondicionado em frasco de vidro ou plástico de 500 ml. CATMAT: 464011	UNID.	Bom Coco	100	5,59	559,00
28	LEITE EM PÓ DESNATADO - Características técnicas: leite em pó desnatado, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 1 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Deverá constar na	KG	CCGL	200	39,99	7.998,00

	embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto. Atender as exigências de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DIPOA. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 446021					
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 1 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto. Atender as exigências de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DIPOA. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 464893	KG	CCGL	350	33,99	11.896,50
30	MACARRÃO - Tipo espaguete, massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Embalagem 500gr. CATMAT: 458951	UNID.	Brandini	800	2,09	1.672,00
38	VINAGRE - Fermentado acético de álcool, água e conservante. Acidez volátil 4,0%. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Constando na embalagem: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem 500 ml. CATMAT: 217096	UNID.	Figueira	180	1,33	239,40
39	ABACAXI - in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 464374	KG	In Natura	300	6,99	2.097,00
40	ALFACE - Apresentar folhas hidratadas, com folhas fixas ao caule, coloração características de folhas conservadas sendo caracterizada em unidade de planta, in natura, 1ª qualidade, livre de contaminates e com características sensoriais características de vegetais. CATMAT: 463833	UNID	In Natura	600	4,99	2.994,00
41	ALHO - in natura, 1ª qualidade, livre de isento, de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 611980	KG	In Natura	120	21,49	2.578,80
42	BANANA PRATA - de 1ª qualidade, casca sã, tamanho e cor uniformes, de colheita recente, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 464381	KG	In Natura	280	6,09	1.705,20

43	BANANA DA TERRA - in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 464377	KG	In Natura	280	7,39	2.069,20
44	BATATA DOCE - in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 463753	KG	In Natura	600	5,69	3.414,00
45	BATATA - in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 463754	KG	In Natura	360	6,69	2.408,40
46	BETERRABA - in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 463767	KG	In Natura	80	5,99	479,20
47	CEBOLA - in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 463781	KG	In Natura	300	4,39	1.317,00
48	CENOURA - in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 463770	KG	In Natura	360	4,39	1.580,40
49	CHUCHU - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 463778	KG	In Natura	180	3,59	646,20
50	COENTRO - Apresentar folhas hidratadas, coloração características de folhas conservadas, in natura, 1ª qualidade, livre de contaminates, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e com características sensoriais características de vegetais. CATMAT: 479694	UNID	In Natura	360	3,69	1.328,40
51	GOIABA - in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes	KG	In Natura	120	6,59	790,80

	pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 464392					
52	INHAME - in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 463789	KG	In Natura	600	5,99	3.594,00
53	JERIMUM - in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 463746	KG	In Natura	180	3,49	628,20
54	LARANJA - in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 464393	KG	In Natura	240	3,89	933,60
55	LIMÃO - in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 464398	KG	In Natura	70	5,19	363,30
56	MAÇÃ - in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 464401	KG	In Natura	120	11,59	1.390,80
57	MACAXEIRA - in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 463813	KG	In Natura	600	6,29	3.774,00
58	MAMÃO - in natura, de 1ª qualidade, casca sã, tamanho e cor uniformes, de colheita recente, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Devendo estar bem desenvolvidos e maduras, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. CATMAT: 464405	KG	In Natura	240	4,69	1.125,60
	MELANCIA - in natura, de 1ª qualidade, casca sã, tamanho e cor uniformes, de colheita recente,					

59	sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, livre de enfermidades,	KG	In Natura	240	2,88	691,20

	sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertili. CATMAT: 464418					
60	MELÃO - in natura, de 1ª qualidade, casca sã, tamanho e cor uniformes, de colheita recente, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertiliz. CATMAT: 467420	KG	In Natura	240	5,99	1.437,60
61	OVO - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: Bandeja, contendo 30 unidades. CATMAT: 446618	UNID	Enavis	10800	0,69	7.452,00
62	PEPINO - in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 463810	KG	In Natura	60	6,89	413,40
63	PÊRA - in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 464429	KG	In Natura	60	13,14	788,40
64	PIMENTÃO - in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 463812	KG	In Natura	60	8,85	531,00
65	REPOLHO - apresentar folhas hidratadas, coloração características de folhas conservadas sendo caracterizada em unidade de planta, livre de contaminantes e com características sensoriais características de vegetais. CATMAT: 463839	KG	In Natura	120	6,96	835,20
66	TOMATE - in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas, livre de enfermidades, sujidades, material terroso, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. CATMAT: 12810	KG	In Natura	360	6,99	2.516,40
67	CARNE BOVINA COM OSSO - carne maciça com osso do tipo costela, paleta ou acém com osso. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica, conforme quantidade	KG	Friboi	700	24,69	17.283,00

	solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM) de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 625552					
68	CARNE BOVINA - tipo patinho, acém, lagarto, paleta, coxão mole ou fraldinha, in natura, congelada, isenta de gordura, cartilagens e ossos. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM) de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. CATMAT: 447383	KG	Friboi	2000	33,98	67.960,00
72	FILÉ DE PEIXE - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, pacotes acondicionados em caixas lacradas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. CATMAT: 448897	KG	Mauricea	800	30,69	24.552,00
73	FRANGO - inteiro, congelado.Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, atóxica, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade,	KG	Formoso	1200	12,89	15.468,00

	identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM) de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 447583					
75	LINGUIÇA TOSCANA - Linguiça toscana de primeira qualidade, resfriada em sacos de polietileno, com etiquetas de identificação, e validade, procedência e número de registro no sif. Validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto. CATMAT: 447705	KG	Formoso	200	20,09	4.018,00
76	MORTADELA DE FRANGO - Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de frango, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em plástico atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto. CATMAT: 447786	KG	Confiança	120	14,09	1.690,80
77	PEITO DE FRANGO - Sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 1 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 447595	KG	Formoso	1200	18,78	22.536,00
78	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO - Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. CATMAT: 447773	KG	Sadia	150	33,59	5.038,50
79	QUEIJO COALHO - Queijo branco do tipo coalho. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. CATMAT: 447072	KG	Natural da Vaca	240	31,49	7.557,60
80	QUEIJO MUÇARELA FATIADO - Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério	KG	Masterboi	120	38,99	4.678,80

	da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. CATMAT: 446636					
82	POLPA DE FRUTA ACEROLA - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Acerola. CATMAT: 464484	KG	Fruta Plus	300	9,05	2.715,00
83	POLPA DE FRUTA CAJÁ - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de	KG	Fruta Plus	300	10,95	3.285,00

	validade de, no mínimo, 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Cajá. CATMAT: 464485					
84	POLPA DE FRUTA CAJU: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Cajú. CATMAT: 464511	KG	Fruta Plus	300	9,05	2.715,00
85	POLPA DE FRUTA GOIABA - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses e nº do registro do MAPA. Sabor Goiaba. CATMAT: 464514	KG	Fruta Plus	300	9,05	2.715,00
86	BOLO DE BACIA - Bolo de textura macia, com sabor e aroma característicos, produzido com ingredientes de qualidade, sem adição de conservantes artificiais, embalado de forma a garantir sua integridade e segurança alimentar. Embalagem primária: Saco plástico atóxico e transparente, selado ou lacrado; Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente, protegida contra impactos. Deve conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produto; Lista de ingredientes; Data de fabricação e validade; Lote; Peso líquido; Nome e endereço do fabricante; Selo de inspeção sanitária ou registro no órgão competente. CATMAT: 445194	UNID.	Da Casa	120	1,33	159,60
87	PÃO FRANCÊS - pão do tipo francês, com peso médio de 50g a unidade, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de mofo e substâncias nocivas e sem corantes artificiais. Entregues em sacolas plásticas, atóxicas. Data de fabricação contida na etiqueta e com prazo de validade de no mínimo 3 dias a	KG	Da Casa	900	14,24	12.816,00
	contar a partir da data de entrega. CATMAT: 460400					
88	TORRADA - torrada de pão francês cortada em fatia fina, dourada sem queima. Embalagem plástica atóxica de 500g. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. CATMAT: 460527	UND.	Da Casa	300	10,59	3.177,00

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL
Fundo Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador

JOSÉ GENILSON DE LIMA
Disalpe Distribuidora E Transportadora De Alimentos De Pernambuco EIRELI
Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:5F8EA518

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 002/2026

Aos **17 (dezessete) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2026, datada de 02/01/2026, inscrita no

CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2026 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 17/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços por 12 (doze) meses para Aquisição de gêneros alimentícios destinados à UMVG – Unidade Mista Virginia Guerra**.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 52.268.925/0001-11, estabelecida à R CAPITAO DOMINGOS DA COSTA, 218, AREIAS, RECIFE, PE - CEP: 50870280, e-mail: comprasgrupoajpe@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Thaiana Cheuin Cruz, inscrita no RG sob o n° 8058557, expedida pela SDS/PE e no CPF/MF sob o n° 083.328.744-32, conforme ato constitutivo da empresa apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1 Valor Total Registrado: **R$ 58.390,18 (cinquenta e oito mil e trezentos e noventa reais e dezoito centavos).**

4.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	UND.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 463556	UNID	chekyo	180	3,90	702,00
2	AÇÚCAR - produto processado da cana-de- açúcar, tipo cristal branco, puro e natural. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 603269	KG	diamante	500	3,10	1.550,00
3	ADOÇANTE - Adocante dietetico; composto de aspartame; liquido,com validade minima de 1 ano na data da entrega; Acondicionado em caixa de papelao reforcado,cada unidade contendo 100 Ml; e suas condicoes deverao estar de acordo com resolucao Rdc 271/05 Da anvisa; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.adminstrativos determinados pela anvisa. CATMAT: 407523	UNID	marata	120	3,77	452,40
5	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - características técnicas: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 458908	KG	kika	2000	3,15	6.300,00
15	CREME DE LEITE - UHT, teor de gordura 20% a 25%, isento de glúten, embalado em caixa Tetrapak de 200g. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. CATMAT: 446533	UNID.	mococa	120	2,00	240,00
16	DOCE DE GOIABA - Produto de primeira qualidade, com ausência de contaminantes, com consistência firme e coloração vermelha. Deve está presente em embalagem plástica, material atoxico, com informações de fabricação e nutricional. Peso 600g. CATMAT: 487591	UNID.	gostosinho	300	5,70	1.710,00
18	EXTRATO DE TOMATE - Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. 340 g. CATMAT: 620460	UNID.	julieta	260	1,68	436,80
20	FARINHA DE TRIGO - Produto obtido pela moagem, exclusivamente, do grão de trigo Triticum vulgares, beneficiado. Fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada, nem rançosa. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 460265	KG	farina	120	3,40	408,00
26	LEITE CONDENSADO - Ingredientes: leite integral, açucar e lactose. Não contém gluten. Embalado em caixa tetra pak com 395g. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. CATMAT: 464013	UNID.	mococa	100	4,30	430,00
31	MARGARINA - Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a. CATMAT: 463699	UNID.	delicata	120	5,39	646,80
32	MILHO PARA MUNGUNZÁ - Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a contar com a data de entrega. Embalagem de 500g. CATMAT: 279262	UNID.	grão verde	100	1,99	199,00

33	MILHO EM CONSERVA - grãos inteiros de ervilhas cozida, com líquido, isento de sujidades, parasitos e larvas de coloração verde. lata ou embalagem cartonada, com 200 g. CATMAT: 462824	UNID.	fugini	100	2,67	267,00
34	ÓLEO DE SOJA - características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 463692	UNID.	coamo	300	7,94	2.382,00
35	QUEIJO RALADO - Queijo ralado, Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados deidentificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem com 100g. CATMAT: 225847	UNI	natural da vaca	12	5,79	69,48
36	SAL - refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 461092	KG	leste	120	0,69	82,80
37	SARDINHA ENLATADA - sardinhas ao próprio suco com tomate e especiarias, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em molho de tomate temperado. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isenta de ferrugens e amassado e substâncias nocivas. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem 250gr. CATMAT: 449007	UNID.	88	600	8,37	5.022,00
69	CARNE MOÍDA - carne moída congelada com temperatura de -10°C a -25°C, isenta de gordura, cartilagens e ossos. Manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Com aspecto, cor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas, não amolecida e não pegajosa. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 451059	KG	rokima	800	15,37	12.296,00
70	CHARQUE - curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 30kg. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, data de validade e fabricação. CATMAT: 447734	KG	tropical	400	35,19	14.076,00
71	FÍGADO BOVINO - tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalado em saco plástico transparente e atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DIPOA. CATMAT: 447484	KG	mafris	360	13,44	4.838,40
74	LINGUIÇA CALABRESA - Produto obtido a partir de carne de frango ou suína, temperos e outros ingredientes, e deve ter um sabor picante característico. Validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto. CATMAT: 615353	KG	frimesa	200	23,09	4.618,00
81	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA - com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, pesando em média 40g, por unidade. Validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto. Pacote de 01 quilo. CATMAT: 447720	KG	bello bello	150	11,09	1.663,50

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.
7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA**
ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.
9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.
10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.
12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.
13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL
Fundo Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador

THAIANA CHEUIN CRUZ
Thaiana Cheuin Cruz Empreend.-ME
Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:5D66D015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 003/2026

Aos **17 (dezessete) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 004/2026, datada de 02/01/2026, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2026 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 14/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição com entrega parcelada de leites e suplementos, destinados ao atendimento de pacientes com necessidades especiais**. 1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente. 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: BB MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 23.523.598/0001-07**, com sede à Rua David Jorge Rodrigues, 574, Heliopolis, Garanhuns/PE CEP 55.296-165, Telefone (87) 9 9921-5514, Email:comercial@bbmedica.com.br, neste ato representada pelo Sr. Carlos Antonio de Moura Dantas, conforme ato constitutivo da empresa .

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1 Valor Total Registrado: **R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta reais).**

4.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Und	Marca	Tipo	Quat.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ A PARTIR DOS 06 MESES, COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, LACTOS E, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, FRUTO- OLIGOSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO, L- ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA. LATA COM PELO MENOS 400 GRAMAS. RA:665770131. MARCA: GALACTO	LATA 400G	DANONE	APTAMIL 2	360	71,00	25.560,00
					VALOR	TOTAL	25.560,00

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item

7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.
12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata. **12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.
13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL
Fundo Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador

CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS
BB Medica Hospitalar LTDA
Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:F156FFC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 004/2026

Aos **17 (dezessete) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 004/2026, datada de 02/01/2026, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2026 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 14/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição com entrega parcelada de leites e suplementos, destinados ao atendimento de pacientes com necessidades especiais**.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.722.366/0001-09**, com sede à PC Francisco Antonio da Silva, nº 864, CEP: 64.770-000, Centro, São Raimundo Nonato/PI, Telefone (89) 9 8135-9225, Email:rgdistribuidorademedicamentos@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. José Sandro Gomes Rocha, conforme ato constitutivo da empresa .

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1 Valor Total Registrado: **R$ 192.612,72 (cento e noventa e dois mil e seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos).**

4.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Und	Marca	Tipo	Quat.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ISOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE C/1 LITRO/ NESTLÉ / RG. MS: 4.0076.1938 PROCEDÊNCI A NACIONAL. MARCA: ISOSOURCE 1.5	LITRO	NESTLE	ISOSOURCE 1.5	864	37,88	32.728,32
4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS. CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 6:ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE LCPUFAS (DHA E ARA), ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. TEOR DE VITAMINAS A E C. LATA COM PELO MENOS 400 GRAMAS. RA:665770130. MARCA: APTAMIL 2	LATA 400G	DANONE	APTAMIL PREMIUM 2 400G	264	40,30	10.639,20
5	FORTINI SEM SABOR DE 400GR. FABRICANTE: DANONE , ANVISA: 665770162. MARCA: FORTINI PLUS SEM SABOR	LATA 400G	DANONE	FORTINI PLUS SEM SABOR 400G	432	72,23	31.203,36
6	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPOALERGÊNICA, DESENVOLVIDA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIME IRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS: COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. ONTÉM ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA), DA FAMÍLIA DOS ÔMEGA–6, E ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA), UMA FORMA DE ÔMEGA–3, E É DESENVOLVIDA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM E DE ÓLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE, ALÉM DE MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. MARCA: PREGOMIN PEPTI	LATA 400G	DANONE	PREGOMIN PEPTI	360	130,17	46.861,20
7	FÓRMULA PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DOS BEBÊS DE 0 A 6 MESES, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER À ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA.RICO EM PREBIÓTICOS (FUNDAMENTAIS PARA A MANUTENÇÃO MICROBIOTA DO INTESTINO, DO SISTEMA IMUNE E DO ORGANISMO COMO UM TODO), TAMBÉM É FONTE DE PROTEÍNAS, FERRO, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. MARCA: NESTOGENO 1	LATA 400G	NESTLE	NESTOGENO 1	240	33,63	8.071,20
8	FÓRMULA PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DOS BEBÊS DE 6 A 12 MESES, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER À ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA.RICO EM PREBIÓTICOS (FUNDAMENTAIS PARA A MANUTENÇÃO MICROBIOTA DO INTESTINO, DO SISTEMA IMUNE E DO ORGANISMO COMO UM TODO), TAMBÉM É FONTE DE PROTEÍNAS, FERRO, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM 400 GRAMAS. MARCA: NESTOGENO 2	LATA 400G	NESTLE	NESTOGENO 2	264	33,58	8.865,12
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES QUE CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTA BAIXO TEOR DE SÓDIO, ALÉM DE SER SEM AÇÚCAR, GLÚTEN E AROMATIZANTES. SEU USO É INDICADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES DE 0 A 6 MESES. POSSUI UM MIX DE GORDURAS QUE INCLUI OS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ALÉM DE VITAMINAS E MINERAIS. MARCA: NAN CONFORT 1	LATA 800 G	NESTLE	NAN CONFORT 1	240	68,85	16.524,00
11	NAN COMFOR 2 É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, QUE CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTA BAIXO TEOR DE SÓDIO, ALÉM DE SER SEM AÇÚCAR, GLÚTEN E AROMATIZANTES. SEU USO É INDICADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES DE 6 A 12 MESES. POSSUI UM MIX DE GORDURAS QUE INCLUI OS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ALÉM DE VITAMINAS E MINERAIS. MARCA: NAN CONFORT 2	LATA 800G	NESTLE	NAN CONFORT 2	384	74,26	28.515,84
13	NUTREN ACTIVE COMPLEMENTO ALIMENTAR NUTRN ACTIVE SABOR BAUNILHA LATA 400G CAT MAT 439865 MARCA: NUTREN ACTIVE	LATA 400G	NESTLE	NUTREN ACTIVE 400G	144	63,92	9.204,48
VALOR TOTAL							**192.612,72**

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item
7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item
7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL
Fundo Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador

JOSÉ SANDRO GOMES ROCHA
RC Distribuidora De Medicamentos LTDA
Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:9277F09A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PL Nº 028/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Escada, através da Pregoeira Oficial torna público que em face do descumprimento do contrato administrativo da empresa **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.693.051/0001-16, e em conformidade com o art. 90, §7º da Lei nº 14.133/2021, **CONVOCA** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos de habilitação plenamente válido através do sistema do BNC, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação deste aviso, nos termos originalmente requeridos na licitação supracitada e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, conforme art. 90, §2º da Lei nº 14.133/2021. Caso não aceite, será convocado o próximo classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação. Segue abaixo os lotes e a classificação:

Item	Descrição	Unidade	Vl. Unit.	Licitante Convocado
7	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS, EMBALAGEM COM 1KG. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 200 KCAL = 840 KJ. CARBOIDRATOS: 32 G. PROTEÍNAS: 14 G. FIBRA ALIMENTAR: 16 G. CÁLCIO: 62 MG. FERRO: 4 MG.	Quilogramas	R$ 5,43	GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS – CNPJ 52.268.925/0001-11
10	MASSA TIPO ESPAGUETE, FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA. SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINADO. EMBALAGEM DE 500G.	Unidades	R$ 2,24	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ 45.277.978/0001-33
11	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE. EMBALAGEM DE 125G. ROTULAGEM NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A, INSPECIONADO PELO SIF.	Unidades	R$ 4,55	COSTA MARINE INDUSTRIA – CNPJ 08.369.458/0002-05
12	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 125G. ROTULAGEM NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A, INSPECIONADO PELO SIF.	Unidades	R$ 3,69	COSTA MARINE INDUSTRIA – CNPJ 08.369.458/0002-05
13	FRANGO INTEIRO CONGELADO (KG). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 80% DO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	Quilogramas	R$ 11,56	S R CAVALCANTI DE SOUZA – CNPJ 01.708.787/0001-03
14	OVO DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS CONTENDO 30 UNIDADES. APRESENTAÇÃO EM BANDEJAS COM 30UNIDADES.	Bandejas	R$ 13,88	B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 32.859.799/0001-62
15	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS. – EMBALAGEM DE 15 A 20KG COM REGISTRO DO SIF OU SISP.	Quilogramas	R$ 15,21	S R CAVALCANTI DE SOUZA – CNPJ 01.708.787/0001-03
16	FÍGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES COM REGISTRO NO SIF OU SISF, ASPECTO PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	Quilogramas	R$ 11,86	S R CAVALCANTI DE SOUZA – CNPJ 01.708.787/0001-03
17	CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO ACÉM EM BIFE. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	Quilogramas	R$ 32,45	S R CAVALCANTI DE SOUZA – CNPJ 01.708.787/0001-03
18	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA, SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACÉM, CONGELADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO E EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUJIDADE E AÇÃO DE MICRÓBIOS, INSPECIONADA PELO SIF. OU SIE.	Quilogramas	R$ 15,45	S R CAVALCANTI DE SOUZA – CNPJ 01.708.787/0001-03
19	CARNE DE CHARQUE, CARNE BOVINA SALGADA – PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA DE 2° QUALIDADE COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF OU SIE.	Quilogramas	R$ 34,52	S R CAVALCANTI DE SOUZA – CNPJ 01.708.787/0001-03
20	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTANTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM 1KG.	Unidades	R$ 4,82	IMPACTO COMERCIAL LTDA – CNPJ 54.540.842/0001-65
21	MILHO EM GRÃOS INTEIROS PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM GRÃOS INTEIROS, AMARELO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE PESADO 500G.	Unidades	R$ 1,74	B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 32.859.799/0001-62
22	CARNE DE AVE IN NATURA - FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, APRESNETAÇÃO EM QUILOGRAMAS	Quilogramas	R$ 11,79	S R CAVALCANTI DE SOUZA – CNPJ 01.708.787/0001-03
23	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG.	Quilogramas	R$ 3,84	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ 45.277.978/0001-33
24	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS,	Quilogramas	R$ 3,99	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 28.274.803/0001-53

	ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG.			
25	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 350 À 400G.	Pacotes	R$ 3,57	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 53.302.314/0001-05
26	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRAKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. PACOTE COM 350 À 400G.	Pacotes	R$ 3,40	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 53.302.314/0001-05
27	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, TIPO CLASSE MACAÇA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES. EMBALAGEM COM 1KG. REFERÊNCA ENERGÉTICO: 80 KCAL=335 KJ. CARBOIDRATOS: 12 G. PROTEÍNAS: 7 G. FIBRA ALIMENTAR: 7 G. CÁLCIO: 36 MG. FERRO: 2 MG.	Quilogramas	R$ 6,49	E P ALIMENTOS LTDA – CNPJ 59.044.551/0001-08
28	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, TIPO CLASSE PRETO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES. EMBALAGEM COM 1KG. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 200 KCAL=840 KJ. CARBOIDRATOS: 32 G. PROTEÍNAS: 14 G. FIBRA ALIMENTAR: 16 G. CÁLCIO: 62 MG. FERRO: 4 MG.	Quilogramas	R$ 6,14	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 28.274.803/0001-53
29	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS, EMBALAGEM COM 1KG. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 200 KCAL = 840 KJ. CARBOIDRATOS: 32 G. PROTEÍNAS: 14 G. FIBRA ALIMENTAR: 16 G. CÁLCIO: 62 MG. FERRO: 4 MG.	Quilogramas	R$ 5,43	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ 45.277.978/0001-33
30	FLOCÃO DE MILHO PRÉ-COZIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 500G.	Pacotes	R$ 1,20	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ 45.277.978/0001-33
32	MASSA TIPO ESPAGUETE, FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA. SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINADO. EMBALAGEM DE 500G.	Unidades	R$ 2,24	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ 45.277.978/0001-33
33	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE. EMBALAGEM DE 125G. ROTULAGEM NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A, INSPECIONADO PELO SIF.	Unidades	R$ 4,55	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 28.274.803/0001-53
34	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 125G. ROTULAGEM NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A, INSPECIONADO PELO SIF.	Unidades	R$ 4,00	S F COMERCIAL ATACATISTA – CNPJ 55.772.813/0001-91
35	FRANGO INTEIRO CONGELADO (KG). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 80% DO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	Quilogramas	R$ 11,56	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 28.274.803/0001-53
36	OVO DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS CONTENDO 30 UNIDADES. APRESENTAÇÃO EM BANDEJAS COM 30UNIDADES.	Bandejas	R$ 13,88	YURI B DO REGO BARROS CAMPELO – CNPJ 09.467.823/0001-04
37	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS. – EMBALAGEM DE 15 A 20KG COM REGISTRO DO SIF OU SISP.	Quilogramas	R$ 15,21	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA – CNPJ 47.569.707/0001-87
38	FÍGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES COM REGISTRO NO SIF OU SISF, ASPECTO PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	Quilogramas	R$ 11,86	GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS – CNPJ 52.268.925/0001-11
40	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA, SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACÉM, CONGELADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO E EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUJIDADE E AÇÃO DE MICRÓBIOS, INSPECIONADA PELO SIF. OU SIE.	Quilogramas	R$ 15,45	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 28.274.803/0001-53
41	CARNE DE CHARQUE, CARNE BOVINA SALGADA – PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA DE 2° QUALIDADE COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF OU SIE.	Quilogramas	R$ 34,52	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA – CNPJ 47.569.707/0001-87
42	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTANTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM 1KG.	Unidades	R$ 4,89	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 28.274.803/0001-53
43	MILHO EM GRÃOS INTEIROS PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM GRÃOS INTEIROS, AMARELO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE PESADO 500G.	Unidades	R$ 1,79	MELO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 31.683.128/0001-20
44	CARNE DE AVE IN NATURA - FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, APRESNETAÇÃO EM QUILOGRAMAS	Quilogramas	R$ 11,79	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ 45.277.978/0001-33
45	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML.	Unidades	R$ 10,12	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ 45.277.978/0001-33
46	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PORÇÃO: AÇÚCARES 0G; COBRE: 175MCG; FIBRA: 3G; FÓSFORO: 111MG; GORD. SATURADAS: 0.4G; GORD TOTAIS: 1.8G; GORD. TRANS: 0G; MAGNÉSIO: 36MG; PROT.: 4.8G; SÓDIO: 0MG; V. ENERG.: 102KCAL; VIT. B1: 0.12MG; ZINCO: 0.94MG. EMB. COM 170G.	Pacotes	R$ 3,22	MELO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 31.683.128/0001-20
47	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 40G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. LIVRE DE GLÚTEN.	Tubetes	R$ 1,87	S F COMERCIAL ATACATISTA – CNPJ 55.772.813/0001-91
48	COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, ISENTO DE SUJIDADES, VALIDADE 06 (SEIS) MESES,	Pacotes	R$ 3,94	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA – CNPJ 47.569.707/0001-87
49	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA SUBGRUPO BRANCA TORRADA CLASSE FINA . ASPECTO FÍSICO TIPO 1ACIDEZ BAIXA ACIDEZ, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1KG.	Quilogramas	R$ 3,36	CASA DOS ALIMENTOS E CEREAIS LTDA – CNPJ 58.461.145/0001-70
50	LEITE DE COCO (EMB. 500ML): PRODUTO A BASE DE LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DO COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS COM OS ASPECTOS COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA/VIDRO ÍNTEGRA COM 500ML. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO RÓTULO, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE DE 12	Unidades	R$ 4,35	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ 45.277.978/0001-33

	(DOZE) MESES. EM GARRAFA PLÁSTICA/VIDRO COM 500ML.			
53	VINAGRE DE ÁLCOOL, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTE ARTIFICIAL, ÁCIDO E ORGÂNICO E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES MATERIAL TERROSO, DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	Unidades	R$ 1,27	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 28.274.803/0001-53
54	ALHO, IN NATURA, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO.	Quilogramas	R$ 20,99	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 28.274.803/0001-53
55	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM TORRA (QUEIMA) MÉDIA ENTRE 120°C À 230°C, E SABOR E AROMA CONCENTRATO, COM INTENSIDADE ENTRE 6 E 8 (COLORAÇÃO ACARAMELADA PARA MAIS ESCURA), TIPO TRADICIONAL, FORTE OU EXTRA FORTE, SEM GLÚTEN, EMPACOTAMENTO A VÁCUO, TIPO TIJOLO, DE 1ª QUALIDADE, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS COM CERTIFICADOS DE PUREZA E QUALIDADE ABIC E ISO 9001. REFERÊNCIA ENERGÉTICA: 0 KJ, 0 KCAL; CARBOIDRATOS; 0,00G; AÇÚCAR: 8,00G; PROTEÍNAS; 0,00G; GORDURAS; 0,00G; GORDURA SATURADA: 0,000G; GORDURA TRANS: 0,000G; GORDURA MONOINSATURADA: 0,000G; GORDURA POLIINSATURADA: 0,000G; COLESTEROL: 0MG; FIBRAS: 0,0G; SÓDIO: 0MG.	Unidades	R$ 15,63	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 28.274.803/0001-53
56	PAPA CREMOGEMA: AMIDO, FORMULA, AÇÚCAR, VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO), MINERAIS (FERRO, ZINCO), ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO AROMATIZANTE; SEM GLUTENS E SEM CORANTES E SABORES TRADICIONAL E CHOCOLATE. EMBALAGEM COM 380G	Unidades	R$ 6,79	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 28.274.803/0001-53
57	MULTICEREAIS UM CEREAL INFANTIL; COM NUTRIENTES ESSENCIAIS TAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C. EMBALAGEM COM 230G	Unidades	R$ 5,41	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA – CNPJ 47.569.707/0001-87
58	FÓRMULA INFANTIL INSENTA DE LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, SEM LACTOSE, INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, 100% MALTODEXTRINA, COM DHA E ARA, ENRIQUECIDA COM FERRO, MINERAIS E VITAMINAS. APRESENTAÇÃO EM LATAS DE 400GRS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	Latas	R$ 85,45	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA – CNPJ 47.569.707/0001-87
59	PACOTE DE PÃO SEDINHA - PÃO PARA CACHORRO-QUENTE OU HOT DOG, MACIO E COM SABOR ADOCICADO APROPRIADO PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, OVOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA, PESO MÍNIMO DE 500G PARA CADA EMBALAGEM.	Pacotes	R$ 6,87	E P ALIMENTOS LTDA – CNPJ 59.044.551/0001-08

Escada/PE, 22 de Abril de 2026.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:444D8F57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 584/2026

EMENTA: Altera a Lei nº 553 de 26 de maio de 2025, incluindo a nova tabela, em decorrência do reajuste de 5,4% para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Nazaré da Mata/PE, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Nazaré da Mata/PE.

Art. 2º. Com o reajuste concedido no percentual disposto no artigo anterior, alteram-se as tabelas dispostas no Anexo Único da Lei 553/2025, que passam a ser as seguintes:

ANEXO ÚNICO

TABELA I - VALORES HORA/AULA

TABELA 1 BASE		FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F
NÍVEL I	___	25,65	26,93	28,28	29,69	31,17	32,73
NÍVEL II	10%	28,22	29,63	31,11	32,67	34,30	36,02
NÍVEL III	14%	32,17	33,78	35,47	37,24	39,10	41,06
NÍVEL IV	18%	37,96	39,86	41,85	43,94	46,14	48,45
NÍVEL V	22%	46,31	48,63	51,06	53,61	56,29	59,10

TABELA II - 150 HORA/AULA

TABELA 1 BASE		FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F
MAGISTÉRIO/ NORMAL MÉDIO	___	3.847,50	4.039,88	4.241,87	4.453,96	4.676,66	4.910,49
GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA	10%	4.232,25	4.443,86	4.666,05	4.899,35	5.144,32	5.401,54
PÓS GRADUAÇÃO	14%	4.824,77	5.066,00	5.319,30	5.585,27	5.864,53	6.157,76
MESTRADO	18%	5.693,23	5.977,89	6.276,78	6.590,62	6.920,15	7.266,15
DOUTORADO	22%	6.945,74	7.293,03	7.657,68	8.040,56	8.442,59	8.864,72

TABELA III - 200 HORA/AULA

CARGO/BASE	REF	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F
MAGISTÉRIO/NORMAL MÉDIO	___	5.130,63	5.387,16	5.656,52	5.939,35	6.236,32	6.548,14
GRADUAÇÃO (LICENCIATURA PLENA)	10%	5.643,69	5.925,87	6.222,16	6.533,27	6.859,93	7.202,93
PÓS-GRADUAÇÃO	14%	6.433,81	6.755,50	7.093,27	7.447,39	7.819,76	8.210,75
MESTRADO	18%	7.591,90	7.971,50	8.370,08	8.788,58	9.228,01	9.689,41
DOUTORADO	22%	9.262,12	9.725,23	10.211,49	10.722,06	11.258,16	11.821,07

Art. 3º - As despesas decorrentes dos encargos desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O retroativo dos meses de janeiro, fevereiro e março será pago em 3 parcelas, nos meses de abril, maio e junho de 2026.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2026.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré da Mata, 15 de abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:9EC1908E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO - CATEGORIA A: PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL VISEM FOMENTAR ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DAS MULTILINGUAGENS

PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

CATEGORIA A: PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL VISEM FOMENTAR ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DAS MULTILINGUAGENS

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
MAIANE DA CONCEIÇÃO VIANA	BELEZA QUE EMPODERA OFICINA DE AUTOMAQUIAGEM	**75,1**	COTA NEGRAS
ELENILSON DA CRUZ SANTOS	ESCULTURAS DE BARRO ARTE QUE RESISTE NO SERTÃO	**73**	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDIMAR DA COSTA RODRIGUES	ARTISTAS DA TERRA VOZES E TALENTOS DE SANTA FILOMENA	**71**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FLAVIANA DA CASTRO DAMASCENO	MUSEU A CÉU ABERTO MEMÓRIAS VIVAS DE SANTA FILOMENA	**69**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JACKSON EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	CINEMA CIENTÍFICO ITINERANTE	**68,5**	COTA NEGRAS
FRANCINALDO DE SOUZA SILVA	FRANK DOS TECLADOS	**68,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUIZ FERNANDO DE CASTRO SOUZA	CIENCIA IMERSIVA NO SERTÃO: REALIDADE VIRTUAL E CULTURA CIENNTÍFICA EM SANTA FILOMENA	**68**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DAS GRAÇAS SILVA	GRAÇA CROCHE	**66**	AMPLA CONCORRÊNCIA
GILDENE DA CONCEIÇÃO LIMA SOUZA	DINDIM SENSAÇÃO	**66**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANTONIO AVELAR DE SOUZA	TONINHO TATOOS	**66**	AMPLA CONCORRÊNCIA
TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA	TEREZINHA ARTESÃ	**64,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDNA REGES DA SILVA	CROCHE DA NENA	**64,5**	COTA NEGRAS
MARIA DOS REMÉDIOS MACEDO DE MELO	ARTESANATO CRIATIVO MÃOS QUE CRIAM, O PLANETA AGRADECE	**64**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROMILDO ASSIS DE SÁ	ROMILDO VAQUEIRO	**64**	AMPLA CONCORRÊNCIA
EVANI PEREIRA DA CRUZ SANTOS	EVANI ARTESÃ	**64**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JAIANE DA SILVA SANTOS	IARLL MODA	**63,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA SAMARA LIMA PINHEIRO	KIDELÍCIAS BOLOS E CIA	**62,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	M & F BOLOS E ARTESANATOS	**62**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA MARCONIETE COELHO DA SILVA	MARCONIETE COSTUREIRA	**61,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDREIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO	BOLOS DA ANDREIA	**60,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALDENORA MARIA DOS SANTOS	RESTAURANTE DA AMIZADE	**60,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCISCO HERLANIO LIMA	PALHAÇO PIRULITO	**60**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCISCO DA SILVA GOMES	FRANCISCO MARCENEIRO	**59**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSÉ GEOVANE DA SILVA	GEOVANE SILVA	**59**	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAIMUNDO BERNARDO DA SILVA	RAIMUNDO MOVEIS	**57,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSÉ VIRLANDIO DE SOUZA BRITO	ALEMÃO DOS TECLADOS	**57,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARGARIDA PEREIRA NETA	DELÍCIAS DA GUIDA	**56,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALINE DE SOUZA XAVIER	DELÍCIAS DA ALINE	**56**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CRUZ	APARECIDA ATELIER	**56**	AMPLA CONCORRÊNCIA
SHIRLEY FERREIRA ARAÚJO	UNHAS BELA ARTE	**55,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JUSCELIO DE LIMA FEITOSA	JL BARTENDER	**55**	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEILIANA DOS SANTOS LUZ	LEILIANA	**55**	AMPLA CONCORRÊNCIA
GILDETE DA CONCEIÇÃO FEITOSA	SABORES DA SERRA	**55**	AMPLA CONCORRÊNCIA

MARIA LAURIANA RODRIGUES MACEDO	LAURA BOLOS	**54,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA SUELI PESSOA PEREIRA	DELÍCIAS DA SUELI	**54**	AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
MARIA DE LOURDES DE MELO MACEDO	LURDINHA DO SALÃO	**53**	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCIANA BARBOSA MACEDO	LUCIANA BARBOSA	**52**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MAURICELIA SILVA MACEDO	CULTURA EM CROCHE	**51**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDREIA DE ALENCAR FERREIRA	ANDREIA	**51**	AMPLA CONCORRÊNCIA

VANESSA JAMILLY DOS SANTOS SILVA	DOCES AFETOS VJ	**51**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA VILANI DA COSTA RODRIGUES	MEMÓRIAS DE SANTA FILOMENA HISTÓRIA E TRADIÇÕES DE NOSSA TERRA	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA EDUARDA PEREIRA	RD PERSONALIZADOS	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
KARLA REGINALDA DE SOUZA	KARLA MIMOS	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
EXPEDITO JOÃO RODRIGUES	MESTRES DA CULTURA POPULAR TRADIÇÕES DE SANTA FILOMENA	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANEIDE DOS SANTOS	HISTÓRIAS DA FEIRA LIVRE ENTRE BANCAS E MEMÓRIAS	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
KELLY NEIDE SANTOS PEREIRA	RAÍZES DO SERTÃO CULTURA E VIDA NA ROÇA	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
ELENICE DA SILVA SOUZA	FILÓ JUNINA	**76**	AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
JOSÉ RORISVALDO DE SOUZA	ENTRE PASSOS E RESISTENCIA A QUADRILHA DE SANTA FILOMENA	**68**	AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
ELCIMEIRE DA COSTA RODRIGUES	CAZUZA SHOWS	**60,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIZAURA PEREIRA DOS SANTOS LUZ	PRODUÇÃO DE ALFININ E RAPADURA	**54,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
JADSON CARLOS CARDOSO BARBOSA	O BRINCAR RAIZ	**52,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:7CE43E4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ATA REFERENTE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. (PNAE)

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026 - PROCESSO N° 007/2026 INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** - ASSUNTO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE,** destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com dispensa de licitação, Lei n° 11.947, de 16/07/2009, Resolução n. º 26 do FNDE, de 17/06/2013 alterada pela Resolução FNDE nº 04, de 02/04/2015.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2026 a comissão de licitações se reuniu, no sentido de proceder o julgamento com relação a documentação e os projetos de venda apresentados pelas proponentes, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Iniciados os trabalhos constatou-se que atenderam ao Chamamento Público os seguintes **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**; **1° ALESSANDRA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob Nº 292.456.588-05**, 2° ANDRESA MARIA PORCIUNCULA**, inscrita no CPF sob N° 113.243.744-03**, 3° ANTÔNIO JOSÉ GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob N° 346.839.504-30**, 4° BENEDITO INÁCIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob Nº CPF N° 025.236..404-06**, 5° EDUARDO HONÓRIO DE MENEZES**, inscrito no CPF sob Nº 097.777.954-83, **6° ELIDAVISON DA SILVA GOMES**, inscrito no CPF sob N° 109.471.924-25, **7° GEOVÁ FELICIANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob N° 096.655.994-02, **8° GERSON FELICIANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob Nº 096.655.984-30, **9° GISLAINE GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob Nº CPF N° 081.253.944-35, **10° JOSÉ ROMERO DIÔGO DUARTE**, inscrito no CPF sob N° 066.630.194-81, **11° LUCIMAR BATISTA PORCIÚNCULA**, inscrita no CPF sob N° 129.395.754-28, **12° MARIA HELENA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob N° 042.969.994-86, **13° MARIA VALDELANE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob N° 094.745.684-80, **14° PAULO ANDRÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob N° 376.351.314-00 e **15° VAGNER ADEILDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob Nº CPF N° 060.912.114-63, a comissão considerou a habilitação e o projeto de venda, haja vista; o princípio da economicidade e a necessidade dos produtos que não constaram nos projetos de venda dos fornecedores locais, e não ocorrendo qualquer prejuízo, sendo que a documentação e projeto de venda obedeceu às formalidades legais.

Diante de tal decisão, o presidente da Comissão de Licitações passou a deliberar sobre os "**PROJETOS DE VENDA"**. Iniciando a etapa de verificação dos preços e quantitativos conforme preço referencial constante no Edital da **Chamada Pública Nº 001/2026**

Em seguida a Comissão procedeu-se o julgamento, resultando na seguinte classificação:

1° AGRICULTORA: ALESSANDRA MARIA DA SILVA
Sitio Bom Destino, S/N, Zona Rural, Município de São Benedito do Sul/PE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	**OVOS DE GALINHA** - Aspecto natural, cor, cheiro próprios, sem mistura de outros tipos de ovos na embalagem, sem rachaduras e em boa conservação. **Caixa com trinta (30) unidades.**	**Caixas**	**400**	**R$ 18,36**	**R$ 7.344,00**
Valor Total =					**R$ 7.344,00**

2° AGRICULTORA: ANDRESA MARIA PORCIUNCULA
Engenho Roncador, S/N, Zona Rural, Município de São Benedito do Sul/PE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**ABACATE** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Em estado de maturação ainda verde. Entregue de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**70**	**R$ 7,11**	**R$ 497,70**
2	**ABÓBORA/JERIMUM** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.	**Kg**	**150**	**R$ 4,73**	**R$ 709,50**
4	**BANANA COMPRIDA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Entregue verde ou próximo de amadurecer, acondicionada de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**150**	**R$ 8,53**	**R$ 1.279,50**
5	**BANANA PRATA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Em estado de maturação ainda verde. Entregue de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**200**	**R$ 5,10**	**R$ 1.020,00**
6	**BATATA DOCE** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. De tamanho médio (**aprox. 200g**). Acondicionada de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**275**	**R$ 6,09**	**R$ 1.674,75**
7	**CARÁ** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.	**Kg**	**300**	**R$ 8,28**	**R$ 2.484,00**
13	**FEIJÃO DE CORDA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Entregue em embalagens plásticas transparentes de **01kg**, com data de embalo.	**Kg**	**190**	**R$ 9,08**	**R$ 1.725,20**
16	**LARANJA PÊRA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.	**Kg**	**200**	**R$ 4,60**	**R$ 920,00**
17	**LIMÃO** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.	**Kg**	**120**	**R$ 3,42**	**R$ 410,40**
18	**MACAXEIRA/MANDIOCA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. De tamanho e peso médio de **01kg** por unidade.	**Kg**	**150**	**R$ 6,11**	**R$ 916,50**
19	**MARACUJÁ** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.	**Kg**	**264**	**R$ 10,42**	**R$ 2.750,88**
22	**MILHO VERDE, ESPIGA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Sem palha, acondicionado em embalagens plásticas transparentes.	**Unidades**	**200**	**R$ 4,37**	**R$ 874,00**
Valor Total =					**R$ 15.262,43**

3° AGRICULTOR: ANTÔNIO JOSÉ GOMES DA SILVA
Sitio Pedra Lisa, S/N, Zona Rural, Município de São Benedito do Sul/PE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**ABACATE** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Em estado de maturação ainda verde. Entregue de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**70**	**R$ 7,11**	**R$ 497,70**
2	**ABÓBORA/JERIMUM** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.	**Kg**	**150**	**R$ 4,73**	**R$ 709,50**
4	**BANANA COMPRIDA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Entregue verde ou próximo de amadurecer, acondicionada de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**150**	**R$ 8,53**	**R$ 1.279,50**
5	**BANANA PRATA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Em estado de maturação ainda verde. Entregue de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**200**	**R$ 5,10**	**R$ 1.020,00**
16	**LARANJA PÊRA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.	**Kg**	**300**	**R$ 4,60**	**R$ 1.380,00**
22	**MILHO VERDE, ESPIGA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Sem palha, acondicionado em embalagens plásticas transparentes.	**Unidades**	**200**	**R$ 4,37**	**R$ 874,00**
Valor Total =					**R$ 5.760,70**

4° AGRICULTOR: BENEDITO INÁCIO DA SILVA
Sitio Fortaleza, S/N, Zona Rural, Município de São Benedito do Sul/PE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	**BANANA COMPRIDA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Entregue verde ou próximo de amadurecer, acondicionada de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**200**	**R$ 8,53**	**R$ 1.706,00**
5	**BANANA PRATA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Em estado de maturação ainda verde. Entregue de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**200**	**R$ 5,10**	**R$ 1.020,00**
6	**BATATA DOCE** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. De tamanho médio (**aprox. 200g**). Acondicionada de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**150**	**R$ 6,09**	**R$ 913,50**
7	**CARÁ** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.	**Kg**	**300**	**R$ 8,28**	**R$ 2.484,00**
16	**LARANJA PÊRA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.	**Kg**	**200**	**R$ 4,60**	**R$ 920,00**
18	**MACAXEIRA/MANDIOCA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. De tamanho e peso médio de **01kg** por unidade.	**Kg**	**150**	**R$ 6,11**	**R$ 916,50**
Valor Total =					**R$ 7.960,00**

5° AGRICULTOR: EDUARDO HONÓRIO DE MENEZES
Rua: José Josué de Siqueira, 177, Centro, Município de São Benedito do Sul/PE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	**BANANA PRATA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Em estado de	**Kg**	**280**	**R$ 5,10**	**R$ 1.428,00**

	maturação ainda verde. Entregue de forma a não prejudicar/amassar o produto.				
18	**MACAXEIRA/MANDIOCA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. De tamanho e peso médio de **01kg** por unidade.	**Kg**	**150**	**R$ 6,11**	**R$ 916,50**
Valor Total =					**R$ 2.344,50**

6° AGRICULTOR: ELIDAVISON DA SILVA GOMES
Sitio Brejinho, S/N, Zona Rural, Município de São Benedito do Sul/PE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	**BANANA PRATA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Em estado de maturação ainda verde. Entregue de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**280**	**R$ 5,10**	**R$ 1.428,00**
18	**MACAXEIRA/MANDIOCA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. De tamanho e peso médio de **01kg** por unidade.	**Kg**	**200**	**R$ 6,11**	**R$ 1.222,00**
Valor Total =					**R$ 2.650,00**

7° AGRICULTOR: GEOVÁ FELICIANO DA SILVA
Rua: Da Linha, Nº 16, Centro, Município de São Benedito do Sul/PE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**ABACATE** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Em estado de maturação ainda verde. Entregue de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**70**	**R$ 7,11**	**R$ 497,70**
2	**ABÓBORA/JERIMUM** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.	**Kg**	**375**	**R$ 4,73**	**R$ 1.773,75**
3	**ALFACE** - Maço/pé fresco com folha íntegra, de cor característica, em bom estado, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Acondicionada de forma a não prejudicar/amassar o produto, com cor e cheiro característicos.	**Kg**	**45**	**R$ 12,10**	**R$ 544,50**
4	**BANANA COMPRIDA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Entregue verde ou próximo de amadurecer, acondicionada de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**225**	**R$ 8,53**	**R$ 1.919,25**
6	**BATATA DOCE** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. De tamanho médio (**aprox. 200g**). Acondicionada de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**200**	**R$ 6,09**	**R$ 1.218,00**
7	**CARÁ** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.	**Kg**	**300**	**R$ 8,28**	**R$ 2.484,00**
9	**CEBOLINHA** - Maço/pé fresco com folha íntegra, de cor característica, em bom estado, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Acondicionada de forma a não prejudicar/amassar o produto, com cor, cheiro característicos.	**Kg**	**55**	**R$ 18,11**	**R$ 996,05**
11	**COENTRO** - Maço/pé fresco com folha íntegra, de cor característica, em bom estado, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Acondicionada de forma a não prejudicar/amassar o produto, com cor, cheiro característicos.	**Kg**	**45**	**R$ 15,33**	**R$ 689,85**
12	**COUVE FOLHA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.	**Kg**	**90**	**R$ 9,66**	**R$ 869,40**
14	**FEIJÃO MULATINHO** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Entregue em embalagens plásticas transparentes de **01kg,** com data de embalo.	**Kg**	**600**	**R$ 8,44**	**R$ 5.064,00**
16	**LARANJA PÊRA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.	**Kg**	**375**	**R$ 4,60**	**R$ 1.725,00**
17	**LIMÃO** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.	**Kg**	**200**	**R$ 3,42**	**R$ 684,00**
21	**MELANCIA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.	**Kg**	**1.520**	**R$ 3,16**	**R$ 4.803,20**
22	**MILHO VERDE, ESPIGA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Sem palha, acondicionado em embalagens plásticas transparentes.	**Unidades**	**400**	**R$ 4,37**	**R$ 1.748,00**
24	**PIMENTÃO VERDE** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Entregue de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**300**	**R$ 7,26**	**R$ 2.178,00**
Valor Total =					**R$ 27.194,70**

8° AGRICULTOR: GERSON FELICIANO DA SILVA
Sitio Pedra Lisa, S/N, Zona Rural, Município de São Benedito do Sul/PE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	**POLPA DE ACEROLA,** Polpa de fruta de sabor **ACEROLA,** não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo adequado. Congelada, em embalagens de **01kg,** material transparente.	**Kg**	**160**	**R$ 14,18**	**R$ 2.268,80**
26	**POLPA DE CAJÁ,** Polpa de fruta de sabor **CAJÁ,** não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo adequado. Congelada, em embalagens de **01kg,** material transparente.	**Kg**	**160**	**R$ 14,78**	**R$ 2.364,80**
27	**POLPA DE GOIABA,** Polpa de fruta de sabor **GOIABA,** não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo adequado. Congelada, em embalagens de **01kg,** material transparente.	**Kg**	**160**	**R$ 13,32**	**R$ 2.131,20**
28	**POLPA DE GRAVIOLA,** Polpa de fruta de sabor **GRAVIOLA,** não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo adequado. Congelada, em embalagens de **01kg,** material transparente.	**Kg**	**160**	**R$ 23,09**	**R$ 3.694,40**
29	**POLPA DE MANGA,** Polpa de fruta de sabor **MANGA,** não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo adequado. Congelada, em embalagens de **01kg,** material transparente.	**Kg**	**160**	**R$ 15,10**	**R$ 2.416,00**
Valor Total =					**R$ 12.875,20**

9° AGRICULTORA: GISLAINE GOMES DA SILVA
Sitio Bom Destino, S/N, Zona Rural, Município de São Benedito do Sul/PE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	**POLPA DE ACEROLA,** Polpa de fruta de sabor **ACEROLA,** não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo adequado.	**Kg**	**160**	**R$ 14,18**	**R$ 2.268,80**

	Congelada, em embalagens de **01kg,** material transparente.				
26	**POLPA DE CAJÁ,** Polpa de fruta de sabor **CAJÁ,** não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo adequado. Congelada, em embalagens de **01kg,** material transparente.	**Kg**	**160**	**R$ 14,78**	**R$ 2.364,80**
27	**POLPA DE GOIABA,** Polpa de fruta de sabor **GOIABA,** não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo adequado. Congelada, em embalagens de **01kg,** material transparente.	**Kg**	**160**	**R$ 13,32**	**R$ 2.131,20**
28	**POLPA DE GRAVIOLA,** Polpa de fruta de sabor **GRAVIOLA,** não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo adequado. Congelada, em embalagens de **01kg,** material transparente.	**Kg**	**160**	**R$ 23,09**	**R$ 3.694,40**
29	**POLPA DE MANGA,** Polpa de fruta de sabor **MANGA,** não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo adequado. Congelada, em embalagens de **01kg,** material transparente.	**Kg**	**160**	**R$ 15,10**	**R$ 2.416,00**
Valor Total =					**R$ 12.875,20**

10° AGRICULTOR: JOSÉ ROMERO DIÔGO DUARTE
Engenho Roncador, S/N, Zona Rural, Município de São Benedito do Sul/PE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	**CÔCO SECO RALADO** - Polpa do côco maduro ralada grosseiramente, com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho; acondicionada em embalagem transparente, atóxica, de até **300g** cada.	**Kg**	**40**	**R$ 14,17**	**R$ 566,80**
15	**GOMA DE TAPIOCA -** Produto alimentício natural, sem glúten, derivado da fécula de mandioca (polvilho) hidratada. Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Entregue em embalagens plásticas transparentes de **01kg,** com data de embalo.	**Kg**	**70**	**R$ 13,44**	**R$ 940,80**
18	**MACAXEIRA/MANDIOCA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. De tamanho e peso médio de **01kg** por unidade.	**Kg**	**150**	**R$ 6,11**	**R$ 916,50**
20	**MASSA DE MANDIOCA/MASSA PUBA -** Produto alimentício natural, sem glúten, derivado da fécula de mandioca fermentada. Com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Entregue em embalagens plásticas transparentes de **01kg,** com data de embalo.	**Kg**	**120**	**R$ 9,94**	**R$ 1.192,80**
23	**OVOS DE GALINHA -** Aspecto natural, cor, cheiro próprios, sem mistura de outros tipos de ovos na embalagem, sem rachaduras e em boa conservação. **Caixa com trinta (30) unidades.**	**Caixas**	**150**	**R$ 18,36**	**R$ 2.754,00**
Valor Total =					**R$ 6.370,90**

11° AGRICULTORA: LUCIMAR BATISTA PORCIÚNCULA
Engenho Roncador, S/N, Zona Rural, Município de São Benedito do Sul/PE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**ABACATE -** Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Em estado de maturação ainda verde. Entregue de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**70**	**R$ 7,11**	**R$ 497,70**
2	**ABÓBORA/JERIMUM -** Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.	**Kg**	**275**	**R$ 4,73**	**R$ 1.300,75**
4	**BANANA COMPRIDA -** Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Entregue verde ou próximo de amadurecer, acondicionada de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**225**	**R$ 8,53**	**R$ 1.919,25**
5	**BANANA PRATA -** Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Em estado de maturação ainda verde. Entregue de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**280**	**R$ 5,10**	**R$ 1.428,00**
6	**BATATA DOCE** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. De tamanho médio (**aprox. 200g**). Acondicionada de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**275**	**R$ 6,09**	**R$ 1.674,75**
7	**CARÁ -** Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.	**Kg**	**300**	**R$ 8,28**	**R$ 2.484,00**
13	**FEIJÃO DE CORDA -** Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Entregue em embalagens plásticas transparentes de **01kg**, com data de embalo.	**Kg**	**190**	**R$ 9,08**	**R$ 1.725,20**
16	**LARANJA PÊRA -** Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.	**Kg**	**350**	**R$ 4,60**	**R$ 1.610,00**
17	**LIMÃO** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.	**Kg**	**120**	**R$ 3,42**	**R$ 410,40**
22	**MILHO VERDE, ESPIGA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Sem palha, acondicionado em embalagens plásticas transparentes.	**Unidades**	**200**	**R$ 4,37**	**R$ 874,00**
Valor Total =					**R$ 13.924,05**

12° AGRICULTORA: MARIA HELENA DOS SANTOS
Sitio Fortaleza, S/N, Zona Rural, Município de São Benedito do Sul/PE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	**ABÓBORA/JERIMUM** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.	**Kg**	**150**	**R$ 4,73**	**R$ 709,50**
3	**ALFACE -** Maço/pé fresco com folha íntegra, de cor característica, em bom estado, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Acondicionada de forma a não prejudicar/amassar o produto, com cor e cheiro característicos.	**Kg**	**45**	**R$ 12,10**	**R$ 544,50**
4	**BANANA COMPRIDA** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Entregue verde ou próximo de amadurecer, acondicionada de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**200**	**R$ 8,53**	**R$ 1.706,00**
6	**BATATA DOCE -** Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. De tamanho médio (**aprox. 200g**). Acondicionada de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**200**	**R$ 6,09**	**R$ 1.218,00**
7	**CARÁ** - Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.	**Kg**	**300**	**R$ 8,28**	**R$ 2.484,00**
11	**COENTRO -** Maço/pé fresco com folha íntegra, de cor característica, em bom estado, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Acondicionada de forma a não prejudicar/amassar o produto, com cor, cheiro característicos.	**Kg**	**40**	**R$ 15,33**	**R$ 613,20**
18	**MACAXEIRA/MANDIOCA** - Produto com cor, cheiro e aspecto	**Kg**	**150**	**R$ 6,11**	**R$ 916,50**

	características, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. De tamanho e peso médio de **01kg** por unidade.				
23	**OVOS DE GALINHA -** Aspecto natural, cor, cheiro próprios, sem mistura de outros tipos de ovos na embalagem, sem rachaduras e em boa conservação. **Caixa com trinta (30) unidades.**	**Caixas**	**150**	**R$ 18,36**	**R$ 2.754,00**
Valor Total =					**R$ 10.945,70**

13° AGRICULTORA: MARIA VALDELANE FERREIRA DA SILVA
Rua: Chã do Cajá, 88, Centro, Município de São Benedito do Sul/PE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	**BANANA COMPRIDA -** Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Entregue verde ou próximo de amadurecer, acondicionada de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**225**	**R$ 8,53**	**R$ 1.919,25**
5	**BANANA PRATA -** Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Em estado de maturação ainda verde. Entregue de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**280**	**R$ 5,10**	**R$ 1.428,00**
Valor Total =					**R$ 3.347,25**

14° AGRICULTOR: PAULO ANDRÉ DA SILVA
Rua: Dr. José Mariano, 149, Centro, Município de São Benedito do Sul/PE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	**CARNE BOVINA COM OSSO** - Carne bovina resfriada, embalada em material transparente, atóxico, de até **05kg** cada, contendo os dados de identificação e data de armazenamento. De aspecto, sabor e cheiro próprio, em perfeito estado de conservação, ausência de sujidade.	**Kg**	**1.200**	**R$ 31,93**	**R$ 38.316,00**
Valor Total =					**R$ 38.316,00**

15° AGRICULTOR: VAGNER ADEILDO DA SILVA
Rua: Do Futuro, 260, Centro, Município de São Benedito do Sul/PE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	**BANANA COMPRIDA -** Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Entregue verde ou próximo de amadurecer, acondicionada de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**225**	**R$ 8,53**	**R$ 1.919,25**
5	**BANANA PRATA -** Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. Em estado de maturação ainda verde. Entregue de forma a não prejudicar/amassar o produto.	**Kg**	**280**	**R$ 5,10**	**R$ 1.428,00**
16	**LARANJA PÊRA -** Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho.	**Kg**	**350**	**R$ 4,60**	**R$ 1.610,00**
18	**MACAXEIRA/MANDIOCA -** Produto com cor, cheiro e aspecto característicos, livre de sujidades, larvas, terra ou outro material estranho. De tamanho e peso médio de **01kg** por unidade.	**Kg**	**150**	**R$ 6,11**	**R$ 916,50**
Valor Total =					**R$ 5.873,75**

A Comissão Permanente de Licitação delibera por unanimidade de seus membros em abrir o prazo recursal de **03 (três) dias úteis** a contar da data da publicação, Em seguida esclareceu o Presidente que o resultado da presente Chamado Pública deverá ser divulgado através da Imprensa Oficial do Município. Finalmente aberta a palavra a todos os presentes nada quiseram constar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Benedito do Sul/PE, 14 de abril de 2026.

JACKSON FERNANDO TORRES TEODOZIO SILVA
Agente de Contratação

BRUNO VINICÍUS DA SILVA
Agente Substituto

EMERSON JOSÉ DA SILVA
Equipe de Apoio

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

ALESSANDRA MARIA DA SILVA
Agricultora

ANDRESA MARIA PORCIUNCULA
Agricultora

ANTÔNIO JOSÉ GOMES DA SILVA
Agricultor

BENEDITO INÁCIO DA SILVA
Agricultor

EDUARDO HONÓRIO DE MENEZES
Agricultor

ELIDAVISON DA SILVA GOMES
Agricultor

GEOVÁ FELICIANO DA SILVA
Agricultor

GERSON FELICIANO DA SILVA
Agricultor

GISLAINE GOMES DA SILVA
Agricultora

JOSÉ ROMERO DIÔGO DUARTE
Agricultor

LUCIMAR BATISTA PORCIÚNCULA
Agricultora

MARIA HELENA DOS SANTOS
Agricultora

MARIA VALDELANE FERREIRA DA SILVA
Agricultora

PAULO ANDRÉ DA SILVA
Agricultor

VAGNER ADEILDO DA SILVA
Agricultor

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:3674B9A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
EDITAL DA TRIGÉSIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMESEDITAL DA TRIGÉSIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a TRIGÉSIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, para apresentação dos Documentos e Exames Solicitados em Edital**,** a ser realizado nesta cidade de São Caetano, da seguinte forma:

CRONOGRAMA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO		
DATA/PERÍODO	**ATIVIDADES**	**OBSERVAÇÃO**
22/04/2026	Trigésima sétima convocação – lista de convocação.	Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
28/04/2026	Apresentação de Documentação e exames médicos – das **7h00min. às 10h00min.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (1º andar): Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São Caetano/PE
28/04/2026	Avaliação Médica Presencial – **às 10h30min.**	**ENDEREÇO:UBS OTHON BEZERRA DE MELO:** Rua Caetana Pontes, S/Nº– Centro, São Caetano/PE.
28/04/2026	Divulgação de Resultado Final	**DIVULGAÇÃO:** Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
29/04/2026	Entrega de Localização das **10h00min. às 13h00min.**	**ENDEREÇO PARA ENTREGA DA LOCALIZAÇÃO**: Secretaria Municipal de Educação – Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São Caetano/PE.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

PROFESSOR ANOS INICIAIS – 3º AO 5º ANO						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1036	JULIANE BELCHANSK SOBRAL	69,00	69,00	APROVADO(A)	49º	05/10/1994
1154	JULIANA CICERA ANDRADE DA SILVA	69,00	69,00	APROVADO(A)	50º	14/08/2000

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - LÍNGUA PORTUGUESA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0429	JADLA MANUELLA NEVES	60,00	60,00	APROVADO(A)	45º	05/04/1996
0750	MARCOLEM RAISA GONÇALVES NASCIMENTO	60,00	60,00	APROVADO(A)	46º	18/07/1996
1234	LARISSA SILVA DOS SANTOS	44,00	44,00	APROVADO(A)	47º	07/07/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
ESTADO DE PERNAMBUCO

Documentação necessária:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – Pág. da foto e pág. dos dados pessoais
Cópia do RG – Frente e verso;
Cópia do CPF;
Cópia Comprovante de residência atual no nome do candidato;
Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação;
Comprovante de residência – legível;
Inscrição no PIS/Pasep;
Cópia do comprovante de escolaridade;
Registro profissional emitido pelo órgão de classe;
Certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;
Certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;
Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
Cópia de certidão de nascimento de filhos de até 21 anos;
Cópia do CPF de dependentes;
Caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade;
02 fotografias 3X4;
Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício da Função:
Apresentar junto com a documentação exames laboratoriais:
r1).Hemograma completo;
r2).Lipidograma completo;
r3). Glicemia de jejum;
r4). Teste luético (VDRL);
r5). Sumério de urina (EAS).

Outros documentos que a Prefeitura Municipal de São Caetano/PE julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
Independentemente da aprovação no Processo Seletivo, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade da Função e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.

O candidato que não entregar qualquer um dos documentos e exames citados estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
Serão aceitos os exames expedidos, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em convocação.

São Caetano/PE, em 22 de abril de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:633C7E8E

LICITAÇÃO
2° AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Objeto: Registro de Preços para locação, manutenção, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação, geradores, banheiros químicos, equipe de apoio e demais estruturas necessárias para realização de eventos no Município de São Caitano/PE.
O Município de São Caetano, por meio do seu Pregoeiro, considerando o distrato da Ata de Registro de Preços nº 013/2026, e em cumprimento ao disposto no art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONVOCA** as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para manifestarem interesse em assumir a contratação dos lotes abaixo especificados, nas mesmas condições propostas pelo **segundo** classificado, inclusive quanto ao preço proposto.
O prazo para resposta a esta convocação será de até 01 (um) dia útil contados da publicação deste documento, devendo o(s) licitante(s) interessado(s), apresentar a manifestação de interesse na contratação e os documentos solicitados através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, no prazo descrito acima.

Lote	Classificação	Razão Social	Valor do Lote
3		**LOTE III - SONORIZAÇÃO**	**R$ 489.990,00**
	2	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
	3	JT LOCACOES LTDA	
	4	KB INOVARE LTDA	
	5	FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	
	6	JOSE LUIS BARBOSA JUNIOR	
	7	SOTEFYS SERVIÇOS LTDA	
	8	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME	
	9	A & A EVENTOS LTDA	
	10	WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	
	11	ARACI SHOWS, TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	
	12	MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI	
	13	C. E. DA SILVA LTDA	
	14	ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	
	15	PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA	
	16	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	
	17	PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA	

	18	TARCIANA CLEDJAN CLAHEIROS DA SILVA EPP	
	19	P WENDELL DA SILVA PRODUCOES E EVENTOS	
	20	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME	
	21	VITRINE LOCACOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	
	22	EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI	
	23	J. A. SANTOS SILVA LTDA	
	24	MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	
	25	IDB SOLUCOES E SERVICOS LTDA	
	26	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	
	27	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI	
	28	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS	
	29	COPA LOCACAO E MONTAGEM LTDA	
	30	AL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	
	31	MS PROJETOS E ASSESSORIA	
	32	FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA	
	33	G L DA SILVA FILHO LIMITADA	
Lote	**Classificação**	**Razão Social**	**Valor do Lote**
5		**LOTE V - GERADOR**	**R$ 113.000,00**
	2	PINHEIRO PRODUÇÕES	
	3	VITRINE LOCACOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	
	4	J. A. SANTOS SILVA LTDA	
	5	A & A EVENTOS LTDA	
	6	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME	
	7	JOSE LUIS BARBOSA JUNIOR	
	8	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
	9	C. E. DA SILVA LTDA	
	10	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME	
	11	ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	
	12	PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA	
	13	WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	
	14	TARCIANA CLEDJAN CLAHEIROS DA SILVA EPP	
	15	PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA	
	16	JT LOCACOES LTDA	
	17	KB INOVARE LTDA	
	18	FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	
	19	WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS	
	20	FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA	
	21	P WENDELL DA SILVA PRODUCOES E EVENTOS	
	22	SOTEFYS SERVIÇOS LTDA	
	23	ARACI SHOWS, TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	
	24	MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI	
	25	IDB SOLUCOES E SERVICOS LTDA	
	26	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	
	27	C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS	
	28	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI	
	29	MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	
	30	COPA LOCACAO E MONTAGEM LTDA	
	31	G L DA SILVA FILHO LIMITADA	
	32	AL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	
	33	EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI	
	34	MS PROJETOS E ASSESSORIA	

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:D97AC6D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA** por meio deste edital, para que surtam os efeitos legais e dê ciência aos contribuintes relacionados abaixo, que compareçam ao SETOR DE TRIBUTOS ou contate pelo telefone (81) 2011-8460 / 2011-7761 ou tributos@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.

CPF/CNPJ	CONTRIBUINTE
606*******146	HOME CENTER LTDA
052*****477	JOSE LEONARDO BATISTA DO NASCIMENTO
542*****453	ALEXANDRE GUTEMBERG LESSA
056*****885	GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA
118*****467	JOSE WESLLY SANTOS DO NASCIMENTO
716*****447	FEARLES CALDERON LOPEZ
719*****420	ISABEL TERESA ALCALA PERAZA
051*****460	MAURO ANTONIO DOS ANJOS
102*****468	MARIA DULCE MACEDO
023*****186	ISRAEL FERREIRA DA SILVA
070*****413	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
013*****412	HOMOALLDO NIKHOLLAS NETTO
088*****429	ELIZABETH CRISTINA GOMES CORREIA
036*****424	ANA PAULA DE JESUS
030*****446	ANDREA VALERIA SILVA DO NASCIMENTO
320*****468	CARLOS ROBERTO SERAFIM DA SILVA
909*****449	GELISON AREIAS ALVES
105*****406	FERNANDES BARBOSA OLIVEIRA
313******53	ERIVAN MARIA DO REGO

351*****400	ALDA LUCIA FERREIRA L DE CARVALHO
666*****472	JOSE ERONILDO DA SILVA
986*****400	GLAUCO AZEVEDO MAFFICIONI
002*****434	MARIA DA CONCEICAO MORAIS MENDES
477*****400	CARLOS ROBERTO MARCOLINO
290*****491	WELLINGTON QUEIROS DE SOUSA
037*****401	VALDEMIRA MARIA SERGIO
289*****404	ANTONIO MARTINIANO DE BARROS
149*****491	MARIA DO CARMO VERÇOSA
508*****425	CICERO JOSE DA SILVA
338*****420	CLAUDEMIR JOSE FELIX DA SILVA
836*****434	ROSALVO PEREIRA DA SILVA FILHO
189*****463	JOSUE HILARIO DA SILVA
063*****430	VALMIR BERNARDO DA SILVA
030*****470	LUCIENE MARIA DA SILVA BRAZ
029*****800	JOSE EDSON DA SILVA
028*****410	ELENILDO MARTINS ALVES
043*****408	EVERSON RICART DA SILVA GOMES
934*****400	ZULENE FRANCISCA DE ALBUQUERQUE
032*****403	JOSE ALBERTO F DA SILVA
514*****472	EDNA LUCIA B DE OLIVEIRA
049*****470	ANTONIA MARIA DA SILVA
011*****458	ROSILENE BOTELHO DA SILVA
046*******111	ABM HOLDING S/A
100*****460	VERLANIA MARIA S DE LIMA
036*****450	ANA CRISTINA B DA SILVA
052*****415	FRANCISCA LILA COSTA RAMOS
105*****448	JANDERSON BRUNO S CAVALCANTI
070*****439	LEILANE VANESSA DA S GUIMARAES
765*****468	ANTONIO RODRIGUES DE MENDONÇA
061*****497	EVERALDO BENEDITO DA SILVA
079*****432	THAMIRYS GUEDES DE SOUZA
123*****475	SAMARA PAMELLA FRANCELINA DOS ANJOS
091********106	CONVENIÊNCIA SÃO JOSÉ
213*****468	SEVERINO CESARIO DA SILVA
349*****504	VALDECI SOARES DE LIMA
261*****821	GILDO FARIAS BISPO
303*****858	ANDRE MATEUS DA SILVA
072*****457	KLEBISON DE LIMA VALENTIM
210*****449	IVAN CORREIA DA SILVA
217*****814	NELSON MIGUEL DA SILVA
014*****441	LUCIANO AURORA LIMA JUNIOR
070*****403	EMANUELL HENRIQUE DE F SIQUEIRA
764*****404	ADAILTON FERREIRA DA SILVA
034*****426	WILSON MOREIRA DA SILVA
086********258	DISMOVETE DISTRIBUIDORA DE COLCHÕES E DERIVADOS LTDA
103********152	CLAUDIO DA R WANDERLEI
973*****400	MARIA DE L DE SOUZA
082*****462	DEISIANE MARIA DE LIRA
043*****435	EDUARDO MANOEL S CARROLL
074*****456	JUCELINE ISABELE DA S M BANDEIRA
694*****482	NORBERT HERMANN WILHELM
042*****406	MANOELLA C DE BARROS
053*****476	HELOISA FERNANDA P SOARES
198*****404	JUCA VICENTE DA SILVA
440*****434	MARIA DAS GRAÇA DA SILVA
104*****482	LEONARDO JOSE DA SILVA
032*****457	JOSENALDO JOSE DA SILVA
015*****440	FRANCISCO JOSE AIRES PIRES
114*****447	JEFFERSON AVELINO DA SILVA
037*****157	ALBERTO DOS SANTOS MOREIRA
217*****449	CICERO EXPEDITO BANDEIRA ALVES
052*****420	BRUNO JOSE DA SILVA
147*****876	CLAUDIO CORDEIRO DA S FILHO
011*****497	CHEVILLON DANIEL L. AUGUSTE
129*****420	ANTONIA RAMOS DA SILVA
811*****491	LEONILDO JOSE DE LIMA
082*****451	MARIA JOSE DA SILVA SOUZA
084*****452	MARCOS ANTONIO P DA SILVA
040*****131	OTAVIO LAURENTINO DA SILVA
734*****415	JAILSON FLORENTINO DA SILVA
088*****496	RAFAELY CRISTIANE SIMPLICIO
103*****413	CARLOS ALBERTO BEZERRA JUNIOR
104*****432	RICARDO MIGUEL S DE PAULA
072*****408	JOSE JONAS S DE BARROS
055*****449	SYLVIO ROMERO DA C MOREIRA
220*****400	JOSENILSON G DOS SANTOS
366*****884	KELIANE PEREIRA DOS SANTOS
622*****400	ANA ERIKA BELO F LAMENHA
438*****700	EMANOEL TRANQUILINO LOPES
226*****871	FLAVIA RODRIGUES DAS G DE ALENCAR
131*****447	NALANDA LETICIA L ALVES
041*****419	ANDREA KARINA N DE MIRANDA
117*****488	ADRIANO MIKAEL V DA SILVA
934*****453	ALEX SANDRO JORGE DE BARROS
481*****859	AURECI CIRINO RAMOS
081*****440	DHIOGO DOURADO DE S CARDOSO
017*****460	ELIZABETH RUFINA M SANTOS
046*****434	GETULIO JOSE ALVES DE LIRA

145*****434	JOAO BOSCO P FERREIRA
044*****421	JOSE WEDSON DOS S SILVA
127*****448	MARIA GRAZIELA DA SILVA ROCHA H CARVALHO
840*****868	MARIZELANDIA LIMA DE LIRA
478*****491	RAYSSA LEAL FRAGOSO
487*****415	ROSENILDA FERREIRA DE ARAUJO
811*****449	STEVE REVESSON GONÇALO DA SILVA
431*****449	VALERIA CARDOSO TELES DE CARVALHO

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, 20 de Abril de 2026.

CÉLIO NEIVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Estevão da Silva
Código Identificador:FD9D0604

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00008/2026

Aos 10 dias do mês de Abril de 2026, sede da Prefeitura Municipal, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos (lixo), visando atender às demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00

VENCEDOR: KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA SERVICOS DE LIMPEZA E LOCACOES
CNPJ: 51.148.615/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Saco de lixo reforçado, cor preta, capacidade de 200l, composição: 98% polietileno e 2% master, boca larga, com tamanho mínimo: 90 x 120 cm, espessura do micra de no mínimo: 0,15.	HDS	KG	4800	12,60	60.480,00
TOTAL						60.480,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA SERVICOS DE LIMPEZA E LOCACOES.
51.148.615/0001-09
Valor: R$ 60.480,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F15792D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SEMECT Nº 008/2026

"Dispõe sobre a implantação, validação e oferta do Curso de Formação Continuada 'IA como Recurso Educacional: do Planejamento à Avaliação', no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Xexéu, e dá outras providência."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as transformações tecnológicas que impactam os processos de ensino, aprendizagem, planejamento pedagógico e avaliação educacional;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e assegura a formação adequada dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a crescente relevância da Inteligência Artificial como recurso educacional estratégico, capaz de contribuir para a inovação pedagógica, a personalização do ensino, a produção de materiais didáticos, o acompanhamento da aprendizagem e o aperfeiçoamento da gestão educacional, desde que utilizada de forma ética, crítica e responsável;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito desta Secretaria, a oferta de curso de formação continuada destinado a professores, gestores, coordenadores pedagógicos, técnicos educacionais e demais profissionais da educação, conforme Projeto Pedagógico de Curso aprovado administrativamente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica implantado, validado e autorizado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Xexéu, o **Curso de Formação Inicial e Continuada "IA como Recurso Educacional: do Planejamento à Avaliação"**, na modalidade híbrida e modular, como ação institucional destinada à qualificação de profissionais da educação para o uso pedagógico, crítico, ético e responsável da Inteligência Artificial no contexto educacional.

Art. 2º O curso de que trata esta Portaria terá carga horária total de **40 (quarenta) horas**, distribuídas em atividades presenciais e online, organizadas conforme o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º O curso será ofertado no eixo tecnológico de **Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC**, com foco específico em **Inteligência Artificial aplicada à Educação**, destinando-se a profissionais da educação básica e superior, incluindo professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, técnicos educacionais e demais agentes envolvidos com práticas educativas, observados os critérios de acesso previstos no respectivo Projeto Pedagógico.

Art. 4º Para ingresso no curso, exigir-se-á, no mínimo, **Ensino Médio completo**, além dos demais requisitos definidos no instrumento de inscrição, seleção ou chamada pública/interna correspondente.

Art. 5º A oferta do curso ocorrerá **conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, a qualquer tempo, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade logística, a capacidade operacional da equipe formadora e o cronograma aprovado pela coordenação do curso.

Art. 6º Fica aprovado, para fins de execução, certificação e registro, o **Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada "IA como Recurso Educacional: do Planejamento à Avaliação"**, que integra a presente Portaria para todos os fins administrativos, pedagógicos e legais.

Art. 7º O curso terá como objetivos:
I – desenvolver a compreensão dos conceitos fundamentais da Inteligência Artificial e de suas implicações sociais, culturais, éticas e pedagógicas no contexto educacional;
II – capacitar os participantes para utilizar ferramentas de IA no planejamento, na execução e na avaliação de práticas pedagógicas;
III – incentivar a elaboração de propostas e projetos pedagógicos que integrem a IA às metodologias ativas de ensino;
IV – promover a reflexão crítica sobre os desafios éticos, a privacidade, a segurança de dados, a inclusão digital e a equidade no uso da Inteligência Artificial na educação.

Art. 8º A organização curricular do curso observará regime modular, compreendendo os seguintes módulos:
I – **Fundamentos de Inteligência Artificial e suas Aplicações na Educação**;
II – **Planejamento e Implementação de IA na Prática Educacional**;
III – **Avaliação Educacional e Acompanhamento com Inteligência Artificial**;
IV – **Aspectos Éticos e Desafios da IA na Educação**.

Art. 9º A coordenação pedagógica e administrativa do curso ficará sob a responsabilidade da **Coordenação de Curso designada no respectivo Projeto Pedagógico**, competindo-lhe acompanhar a execução das atividades, supervisionar a frequência e o processo avaliativo, promover os registros acadêmicos pertinentes e encaminhar os atos necessários à certificação dos concluintes.

Art. 10. A avaliação do cursista será **formativa, contínua e processual**, observando-se os critérios, instrumentos e percentuais definidos no Projeto Pedagógico do Curso, incluindo participação, atividades práticas, produção reflexiva e projeto integrador.

Art. 11. Para fins de aprovação e certificação final, o cursista deverá cumprir, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no PPC e nos atos complementares da coordenação do curso, especialmente quanto à participação nas atividades presenciais e online, realização das atividades avaliativas e apresentação do projeto integrador, quando exigido.

Art. 12. O certificado de conclusão será expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Xexéu ao cursista que satisfizer integralmente as exigências acadêmicas e administrativas previstas nesta Portaria e no respectivo Projeto Pedagógico.

Art. 13. A execução do curso observará o cronograma, o quadro docente e técnico, os componentes curriculares, os recursos metodológicos, os ambientes de aprendizagem e as demais disposições constantes no Projeto Pedagógico aprovado, podendo ajustes operacionais ser promovidos pela coordenação do curso, desde que preservados os objetivos formativos e a carga horária total.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Xexéu, por intermédio da Diretoria de Ensino e da Coordenação do Curso, observada a legislação vigente.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO	
NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU	
ENDEREÇO AVENIDA FLORIANO GONÇALVES DE LIMA, 104 – CENTRO – XEXÉU/PE	
SECRETÁRIO PROF. ME. DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES	
E-MAIL semect@xexeu.pe.gov.br	**TELEFONE** (81) 3299.7620
DIRETOR DE ENSINO PROF. ESP. JOSÉ CÍCERO DA SILVA	
E-MAIL semect@xexeu.pe.gov.br	**TELEFONE** (81) 3299.7620
COORDENADOR DE CURSO PROF. ESP. SÉRGIO LUÍS DA SILVA	
E-MAIL semect@xexeu.pe.gov.br	**TELEFONE** (81) 3299.7620
PROGRAMA CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	

2. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO		
NOME DO CURSO IA COMO RECURSO EDUCACIONAL: DO PLANEJAMENTO À AVALIAÇÃO		
MODALIDADE HÍBRIDO, MODULAR		
EIXO TECNOLÓGICO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), COM FOCO ESPECÍFICO NA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)		
ESCOLARIDADE MÍNIMA ENSINO MÉDIO COMPLETO		
CARGA HORÁRIA 40 HORAS		
PROGRAMA CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		
DATA DE INÍCIO JULHO/2026	**DATA DE TÉRMINO** AGOSTO/2026	**DURAÇÃO** 02 MESES
MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO DO CURSO XEXÉU – PERNAMBUCO		
TOTAL DE VAGAS 100	**TURNO** NOTURNO	**NUMERO DE TURMAS** 02
FREQUÊNCIA DA OFERTA CONFORME DEMANDA, A QUALQUER TEMPO		

3. APRESENTAÇÃO

Vivemos uma era marcada por transformações tecnológicas profundas, que têm desafiado as práticas pedagógicas tradicionais e impulsionado a construção de novos saberes e competências no ambiente escolar. Nesse cenário, a Inteligência Artificial (IA) surge não apenas como uma ferramenta tecnológica, mas como um recurso educacional estratégico, capaz de potencializar processos de ensino e aprendizagem, promover a personalização do conhecimento e ampliar as possibilidades de inovação pedagógica.

Compreendendo esse contexto e atentos às demandas contemporâneas da educação, apresentamos o Projeto Pedagógico do Curso de Formação INICIAL e Continuada em "Inteligência Artificial como Recurso Educacional: do Planejamento à Avaliação", que tem como propósito oferecer subsídios teóricos e práticos aos profissionais da educação, visando o uso consciente, crítico e criativo da IA nas diversas etapas do fazer pedagógico.

O curso foi estruturado com base em referenciais atualizados, metodologias ativas e princípios da educação inclusiva e equitativa, alinhando-se às diretrizes da Base Nacional Comum para a Formação Docente e às competências digitais definidas pela UNESCO. Ao longo da formação, os participantes serão estimulados a refletir sobre os impactos da IA na sociedade, a experimentar ferramentas de inteligência artificial aplicadas à educação e a planejar estratégias pedagógicas que incorporem essas tecnologias de forma ética e responsável.

Este documento apresenta os fundamentos teórico-metodológicos do curso, seus objetivos, estrutura curricular, metodologia, critérios de avaliação e a proposta de acompanhamento formativo. Esperamos que esta formação contribua para o fortalecimento de uma cultura educacional inovadora, crítica e comprometida com a construção de uma escola conectada aos desafios e às possibilidades do século XXI.

4. JUSTIFICATIVA

O avanço tecnológico, especialmente no campo da Inteligência Artificial (IA), tem proporcionado uma revolução em diversas áreas, com impacto direto na educação. A integração da IA no contexto educacional não se limita ao uso de ferramentas tecnológicas, mas também ao desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas que promovem a personalização do ensino, a democratização do conhecimento e a melhoria da gestão educacional.

Diante desse cenário, a Formação INICIAL e Continuada dos profissionais da educação é imprescindível para que possam compreender, explorar e utilizar as ferramentas de IA de forma ética, crítica e eficiente. O uso da IA no processo de ensino e aprendizagem pode proporcionar uma abordagem mais dinâmica e inovadora, adaptando-se às necessidades e ritmos dos alunos e ampliando as possibilidades de interação entre estudantes e educadores.

É importante destacar que a formação em IA não se limita ao ensino de tecnologias, mas envolve também a reflexão sobre seu impacto social, cultural e pedagógico. O curso proposto visa capacitar educadores para que possam integrar as tecnologias de IA de maneira consciente, utilizando-as como um recurso pedagógico que favoreça a inclusão, a equidade e a inovação no ensino.

A oferta desta Formação INICIAL e Continuada é, portanto, uma necessidade emergente, considerando o atual processo de digitalização da educação e os desafios impostos pela sociedade contemporânea. Ao preparar os professores e gestores para lidar com essas tecnologias de forma estratégica, o curso busca contribuir para a construção de uma educação mais conectada com as necessidades do século XXI, preparando os educadores para integrar a IA como uma aliada no processo de aprendizagem.

Dessa forma, este curso se justifica não apenas pela necessidade de qualificação dos profissionais da educação, mas também pela urgência em preparar as futuras gerações para um mundo cada vez mais digital e tecnologicamente avançado. A implementação deste projeto representa um passo importante na busca por uma educação de qualidade, inclusiva, inovadora e alinhada aos novos tempos.

5. OBJETIVOS DO CURSO

5.1. OBJETIVO GERAL

Capacitar os profissionais da educação para integrar a Inteligência Artificial (IA) como recurso educacional, proporcionando uma compreensão crítica e prática das suas aplicações no processo de ensino e aprendizagem, desde o planejamento até a avaliação pedagógica.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Desenvolver a compreensão sobre os conceitos fundamentais de Inteligência Artificial, suas tecnologias e suas implicações sociais, culturais e pedagógicas no contexto educacional.

Capacitar os educadores a utilizarem ferramentas de IA para personalizar o ensino, adaptando-se às necessidades individuais dos alunos e promovendo uma aprendizagem mais dinâmica e interativa.

Incentivar a elaboração de projetos pedagógicos que integrem a IA no planejamento e avaliação de atividades educacionais, alinhando a inovação tecnológica às metodologias ativas de ensino.

Fomentar a reflexão crítica sobre os desafios éticos e pedagógicos relacionados ao uso da IA na educação, promovendo uma abordagem responsável e inclusiva no processo de implementação dessas tecnologias.

6. METODOLOGIA

A metodologia do curso de Formação INICIAL e Continuada em Inteligência Artificial como Recurso Educacional foi cuidadosamente estruturada para proporcionar uma aprendizagem dinâmica e interativa, aproveitando as potencialidades tanto do ambiente presencial quanto do online. O curso será oferecido no formato híbrido, combinando aulas presenciais com atividades online, o que permitirá aos participantes uma flexibilidade maior para o aprendizado, além de garantir a aplicação prática dos conteúdos abordados.

A metodologia visa atender a diferentes estilos de aprendizagem, integrando teoria, prática e reflexão crítica. A seguir, detalham-se as principais estratégias metodológicas adotadas no curso:

1. Aulas Presenciais

As aulas presenciais terão um caráter expositivo e interativo, com o objetivo de introduzir conceitos fundamentais sobre IA, discutir suas aplicações no contexto educacional e desenvolver habilidades práticas para o uso de ferramentas de IA.

Dinâmicas de Grupo: Serão realizadas atividades de grupo, como discussões e estudos de caso, para promover a troca de experiências e a reflexão coletiva sobre as práticas pedagógicas.

Exemplos Práticos: O curso utilizará exemplos reais de aplicação de IA na educação, como plataformas de personalização do aprendizado e sistemas de feedback automático, permitindo que os participantes possam visualizar a aplicabilidade dos conceitos no contexto escolar.

Oficinas e Laboratórios: Serão realizados momentos de mão na massa, com oficinas práticas e atividades em laboratório, onde os participantes poderão experimentar ferramentas de IA, como chatbots educativos, sistemas de recomendação e outras tecnologias.

2. Atividades Online

As atividades online serão complementares às aulas presenciais, com o objetivo de proporcionar flexibilidade e continuidade ao aprendizado. A plataforma online será usada para:

Aulas Gravadas: O conteúdo teórico será apresentado por meio de videoaulas gravadas, que poderão ser acessadas a qualquer momento pelos participantes.

Fóruns de Discussão: Para fomentar a reflexão e a troca de ideias, serão criados fóruns de discussão sobre os temas abordados nas aulas presenciais e nas videoaulas.

Plataforma de Aprendizado Colaborativo: Os participantes terão acesso a uma plataforma colaborativa, onde poderão compartilhar materiais, dúvidas e reflexões sobre o uso de IA na educação.

Desafios Práticos: Atividades práticas serão propostas online, como a construção de um projeto pedagógico utilizando IA ou o desenvolvimento de um plano de aula integrado a tecnologias de IA.

3. Estudo de Caso e Projetos Práticos

Os participantes serão desafiados a trabalhar em estudos de caso e projetos práticos, que envolvem a aplicação dos conhecimentos adquiridos para resolver situações reais de ensino. Os projetos serão realizados de forma colaborativa, estimulando a troca de experiências entre os participantes.

Projeto Final: Ao longo do curso, cada participante desenvolverá um projeto final, que pode ser um plano de aula ou uma proposta pedagógica incorporando ferramentas de IA no processo de ensino-aprendizagem.

4. Avaliação Formativa

A avaliação será contínua e formativa, visando acompanhar o progresso dos participantes ao longo do curso. As principais estratégias de avaliação incluem:

Participação nas atividades presenciais e online.

Desempenho nas oficinas e atividades práticas.

Elaboração de um portfólio de aprendizagem, onde os participantes registrarão os conceitos, ferramentas e práticas aprendidas, além de refletirem sobre sua aplicação no contexto educacional.

Avaliação do projeto final, que será apresentado ao final do curso como uma proposta concreta de aplicação da IA na educação.

5. Feedback e Acompanhamento
O curso contará com sessões de feedback contínuo, onde os participantes poderão receber orientações individuais sobre seu desempenho nas atividades práticas e no desenvolvimento dos projetos. Além disso, será promovido um acompanhamento contínuo, com tutoriais e orientações durante o período de execução das atividades e projetos.

Essa metodologia híbrida visa criar um ambiente de aprendizado interativo e flexível, permitindo aos participantes não apenas adquirir conhecimento teórico sobre IA, mas também aplicá-lo de maneira prática no contexto educacional. A combinação de atividades presenciais e online, junto com a possibilidade de trabalhar em projetos reais, proporcionará uma formação completa e significativa para os educadores.

7. PÚBLICO-ALVO, PRÉ-REQUISITOS E MECANISMOS DE ACESSO AO CURSO
O curso é destinado a profissionais da educação básica e superior, incluindo professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, técnicos educacionais e demais agentes envolvidos com práticas educativas, que atuam nas redes públicas ou privadas de ensino e que desejam ampliar seus conhecimentos sobre o uso da Inteligência Artificial como ferramenta pedagógica.

Para participar do curso, é necessário que o candidato:

Tenha formação em nível médio com habilitação em magistério ou formação superior na área da educação ou afins.
Esteja vinculado a alguma instituição de ensino ou atue em contextos educacionais formais ou não formais.
Possua conhecimentos básicos em informática e no uso de plataformas digitais de aprendizagem.
Tenha acesso a computador, tablet ou smartphone com conexão à internet para acompanhar as atividades online.

O acesso ao curso será viabilizado por meio das seguintes etapas:

Divulgação Pública: O curso será divulgado através de canais institucionais da Secretaria de Educação, redes sociais, escolas, instituições parceiras e demais meios de comunicação oficial.

Inscrição Online: Os interessados deverão preencher um formulário de inscrição eletrônico, disponível no site ou plataforma indicada, dentro do prazo estipulado no cronograma do curso.

Seleção dos Participantes: Caso o número de inscritos ultrapasse o limite de vagas, serão utilizados critérios de seleção como:

Ordem de inscrição;
Representatividade regional ou institucional;
Perfil profissional alinhado aos objetivos do curso.

Confirmação de Matrícula: Os candidatos selecionados receberão a confirmação da matrícula por e-mail ou mensagem, com orientações para acesso à plataforma virtual, cronograma e informações sobre os encontros presenciais.

Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): O curso utilizará a plataforma digital Google Classroom, acrescida do Google Meet onde os participantes poderão acessar materiais, realizar atividades, interagir com os tutores e acompanhar seu progresso. O acesso será concedido por meio de login e senha pessoal do Google.

8. PERFIL PROFISSIONAL
Ao final do curso, espera-se que o(a) participante tenha desenvolvido um perfil profissional mais inovador, reflexivo e propositivo, capaz de:
Compreender criticamente os fundamentos e conceitos da Inteligência Artificial (IA) e suas implicações no campo educacional, considerando aspectos éticos, sociais e pedagógicos;
Utilizar ferramentas de IA como apoio ao planejamento, execução e avaliação de práticas pedagógicas, promovendo uma aprendizagem mais significativa, personalizada e interativa;
Articular os conhecimentos tecnológicos com metodologias ativas e estratégias inclusivas de ensino, alinhando-se às demandas contemporâneas da educação digital;
Atuar como multiplicador de saberes e práticas inovadoras no ambiente escolar, contribuindo para a construção de uma cultura digital crítica, ética e colaborativa entre pares;
Desenvolver projetos e propostas pedagógicas que integrem a IA ao cotidiano escolar, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes e na melhoria dos processos educacionais.

9. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
Carga Horária Total: 40 horas
Duração: Aproximadamente 2 meses (4 módulos)

O curso será organizado em 4 módulos, com a carga horária distribuída da seguinte forma:
Módulo 1: Fundamentos de Inteligência Artificial e suas Aplicações na Educação – 8 horas
Módulo 2: Planejamento e Implementação de IA na Prática Educacional – 8 horas
Módulo 3: Avaliação Educacional e Acompanhamento com Inteligência Artificial – 8 horas
Módulo 4: Aspectos Éticos e Desafios da IA na Educação – 16 horas

Certificação Modular: Ao final de cada módulo, o estudante receberá uma certificação parcial, correspondente à carga horária e competência adquirida.

Certificação Final: Ao completar os quatro módulos, o aluno receberá o **Certificado de Formação Inicial e Continuada em Inteligência Artificial na Educação**, totalizando 40 horas.

MÓDULO 1: FUNDAMENTOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SUAS APLICAÇÕES NA EDUCAÇÃO (8 HORAS)
Objetivo: Introduzir os conceitos básicos da Inteligência Artificial (IA) e suas possíveis aplicações no contexto educacional.
Conteúdos:
Definição e histórico da IA.
Principais tecnologias de IA (machine learning, deep learning).
Exemplos de ferramentas de IA aplicadas à educação.

Certificação Parcial: Módulo 1 concluído – Certificado de Fundamentos de IA na Educação.

MÓDULO 2: PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE IA NA PRÁTICA EDUCACIONAL (8 HORAS)
Objetivo: Capacitar os alunos a planejar e implementar o uso da IA no processo de ensino-aprendizagem.
Conteúdos:
Como integrar IA nas práticas pedagógicas.
Exemplos práticos de uso de IA no planejamento de atividades educativas.
Certificação Parcial: Módulo 2 concluído – Certificado de Planejamento e Implementação de IA.

MÓDULO 3: AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ACOMPANHAMENTO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (8 HORAS)
Objetivo: Ensinar como utilizar IA para realizar avaliações e acompanhar o progresso dos alunos.
Conteúdos:
Ferramentas de IA para personalização de avaliações e feedback.
Como monitorar o desempenho dos alunos usando IA.
Certificação Parcial: Módulo 3 concluído – Certificado de Avaliação Educacional com IA.

MÓDULO 4: ASPECTOS ÉTICOS E DESAFIOS DA IA NA EDUCAÇÃO (16 HORAS)
Objetivo: Discutir as questões éticas relacionadas ao uso de IA no contexto educacional.
Conteúdos:
Considerações éticas sobre o uso de IA na educação.
Privacidade, segurança de dados e equidade no uso de IA.
Certificação Parcial: Módulo 4 concluído – Certificado de Ética e Desafios da IA na Educação.

CERTIFICAÇÃO FINAL
Certificado de Formação Inicial e Continuada em Inteligência Artificial na Educação (40 horas), a ser concedido ao aluno que concluir os quatro módulos, com a carga horária total de 40 horas.

10. COMPONENTES CURRICULARES	
Os componentes curriculares que compõem a matriz do curso de Formação INICIAL e Continuada em Inteligência Artificial como Recurso Educacional: do Planejamento à Avaliação estão organizados em regime modular, com uma carga horária total de 40 horas. A carga horária será distribuída da seguinte forma: 24 horas (60%) destinadas a atividades práticas e 16 horas (40%) voltadas para fundamentação teórica. As aulas presenciais compreenderão 50% da carga horária do curso e acontecerão quinzenalmente, com duração de 3 a 4 horas por encontro. Os outros 50% da carga horária será realizada por meio de ambiente virtual de aprendizagem (AVA), com acompanhamento docente, fóruns de discussão, videoaulas, atividades interativas e outros recursos digitais. Os conhecimentos descritos abaixo são considerados essenciais para que o cursista desenvolva as competências previstas neste projeto. Alguns desses conteúdos estarão presentes em mais de um módulo, com aprofundamento progressivo.	
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA "IA COMO RECURSO EDUCACIONAL: DO PLANEJAMENTO À AVALIAÇÃO"	
MÓDULO 1: INTRODUÇÃO À INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SUAS APLICAÇÕES NA EDUCAÇÃO	
CH TEÓRICA: 4 horas	**CH PRÁTICA:** 4 horas
COMPETÊNCIAS	
Compreender os fundamentos da Inteligência Artificial (IA) e suas principais aplicações educacionais. Analisar as tecnologias de IA disponíveis para uso no contexto educacional. Identificar e utilizar ferramentas de IA aplicáveis ao ambiente educacional.	
CONHECIMENTOS	
Conceitos básicos e histórico da IA. Principais tipos de IA: machine learning, deep learning, redes neurais e processamento de linguagem natural. Aplicações práticas de IA na educação (ex: assistentes virtuais, correção automática, personalização do ensino). Ferramentas e plataformas de IA no mercado educacional.	
HABILIDADES	
Aplicar os conhecimentos de IA para entender suas possibilidades de uso na educação. Explorar e experimentar ferramentas de IA educacional. Desenvolver ideias sobre como integrar IA no ensino-aprendizagem.	
ATITUDES	
Curiosidade e abertura para novas tecnologias educacionais. Proatividade na busca por inovações pedagógicas que envolvam IA. Ética no uso das ferramentas de IA, priorizando a equidade e o respeito à privacidade dos alunos.	
BIBLIOGRAFIA	
LUCKIN, R.; HOLMES, W.; GRIFFITHS, M.; FORCIER, L. B. *Intelligence Unleashed: An Argument for AI in Education*. Pearson, 2016. SELWYN, N. *Education and Technology: Key Issues and Debates*. Bloomsbury Publishing, 2016. ANDERSON, C. A.; RAINE, L. *The Future of AI in Education*. Pew Research Center, 2018	
MÓDULO 2: PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE FERRAMENTAS DE IA NO ENSINO	
CH TEÓRICA: 3,5 horas	**CH PRÁTICA:** 4,5 horas
COMPETÊNCIAS	
Planejar a integração da IA nas práticas pedagógicas. Implementar ferramentas de IA no cotidiano educacional. Avaliar as necessidades tecnológicas dos alunos e adequar as ferramentas de IA a essas necessidades.	
CONHECIMENTOS	
Estratégias para integrar IA nas metodologias de ensino (híbrido, personalizado, colaborativo). Identificação e seleção de ferramentas de IA para educação. Como usar IA para facilitar o ensino de diferentes disciplinas.	
HABILIDADES	
Desenvolver planos de implementação de ferramentas de IA no contexto educacional. Aplicar as ferramentas de IA selecionadas para transformar a experiência de aprendizagem. Adaptar ferramentas de IA às especificidades dos alunos e suas necessidades.	
ATITUDES	
Comprometimento com a melhoria contínua do processo educacional por meio da tecnologia. Disposição para o uso de novas ferramentas tecnológicas no ensino. Responsabilidade no uso das tecnologias, assegurando sua eficácia e a inclusão digital.	
BIBLIOGRAFIA	
KUMAR, S.; SILVA, S. T. *Tecnologia e inovação na educação: impactos da inteligência artificial no ensino e aprendizagem*. Editora UFPE, 2020. GIMENEZ, R. L. *Desafios e oportunidades da inteligência artificial na educação: uma abordagem crítica*. Editora Vozes, 2018. BRYNJOLFSSON, E.; MCAFEE, A. *The Second Machine Age: Work, Progress, and Prosperity in a Time of Brilliant Technologies*. W. W. Norton & Company, 2014.	
MÓDULO 3: IA NO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE APRENDIZADO	
CH TEÓRICA: 4 horas	**CH PRÁTICA:** 4 horas

COMPETÊNCIAS
Utilizar a IA para monitoramento e análise do desempenho dos alunos. Aplicar IA em ferramentas de avaliação e feedback. Adaptar o conteúdo de acordo com os dados coletados pelas ferramentas de IA.
CONHECIMENTOS
Ferramentas de avaliação baseadas em IA. Análise de dados educacionais e o uso de IA para personalizar o feedback. Como a IA pode otimizar a correção e o acompanhamento do progresso dos alunos.
HABILIDADES
Implementar ferramentas de IA para avaliação automática e feedback em tempo real. Interpretar dados e relatórios gerados pelas ferramentas de IA. Personalizar o ensino conforme o desempenho individual dos alunos.
ATITUDES
Disposição para adaptar o processo educacional com base nas análises de IA. Responsabilidade e ética ao lidar com dados de desempenho dos alunos. Valorização do feedback construtivo como uma ferramenta de aprimoramento contínuo.
BIBLIOGRAFIA
SHUTE, V. J.; VENTURA, M. *Stealth assessment: Measuring and supporting learning in video games*. In: SPECTOR, J. M. et al. (Eds.). *Handbook of Research on Educational Communications and Technology*. Springer, 2013. PEREIRA, L. C.; SANTOS, F. R. *Educação e tecnologia: novos caminhos com a inteligência artificial*. Editora Contexto, 2019.

MÓDULO 4: ÉTICA E DESAFIOS NO USO DA IA NA EDUCAÇÃO	
CH TEÓRICA: 4 horas	**CH PRÁTICA:** 12 horas
COMPETÊNCIAS	
Refletir criticamente sobre os impactos éticos da IA na educação. Identificar e discutir questões éticas relacionadas ao uso de IA. Propor soluções para garantir um uso ético e equitativo da IA na educação.	
CONHECIMENTOS	
Questões éticas sobre o uso de dados na educação. O impacto da IA na privacidade e segurança dos alunos. Inclusão digital e acessibilidade no uso de ferramentas de IA na educação.	
HABILIDADES	
Analisar criticamente os impactos da IA nas relações educacionais. Propor estratégias que garantam o uso responsável da IA no ensino. Desenvolver uma postura ética e responsável no uso das tecnologias.	
ATITUDES	
Comprometimento com a equidade, privacidade e inclusão digital. Responsabilidade na implementação e uso de IA, visando sempre o benefício dos alunos. Sensibilidade para as questões sociais e educacionais que envolvem a IA.	
BIBLIOGRAFIA	
SELWYN, N. *Education and Technology: Key Issues and Debates*. Bloomsbury Publishing, 2016. TARGINO, M. E.; ALVES, A. L. *Inteligência artificial e educação: novas fronteiras para o ensino no Brasil*. Editora Appris, 2021. UNESCO. *Artificial Intelligence in Education: Challenges and Opportunities for Sustainable Development*. 2021.	
11. AVALIAÇÃO	
A avaliação do curso será formativa, contínua e processual, acompanhando o desenvolvimento das competências ao longo das atividades teóricas e práticas, tanto no ambiente virtual quanto nos encontros presenciais. O objetivo é promover a reflexão crítica, a aplicação dos conhecimentos e a melhoria constante da prática pedagógica. Serão utilizados os seguintes instrumentos e estratégias de avaliação: **1. Participação e Interação (20%)** Participação ativa nas aulas presenciais e nos fóruns do AVA; Colaboração nas atividades em grupo e trocas de experiências. **2. Atividades Práticas (30%)** Exercícios aplicados com ferramentas de IA (elaboração de planos de aula, recursos didáticos e instrumentos de avaliação); Aplicações práticas de IA no planejamento pedagógico e avaliação da aprendizagem. **3. Produção Reflexiva (20%)** Relatos de experiência, registros reflexivos e autoavaliações sobre o uso da IA em contexto educacional; Textos críticos sobre os impactos da IA na educação, ética e inovação. **4. Projeto Integrador (30%)** Elaboração de uma proposta pedagógica utilizando recursos de IA, integrando planejamento, execução e avaliação; Apresentação final do projeto com devolutiva coletiva e feedback entre pares.	

12. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	
ESPAÇO/EQUIPAMENTO	**DETALHAMENTO**
SALA DE AULA	Espaço físico adequado para os encontros presenciais, com cadeiras, quadro branco, projetor multimídia e acesso à internet. Ambiente propício para aulas dialogadas, dinâmicas de grupo e exposições teóricas.
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	Equipado com computadores com acesso à internet e softwares necessários ao desenvolvimento das atividades práticas. Utilizado principalmente para explorar ferramentas de IA e realizar exercícios aplicados.
BIBLIOTECA	Disponibilização de acervo físico e digital com materiais de apoio sobre Inteligência Artificial, Educação e Tecnologias Digitais. Acesso a bases de dados, livros, artigos e produções acadêmicas atualizadas.
TRANSPORTE	Apoio logístico da instituição para garantir o deslocamento dos cursistas residentes em áreas mais distantes, promovendo equidade de acesso e permanência nas atividades presenciais.

13. QUADRO DE PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO

1. PROF. ME. DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES

Bacharel em Comunicação Social pela Faculdade do Vale do Ipojuca (Caruaru/PE), Especialista em Gestão e Planejamento pela Faculdade Osman Lins (Vitória de Santo Antão/PE), MBA em Administração e Marketing pela Escola Superior Aberta do Brasil (Vila Velha/ES), MBA em Direção de Arte para Propaganda TV e Vídeo pela Faculdade do Leste Mineiro (Coronel Fabriciano/MG), Especialista em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal de Alagoas (Maceió/AL), e em Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária pelo Instituto Serzedello Corrêa – Tribunal de Contas da União (Brasília/DF). É Mestre em Administração Pública e Governo pela Universidade Federal de Alagoas (Maceió/AL), Doutorando em Ciências Empresariais pela Universidad de Ciencias Empresariales y Sociales (UCES), em Buenos Aires (Argentina), e ingressou, em 2026, no curso de Especialização em Inteligência Artificial para Políticas Públicas de Educação e Cultura, promovido pela Universidade Federal de Alagoas em parceria com a Fundação Itaú. Além disso, é membro do grupo de pesquisa internacional ECONLAB (Laboratorio de Investigación en Inversiones Globales, Neuroeconomía y Transformación Social), dedicado ao estudo de investimentos globais, neuroeconomia e transformação social.

Professor Universitário há mais de 10 anos, lecionando nos cursos de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Direito e Superior Tecnológico em Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Sociais dos Palmares. Atualmente, ocupa o cargo de Diretor de Ensino Superior da instituição. Além disso, atua como Professor nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Projetos de Empresas Cooperativistas e Marketing e Empreendedorismo pelo Instituto Tecnológico de Pernambuco (ITEP – Recife/PE). Diego também foi instrutor residente na rede

Microlins Brasil e é, atualmente, membro titular do Fórum de Desenvolvimento da Mata Sul, contribuindo ativamente para o crescimento e fortalecimento da região.
Escritor e poeta, autor do livro *Chiclete e Outros Poemas* e colaborador em diversas obras literárias. É membro imortal da Academia Palmarense de Letras (APLE), ocupando a cadeira nº 10, tendo como patrono Raymundo Alves de Souza. Além de sua atuação como escritor, Diego exerce o cargo de Diretor de Comunicação e Relações Públicas da APLE, no biênio 2023-2024, contribuindo para a promoção e fortalecimento da literatura local.
Desempenhou importantes funções públicas e administrativas ao longo de sua trajetória. Ocupou o cargo de Agente Censitário Supervisor pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e de Coordenador da Agência do Trabalho de Palmares, vinculado à Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação do Estado de Pernambuco. Atuou como Tesoureiro e Pregoeiro tanto na Câmara Municipal de Xexéu quanto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xexéu. Além disso, foi Pregoeiro e Diretor do Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Campestre, no Estado de Alagoas. Diego também foi Mediador do Curso de Formação Inicial e Continuada em Assistente de Planejamento, Programação e Controle de Produção no Centro de Educação Profissional dos Palmares (CEPP), sendo o autor do projeto que criou o referido centro, marcando sua contribuição para o fortalecimento da educação profissional na região.
Em 2021, o Professor Diego Romero Moreira Lopes foi agraciado com a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Luiz Portela de Carvalho, a mais alta condecoração do Legislativo Municipal, em reconhecimento aos seus significativos serviços prestados à comunidade. A comenda foi concedida através do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2019, de autoria do Vereador Josias Pereira, e aprovada por unanimidade durante a 31ª Sessão Ordinária no Plenário da Casa Manoel Gomes da Cunha. Além disso, Diego recebeu a Láurea de Agradecimento da OAB Subseção Palmares por seu espírito de cooperação e contribuição para as atividades da Ordem na Mata Sul de Pernambuco, com destaque para o fortalecimento da relação institucional entre a FACIP, APLE e a SEMECT, estreitando laços e promovendo o desenvolvimento conjunto da região.
Membro da Diretoria Executiva da União dos Dirigentes Municipais de Educação em Pernambuco (UNDIME/PE), para o biênio 2026/2026.
Como Publicitário (CRP/MTb 0230/PE) e Jornalista (CRP/MTb 06324/PE), Diego Romero Moreira Lopes teve uma destacada trajetória profissional, atuando como Diretor de Comunicação da Prefeitura do Xexéu, onde é servidor público de carreira há mais de uma década. Durante sua permanência no município, ocupou diversos cargos de relevância, como Auxiliar de Controle Interno, Diretor de Convênios, Projetos e Gestão, e Pregoeiro. Na gestão do Prefeito Thiago de Miel, em 2021, recebeu o convite para assumir a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura do Xexéu. Em 2023, migrou para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, onde continua a contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da educação no município.
Endereço do Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/4732580315855361
Orcid iD: https://orcid.org/0000-0003-2345-5780

2. PROF. ESP. SÉRGIO LUÍS DA SILVA

Licenciado em Matemática pela Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul (Palmares/PE), Especialista em Gestão Pública pela Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo (São Paulo/SP); Ensino Profissional de Nível Técnico em Secretaria Escolar, Biblioteconomia pela ETE Professor Antônio Carlos Gomes da Costa (Recife/PE) e Recursos Humanos pela ETE Professor Agamemnom Magalhães; Curso de Aperfeiçoamento em Gestão para Educação Municipal pelo Ministério da Educação (Brasília/DF); Curso de formação em Tecnologias Educacionais, Aprendizagem e Inovação Pedagógica (Sobral/CE).
Atualmente Técnico Educacional pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Xexéu-PE, desempenhando as funções de Articulador Municipal do Programa de Inovação e Educação Conectada (PIEC) e da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC); Coordenador Geral de Gestão, Planejamento, Prestação de Contas e apoio à Gestão Escolar, Atuando nas áreas de Habilita Cadastro – FNDE, Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE), BB Gestão Ágil, Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECON), Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC), Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço (SIGARP), Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), Plano de Ações Articuladas (PAR) / Novo PAR, Sistema de Monitoramento do PNAE (SIGPNAE), Sistema do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (SISCACS), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), PDE Interativo, PDDE WEB, PDDE INFO, Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Pacto Nacional EJA, Programa Escola e Comunidade (PROEC), Programa Escola das Adolescências, Política Nacional de Equidade, Educação (PNEERQ), Estratégia Nacional de Educação Conectada (ENEC), Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), Programa Escola em Tempo Integral, Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens, Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação Básica, FUNDEB, Programa de Formação INICIAL e Continuada para Diretores Escolares e Técnicos das Secretarias de Educação (Proditec), PNE, Primeira Infância na Escola.
Endereço do Currículo Lattes: https://lattes.cnpq.br/2997790158226995

14. MODELO DE CERTIFICADO

PREFEITURA DO XEXÉU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Certificamos que:

(Nome do Aluno)

concluiu com êxito o curso de Formação INICIAL e Continuada em Inteligência Artificial como Recurso Educacional: do Planejamento à Avaliação, totalizando 40 horas de carga horária, no período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.

O curso foi desenvolvido com o objetivo de capacitar os participantes no uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) para aprimorar o planejamento pedagógico e a avaliação educacional, com foco na utilização responsável e ética da IA no contexto educacional.

Xexéu/PE, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Secretário: _____
Assinatura do Coordenador de Curso: _____
Assinatura do Aluno: _____

15. PERFIL DO EGRESSO

O egresso do curso de Formação INICIAL e Continuada em Inteligência Artificial como Recurso Educacional: do Planejamento à Avaliação será um profissional capacitado a integrar a Inteligência Artificial (IA) no contexto educacional, utilizando essas tecnologias para o aprimoramento do

planejamento pedagógico e da avaliação da aprendizagem. Ele será capaz de aplicar os conceitos e as ferramentas de IA de forma ética, responsável e eficiente, promovendo um ensino inovador, inclusivo e alinhado às necessidades da educação contemporânea.

Esse profissional compreende os fundamentos da Inteligência Artificial e sua aplicação no contexto educacional, reconhecendo as implicações éticas e sociais de seu uso. Além disso, domina ferramentas de IA para o planejamento de atividades pedagógicas e a criação de materiais didáticos, recursos de ensino e avaliação. Ele desenvolve planos de aula e avaliações com apoio de tecnologias digitais, promovendo um ambiente de aprendizagem mais dinâmico e interativo.

O egresso também é capaz de inovar nas práticas pedagógicas, integrando ferramentas tecnológicas de maneira crítica e reflexiva no processo de ensino-aprendizagem. Avalia o impacto da utilização da IA nos resultados educacionais, refletindo sobre seu uso para promover a inclusão e a equidade. Compreende a importância de trabalhar com a diversidade de alunos, considerando diferentes contextos e necessidades educacionais, utilizando a IA para criar soluções adaptadas às características de cada estudante.

Por fim, o egresso será um agente de mudança, pronto para atuar no processo de transformação digital das práticas pedagógicas, aplicando a IA de forma eficiente para melhorar a qualidade do ensino e a gestão educacional, contribuindo para um ambiente educacional mais inovador e inclusivo.

16. CRONOGRAMA DAS AULAS
Duração do curso: 40 horas
Modalidade: Híbrido (presencial e online)
Período: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

Aula	Data	Tema	Modalidade	Carga Horária
1	XX/XX/XXX	Introdução à Inteligência Artificial e suas aplicações na Educação	Presencial	4 horas
2	XX/XX/XXX	Fundamentos do Planejamento Pedagógico com IA	Online (Google Classroom / Google Meet)	4 horas
3	XX/XX/XXX	Ferramentas de IA para o Ensino de Conteúdos: Aplicações Práticas	Presencial	4 horas
4	XX/XX/XXX	Desenvolvimento de Atividades Educacionais com IA	Online (Google Classroom / Google Meet)	4 horas
5	XX/XX/XXX	Avaliação da Aprendizagem com o Uso de IA: Estratégias e Ferramentas	Presencial	4 horas
6	XX/XX/XXX	Personalização da Aprendizagem com IA: Recursos Adaptativos	Online (Google Classroom / Google Meet)	4 horas
7	XX/XX/XXX	Ética no Uso da Inteligência Artificial na Educação	Presencial	4 horas
8	XX/XX/XXX	Monitoramento e Avaliação de Impacto da IA nas Práticas Pedagógicas	Online (Google Classroom / Google Meet)	4 horas
9	XX/XX/XXX	Análise de Casos de Sucesso: Aplicação de IA em Diferentes Contextos	Presencial	4 horas
10	XX/XX/XXX	Finalização do Projeto Prático: Integração da IA no Planejamento Pedagógico	Online (Google Classroom / Google Meet)	4 horas

OBSERVAÇÕES:
Aulas presenciais: Serão realizadas quinzenalmente, com duração de 4 horas cada.
Aulas online: Serão realizadas por meio da plataforma Google Classroom / Google Meet, com acompanhamento do professor, atividades e chats de dúvidas.
Total de horas: 40 horas, sendo 50% presenciais e 50% online.

17. REFERÊNCIAS
ALIMISIS, D. Educational Robotics: A review of the literature. In: ROCHA, R. K. M. R. (Ed.). *Artificial Intelligence in Education*. 2013. p. 298-310. Springer.

ANDERSON, C. A.; RAINE, L. *The Future of AI in Education*. Pew Research Center, 2018.
BRYNJOLFSSON, E.; MCAFEE, A. *The Second Machine Age: Work, Progress, and Prosperity in a Time of Brilliant Technologies*. W. W. Norton & Company, 2014.

GATTI, B. A.; LIMA, M. P. *A educação no século XXI: desafios e oportunidades com o uso de tecnologias emergentes*. Editora Penso, 2017.

GIMENEZ, R. L. *Desafios e oportunidades da inteligência artificial na educação: uma abordagem crítica*. Editora Vozes, 2018.

KUMAR, S.; SILVA, S. T. *Tecnologia e inovação na educação: impactos da inteligência artificial no ensino e aprendizagem*. Editora UFPE, 2020.

LUCKIN, R.; HOLMES, W.; GRIFFITHS, M.; FORCIER, L. B. *Intelligence Unleashed: An Argument for AI in Education*. Pearson, 2016.

PAPERT, S. *Mindstorms: Children, Computers, and Powerful Ideas*. Basic Books, 1980.

PEREIRA, L. C.; SANTOS, F. R. *Educação e tecnologia: novos caminhos com a inteligência artificial*. Editora Contexto, 2019.

SELWYN, N. *Education and Technology: Key Issues and Debates*. Bloomsbury Publishing, 2016.

SHUTE, V. J.; VENTURA, M. Stealth assessment: Measuring and supporting learning in video games. In: SPECTOR, J. M. et al. (Eds.). *Handbook of Research on Educational Communications and Technology*. Springer, 2013.

SIEMENS, G. *Connectivism: A Learning Theory for the Digital Age*. International Journal of Instructional Technology and Distance Learning, v. 2, n. 1, 2005.

TARGINO, M. E.; ALVES, A. L. *Inteligência artificial e educação: novas fronteiras para o ensino no Brasil*. Editora Appris, 2021.

UNESCO BRASIL. *Inteligência artificial e o futuro da educação no Brasil*. Relatório de Pesquisa, 2020.

UNESCO. *Artificial Intelligence in Education: Challenges and Opportunities for Sustainable Development*. 2021.

Projeto Pedagógico de Curso aprovado aos 17 dias do mês de abril de 2026.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:896B215F

